



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 19

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 23 DE JANEIRO DE 1943

ATOS DO GOVERNO

(*) DECRETO-LEI N. 5.030 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1942

Cria a Comissão Executiva da Pesca e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Ministério da Agricultura, a Comissão Executiva da Pesca (C. E. P.), com a finalidade de organizar cooperativamente a indústria de pesca, no país.

§ 1.º Comporão a C. E. P. um representante de cada uma das seguintes entidades:

- a) Serviço de Economia Rural;
- b) Departamento Nacional da Produção Animal;
- c) Ministério da Marinha;
- d) Sindicato Profissional dos Pescadores do Rio de Janeiro;
- e) Sindicato dos Armadores de Pesca do Distrito Federal.

§ 2.º Os componentes da C. E. P. serão designados pelo Presidente da República e perceberão, a título de representação, uma gratificação correspondente a Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por reunião a que comparecerem, até o máximo de mil e quinhentos cruzeiros por mês.

§ 3.º Presidirá a C. E. P. o representante do Serviço de Economia Rural.

Art. 2.º São atribuições da C. E. P.:

- a) prover-se de todos os elementos necessários à produção, transporte, conservação e transformação do pescado;
- b) instituir escolas de alfabetização e de pesca e cursos para ensino técnico-profissional de industrialização do pescado;
- c) instalar, nos centros produtores, entrepostos, de acordo com o decreto-lei n. 3.045, de 12 de fevereiro de 1941;
- d) manter serviços médico-cirúrgicos, farmacêutico e odontológico, por meio de policlínicas, ambulatórios e hospitais;
- e) organizar cooperativas de pescadores, de acordo com a lei vigente, cabendo-lhe a prerrogativa de determinar sua área de ação, designar e destituir, durante 3 anos, as diretorias das mesmas;
- f) fazer o comércio do pescado ou delegá-lo, total ou parcialmente, às cooperativas constituídas na forma da letra e deste artigo, ou às existentes que se queiram subordinar às normas desse dispositivo;
- g) executar as atribuições do Conselho Nacional de Pesca, previstas na legislação em vigor;
- h) admitir e dispensar o pessoal necessário para execução de suas atribuições;
- i) financiar, através de órgãos apropriados a ela subordinados, ou por intermédio de cooperativas, pessoas ou instituições dedicadas à pesca ou indústrias correlatas.

Art. 3.º Para execução do programa, contido no artigo anterior:

I — disporá a C. E. P.:

- a) da taxa de 5%, que arrecadará, sobre o valor do pescado negociado no país;

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 7 de dezembro de 1942.

b) de 50% da taxa "Expansão da Pesca", criada pelo decreto-lei número 291, de 23 de fevereiro de 1938;

c) do Entrepasto da Pesca do Rio de Janeiro e de suas instalações;

d) da "Fábrica de Produtos e Sub-produtos do Cação", em São Luiz do Maranhão;

e) das dotações orçamentárias da Policlínica de Pescadores, criada pelo decreto-lei n. 3.118, de 14 de março de 1941;

f) dos recursos provenientes das operações de crédito que realizar;

g) das rendas decorrentes de suas funções;

II — ficarão subordinadas à C.E.P.:

a) a Caixa de Crédito dos Pescadores e Armadores de Pesca, criada pelo art. 11 do decreto-lei n. 291, de 23 de fevereiro de 1938;

b) a Policlínica de Pescadores, criada pelo decreto-lei n. 3.118, de 14 de março de 1941.

§ 1.º Para seu funcionamento, execução do programa de ação e para estabelecimento das normas que orientarão a Caixa de Crédito e a Policlínica de Pescadores, a C.E.P. apresentará, à indispensável aprovação do Ministro da Agricultura, os regulamentos e planos.

§ 2.º A C.E.P. não poderá admitir na prática da pesca comercial ou industrial pescadores ou barcos que não estejam devidamente registrados e licenciados pelas repartições competentes do Ministério da Marinha, na forma das leis e regulamentos em vigor.

§ 3.º As Seções dos entrepostos de pesca, a que se refere o § 1.º do artigo 2.º do decreto-lei n. 3.045, de 12 de fevereiro de 1941, continuarão como incumbência exclusiva da Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal, do Ministério da Agricultura, ficando as demais seções, a que se refere o § 2.º do mesmo artigo o decreto, a cargo da C.E.P.

Art. 4.º As Colônias de Pescadores, previstas no Código de Pesca, baixado com o decreto-lei n. 794, de 19 de outubro de 1938, serão transformadas progressivamente em cooperativas, de acordo com o item e do artigo 2.º do presente decreto-lei.

Art. 5.º As decisões da C.E.P. baseadas nesta lei e nos regulamentos devidamente aprovados, serão tomadas em conjunto e terão a forma de resoluções, ficando sua inobservância sujeita às penalidades previstas nos referidos instrumentos.

Art. 6.º Ficam isentas do imposto de transmissão as aquisições de bens moveis ou imoveis feitas pela Comissão Executiva da Pesca e sua transferência às cooperativas.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se os artigos 7.º, 9.º, 10, 11 e 12 do decreto-lei número 291, de 23 de fevereiro de 1938; os artigos 10, 12 e 69 do decreto-lei n. 794, de 19 de outubro de 1938; o decreto-lei n. 1.688, de 18 de outubro de 1939, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

Continua na pag. 995

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1,

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO-LEI N. 5.030, de 4 de dezembro de 1942 (R.).....	993
DECRETO-LEI N. 5.031, de 4 de dezembro de 1942 (R.).....	995
DECRETO-LEI N. 5.032, de 4 de dezembro de 1942 (R.).....	995
DECRETO-LEI N. 5.219, de 22 de janeiro de 1943.....	996
DECRETO N. 10.576, de 7 de outubro de 1942.....	998
DECRETO N. 11.182, de 30 de dezembro de 1942.....	998
DECRETO N. 11.249, de 7 de janeiro de 1943.....	999
DECRETO N. 11.337, de 15 de janeiro de 1943.....	999
DECRETO N. 11.384, de 19 de janeiro de 1943.....	999
DECRETO N. 11.395, de 20 de janeiro de 1943.....	999
DECRETO N. 11.396, de 20 de janeiro de 1943.....	999
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Comissão de Defesa Econômica — Decretos de 21 de janeiro de 1943.....	999
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 12, 21, 22 e 23 de janeiro de 1943.....	1000
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 15 de janeiro de 1943.....	1001
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 13 e 21 de janeiro de 1943.....	1001
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 15 de janeiro de 1943.....	1001
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 31 de dezembro de 1942 e 18 de janeiro de 1943.....	1001
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Retificações — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e da Divisão de Aperfeiçoamento.....	1002
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Despachos do Sr. Presidente da República.....	1004
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil, do Estado Maior da Aeronáutica e da Escola de Especialistas de Aeronáutica....	1005
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	1006
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Material, do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Federal de Águas e Esgotos e do Serviço Nacional de Teatro.....	1006
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal.....	1008
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral, da Diretoria do Serviço de Saúde do Exército e da Comissão de Orçamento.....	1015
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, da Diretoria da Justiça e do Interior, da Imprensa Nacional e da Polícia Civil do Distrito Federal: Delegacia de Estrangeiros.....	1016
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração e do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional e Secção de Multas.....	1017
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.....	1020
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	1021
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS.....	1021
TERMOS DE CONTRATO.....	1023
RENDAS PÚBLICAS.....	1023
NOTICIÁRIO.....	1023
PARTE COMERCIAL.....	1024
EDITAIS E AVISOS.....	1029
SOCIEDADES.....	1046
ANÚNCIOS.....	1053

-Continuação da 1.ª pág.

(*) DECRETO-LEI N. 5.031 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1942

Cria uma Comissão Executiva para controlar a produção, o comércio e a exportação dos produtos da mandioca

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, junto ao Ministério da Agricultura, a Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, com sede nesta cidade, constituída de um representante do Serviço de Economia Rural que será o presidente, um representante do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinha e um representante de cada uma das regiões norte, centro e sul do país, para controlar a produção e o comércio dos produtos amiláceos no território nacional.

§ 1.º Os referidos representantes serão designados e dispensados pelo Presidente da República.

§ 2.º Cada representante perceberá, a título de representação, uma gratificação correspondente a Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por reunião a que comparecer, até o máximo de mil e quinhentos cruzeiros por mês,

Art. 2.º Compete à Comissão:

a) estabelecer um estudo, sistemático das zonas onde se cultiva a mandioca, considerando área plantada, média de produção, modos de transformação e produtos obtidos, capacidade de consumo e outros dados necessários ao controle de sua cultura;

b) montar e desapropriar as instalações que julgar necessárias para a organização racional da industrialização da mandioca, de acordo com o plano que elaborará e submeterá ao Ministro da Agricultura para necessária aprovação;

c) tomar as medidas necessárias ao amparo e controle da produção e transformação da mandioca, transporte e comercialização dos produtos derivados;

d) negociar, com a garantia dos Estados produtores, as operações de crédito necessárias ao amparo total da mandioca;

e) cobrar uma taxa de 10 % sobre o valor de venda dos produtos da mandioca, arrecadá-la e dela dispor para ocorrer às despesas das operações de crédito realizadas, à constituição dos fundos necessários à agricultura e indústria da mandioca e à comercialização dos produtos derivados e a manutenção dos trabalhos da própria comissão, com prestação de contas, mensalmente, ao Ministério da Agricultura;

f) organizar cooperativas, para o financiamento aos agricultores e industriais da mandioca e administração das fábricas locais e centrais;

g) nomear e substituir, durante três anos, as Diretorias das cooperativas que organizar, saídas os diretores do quadro de associados de cada uma dessas instituições, excetuado o Gerente que pode ser estrangeiro;

h) delimitar a área de ação das cooperativas que organizar, não podendo criar mais de uma na mesma zona;

i) estabelecer convênios com países consumidores ou realizar os convênios estabelecidos a respeito de produtos de mandioca.

Art. 3.º Ficam isentos, durante três anos, de selos devidos à União ou à Prefeitura do Distrito Federal, e de quaisquer emolumentos constantes de leis e regulamentos baixados pelo Governo da União os atos da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, para promover, organizar e executar o escoamento das safras para o exterior, bem como os atos em que for parte a mesma Comissão.

Parágrafo único. Ficam igualmente isentas do imposto de transmissão de propriedade, devido à Prefeitura do Distrito Federal, as aquisições de bens moveis e imoveis feitas pela Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca e alienação quando em favor de cooperativas de produtores.

Art. 4.º Os Estados, aos quais a Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca solicitou a isenção dos selos e do imposto, referidos no artigo anterior e seu parágrafo, devido ao Estado ou aos municípios, e dos emolumentos constantes de leis e regulamentos estaduais, ou municipais, ficam autorizados a atendê-las, por prazo igual.

Art. 5.º As decisões da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca serão tomadas em conjunto e terão forma de Resoluções, sendo sua inobservância passível de penalidade, de acordo com os regulamentos expedidos, que só vigorarão depois de aprovados pelo Senhor Ministro da Agricultura.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

(*) DECRETO-LEI N. 5.032 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1942

Cria uma Comissão Executiva para controlar a produção, o comércio e a exportação de frutas do país

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, junto ao Ministério da Agricultura, uma Comissão autônoma, denominada "Comissão Executiva das Frutas", constituída de um representante do Serviço de Economia Rural, que será seu presidente, um representante do Departamento Nacional da Produção Vegetal, um representante do Distrito Federal e um representante de cada um dos maiores Estados produtores, para controlar a produção e o comércio de frutas e seus produtos derivados, no país.

§ 1.º Os referidos representantes serão indicados pelas autoridades superiores a que estiverem subordinados, designados e dispensados pelo Presidente da República.

§ 2.º Cada representante perceberá, a título de representação, uma gratificação correspondente a Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por sessão a que comparecer, até o mínimo de mil e quinhentos cruzeiros por mês.

Art. 2.º Compete à Comissão:

a) executar o levantamento do parque frutícola do país, a começar pelo citrícola;

b) proceder, anualmente, à estimativa das safras;

c) controlar a produção e o abastecimento dos mercados;

d) providenciar a regularização dos transportes, aperfeiçoando os métodos de carga e descarga, tráfego e distribuição;

e) promover, junto aos órgãos competentes, os ajustamentos de tarifas necessários;

f) prover, em colaboração com outros órgãos, eficiente propaganda de consumo de frutas e produtos derivados, nos mercados internos e externos;

g) efetuar a construção de entrepostos, principalmente de entrepostos centrais nos grandes centros consumidores e exportadores, bem como casas de embalagem, instalações para o aproveitamento do excedente das safras, em óleos essenciais, frutas secas, farinhas, sucos, vinhos, vinagres, álcool, tortas e demais produtos que se possam obter, podendo, também, adquirir ou desapropriar as existentes consideradas necessárias;

h) superintender os entrepostos centrais e todos os demais serviços de abastecimento dos mercados, que só se farão por seu intermédio, inclusive estabelecer quotas para a exportação, fixando os preços a serem pagos ao produtor, as taxas por serviços de beneficiamento e industrialização e o preço de venda aos consumidores, quando se tratar de mercado interno;

i) organizar cooperativas de fruticultores, obedecendo à legislação cooperativista vigente, com as seguintes modificações:

1 — nomeação e substituição, pela Comissão, nos três primeiros anos de funcionamento, dos membros da Diretoria, que deverá ser escolhida entre os fruticultores, cooperados, excetuado o Gerente, que poderá ser estrangeiro;

2 — em cada zona de produção, cuja delimitação cabe à Comissão, esta só poderá organizar uma cooperativa;

j) financiar, por intermédio das cooperativas de produtores, organizações nas condições do item anterior, a fruticultura.

Art. 3.º A Comissão ora criada terá sua sede no Distrito Federal.

Art. 4.º Com a garantia dos dois Estados maiores produtores e do Distrito Federal, a Comissão realizará as necessárias operações de crédito para construção e movimentação de entrepostos, casas de embalagem e fábricas de produtos derivados e para a comercialização e industrialização das safras.

Art. 5.º A Comissão está autorizada a criar, arrecadar e dispor da taxa de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por caixa ou quantidade de frutas correspondente, a critério da mesma, prestando contas mensais ao Ministério da Agricultura.

Art. 6.º Ficam isentos de selos devidos à União ou à Prefeitura do Distrito Federal, e de quaisquer emolumentos constantes de leis e regulamentos baixados pelo governo da União, os atos da Comissão Executiva de Frutas, para promover, organizar e executar o fornecimento de frutas do Distrito Federal e o escoamento das safras para o exterior, bem como os atos em que for parte a mesma Comissão.

Parágrafo único. Ficam, igualmente, isentas do imposto de transmissão de propriedade, devido à Prefeitura do Distrito Federal, as aquisições de bens moveis e imoveis feitas pela Comissão Executiva de Frutas e a alienação, quando em favor de cooperativas de produtores.

Art. 7.º Os Estados, aos quais a Comissão Executiva de Frutas solicitou a isenção dos selos e do imposto referidos no artigo anterior e seu parágrafo, devidos ao Estado ou aos Municípios e dos emolumentos constantes de leis e regulamentos estaduais ou municipais, ficam autorizados a atendê-la.

Art. 8.º As decisões da Comissão serão tomadas em conjunto e terão a forma de resoluções e sua inobservância será passível de penalidade, tal como for definido no regimento interno a ser apresentado dentro de sessenta (60) dias à aprovação do Ministro da Agricultura.

Art. 9.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados os decretos-leis 2.568, de 29 de agosto de 1941, e 2.635, de 18 de setembro de 1941, e demais disposições em contrário. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.219 — DE 22 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza a Companhia Rádio Internacional do Brasil a executar os serviços radiotelefônico público interior e radiotelefônico público restrito interior e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e atendendo ao que requereu a Companhia Rádio Internacional do Brasil, decreta:

Art. 1.º Fica concedida à Companhia Rádio Internacional do Brasil permissão, por vinte e cinco anos, de acordo com o disposto no decreto-lei número 1.291, de 25 de maio de 1939, para executar serviço radiotelefônico público interior e radiotelefônico público restrito interior, sem monopólio ou privilégio qualquer, nos termos das cláusulas que com este baixam, assinadas pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas.

Art. 2.º Ficam alteradas as cláusulas I e III dos contratos assinados com a mesma empresa, com fundamento nos decretos-leis ns. 2.463, e 2.464, de 1 de agosto de 1940, para a execução dos serviços radiotelefônicos público internacional, público restrito internacional e radiotelegráfico público internacional afim de que as cidades de Natal, Fortaleza, Belem e Manaus possam ser incorporadas à rede internacional que já vem explorando a Companhia Rádio Internacional do Brasil em virtude dos mesmos contratos.

Art. 3.º O contrato decorrente desta concessão bem como os termos aditivos aos contratos assinados, respectivamente, com fundamento nos decretos-leis ns. 2.463 e 2.464, de 1 de agosto de 1940, deverão ser assinados dentro do prazo de trinta dias a contar da data da publicação deste decreto-lei no *Diário Oficial*, sob pena de ser desde logo considerada nula a concessão.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943; 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

Cláusulas a que se refere o art. 1.º do decreto-lei n. 5.219 de 22 de janeiro de 1943.

CLÁUSULA I

E' a Companhia Rádio Internacional do Brasil, sociedade anônima, com sede na Capital Federal, autorizada a executar, de acordo com o decreto-lei n. 1.291, de 25 de maio de 1939, sem monopólio ou privilégio de espécie alguma, serviço radiotelefônico público interior e radiotelefônico público restrito interior, montando, para esse fim, sem onus para o Governo Federal, estações constantes dos necessários transmissores e receptores, juntos ou separados, em pontos do território nacional, destinados a ligar, por meio de radiotelegrafia, a Capital da República e as capitais e cidades principais dos Estados, entre si, e com estações moveis.

§ 1.º Os planos e orçamentos das estações, bem como as propostas de aquisições de terrenos e materiais para as edificações, instalações e exploração da rede serão, sempre, submetidos, previamente, à aprovação do Governo, por intermédio do Departamento dos Correios e Telégrafos a cujo encargo ficará a fiscalização direta da execução deste contrato.

§ 2.º A concessionária obriga-se a ter a sua diretoria constituída, no mínimo, de dois terços de brasileiros natos, com funções efetivas na administração; e admitir como operadores somente brasileiros natos e a empregar, nos outros serviços, quer técnicos, quer administrativos, também dois terços de brasileiros natos, dispensando aos empregados brasileiros, quaisquer que sejam, o mesmo tratamento que aos estrangeiros em desempenho de funções equivalentes ou de igual categoria, inclusive fixando-lhes salários de igual nível e pagando-lhes na mesma moeda.

§ 3.º A concessionária poderá executar o serviço:

- a) diretamente, de uma a outra estação;
- b) indiretamente, por meio de uma ou mais de uma de suas estações de acordo com as necessidades técnicas e do tráfego;
- c) indiretamente, em tráfego mútuo com outras redes radiotelefônicas, sejam do Governo ou de outras concessionárias.

CLÁUSULA II

A presente concessão vigorará pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos contados da data do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas, e prorrogável por períodos de 5 (cinco) anos, respeitados os dispositivos da cláusula XXIII, não podendo a Companhia alterar os seus estatutos sem prévia audiência e aprovação do Governo.

CLÁUSULA III

A concessionária se obriga a instalar, inicialmente, nos prazos estipulados nas cláusulas IV e V, estações nas cidades a seguir mencionadas, podendo, para tanto, utilizar-se dos locais cuja escolha haja sido ou venha a ser aprovada, para o serviço internacional que executa com fundamento nos

decretos-leis ns. 2.463 e 2.464, de 1 de agosto de 1940 e n. 4.749, de 28 de setembro de 1942:

Capital Federal,
Porto Alegre, E. do Rio Grande do Sul,
Curitiba, E. do Paraná,
Salvador, E. da Bahia,
Recife, E. de Pernambuco,
Natal, E. do Rio Grande do Norte,
Fortaleza, E. do Ceará,
Belem, E. do Pará,
Manaus, E. do Amazonas,
Vitória, E. do Espírito Santo.

A concessionária poderá, a qualquer tempo, instalar estações em outros pontos do território nacional, observado o disposto no artigo 5.º do decreto-lei n. 1.291, de 25 de maio de 1939.

CLÁUSULA IV

A concessionária não iniciará a instalação de qualquer estação, sem prévia aprovação do Governo Federal, da escolha do local, para esse fim, bem como das plantas, especificações técnicas e orçamentos respectivos.

§ 1.º Para a apresentação das plantas dos locais destinados às estações e dos projetos, orçamentos e especificações técnicas das respectivas instalações, prevalecerão os seguintes prazos:

- a) de 3 (três) meses, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, para serem submetidas ao exame e aprovação do Governo, as plantas dos locais destinados à montagem das estações;
- b) de 6 (seis) meses, a contar da data da aprovação da escolha dos locais destinados às estações, para serem submetidos a exame e aprovação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações técnicas das instalações.

§ 2.º As estações, que poderão ter tantos transmissores e receptores quantos se fizerem necessários aos serviços, se ligarão ao estabelecimento que a concessionária mantiver em cada cidade, por meio de circuitos aéreos, subterrâneos ou mistos, de propriedade da concessionária, conforme lhe for mais conveniente, mas sempre lançados segundo plano aprovado pelo Departamento dos Correios e Telégrafos e em conformidade com as posturas locais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA V

Todas as estações deverão ser abertas ao público no prazo de 2 (dois) anos, contados da data de aprovação das plantas de que trata a letra b da cláusula antecedente, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado a juízo do Governo.

CLÁUSULA VI

Nenhuma estação de rádio poderá iniciar o seu funcionamento, sem que tenham sido determinados pelo Governo Federal, na forma dos regulamentos e convenções internacionais que vigorarem no momento, as frequências e os indicativos de chamada com que a mesma deverá funcionar.

Parágrafo único. De comum acordo com a concessionária, e de conformidade com os dispositivos legais e convenções existentes, o Governo consignará os canais de frequência das estações em quantidade suficiente para atender as necessidades do tráfego tanto de dia como de noite e em todas as épocas do ano.

CLÁUSULA VII

A concessionária fica obrigada a cumprir os preceitos estabelecidos na Convenção Internacional de Telecomunicações e seus Regulamentos e bem assim, todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos ou instruções, que venham a existir, referentes ou aplicáveis aos serviços da concessão, sendo-lhes também assegurados os benefícios.

CLÁUSULA VIII

A concessionária é obrigada a submeter à aprovação do Governo Federal as tarifas que pretender cobrar do público, as quais não poderão ser majoradas sem prévia autorização governamental.

As chamadas oficiais gozarão de prioridade sobre quaisquer outras e da redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa própria da concessionária. As majorações ou as reduções da tarifa serão tidas como aprovadas, para todos os fins de direito, se, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação competente, não forem impugnadas.

§ 1.º A tarifa que a concessionária cobrará do público será fixada, para todas as comunicações interiores, em um valor uniforme calculado na base de 4 centavos por quilômetro para a média das distâncias geodésicas entre a estação do Rio de Janeiro e cada uma das estações a que a concessionária se obriga a instalar inicialmente pela presente concessão. A tarifa permanecerá a mesma para todas as estações não mencionadas na cláusula III e que porventura venham a ser instaladas pela Concessionária, em consequência de ampliação deste contrato ou em virtude de outros especiais que venham a ser firmados.

§ 2.º As tarifas deverão ser calculadas de modo a permitir à concessionária, durante o período de contrato, a remuneração média anual de 7% (sete por cento) sobre o capital reconhecido.

§ 3.º Para assegurar estável a remuneração de que trata o parágrafo precedente, será estabelecido, pela concessionária, um fundo de compensação, em depósito especial no Banco do Brasil, ao qual será recolhido o lucro excedente de 7% (sete por cento) ao ano sobre o capital reconhecido, até que esse fundo

atinga o valor de 12% (doze por cento) do referido capital. Sempre que o lucro for inferior ao previsto no § 2.º, o Governo Federal autorizará a concessionária a completar os lucros permitidos até a média de 7% (sete por cento) ao ano, com importâncias retiradas do fundo de compensação.

§ 4.º Os lucros excedentes dos limites mencionados nos parágrafos antecedentes serão entregues ao Governo afim de constituírem, em depósito especial no Banco do Brasil, o fundo de amortização do capital reconhecido.

§ 5.º Se durante dois anos consecutivos a remuneração da concessionária for inferior a 7% (sete por cento) ao ano, e desde que o fundo de compensação atinja o valor mínimo de 6% (seis por cento) do capital reconhecido, será permitida a elevação das tarifas. Se durante dois anos consecutivos os lucros recolhidos ao fundo de amortização forem superiores a 5% (cinco por cento) do capital reconhecido, deverá haver redução de tarifa em benefício do público.

§ 6.º Se porventura, em qualquer exercício financeiro a receita bruta for insuficiente para cobrir as despesas de custeio de acordo com as estipulações da cláusula XXII, o déficit resultante será levado ao exercício seguinte como despesa de custeio.

CLÁUSULA IX

A concessionária fica obrigada a manter a rede radiotelefônica interior, objeto deste contrato, ligada à rede radiotelefônica internacional que vem explorando, em virtude da concessão já outorgada pelo decreto-lei n. 2.463, de 1 de agosto de 1940 e n. 4.749, de 28 de setembro de 1942, ou de quaisquer outras que lhe venham ainda a ser outorgadas. Neste caso, as comunicações entre qualquer estação da rede interior e a estação que fizer a ligação internacional, serão consideradas "interiores", sendo as tarifas máximas a cobrar, compostas da soma das tarifas aplicáveis às várias secções do percurso total a efetuar.

CLÁUSULA X

A concessionária não poderá fazer fusão, ajuste ou convênios, com as companhias ou empresas que explorem serviços radiotelefônicos que funcionem ou venham a funcionar no Brasil, sem prévio consentimento do Governo.

CLÁUSULA XI

A concessionária é obrigada a prestar ao Governo, em qualquer tempo, informações que, acompanhadas dos documentos comprobatórios, permitam ajuizar do modo por que estão sendo explorados os serviços, devendo, além disso, manter, sempre, em dia o registro de todas as comunicações efetuadas.

CLÁUSULA XII

A concessionária pagará ao Departamento dos Correios e Telégrafos a contribuição de 5% (cinco por cento), sobre as quotas partes que lhe couberem, das taxas aprovadas pelo Governo, aplicável a todo o serviço executado.

CLÁUSULA XIII

O ajuste de contas com o Departamento dos Correios e Telégrafos para pagamento da contribuição prevista na cláusula anterior será feito trimestralmente, sendo o débito resultante liquidado no trimestre seguinte ao da aceitação da respectiva conta, pelo mesmo Departamento.

Parágrafo único. Para a garantia da liquidação do débito da Companhia cujo pagamento deixe de ser efetuado nos prazos marcados, fica à União ressalvado o direito sobre todo o acervo da Companhia.

CLÁUSULA XIV

A concessionária obriga-se a manter as suas instalações em perfeito funcionamento, devendo comunicar ao Governo, dentro de 48 horas, qualquer ocorrência grave que tenha causado ou possa vir a causar interrupção do serviço.

CLÁUSULA XV

A concessionária é obrigada a transmitir, gratuitamente, os boletins do serviço meteorológico, até 15 (quinze) minutos diários, em cada circuito, sempre que essa transmissão lhe seja confiada.

CLÁUSULA XVI

O Governo fiscalizará, por intermédio do Departamento dos Correios e Telégrafos e como julgar conveniente, o assentamento das instalações da concessionária e a execução, condução ou exploração dos serviços, podendo, para isso, exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos, examinar livros e toda a escrituração da concessionária a qual deverá ser, obrigatoriamente, redigida em português.

Para as despesas de fiscalização pagará a concessionária as seguintes contribuições anuais:

- Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) no primeiro trimestre de cada ano, para as despesas da fiscalização da concessão;
- Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) por estação, no primeiro semestre de cada ano;
- Taxa de licença para o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XVII

Para garantir a execução do contrato, a concessionária manterá, durante o prazo da concessão, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, ou no Banco do Brasil, como caução, o depósito de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) moeda corrente, sem direito a juros.

Parágrafo único. A caução responderá, também, pelo pagamento de multas, taxas, contribuições e impostos devidos pela concessionária à União.

CLÁUSULA XVIII

Pela inobservância de qualquer das presentes cláusulas, poderá o Governo impor multas à concessionária de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 5.000,00 (mil a cinco mil cruzeiros), moeda corrente, e o dobro na reincidência.

A importância de qualquer multa será recolhida à Tesouraria do Departamento dos Correios e Telégrafos, dentro de 30 (trinta) dias da data da notificação publicada no *Diário Oficial*, mediante guia extraída pela Fiscalização.

CLÁUSULA XIX

A concessão incorrerá em caducidade, *pleno jure*, declarada por decreto do Governo, independentemente de interpelação ou ação judicial, sem que a Companhia tenha direito a indenização alguma e nem à devolução da caução:

- se as estações não estiverem em funcionamento dentro do prazo estabelecido na cláusula V;
- se, depois de iniciadas, as comunicações ficarem, no todo ou em parte, interrompidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;
- se a concessionária realizar serviços de caráter telegráfico, em fongramas, ou utilizar a concessão para fins diversos do estipulado neste contrato;
- se, sem prévia autorização do Governo, celebrar convênios ou ajustes com qualquer outra empresa particular de serviço telefônico ou radiotelefônico que funcione ou venha a funcionar no país ou no estrangeiro;
- se, sem prévia autorização do Governo, transferir direta ou indiretamente o objeto desta concessão; considerando-se transferência indireta da concessão, qualquer fusão ou ligação financeira, no país ou no estrangeiro que acarrete sua subordinação ou predominância;
- se não forem pagas, nas épocas marcadas, as contribuições para as despesas de fiscalização ou, dentro do prazo fixado na cláusula XIII, os saldos devedores das contas sobre as quais não tenha havido reclamações;
- se não for completada dentro de 30 dias a caução de que trata a cláusula XVII, logo que de a se tenha retirado qualquer quantia para pagamento de multas, taxas ou impostos devidos pela Companhia;
- se deixarem de ser feitos, em depósito no Banco do Brasil, os fundos de compensação, o de renovação, caso seja autorizado, e o de amortização.

Parágrafo único. Se qualquer das estações previstas na cláusula III, não estiver em funcionamento dentro do prazo estipulado na cláusula V, a concessionária perderá o direito de instalar a respectiva estação.

CLÁUSULA XX

A concessionária fica obrigada ao pagamento de todos os impostos que incidirem sobre os seus serviços e dos direitos aduaneiros sobre todo o material que importar para as instalações, conservação e execução dos mesmos.

CLÁUSULA XXI

A concessionária, mediante requisição do Governo, obriga-se a suspender, temporariamente, os serviços, no todo ou em parte, toda a vez que assim exigirem motivos de ordem, de segurança ou de calamidade pública, de guerra ou ameaça de guerra intestina ou com exterior, ou para preservar a neutralidade do país, sem que venha assistir à Companhia direito a qualquer indenização, ficando, entretanto, o prazo desta concessão prorrogado, automaticamente, por período igual ao que corresponder à suspensão do serviço decorrente dessa requisição.

CLÁUSULA XXII

Para os efeitos deste contrato, e afim de se poder determinar a importância da remuneração, em qualquer ano, do capital reconhecido a que se refere a cláusula VIII, serão considerados:

I — Como renda bruta:

A soma de todas as rendas ordinárias, extraordinárias e eventuais arrecadadas pela concessionária e a ela pertencentes, relativas à exploração dos serviços da concessão.

II — Como despesas de custeio:

a) A soma de todas as despesas relativas a salários, ordenados e outras remunerações do pessoal; a aluguéis; a transporte de pessoal em serviço, dentro do país; a aquisições de materiais, inclusive utensílios e ferramentas, para conservação e melhoramento de linhas, de edifícios, de instalações e de maquinismos das estações, dos escritórios e de todas as dependências utilizadas nos serviços da concessão, e, ainda, os *deficits* de exercícios anteriores, de acordo com o § 6.º da cláusula VIII e todos os impostos, taxas, indenizações e contribuições que forem pagos pela concessionária, como organização, em virtude da concessão ou de lei.

b) A parte proporcional das despesas de custeio, incluindo-se as de operação, engenharia geral, supervisão, contabilidade e administração da empresa, comuns aos serviços desta concessão e a outros executados pela concessio-

nária em virtude de contratos celebrados com o Governo Federal, calculada essa parte tomando-se a relação entre a receita bruta de que trata o item I desta cláusula e a receita bruta total da empresa.

c) As contribuições, que, mediante autorização prévia do Governo, forem fixadas para a constituição de um fundo de substituição ou renovação de equipamentos, afim de que as instalações possam ser mantidas com o máximo de eficiência.

III — Como renda líquida:

A diferença entre a renda bruta e as despesas de custeio. O valor da renda líquida será utilizado para determinar, de acordo com a cláusula VIII, a percentagem da remuneração do capital reconhecido que cabe à concessionária.

4) Como capital reconhecido:

a) A soma de todas as quantias aprovadas pelo Governo Federal, tanto para as primeiras instalações como para os acréscimos e melhoramentos posteriores, nos termos desta concessão, que a concessionária despende com a aquisição de terrenos, edifícios, construção e instalação de equipamentos, de antenas, de linhas e de cabos, estabelecimento de escritórios e na aquisição de quaisquer outros itens do ativo fixo que sejam necessários à perfeita execução dos serviços da concessão, inclusive, despesas de administração, contabilidade, engenharia e despesas gerais, juros e outros encargos financeiros imputáveis à aquisição e instalação desses terrenos, edifícios, equipamentos, antenas, linhas, cabos, escritórios e de todos os itens do ativo fixo, até a data em que os referidos itens forem incorporados aos serviços da concessão.

§ 1.º Os juros a que se refere o final da alínea precedente serão contados a partir da data da encomenda dos equipamentos, aquisição de terrenos e início das construções de edifícios, depois da aprovação, pelo Governo, dos projetos e plantas de aquisições e instalações.

§ 2.º Não se computarão no capital reconhecido, para efeito de amortização e de remuneração à concessionária, o valor de aquisições ou realizações de qualquer espécie, para ampliação, melhoramento e renovação dos equipamentos e serviços, desde que as somas aplicadas com esse objetivo, provenham das próprias rendas dos serviços como parte da arrecadação do exercício ou do fundo de reserva constituído de conformidade com a letra c do item 2 desta cláusula.

§ 3.º As quantias autorizadas pelo Governo como despesas a conta deste capital reconhecido considerar-se-ão incorporadas nesta conta a partir da data em que as respectivas construções, instalações e demais itens tenham sido postos no serviço desta concessão.

§ 4.º As quantias autorizadas pelo Governo para inclusão na conta do capital reconhecido, serão consideradas aprovadas, desde que o Governo sobre elas não se tenha manifestado, no prazo de 60 dias contados da data da apresentação ao Departamento dos Correios e Telégrafos dos respectivos comprovantes e detalhes das despesas.

b) A concessionária poderá, mediante prévia autorização do Governo, fazer emissão de debêntures, mas os juros das mesmas compreendem-se, em qualquer hipótese, como correndo a conta dos 7 % (sete por cento) sobre o capital reconhecido, reservados como remuneração anual da concessionária.

CLÁUSULA XXIII

Se ao expirar o prazo inicial do contrato, o fundo de amortização acrescido do saldo existente no de compensação e no fundo de reserva para renovação já tiver atingido valor igual ao do capital reconhecido, todos os bens constitutivos do acervo dos Serviços passarão à propriedade do Governo, se este assim o entender, recebendo a concessionária as importâncias acumuladas nos referidos fundos para reembolso de seu capital. Se expirado o prazo inicial da concessão, ou qualquer de suas prorrogações, o fundo de amortização somado aos de compensação e reserva não houver atingido o valor acima mencionado e o Governo resolver tomar posse dos bens constitutivos dos Serviços, completará o fundo de amortização, com importância suficiente para elevar o seu total ao valor acima estipulado, reembolsando a concessionária de seu capital reconhecido.

Se, afim de atender a necessidade pública, resolver encampar o contrato antes de terminar o prazo da concessão, o Governo, utilizando-se do fundo de amortização, ou de quaisquer outros, pagará à concessionária a importância estipulada na parte primeira desta cláusula, acrescida de importância correspondente a 3 ½ % (três e meio por cento) do capital reconhecido, multiplicada pelo número de anos que faltar para a terminação do contrato.

Se após 120 dias de terminar o prazo do contrato, ou de qualquer de suas prorrogações, o Governo não providenciar para tomar posse dos bens constitutivos dos serviços, na forma prevista nos itens anteriores, a concessão será prorrogada automaticamente por um prazo de 5 anos, nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA XXIV

As tomadas de contas serão feitas anualmente nas datas e pela forma estabelecida nas instruções que forem baixadas para esse fim, de modo a fixarem-se o capital reconhecido e os lucros da Companhia provenientes desta concessão.

A concessionária organizará, mensalmente, segundo modelos estipulados nas instruções, os inventários das despesas de custeio e das receitas arrecadadas, por estações, e submete-los-á à fiscalização dentro de prazo razoável, acompanhados de documentos comprovantes, devidamente classificados.

CLÁUSULA XXV

As dúvidas e questões que se suscitarem entre o Governo e a concessionária sobre a aplicação e inteligência das cláusulas deste contrato serão, na impossibilidade de acordo, definitivamente decididas por arbitramento.

§ 1.º Para o arbitramento nomearão as partes um árbitro, cada uma, e, previamente e de comum acordo, um terceiro desempassador que funcionará somente se os dois primeiros não chegarem a acordo.

§ 2.º O recurso ao Poder Judiciário no tocante às questões relativas ao pagamento de multas, taxas ou impostos, não suspende a sanção de que trata a cláusula XIX.

CLÁUSULA XXVI

O foro do contrato será o da Capital Federal.

CLÁUSULA XXVII

O contrato só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele instituto denegar-lhe o registro.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943. — João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 10.576 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1942

Revalida a concessão outorgada a Prefeitura de Prata pelo decreto n. 6.717 de 15 de janeiro de 1941 para o aproveitamento de energia hidráulica de uma queda d'água situada no rio Prata, município de igual nome, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista as razões apresentadas pela Prefeitura Municipal de Prata, o que consta do processo n. 4.252-32 D.G.P.M., decreta:

Art. 1.º Fica revalidada a concessão outorgada à Prefeitura de Prata pelo decreto n. 6.717, de 15 de janeiro de 1941, para o aproveitamento de energia hidráulica de uma queda d'água situada no rio Prata, município de igual nome, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O presente decreto legaliza o aproveitamento já realizado pela Prefeitura de Prata.

Art. 2.º A concessionária obriga-se a:

I — Apresentar a 2.ª e 3.ª vias do projeto apresentado a Divisão de Águas.

II — Apresentar o presente título à Divisão de Águas, para fins de registro, dentro do prazo de sessenta (60) dias, após a sua publicação.

III — Assinar o contrato disciplinar dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data em que for publicada a aprovação da minuta respectiva pelo ministro da Agricultura.

IV — Apresentar o mesmo contrato à Divisão de Águas, para fins de registro até sessenta (60) dias depois de registado no Tribunal de Contas.

Art. 3.º. A concessionária fica obrigada a construir e manter nas proximidades do local do aproveitamento, onde e desde quando for determinado pela Divisão de Águas, as instalações necessárias para observações limimétricas e medições de descarga do curso d'água utilizado, e a realizar as observações de acordo com as instruções da mesma Divisão.

Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apoíonio Sales.

(N. 590 — 20-1-43 — Cr\$ 79,60).

DECRETO N. 11.182 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza que o Colégio Notre Dame, com sede no Distrito Federal, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º. O Colégio Notre Dame, com sede no Distrito Federal, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º. A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior continua a ser Colégio Notre Dame.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Notre Dame, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 598 — 20-1-43 — Cr\$ 31,60).

DECRETO N. 11.249 — DE 7 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza que o Ginásio Sul Mineiro, com sede em Itanhandú, no Estado de Minas Gerais, funcione como colégio.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio Sul Mineiro, com sede em Itanhandú, no Estado de Minas Gerais, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Sul Mineiro.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Sul Mineiro, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 599 — 20-1-43 — Cr\$ 44,90).

DECRETO N. 11.337 — DE 15 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza que o Ginásio Ipiranga, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio Ipiranga, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Ipiranga.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Ipiranga, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 586 — 20-1-43 — Cr\$ 44,90).

DECRETO N. 11.384 — DE 19 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza que o Colégio Sacré-Cœur de Marie, com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Colégio Sacré-Cœur de Marie, com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior continua a ser Colégio Sacré-Cœur de Marie.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Sacré-Cœur de Marie, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 1.091 — 21-1-43 — Cr\$ 44,90)

DECRETO N. 11.395 — DE 20 DE JANEIRO DE 1943

Dispõe sobre a equiparação da Escola Técnica Bento Ribeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 60, da lei orgânica do ensino industrial, decreta:

Art. 1.º É concedida equiparação ao Externato de Educação Técnico Profissional Bento Ribeiro, mantido e administrado pela Prefeitura do Distrito Federal, com sede na Capital da República.

Art. 2.º O estabelecimento de ensino industrial de que trata o artigo anterior passa a denominar-se Escola Técnica Bento Ribeiro.

Art. 3.º A equiparação concedida pelo presente decreto é limitada aos seguintes cursos de formação profissional:

I. Ensino Industrial básico:

1. Curso de corte e costura.
2. Curso de chapéus, flores e ornatos.

II. Ensino de mestria:

1. Curso de mestria de corte e costura.
2. Curso de mestria de chapéus, flores e ornatos.

III. Ensino técnico:

1. Curso de artes aplicadas.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 11.396 — DE 20 DE JANEIRO DE 1943

Dispõe sobre a equiparação da Escola Técnica Orsina da Fonseca

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 60, da lei orgânica do ensino industrial, decreta:

Art. 1.º É concedida equiparação ao Internato de Educação Técnico Profissional Orsina da Fonseca, mantido e administrado pela Prefeitura do Distrito Federal, com sede na Capital da República.

Art. 2.º O estabelecimento de ensino industrial de que trata o artigo anterior passa a denominar-se Escola Técnica Orsina da Fonseca.

Art. 3.º A equiparação concedida pelo presente decreto é limitada aos seguintes cursos de formação profissional:

I. Ensino Industrial básico:

1. Curso de corte e costura.
2. Curso de chapéus, flores e ornatos.

II. Ensino de mestria:

1. Curso de mestria de corte e costura.
2. Curso de mestria de chapéus, flores e ornatos.

III. Ensino técnico:

1. Curso de artes aplicadas.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Comissão de Defesa Econômica

DECRETOS DE 21 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 11 do decreto-lei n. 4.807, de 7 de outubro de 1942:

O Capitão de Corveta Carlos de Carvalho Rego para exercer as funções de Administrador da Companhia Eletro-Química Fluminense, do Estado do Rio de Janeiro.

Domingos Nolasco de Almeida para exercer as funções de Administrador da Dima S.A. de São Paulo.

O Major do Exército Edgard Alves Lopes para exercer as funções de Administrador de Carl Zeiss Sociedade Ótica Limitada.

O Tenente Coronel do Exército Gelio de Araujo Lima para exercer as funções de Administrador de Herm. Stoltz & Cia.

O Professor de Farmacologia e Terapêutica da Escola Ana Neri da Universidade do Brasil Doutor Helio de Souza Luz para exercer as funções de Administrador da Cia. Química Merck do Brasil S.A.

José Cuervo para exercer as funções de Administrador de Schaeffer & Cia., de Porto Alegre.

O Escriurário, classe E, do Q.P. do Ministério da Fazenda José Pinto dos Santos para exercer as funções de Administrador de Henrique Meyer Freund & Cia., no Estado do Espírito Santo.

O Coronel da Reserva de 1.ª classe do Exército José Pio Borges de Castro para exercer as fun-

ções de Administrador da Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S.A.

O Major do Exército Léo Cavalcanti para exercer as funções de Administrador da Fundação Federal.

O Vice-Diretor da Secretaria do extinto Senado Federal, do Quadro do Congresso Nacional — I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, bacharel Luiz Nabuco, para exercer as funções de Administrador de Hasenclever & Cia.

O Doutor Manoel Paes de Oliveira para exercer as funções de Fiscal de Minetti & Cia. Ltda.

O Major do Exército Olintho de França Almeida e Sá para as funções de Administrador da Química Bayer Ltda., Instituto Bering de Terapêutica Experimental Ltda., Farmaco Ltda., Bayer Secção Agfa Foto e Paladon Ltda.

O Major do Exército Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho para exercer as funções de Administrador da Aliança Comercial de Anilinas Ltda.

O Coronel da Reserva de 1.ª Classe do Exército Otto Feio da Silveira para exercer as funções de Administrador de Stahlunion Ltda.

O Coronel do Exército Ramiro Noronha para exercer as funções de Administrador da Fábrica de Filó S.A., de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Olímpio D'Avila Rodrigues, ocupante do cargo da classe B da carreira de Arrumador, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Chefe de Portaria da Alfândega de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

DECRETOS DE 21 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "a" combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Omar Pedrosa de Abreu, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão G, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular Zairy Joaquim Moreira, em virtude de se achar este último afastado em consequência de prisão preventiva.

PROMOVER:

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Getúlio Vargas (6.ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, Hugo Bockhorn, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Santo Angelo (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção de Manoel Pinto da Mota.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 6.536, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Hilário Antonio Alvares Coelho, no cargo da classe 26 da carreira de Estatístico, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 4.084, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Manoel do Rêgo, no cargo da classe C da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 4.288, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Januário Alves de Souza, no cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 5.030, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Jayme Pitaluga, no cargo da classe 26 da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 6.289, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 28 de fevereiro de 1942, que nomeou Alberto Peno, para exercer o cargo da classe H da carreira de Contador, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 309, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 26 de novembro de 1942, que nomeou Cody Santana, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 341, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 26 de novembro de 1942, que nomeou José Antonio Ramos de Abreu, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Nilton de Abreu Lima, ocupante interino do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, para a Alfândega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular Salvador Martins.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Alberto Francisco Vieira, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Casa da Moeda, para a Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da criação da mesma.

Eduardo Evangelista do Nascimento, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Manaus, no Estado do Amazonas, para a Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da criação da mesma.

Emiliano Cavalcanti Sidrin, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escrivário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para a Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da criação da mesma.

Esron Wolff de Souza, ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para a Alfândega de Santos, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Mário Barros Fontes.

Edgar Pinheiro, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Escrivário, (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de São Salvador, no Estado da Bahia, para a Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da criação da mesma.

Flávio Vieira da Mota, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Escrivário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Parnaíba, no Estado do Piauí, para a Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da criação da mesma.

Fraterno Alves de Oliveira, ocupante interino do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Sobradinho (5.ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Getúlio Vargas (6.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção de Hugo Dockhorn.

Fernando Guaraná de Menezes, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Aracaju, no Estado de Sergipe, para a Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da criação da mesma.

João Batista Brandão, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Casa da Moeda, para a Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da criação da mesma.

José da Silva Juruena, ocupante do cargo da classe 16 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, para a Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da criação da mesma.

José Garibaldi Pereira, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Escrivário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Belém, no Estado do Pará, para a Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da criação da mesma.

Otacílio Machado, ocupante do cargo da classe 12 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento de José Antonio Linden.

Pedro Paulo Saldanha Belfort, ocupante do cargo da classe 16 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Manaus, no Estado do Amazonas, para a Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da criação da mesma.

Zenaide Mac Dowell, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escrivário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação de Judith de Cintra Souto para outro cargo.

DECRETOS DE 22 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo P. R. n. 1.603-43:

Eduardo Wilson Junior, no cargo de Cobrador da Dívida Ativa da Recebedoria do Distrito Federal, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Daniel Máximo Martins, ocupante do cargo de Chefe de Portaria, Padrão 19, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Cobrador da Dívida Ativa da Recebedoria do Distrito Federal, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Eduardo Wilson Junior.

DECRETOS DE 23 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei número 5.212, de 21 de janeiro de 1943,

O general Emilio Fernandes de Souza Docca, para o lugar de membro da Comissão de Financiamento da Produção, como representante das Forças Armadas.

Francis Walter Hime, para o lugar de membro da Comissão de Financiamento da Produção.

O Dr. Guilherme da Silveira, para o lugar de membro e vice-presidente da Comissão de Financiamento da Produção.

O Dr. Helvécio Xavier Lopes, para o lugar de membro da Comissão de Financiamento da Produção, como representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Dr. João Mauricio de Medeiros, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Agrônomo de Plantas Texteis, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para o lugar de membro da Comissão de Financiamento da Produção, como representante do mesmo Ministério.

José Garibaldi Dantas, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo, em comissão, de superintendente do Serviço de Controle e Recebimento de Produtos Agrícolas e Matérias Primas (S.C.R.P.), da Comissão de Financiamento da Produção.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta dos processos números 20.630 e 24.705, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

O decreto de 14 de agosto de 1942, que concedeu aposentadoria, de acordo com o artigo 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Antônio Mesquita Camilo, no cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

(*) DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 26.500, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores: A Aduato de Sousa Teles, do cargo da classe D, da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

DECRETOS DE 21 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 3.º do decreto-lei número 1.202, de 8 de abril de 1939:

O Major João Punaro Bley, do cargo de Interventor Federal no Estado do Espírito Santo.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção.

NOMEAR:

De acordo com o art. 3.º do decreto-lei número 1.202, de 8 de abril de 1939:

Jones dos Santos Neves, para exercer o cargo de Interventor Federal no Estado do Espírito Santo.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 8.338, de 1942, da Secretaria da Marinha:

Que a demissão, a bem do serviço público, por decreto de 21 de outubro de 1942, de Alberto Francisco de Castro, do cargo da classe E da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, que ocupava interinamente, deverá ser considerada nos termos do art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Franklin Pio Pedro da Fonseca, do cargo da classe I da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Arthur Borges de Mello.

Ary Moreira da Costa Lima, do cargo da classe H da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Custodio Gonçalves de Souza.

Manfredo Ferreira de Vasconcellos, do cargo da classe H da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adalgiro de Azevedo.

Zenobio de Miranda Pinto, do cargo da classe G da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ary Moreira da Costa Lima.

Eloy de Almeida Couto, do cargo da classe G da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Octacílio Torres da Cunha.

Francisco Salles de Paula Gama, do cargo da classe G da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Carlos de Medeiros Torres.

Fabio Magioli, do cargo da classe G da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Candido Ribeiro Teixeira.

Virgínio Cardoso Martins, do cargo da classe G da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Joaquim Pedro de Oliveira.

José Cesar Leite, do cargo da classe F da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Zenobio de Miranda Pinto.

Jayne de Araujo Barbosa, do cargo da classe F da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Edmar Simões Lopes.

Arnaldo dos Santos do cargo da classe F da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oswaldo Paulino da Silva.

José Araujo Dias do cargo da classe F da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel de Rezende Simões Corrêa.

Ubirajara Duarte Monteiro do cargo da classe F da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ataliba Alves Sobrinho.

Francisco Martins Gualberto do cargo da classe F da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Miguel Angelo Leone.

Ranulpho da Mota Camargo do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mario Chapellin.

Duilio Frugulhetti do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Accacio Benedicto de Mello.

Camillo Novais Leijoto do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arnaldo dos Santos.

Altamirano da Silva Braga do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel Jardim Ribeiro.

Lucas Raymundo Leite Soares do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oswaldo Cruz de Figueiredo.

Wilson Lauro de Amorim do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Benedicto Gonçalves Ramos.

Alberto Alves Cardoso do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Agostinho Francisco.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Adalgiro de Azevedo do cargo da classe I da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antenor Gonzaga.

Octacilio Torres da Cunha do cargo da classe H da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Mario Vieira Machado.

Antonio de Oliveira Cardoso do cargo da classe H da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Franklin Pio Pedro da Fonseca.

Lourival Ferreira Leite do cargo da classe G da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Emilio Luiz Mendes.

Oswaldo Paulino da Silva do cargo da classe G da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel Ferreira de Vasconcelos.

Manoel de Rezende Simões Corrêa, do cargo da classe G da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio de Oliveira Cardoso.

Ataliba Alves Sobrinho, do cargo da classe G da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Isaias Minervino dos Santos.

Miguel Angelo Leone, do cargo da classe G da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da transferência de Ernani da Costa Campos.

Mario Chapellin, do cargo da classe F da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lourival Ferreira Leite.

Darcy Praxedes Maciel, do cargo da classe F da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eloy de Almeida Couto.

Manoel Jardim Ribeiro, do cargo da classe F da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Salles de Paula Gama.

Oswaldo Cruz de Figueiredo, do cargo da classe F da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Fabio Maglioli.

Benedicto Gonçalves Ramos, do cargo da classe F da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Virginio Cardoso Martins.

Benedicto Pereira 4.º, do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Cesar Leite.

José Thomaz de Aquino, do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jayme de Araujo Barbosa.

Durval Alves Baptista, do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto

Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Darcy Praxedes Maciel.

Carlos Silva do Nascimento, do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Durval Antonio do Monte.

Messias Gomes dos Santos, do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Araujo Dias.

Manoel Nogueira de Oliveira Junior, do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ubirajara Duarte Monteiro.

Odorico Cecilio de Aquino, do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Martins Gualberto.

Humberto Sá de Andrade, do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da demissão de Santiago Bonifacio Sant'Anna.

DECRETOS DE 18 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 35.004, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Pedro de Alcântara Faria, no cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 34.450, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Henrique de Sá, no cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 34.986, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Almir Belleza de Alencar, no cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 34.982, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Sizínio Pitanga, no cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 24 — 13-1-43 — O M. E. S. solicita seja autorizada a execução de vários trabalhos de modificações e acréscimos, orçados em Cr\$ 58.570,00, no Pavilhão de Isolamento da Colônia Gustavo Rieuel.

O D. A. S. P. opina favoravelmente à solicitação.

Despacho: Aprovado. Em 15-1-43. — G. VARGAS.

N. 30 — 14-1-43 — O M. E. S. solicita autorização para executar as seguintes obras, orçadas em Cr\$ 155.800,00, no Leprosário São Julião, em Campo Grande, Mato Grosso: escola para 60 alunos, necrotério, forno incinerador de lixo, prolongamento das redes de água, luz e esgotos, aumento da fossa e reparos nos pavilhões existentes.

O D. A. S. P. opina favoravelmente à solicitação.

Despacho: Aprovado. Em 15-1-43. — G. VARGAS.

N. 31 — 14-1-43 — O M. E. S. solicita seja autorizado o prosseguimento das obras de uma capela na Colônia Santa Teresa, Estado de S. Catarina, orçadas em Cr\$ 98.490,00, devendo ser entregue, para esse fim, a importância de Cr\$ 85.000,00 ao Governo do Estado, que contribuirá com o restante necessário.

O D. A. S. P. opina favoravelmente à solicitação.

Despacho: Aprovado. Em 15-1-43. — G. VARGAS.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 16 de janeiro de 1943 — Pág. 654.

Exposições de motivos

N. 4.888 — 31-12-42.

Onde se lê — 4.888 — 31-12-42.

Leia-se — 4.488 — 31-12-42.

No mesmo Diário Oficial e pag. 2.ª coluna.

Onde se lê:

O Ministério da Justiça e Negócios Interiores propõe

Leia-se:

N. 3 — 8-1-43 — O Ministério da Justiça e Negócios Interiores propõe

Diário Oficial de 19-1-43 — Pág. 789.

N. 4.289 — 31-12-42.

Onde se lê:

N. 4.289 — 31-12-42

Leia-se:

N. 4.384 — 31-12-42.

Diário Oficial de 20-1-43 — Pág. 825.

N. 13 — 12-1-43

Onde se lê:

Despacho: Aprovado. Em 12-1-43 — G. VARGAS.

Leia-se:

Despacho: Autorizado. Em 12-1-43 — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 13.047-42 — Relação nominal de mensalista.

Despacho: A relação nominal foi publicada no *Diário Oficial* de 30-12-42, às fls. 18.832. Restitua-se à S. G. do M. G.

Em 22-1-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 13.680-42 — João Marimbondo da Trindade — Sobre seu afastamento.

Despacho: O D. A. S. P. solicita do senhor ministro da Agricultura que, na conformidade do que estabelece a alínea a da circular n. 13-42 da S. P. R., seja convenientemente justificada a presente requisição.

Em 22-1-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 162-43 — Sugestões sobre posse.

Despacho: A vista das ponderações feitas, poderá ser aceita, no entender do D. A. S. P., a sugestão proposta pela S. G. do M. G., promovendo o órgão competente as necessárias providências a respeito.

Em 22-1-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 330-43 — Almerindo de Palma — Proposta de aposentadoria.

Despacho: Solicito do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas que determine providências no sentido de ser o processo instruído com a certidão de idade do interessado ou com documento que a substitua, na forma da lei, visto que, para obtenção do título declaratório de cidadania brasileira, nos termos do art. 25 do decreto-lei n. 389-38, não se exigia prova de idade.

Em 22-1-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 332-43 — Aquiles Velórazo — Proposta de aposentadoria.

Despacho: Solicito do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas que determine providências no sentido de ser o processo instruído com a certidão de idade do interessado ou com documento que a substitua, na forma da lei, visto que, para obtenção do decreto de naturalização, nos termos do art. 40 do decreto-lei n. 1.202-39, não se exigia prova de idade.

Em 22-1-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 363-43 — Pedro Zanelato — Proposta de aposentadoria.

Despacho: Solicito do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas que determine providências no sentido de ser o processo instruído com a certidão de idade do interessado ou com documentos que a substitua, na forma da lei, visto que, para obtenção do decreto de naturalização, nos termos do art. 40 do decreto-lei n. 1.202-39, não exigia prova de idade.

Em 22-1-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 5.740-42. — Dulcídio Holtz Zamith, pedido de transferência. — Despacho: Solicito, com urgência, o parecer da D.P.J. D. F., 21-1-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 7.348-42. — Zilda Goulart de Souza, proposta de admissão. — Despacho: Cabe ao D.A.S.P. propor a admissão de extranumerário mensalista, habilitado em prova.

Restitua à D.P.T., esclarecendo que já foi proposta a admissão de Zilda Goulart de Souza, na função de Praticante de escritório, VI, na T.N.M. da D.R. no Estado de Santa Catarina. D. F., 21-1-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.512-42. — Sobre renovação de contratos. — Despachos:

Restitua à D.P.A. para que sejam anexadas as minutas dos contratos, de acordo com o parágrafo único, do art. 18, (do D.L. 5.175, de 7-1-43).

D. F., 21-1-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 405-43. — Maria Ceanira Maia Lira, pedido de admissão. — Despacho:

A prova, a que se refere a candidata, ainda não foi homologada pelo D.A.S.P.

Após a homologação e de acordo com a ordem de classificação, os candidatos habilitados serão propostos à admissão, independentemente de solicitação.

A D.P.T.

D. F., 21-1-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 6.685-42 — Carmen de Oliveira Santos, datilógrafo classe "G" do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, proposta de transferência "ex-officio" para a carreira de Arquivista, solicita dispensa da prova de Datilografia, constante do conjunto de provas a que se deve submeter, tendo em vista as atribuições de seu cargo atual.

2. O pedido veio acompanhado de um atestado do diretor das Rendias Aduaneiras, onde a interessada serve desde 1934, declarando que a mesma tem exercido o seu cargo com zelo, competência e assiduidade, tornando-se, portanto, digno de elogio o desempenho que dá aos trabalhos que lhe são confiados.

3. Examinado o assunto, a D.S. é de parecer que a requerente, pelo cargo que ocupa, poderá ser dispensada da prova de datilografia, a que deveria se submeter para efeito de transferência para a carreira de arquivista.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de janeiro de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 20-1-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 9.561-42. — Roberto Gomes Tarré Filho, candidato ao concurso para Oficial Postal Telegráfico, recorreu para o diretor da D.S. do julgamento de sua prova de Legislação de Telecomunicações, em que foi inhabilitado com 57,5 pontos. O julgamento foi mantido, de acordo com o parecer da Banca Examinadora.

2. Desse despacho o candidato pediu reconsideração. Ouvido pela segunda vez, o examinador da matéria foi de parecer que caberia acrescentar 1,5 ponto, pela solução dada ao primeiro problema; salientou, porém, que o grau máximo atribuído à dissertação, onde se encontram pequenas falhas, compensava essa diferença. A vista dessa informação, o despacho foi mantido.

3. Recorre agora o candidato para o Presidente do Departamento. O examinador emitiu terceiro parecer, que está junto ao processo, como também os dois anteriores.

4. Examinado mais uma vez o assunto, e à vista dos elementos que constam do processo, esta Divisão é de parecer que não merece provimento o recurso.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de janeiro de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: A vista das informações, mantenho o julgamento recorrido. Em 21-1-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 10.672-42 — Francisco de Moura Brandão Filho, candidato inscrito sob o n. 6 no concurso para Examinador de Marcas, recorreu de julgamento de sua prova de português. O grau foi confirmado, por despacho do diretor substituto da D.S.

2. Não se conformando com esse despacho, o candidato recorreu para o Presidente do Departamento.

3. Esta Divisão propôs o arquivamento do processo, por considerar descabida a insistência do candidato, que a essa altura já se classificara em primeiro lugar no concurso.

4. O senhor presidente substituto mandou que se ouvisse o examinador, o que foi cumprido. O parecer está anexado ao processo e conclui pela improcedência de todas as alegações.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de janeiro de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: A vista do parecer nego provimento ao recurso, para manter o grau confirmado pelo diretor da Divisão. Em 21-1-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 259-43. — O Ministério da Aeronáutica propõe a transferência, "ex-officio", no interesse da administração, do escritório, classe "G", do Q.P. — José Joaquim Fonseca — para o cargo de igual classe da carreira de Almojarife, do mesmo Quadro e Ministério.

2. Apreciado, pela D.F., o aspecto legal da proposta, conforme parecer de 16 do corrente mês, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Nada havendo a objetar, a D.S. opina por que no caso se aplique o mesmo conjunto de provas constantes das Instruções reguladoras do concurso para Almojarife de qualquer Ministério, publicadas no "Diário Oficial" de 13-11-40.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de janeiro de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 20-1-43. *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 332-43 — Guaraciaba Borsari, professora do Conselho Nacional de Educação, solicita seja considerada habilitada à função de auxiliar de escritório, tendo em vista as notas que obteve no concurso para a classe inicial da carreira de arquivista, realizado por este Departamento.

2. A requerente foi habilitada nas provas de sanidade e capacidade física e nível mental e aptidão, tendo obtido nas demais provas, as seguintes notas:

Português	49
Prática de arquivo	62
Dactilografia	71
Conhecimentos gerais	33
Média geral	53,4

3. A vista desses resultados, esta Divisão é de parecer que a interessada está em condições de desempenhar a função de auxiliar de escritório.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de janeiro de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 20-1-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo s/n — Gilberto Carvalho Junqueira, médico da S.S. do M.J.N.I. pedindo seja-lhe permitido fazer provas em segunda chamada. Despacho: Aguarde o requerente solução do assunto ora submetido à decisão de autoridade superior. D.A. do D.A.S.P., em 22 de janeiro de 1943. — *J. R. R. Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo s/n — Do Sr. diretor da Divisão de Seleção comunicando que o extranumerário Waldir dos Santos, lotado naquela Divisão esteve a serviço em Curitiba, de 4 a 18 do corrente mês. Despacho: Justifiquem-se à vista do alegado, as faltas verificadas no período a que se refere a comunicação. D.A. do D. A. S. P., em 21 de Janeiro de 1943. — *J. R. R. Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo s/n — Do Sr. delegado do 8.º Distrito Policial, comunicando que o comissário Clertan Arantes foi forçado a faltar as aulas de Higiene Mental nos seguintes dias: 3 e 10 de setembro, 14, 17, 19, 21, 28 de novembro e 5, 12, 19, 24, de dezembro de 1942. Despacho: Justifiquem-se à vista do alegado, as faltas verificadas nos dias a que se refere a comunicação.

D.A. do D.A.S.P., em 21 de janeiro de 1943. — *J. R. R. Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 44-43 — Sônia Passos, aluna da III Secção pedindo abono de faltas verificadas no período de 9 a 23 de dezembro p.p. por motivo de licença para tratamento de saúde. Despacho: Justifiquem-se, à vista do alegado, as faltas verificadas no período a que se refere o pedido.

D.A. do D.A.S.P., em 21 de janeiro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 50-43 — Maria Dulce Borges Lins, escriturário, classe E, do Q.P. do M. J. N. I. matriculado no Curso de Língua Inglesa, pedindo abono de faltas verificadas no período de 12 a 31 de dezembro p.p. por motivo de férias. Despacho: Justifiquem-se à vista do alegado, as faltas verificadas no período a que se refere o pedido.

D.A. do D.A.S.P., em 21 de janeiro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 280-43 — Artemizia de Souza, tarefaira da Divisão de Material do M.E.S. aluna da III Secção dos Cursos de Administração, pedindo reinclusão em curso. Despacho: Havendo o peticionário satisfeito as exigências estabelecidas para a seleção, defiro o pedido.

D.A. do D.A.S.P., em 21 de janeiro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 293-43 — Celso de Magalhães, técnico de administração classe M, do Q.P. do D.A.S.P. pedindo cancelamento de matrícula nos Cursos de Língua Inglesa e Supervisão e Gerência. Despacho: Concedido.

D.A. do D.A.S.P., em 21 de janeiro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 309-43 — José Saldanha da Gama e Silva, aluno do curso de Orçamento, pedindo cancelamento de matrícula. Despacho: Concedido.

D.A. do D.A.S.P., em 21 de janeiro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 455-43 — Alarico Raposo, escriturário, classe G, do Q. S. do M. E. S. pedindo reinclusão no Curso Avulso de Administração de Pessoal.

Despacho: Havendo o peticionário satisfeito as exigências estabelecidas para a seleção, defiro o pedido.

D. A. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 462-43 — Aparecida Joly Gouveia, oficial administrativo, classe H, do M. A. pedindo reinclusão no curso de Supervisão e Gerência de Serviços Públicos.

Despacho: Havendo o peticionário satisfeito as exigências estabelecidas para a seleção, defiro o pedido.

D. A. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 633-43 — José Belizandro Meirelles, aluno do Curso Avulso de Orçamento, pedindo abono de faltas a partir de 11 de janeiro de 1943.

Despacho: Justifiquem-se, à vista do alegado, as faltas verificadas no período a que se refere o pedido.

D. A. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.150-42 — Iza de Biasi, aluna da III Secção e da I Secção, pedindo cancelamento de matrícula.

Despacho: Concedido.

D. A. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.151-42 — Nara de Biasi, aluna da I Secção e da III Secção, pedindo cancelamento de matrícula.

Despacho: Concedido.

D. A. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.343-42 — Alda Monteiro de Barros, atendente C, e aluna do Curso de Caligrafia, pedindo cancelamento de matrícula.

Despacho: Concedido.

D. A. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.371-42 — Azôr de Arruda Mello, assistente do material do D. A. S. P., aluna da I Secção-Sub-seção E-I, pedindo abono de faltas verificadas no período de 7 a 26 de dezembro p. p. por motivo de férias regulamentares.

Despacho: Justifiquem-se à vista do alegado, as faltas verificadas no período a que se refere o pedido.

D. A. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 12.430-42 — Aramis Santoro, aluno da III Secção dos Cursos de Administração, pedindo revisão de provas de Português e Redação Oficial e Matemática e Elementos de Estatística.

Despacho: Aos Srs. professores da III Secção, para emitirem parecer.

D.A. do D.A.S.P., em 10 de dezembro de 1942. — J. R. R. Jube Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Segundo despacho: À vista da informação, mantenho o julgamento primitivo.

D.A. do D.A.S.P., em 21 de janeiro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.471-42 — Margarida de Almeida Cunha Medeiros, aluna da III Secção dos Cursos de Administração, pedindo seja-lhe permitido fazer provas em segunda chamada.

Despacho: Aguarde o requerente solução do assunto, ora submetido à decisão de autoridade superior.

D.A. do D.A.S.P., em 23 de janeiro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.545-42 — Demóstenes de Araújo Braga, telegrafista, H, do D.C.T., pedindo reinclusão no Curso de Língua Inglesa.

Despacho: Havendo o peticionário satisfeito as exigências estabelecidas para a seleção, defiro o pedido.

D.A. do D.A.S.P., em 21 de janeiro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.566-42 — Maria Luiza da Piedade, aluna do Curso de Legislação de Pessoal, pedindo abono de faltas.

Despacho: Justifiquem-se, à vista do alegado, as faltas verificadas no período a que se refere o pedido.

D.A. do D.A.S.P., em 21 de janeiro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.579-42 — Floriano da Costa Brandão, aluno dos Cursos de Administração de Pessoal e Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal, pedindo cancelamento de matrícula.

Despacho: Concedido.

D.A. do D.A.S.P., em 21 de janeiro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.640-42 — Adelaide Guimarães de Azevedo, datilógrafo, classe F, do Qua-

dro Único do M. A., aluna do Curso de Legislação de Pessoal pedindo abono de faltas ocorridas nos dias 18, 21 e 23 de dezembro próximo passado.

Despacho: Justifiquem-se, à vista do alegado, as faltas verificadas no período a que se refere o pedido.

D.A. do D.A.S.P., em 21 de janeiro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Conselho Federal de Comércio Exterior

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

845.2(00)(42) — Tecidos.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República aprovou, por despacho de 14 do corrente, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão de 14 de dezembro findo, referente ao subsídio às exportações de produtos de algodão norte-americano (Processo número 1.110):

“O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que tratam os documentos juntos, é de parecer que seja arquivado o processo n. 1.110 — “Subsídio às exportações de produtos de algodão norte-americano”. — Arquite-se. Em 14-1-43. — G. VARGAS.

561.3331 — Cafeína.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República aprovou, por despacho de 14 do corrente, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão de 21 de dezembro findo, referente à produção de cafeína no Brasil (Processo n. 1.235).

“O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que tratam os documentos juntos e considerando

que as informações prestadas pelo representante do D. N. C. dão conta da existência de um plano de industrialização do café, para a produção de plásticos e de cafeína, plano esse que visa elevar a 1.800 toneladas a produção anual daquele alcalóide;

que a produção econômica da cafeína, extraída do café, depende da simultânea obtenção de sub-produtos comercializáveis, como sejam os plásticos, o óleo etc.;

que a produção da cafeína extraída do cacau, só se tornará viável enquanto, pelas contingências da guerra, permanecer restrito o consumo mundial da manteiga de cacau;

que a produção da cafeína extraída do mate exige uma adequada elaboração da matéria prima (mate sem sapeco);

é de parecer que a indústria de cafeína deve ser deixada à livre concorrência dos industriais interessados, intervindo os poderes públicos somente quanto às providências de caráter geral, tais como: isenção ou redução de solventes empregados na indústria e que seja designada uma comissão de técnicos para verificar as condições de produção das fábricas e laboratórios que atualmente produzem cafeína”. — Aprovado — Em 14-1-43 — G. VARGAS.

REGIMENTO DO D. A. S. P.

Dec. n. 11.101 de 11-12-42

PREÇO Cr \$ 2,00

A VENDA

Secção de vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO — Agência II: PRETÓRIO

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 14 de janeiro de 1943

Foi designado, por necessidade do serviço, chefe de Secção do Estado Maior da 3.^a Zona Aérea, o Tenente Coronel Aviador Abelardo Servílio de Mesquita.

Foi designado, por necessidade do serviço, chefe da 2.^a Divisão da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica o Tenente Coronel Aviador, Godofredo Vidal.

Dia 16

Foi dispensado das funções de chefe da Divisão do Pessoal Civil da Diretoria do Pessoal o Dr. Angelo Lazary Guedes, por ter sido designado para outra função.

Diretoria de Aeronáutica Civil

NAVEGAÇÃO AÉREA BRASILEIRA S. A.

PORTARIA N. 6, DE 14 DE JANEIRO DE 1943

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere

o art. 2.^o do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941;

Atendendo ao que requereu a Navegação Aérea Brasileira S. A., concessionária dos serviços de navegação aérea a que se refere o decreto n. 7.126, de 5 de maio de 1941; tendo em vista o art. 37, letra e, do Código Brasileiro do Ar e de acordo com o parecer da Diretoria de Aeronáutica Civil,

Resolve aprovar o itinerário e horário da linha aérea Rio de Janeiro-Teresina-Belem, da Navegação Aérea Brasileira S. A., que com esta baixa assinado pelo chefe da Divisão do Tráfego e com o "Visto" do diretor da Aeronáutica Civil. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

NAVEGAÇÃO AÉREA BRASILEIRA S. A.

Itinerário e horário a que se refere a portaria n. 6, desta data

Linha aérea Rio de Janeiro-Teresina-Belem

Escala	Distâncias Km	Ida		Escala	Volta
		3as./Sáb.	Horas HLR		2as./5as. Horas HLR
Rio de Janeiro	—	0	6 00	Belem	6 00
Lapa	1.090	1.090	9 30 9 55	Teresina	8 30 8 55
Teresina	910	2.000	13 00 13 25	Lapa	12 00 12 25
Belem	745	2.745	15 55	Rio de Janeiro	15 55

Observações:

— Este horário revoga e substitue o aprovado pela portaria n. 171, de 3 de dezembro de 1942, para a mesma linha.

— Equipamento: aviões "Lockheed Lodestar", 14 passageiros.

— HLR: Hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego, 14 de janeiro de 1943. — *Alberto de Mello Flôres*, chefe da Divisão.

(N. 643 — 22-1-43 — Cr\$ 214,20)

Estado Maior da Aeronáutica

Requerimentos despachados

S1 — Q — MR — Generino Alves da Silva, pedindo matrícula no Curso de Formação de Oficiais Intendentes de Aeronáutica. — Indeferido.

Duílio Barroso Beltrão, pedindo devolução dos documentos que instruíram a sua inscrição no concurso de admissão ao Curso Especial de Saude. — Sim, mediante recibo.

Mario da Costa e Silva — Zulmiro Sinicio — Danilo Nogueira da Cunha — Danilo de Souza, Leão Coimbra Gonçalves e Onildo de Medeiros Chaves, todos pedindo devolução dos documentos que instruíram a sua inscrição no concurso de admissão ao Curso Especial de Saude. — Sim, mediante recibo.

Potiguara Claudio do Nascimento, pedindo devolução dos documentos que instruíram o seu pedido de inscrição no concurso de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Intendentes. — Sim, mediante recibo.

Escola de Especialistas de Aeronáutica

Requerimento despachado

José Sanches Pedroso, da cidade de Petrópolis (Estado do Rio), solicitando reconsideração do despacho dado em seu pedido de inscrição no Concurso de Admissão ao Curso de Especialistas de Aeronáutica. — Deferido.

Relação de despachos dados, em 20 de janeiro de 1943, pelo Sr. Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão (fevereiro de 1943) ao curso de especialistas:

CB — Alair Barros.
S2 — Almiro Tavares Rocha.
S1 — Altamirando Silveira de Aicanara.
CB — Cleomenes Eustachio Martins da Silva.
S2 — Francisco das Chagas de Carvalho Cruz.
Cabo-Esq. — Helio Borges da Costa.
S2 — Ivan Fundão.
S2 — José Pinto da Silva.
S1 — Orlando Bendelack.
Soldado — Ornildo de Araújo Sampaio.
Soldado — Oséas Siqueira Lima.
CB — Paulo de Tarso Cavalcanti e
S2 — Raul Loiola de Alencar. — Deferidos.

Indeferidos, por excederem a idade exigida:

CB — Aldo dos Santos Alves.
S1 — Antonio Gondim Mendes.
S1 — Antonio Bararua Guerreiro.
S1 — Duval Santos de Araújo.
S1 — Emilio Monteiro de Farias.
CB — Fidelis Porchera.
S2 — Floro de Araújo Melo.
S2 — Francisco Assis Albernaz.
S2 — Gervasio Francisco dos Santos.
S1 — Isaias Alves de Queiroz.
S2 — João Alves Teixeira.
CB — José Nunes Lemos.
S2 — José Roberto da Silva.
S2 — José Salomé.

S2 — José Silverio de Oliveira.
S2 — José Pedro Lázaro.
Soldado — José Domingos Pinto Craveiro.
S2 — Juvencio Couto.
S2 — Luiz Couto.
S1 — Luperio Nicacio Mota.
S1 — Otavio Melo Lucena e
CB — Rigoletto Cristofaro.

Indeferidos, por falta de prova de idade:

Soldado — José das Neves e
Soldado — Wilson Rocha.

Indeferido, por ter dado entrada fora do prazo:

S2 — Euclides da Silva Santos.

Indeferido, tendo em vista a conduta:

1.^o cabo — João Pedro de Oliveira.

Indeferido, de acordo com o art. 8.^o:

3S-IG.FI — Felisberto Prata Neto.

Relação de despachos dados, em 20 de janeiro de 1943, pelo Sr. Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão (fevereiro de 1943) ao curso de especialistas:

Distrito Federal:

Haroldo Helio João Antonio Rizzo. — Deferido.

Celio da Rocha Pitta e Walter de Sala Barbalho. — Indeferidos, por falta de prova de situação militar.

São Paulo (Estado de São Paulo):

Francisco Decélio Cesar. — Indeferido, por falta de prova de situação militar.

Narcizo Branco. — Indeferido, por não ter completado os documentos.

Cachoeira (Estado de S. Paulo):

Jorge Corrêa da Silva. — Indeferido, por não ter completado os documentos.

Florianópolis (Estado de Santa Catarina):
Acary Rodrigues Machado e Miguel Simas. — Deferidos.

Cruz Alta (Estado do Rio Grande do Sul):
Clovís Rocha Lanzini. — Indeferido, por falta de prova de idade.

Joazeiro (Estado da Baía):

José de Siqueira Macedo. — Indeferido, por não ter completado os documentos.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de janeiro de 1943

N. 8.658-42 — Francisco de Salles Bustamante. — A importância requerida não pode ser devolvida. E a seguinte a informação do Sr. assistente jurídico J. Cid de Moraes. — O mandato apresentado que foi passado no cartório do 9.º Ofício desta Capital, em data de 15 de janeiro de 1941, já estava revogado por ocasião da morte do mandante, uma vez que este assumiu, depois de outorgado o mandato, a gestão do negócio, com os sucessivos requerimentos com a sua assinatura (DGPM-1.606, de 1941, 276-42 e 3.305-42), embora tudo fazer não serem verdadeiras as assinaturas apostas aos citados requerimentos.

Ainda que o mandato não estivesse revogado, está já extinto com a morte do mandante, que dela tem ciência o requerente, mandatário, não podendo mais produzir efeito a procuração em causa (C. C. 1.316, n. II).

Só perante o juízo do inventário poderá o requerente habilitar-se para receber os honorários que se julgar com direito, e assim a despesa feita com seu constituinte.

Pelas razões expostas, deve ser indeferido o DGPM-8.658-42. Em 11-1-43. — J. Cid de Moraes, assistente jurídico.

N. 3.004-37 — Gabriel Chua Soares. — Prove que a escritura de cessão de direitos foi transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Bicas, no prazo de sessenta dias.

N. 2.442-36 — Dalila Fróes Gomes. — Sele os documentos do processo com 5 estampilhas federais de Cr\$ 1,00 e outras 5 de educação e saúde, no prazo de sessenta dias.

N. 2.302-40 — Tereza Gonçalves Nogueira. — Requeira averbação da alienação conveniada com a Mineração Geral do Brasil Ltda., instruindo o pedido com o título de arrendamento devidamente transcrito no Registro de Imóveis da Comarca da situação da jazida, nos termos do art. 33 do Código de Minas.

N. 261-43 — Glicerio Saldanha Nunes. — Indeferido. Requeira novamente juntando todos os documentos exigidos pelos incisos I, II e III do art. 14 do Código de Minas.

Dia 18

N. 4.311-40 — Dilermando Rodrigues Melo. — Comunico-lhe que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho no processo de seu interesse. — "De acordo. Providencie-se. Em 2-1, de 1943". Este despacho prende-se ao parecer que emiti no sentido de ser intimado o interessado a apresentar planta convenientemente amarrada, dentro do prazo de sessenta dias, sob pena de ser arquivado o processo e publicado que o direito à lavra está disponível para quem a requeira na forma da lei. O referido prazo é contado a partir da data da publicação do presente despacho.

N. 11.679-42 — Maximo Coimbra da Luz. — Apresente memorial com a descrição completa dos comprimentos e rumos dos lados do polígono que delimita a área pretendida, e amarre a mesma a ponto definido do terreno. Apresente também, certidão de registro da escritura no Registro de Imóveis, no prazo de sessenta dias.

N. 11.472-42 — Aureliano Antunes França. — Declare os nomes dos proprietários do ter-

reno e apresente planta de definição da área, especificando os rumos e comprimentos dos lados da poligonal e da amarração, na qual deve aparecer a confluência dos córregos Vermelho e Palmeirinha.

N. 11.435-42 — José de Oliveira Pirajá. — Demonstre, no prazo de sessenta dias, que a área constante de seu prédio, não interfere com a do decreto n. 11.135, de 24-12-42 abaixo transcrita: "Um retângulo com um vértice a 97 m, no rumo magnético de 49º SW do edifício do Posto Telefônico de Diamantina, no Km. 332 + 455 na da linha Itamaré-Uruguaia da Rede Viação Férrea Paraná-Santa Catarina e cujos lados adjacentes a este vértice tem 2.300 m no rumo magnético de 30º SE e 1.000 m, rumo magnético 60º SW. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 10.890-42 — Abel de Assunção. — Apresente nova planta amarrando a área à confluência dos rios do Peixe e Figueira, no prazo de sessenta dias.

N. 10.228-42 — Laurentino Ribeiro Gaspar. — O Departamento interpelou o proprietário do selo e aguarda resposta do mesmo para então dar andamento ao pedido.

N. 252-43 — Mario Cassetari. — Compareça à S.A. do D.N.P.M. para tomar conhecimento da informação prestada pela Divisão de Fomento deste Departamento.

Dia 19

N. 56-43 — Decio de Paula Machado. — Mencione o nome do distrito em que se acha a área requerida, e apresente nova planta na qual o ponto de amarração do perímetro seja inconfundível e os lados sejam definidos por seus rumos e comprimentos, no prazo de sessenta dias.

N. 276-43 — Oliveiros Alves. — Indeferido.

N. 397-43 — Magnesita S. A. — Havendo saldo, devolva-se.

N. 421-43 — Angelo Constantino Delfino. — Havendo saldo, devolva-se.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

Sobre a matéria do processo n. 34.766-42 C.N.S.S., em que é proposta pelo Sr. ministro da Fazenda, de acordo com um parecer da Comissão de Orçamento, uma modificação no decreto-lei n. 1.500, de 9 de agosto de 1939, apresentou o Sr. ministro da Educação e Saúde a seguinte exposição:

"Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942.

Sr. Presidente:

O Ministério da Fazenda, baseado em parecer da Comissão de Orçamento, propõe a Vossa Excelência que se modifique a lei sobre subvenções federais. O preceito vigente estabelece que as subvenções arbitradas para determinação exercício, posteriormente à elaboração do orçamento a ele relativo, pagar-se-ão mediante a abertura de crédito especial. Propõe o Ministério da Fazenda que se revogue o preceito e que fique assentado que as subvenções arbitradas posteriormente à elaboração orçamentária sejam consideradas como concedidas para o ano seguinte àquele sobre que essa elaboração orçamentária tenha versado.

N. 9.147-42 — Epaminondas José Machado. — Cumpra exigências, no prazo de sessenta dias.

N. 10.366-42 — Raymundo Ferreira de Almeida. — Informe se lhe convém a pesquisa em 15 Ha 5a, parte livre da área requerida, no prazo de sessenta dias.

N. 11.445-42 — Pedro de Alcantara Maia Ferreira. — Esclareça em que município, distrito e comarca se acha localizada a área requerida, obedecendo a recente publicação da Divisão Territorial, no prazo de sessenta dias.

N. 10.087-42 — Empresa Garimpo Limitada. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 2.695-36 — Clarindo Goulart de Mendonça. — Sele o processo de manifesto com 28 estampilhas federais no valor de Cr\$ 1,00 e 10 selos de educação e saúde.

Dia 20

Devem comparecer à S.A. do D.N.P.M. para receber a guia para o pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 5.525-42 — Julio de Souza Araujo.

N. 5.771-42 — Orestes Paiva.

N. 7.339-42 — Maria Pontes Tavares de Albuquerque.

N. 10.925-42 — Rodolfo Augusto Schmitz.

N. 4.776-40 — Abilio G. Pereira Motta.

N. 1.939-40 — José Raymundo Pimentel Duarte.

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados no dia 21 de janeiro de 1943:

D.G.P.M. — Nome — Natureza — Local
— Município — Estado

621-43 — Lupercio Bueno Gonçalves — Carvão — Aliança — Tieté — São Paulo

622-43 — Mario de Barros Fontes — Águas minerais — Fazenda São João — Pirajá — São Paulo.

628-43 — José Maria Pinto — Ouro, cassiterita e as. — Rezende Costa — Minas Gerais.

632-43 — José Benedito Teles — Turfa — Fazenda Santa Clara — São Paulo.

633-43 — João Agostinho — Ouro Branco — Serra do Taquari — Paraguassú — Minas Gerais.

634-43 — Rogerio Fraga da Cunha — Mica e associados — Córrego Bananal — Laginha — Minas Gerais.

635-43 — Oséas de Almeida Neto — Quartzo e associados — Alto da Penha — Fundão — Espírito Santo.

636-43 — Carlos de Novais Viana — Cassiterita e assoc. — Santo Antonio — São João del Rei — Minas Gerais.

638-43 — Joaquim Sergio Ferreira — Cassiterita e assoc. — Ramos — Prados — Minas Gerais.

Propõe ainda o Ministério da Fazenda que esse novo regime entre a vigorar com relação às próprias subvenções concedidas para o ano de 1942, e que, portanto, não se abra o crédito pedido para as que não foram contempladas pelo vigente orçamento.

O Ministério da Educação tem uma longa experiência dessa matéria de subvenções. Depois de postos em prática diversos meios de conceder e pagar as subvenções federais, a fórmula vigente se impôs como a mais conveniente, e parece que não deve ser modificada na parte sobre que versa o parecer do Ministério da Fazenda.

A lei permite que os interessados requeiram a subvenção, para o ano seguinte, dentro dos primeiros quatro meses do ano corrente. É um direito concedido a todas as instituições.

Se os processos não andarem com a mesma deve presidir a todos os atos de governo, não somente aos que atendem a direitos, mas também aos que concedem favores, manda esse espírito de justiça que a qualquer instituição, que tempestivamente e legalmente tenha apresentado o pedido, se conceda a subvenção.

Se os processos não andarem com a mesma rapidez, se a todos não for possível dar solução antes da final definição orçamentária, se muitos vierem a ter o deferimento e o arbitramento do favor concedido posteriormente à decretação do orçamento, — tais coisas não podem influir no direito das instituições, que tenham vindo a tempo e com boas razões de pedir, de serem tratadas de igual modo, isto é, com o mesmo espírito de justiça.

Não seria justo que, dentre as instituições que pediram no mesmo tempo legal e juntaram as mesmas justificativas satisfatórias, umas recebessem e outras não pudessem receber a subvenção, porque o processo das primeiras atravessou, em mais rápida carreira, os trâmites burocráticos.

Por outro lado, não seria acertado converter o arbitramento de uma subvenção para determinado ano em resolução válida para o ano seguinte. Se a subvenção é arbitrada à vista das necessidades previstas para tal ano, claro está que esse arbitramento só pode valer para esse mesmo ano. Para o ano posterior, tenha ou não havido o pagamento previsto, faz-se preciso novo exame da matéria pela autoridade arbitadora do favor.

Enfim, é de considerar que o orçamento é na verdade a base do governo, e que todas as despesas devem ser nele previstas. Mas a ciência financeira criou os créditos adicionais justamente por ter reconhecido que nem toda a grande e agitada vida do serviço público pode caber nas normais previsões de um exercício financeiro.

Cabe à prudência de quem governa restringir às possibilidades do tesouro os créditos estranhos ao orçamento, não porem firmar o preceito de não utilizá-los para determinada modalidade de serviço público.

Sou, pois, de parecer que não se altere a legislação vigente sobre subvenções na parte sobre que propõe emenda o Ministério da Fazenda.

Tendo, porem, em mira que é da maior conveniência que as subvenções constem, o mais que for possível, do orçamento, e que os créditos especiais, porventura necessários, não sejam de considerável importância, proponho à aprovação de V. Excia. as seguintes medidas:

I. — Só se dará andamento aos requerimentos, que, acompanhados da necessária documentação, tenham entrado no Ministério da Educação até o dia 30 de abril de cada ano, não se atendendo a nenhuma justificativa de atraso.

II. — O Conselho Nacional de Serviço Social e os demais conselhos que opinem em processos de subvenção apresentarão ao Ministro, em maio de cada ano, relação completa dos requerimentos recebidos e aceitos para exame.

III. — Serão tomadas todas as providências para que os requerimentos recebidos e aceitos para exame tenham solução final até um mês antes de concluída a elaboração orçamentária.

IV. — Quando não se tornar possível que a recomendação do item anterior se cumpra de modo completo, fará o ministro da Educação, antes de conclusa a elaboração orçamentária, circunstanciada exposição ao Presidente da República, indicando o cálculo aproximado das subvenções que ainda devam ser concedidas para o exercício seguinte e solicitando que a importância assim calculada se adicione à que resultar da soma das que já hajam sido arbitradas, afim de que do orçamento em elaboração possa constar uma dotação global compatível com toda a despesa a ser realizada.

Tais medidas darão à matéria a boa ordem desejada pelo Ministério da Fazenda, permitindo que continuem vigentes os preceitos atuais, destinados a assegurar a todas as instituições necessitadas tratamento equânime.

Apresento a V. Excia. os meus protestos de cordial estima e profundo respeito. — Gustavo Capanema.

O Sr. Presidente da República proferiu o seguinte despacho: Aprovado. Em 23-12-42. — G. VARGAS.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de janeiro de 1943

Rute Penido, pedindo pagamento de funeral. — Autorizo o pagamento do funeral. (56.776-42).

Dia 16

Raimundo Miguel Adriano, pedindo revisão de seu processo de aposentadoria. — Compareça à Divisão do Pessoal afim de provar não subsistirem os motivos que determinaram sua aposentadoria. (24.065-38).

Dia 19

Vlademiro de Sá Coelho, pedindo nomeação para este Ministério. — Indeferido, à vista do parecer da DF do DASP. (67.340-42).

Alda Braga Pimentel, pedindo pagamento de funeral. — Habilito-se, primeiramente, na forma da legislação em vigor. (2.637-43).

Dia 20

Alberto de Andrade Fernandes, pedindo pagamento de funeral. — Indeferido, à vista do parecer da S. A. (por tratar-se de funeral de funcionário aposentado). P. 1.652-43.

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de janeiro de 1943

Panair do Brasil S. A., — Processo n. 1.110-43 — Conta na importância de Cr\$ 5.023,50; Estrada de Ferro Central do Brasil — Processo n. 2.973-43 — Conta na importância de Cr\$ 14.70. As dívidas deverão ser liquidadas por exercício findo, mediante requerimento dos interessados, dirigidos ao Sr. Ministro da Educação e Saúde.

Dia 21

Casa B. Sant'Anna de Eletricidade Ltda., — Processo n. 43.488-42. — Conta na importância de Cr\$ 6.025,00; Estrada de Ferro Central do Brasil — Processos ns. 1.671-43 e 3.186-43 — Contas nas importâncias de Cr\$ 997,00 e Cr\$ 1.886,90, respectivamente. As dívidas deverão ser liquidadas por exercício findo, mediante requerimento das interessadas, dirigidos ao Sr. Ministro da Educação e Saúde.

Dia 22

Companhia Vale do Rio Doce S. A., Estrada de Ferro Vitória a Minas — Processo n. 1.130-43. — Conta na importância de Cr\$ 57,50; The Great Western of Brazil Railway Company Limited. — Processo n. 3.845-43 — Conta na importância de Cr\$ 613,70. As dívidas deverão ser liquidadas por exercício findo, mediante requerimento das interessadas, dirigido ao Sr. Ministro da Educação e Saúde.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

N. 432-43 — Octavio Rodrigues Ribeiro. — Não há que atender.

S/n.-43 — Antonio Corrêa Brasil — Concedido.

N. 5.248-42 — Anibal de Souza Pimentel. — De acordo.

N. 16.142-42 — Manoel S. Pires. — Deferido.

N. 709-43 — José Mota. — De acordo.

N. 710-43 — Murillo Pimentel de Andrade. — De acordo.

N. 16.179-42 — Eliza G. Delgado de Carvalho. — Indeferido, à vista do informado.

N. 16.583-42 — Branche T. Jacobin. — Não há que atender.

N. 16.584-42 — Marieta Luiza e outros. — Não há que atender.

N. 14.515-42 — I. A. P. dos Comercijrios — De-se baixa, uma vez quites e pagos os débitos provenientes do corte e custo do medidor.

S/n.-43 — José Garnier Boyd. — Concedido.

N. 16.242-42 — Manoel S. Pires. — De acordo.

N. 15.840-42 — Alexandre da Paz. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 12.010-42 — Manoel da Rosa. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 15.928-42 — Celina de Oliveira Mota e outro. — Deferido.

N. 8.882-42 — Antonio Gonçalves F.º e outro. — Multe-se em duzentos cruzeiros.

N. 547-42 — Manoel de Almeida Anastacio. — Mantenho o despacho anterior.

N. 14.544-42 — José Mendes. — Compareça às Secções de Lançamento e Contabilidade.

N. 755-43 — José Mendes. — Compareça às Secções de Lançamento e Contabilidade.

N. 493-43 — Antonio Pinho. — Compareça à Secção de Lançamentos.

N. 16.115-42 — Francisco Augusto Tavares Franco. — Compareça à Secção de Lançamentos.

N. 662-43 — Helena Veiga. — Concedido.

S/n.-43 — Manoel Costa. — Concedido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA TERCEIRA DIVISÃO

N. 99-43 — Fortunato Teixeira de Lemos. — Compareça ao 1.º Distrito.

N. 212-43 — Ruth de Mello. — Deferido.

N. 412-43 — Maria Loureiro de Oliveira. — Deferido.

N. 10.308-42 — Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra. — Deferido.

N. 11.382 — Moniz & Cia. Ltda. — Junte os documentos exigidos pelo § 2.º do artigo 7.º do regulamento.

N. 16.536-42 — Jorge Wazen Achimé. — Deferido.

N. 16.628-42 — Constancio Avelino de Sá. — Deferido.

N. 16.736-42 — João Feitosa. — Deferido.

N. 38-43 — Mariano Rufino. — Deferido.

N. 127-43 — Napoleão Cerqueira da Silva. — Deferido.

N. 215-43 — José Ferreira Duarte. — Compareça à Secção de Expediente.

N. 260-43 — Almeno de Lemos. — Deferido.

N. 311-43 — João Manoel Vinha Aguiar. — Deferido.

N. 312-43 — Geraldo Antonio Toledo. — Deferido.

N. 3.465-42 — Luiz Fialho de Mello. — Deferido.

N. 9.469-42 — José Gonçalves Toledo. — Deferido.

N. 12.622-42 — Hermanin Pereira de Figueiredo. — Deferido.

N. 14.923-42 — Antonio de Moura Fontes. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 15.764-42 — Digna Cardoso Cantuaria. — Deferido.

N. 16.157-42 — Ida Ninelli Baptista. — Deferido.

N. 16.220-42 — José Rabaneque Medieville. — Deferido.

N. 16.702-42 — Afex Abrahão. — Deferido.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de janeiro de 1943

Requerimentos despachados

S. N. T. 10-43 — Leda Nancy Santos. — Concedido, correndo as despesas por conta da requerente, pois a concessão consiste em luz e teatro.

S. C. 1.965-43 — Teatro Mariano — Petrópolis. — Aguarde publicação do plano das atividades do Serviço, no corrente ano.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

N. 33-Gabinete — No memorial de fls., a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, sociedade anônima, com sede em S. Paulo, concessionária da União Federal e dos Estados de São Paulo e Minas Gerais para o serviço de transporte ferroviário, solicita a Vossa Excelência que, avocando processos contra a mesma instaurados por infração do regulamento do imposto de renda, mande sustar, por equidade, os processos judiciais em andamento e os administrativos referentes aos exercícios de 1933 a 1939.

Segundo informações prestadas pela Divisão do Imposto de Renda, os processos em apreço referem-se ao imposto na fonte, devido pelo solicitante, *ex-vi* do art. 174 do decreto número 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo decreto n. 21.554, de 5 de janeiro de 1927, sobre os juros de *debentures* pertencentes a residentes estrangeiros.

Ditas informações adiantam que, no tocante aos débitos relativos aos anos de 1936 a 1938, a Companhia já foi atendida, em face do resultado do exame a que se procedeu nos livros de sua contabilidade.

Com referência, porém, aos anos de 1935 e anteriores, a Divisão do Imposto de Renda opina pelo indeferimento. Legal foi a incidência, isto é, o imposto atingiu os juros de *debentures* efetivamente pagos e remetidos para o exterior e a dívida já está sendo cobrada judicialmente, o que exclui a intervenção da autoridade administrativa no respectivo processo.

Concordando com o parecer, este Ministério opina pelo indeferimento do pedido e consequente arquivamento do processo.

Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado. — A. de Souza Costa. — "Aprovado". Em 13-1-43. — G. VARGAS.

N. 52-Gabinete — Em petição dirigida a Vossa Excelência, D. Maria Barbosa de Carvalho, na qualidade de viúva de Raimundo Temístocles Barroso de Carvalho, pede o pagamento da importância de Cr\$ 10.442,70, proveniente de fornecimentos feitos por seu marido, em 1923, segundo alega, ao pessoal operário da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.

Apreciando o pedido, esclareceu o Ministério da Viação e Obras Públicas, pela exposição n. 247, de 9 de abril do ano passado, inclusa no processo:

"Sobre o assunto cabe-me informar a Vossa Excia., de acordo com os esclarecimentos prestados pela Inspetoria, que a dívida se acha prescrita e, mesmo que assim não sucedesse, o credor seria Francisco das Chagas Barros, a quem Raimundo Temístocles Barroso de Carvalho, esposo da requerente, passou procuração em causa própria para receber a aludida importância".

Neste Ministério, foi a pretensão examinada pela Diretoria da Despesa Pública que salientou nada haver a providenciar sobre o pedido em face daqueles esclarecimentos.

Estando de acordo com esse parecer, cumpre-me, ao submeter o assunto à deliberação de Vossa Excelência, opinar pelo arquivamento do processo.

Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado. — A. de Souza Costa. — "Sim". G. VARGAS.

N. 62-Gabinete — Napoleão Lopes, residente na rua Santo Amaro, n. 14-A, nesta Capital, nas cartas inclusas (fls. 3 e 8), apresenta denúncia contra a Companhia Sul América dizendo ser a mesma devedora ao Tesouro Nacional de milhões de cruzeiros de multas, as quais não estão prescritas, por qualquer forma legal.

Examinando o assunto, a Diretoria das Renditas Internas, depois de ouvir o Departamento de Seguros Privados e Capitalização, do Minis-

tério do Trabalho, Indústria e Comércio, esclarece:

"Conforme se verifica dos papéis anexos, idêntica denúncia foi apresentada a esta Diretoria pela mesma pessoa, tendo sido encaminhada ao Departamento de Seguros Privados e Capitalização, para a necessária audiência.

Informa aquele Departamento que, em torno dos fatos focalizados pelo denunciante, já foram efetuadas diligências, em 1925, pela extinta Inspetoria de Seguros, a qual considerou improcedentes acusações feitas contra a aludida companhia por Norberto dos Santos Bellan, tendo sido o respectivo despacho confirmado pelo Sr. ministro da Fazenda, de acordo com o parecer da também extinta Consultoria da Fazenda".

Com efeito, tomando conhecimento do recurso *ex-officio* que julgou improcedente denúncia idêntica apresentada por Norberto dos Santos Bellan, contra aquela companhia, este Ministério, por despacho de 7 de outubro de 1925, resolveu negar provimento ao aludido recurso, de acordo com o parecer da antiga Consultoria da Fazenda, conforme consta da cópia anexa a fls. 13 e 18 e foi publicado no *Diário Oficial* de 30 do mesmo mês e ano.

Em face do exposto, cabe-me, de acordo com o parecer da Diretoria das Renditas Internas, opinar pelo arquivamento do processo.

Vossa Excelência, entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado. — A. de Souza Costa. — "Sim". — G. VARGAS.

RETIFICAÇÃO

Leia-se assim o despacho de Sua Excelência o Sr. Presidente da República exarado no processo n. 100.616-42, publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente mês de janeiro: "Sim". — Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Proc. n. 91.168-42 — Serrana S. A. de Mineração, pedindo transferência para esse nome, do depósito de Cr\$ 100.000,00, feito no Tesouro Nacional e nome de Serrana S. A. — Satisfaça as exigências. — Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 18-1-943. — *Romero Estelita*.

Proc. n. 104.205-42 — Eudoxia Borges dos Santos Oliveira, recorrendo do despacho do Sr. diretor da Despesa Pública. — Nego provimento ao recurso, à vista dos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública. — Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 18-1-943. — *Romero Estelita*.

Os pareceres a que se refere o despacho supra, são os seguintes:

I. D. Eudoxia Borges dos Santos de Oliveira, pensionista do montepio militar como viúva do 2.º tenente, em comissão, do Exército, Manoel Vicente Oliveira, requereu lhe fosse concedida melhoria de pensão, com fundamento no que dispõe o art. 3.º do decreto-lei n. 3.269, de 14 de maio de 1941, "visto seu marido ter sido promovido *post-mortem* no posto de 1.º tenente, em consequência de ter sido morto em combate" (fls. 23).

II. Exigida a apresentação de prova da alegada promoção (fls. 24) da qual não havia notícia no processo, produziu a interessada a certidão de fls. 25.

III. Com a informação desfavorável de fls. 26v.-27, subiu o processo à consideração do Sr. diretor da Despesa, que lhe indeferiu

a pretensão, porisso que aquele militar fora promovido a 2.º tenente por decreto de 26 de março de 1925 e falecera no dia imediato, 27, não tendo sido, portanto, promovido *post-mortem* (fls. 27).

Desse despacho recorreu a pensionista para o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional (fls. 28) que, antes de apreciar o recurso, ouve esta Procuradoria (fls. 29).

IV. Não merece provimento o recurso, por não estar o processo devidamente instruído pela recorrente.

Sobcolor de cumprir a exigência que se lhe fizera (atínente à prova da promoção *post-mortem* de seu marido ao posto de *primeiro* tenente), apresentou a recorrente a certidão de fls. 25, relativa à promoção *em vida* desse militar ao posto de *segundo* tenente do Exército. A carta patente *desta* promoção, aliás, já figurava em original a fls. 2 deste processo.

Bem é de ver que o documento em apreço não comprova a *única* promoção que interessaria à solução do presente recurso.

V. Em face do exposto, forçoso é concluir: ou que a alegada promoção *post-mortem* jamais existiu, ou que dela não foi produzida a prova reclamada (e indispensável); em qualquer das hipóteses, impunha-se o indeferimento pela Diretoria da Despesa, como se impõe a denegação, pela Diretoria Geral, de provimento ao recurso de fls. 28.

Eis, pelo menos, o que nos parece.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 5 de janeiro de 1943. — *Jorge de Godoy*, adjunto.

Em face dos elementos do processo, o recurso não merece provimento, como bem se demonstra acima.

P.G.F.P., 7-1-943. — *Sá Filho*, procurador geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Circular telegráfica n. 1, de 20 de janeiro corrente, expedida às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados:

"Declaro devidos fins que senhor ministro Fazenda decidiu em despacho ontem exarado processo n. 2.252-43 que aspas expressão funcionário público constantes art. sete decreto-lei 4.789 cinco outubro último é genérica e abrange portanto funcionários em atividade como também funcionários aposentados aspas bem como que aspas estes últimos estão obrigados à contribuição de guerra estabelecida acordó com legislação vigente aspas pt"

JURISPRUDÊNCIA

(Dos Órgãos da Administração)

Publicação bimestral de decisões, pareceres, etc., dos órgãos da Administração

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acha-se à venda o volume II

DIVULGAÇÃO N. 214

PREÇO : Cr \$ 10,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, n. 1
Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

N. 19 — O diretor da Despesa Pública declara ao senhor secretário que, em face da aproximação do encerramento do exercício financeiro de 1942 e em virtude da urgência de ser organizado o cadastro do pessoal inativo de todos os Ministérios, bem como a confecção das tabelas explicativas dos créditos orçamentários relativos a 1943, e, consequente distribuição dos aludidos créditos e as referentes aos outros Ministérios, resolve prorrogar, a partir de hoje, por três horas, durante o período de quarenta dias, uteis, os serviços dessa Secretaria, ficando arbitrada aos funcionários, atingidos por essa providência, a gratificação abaixo:

	Cr\$	Cr\$
Alcino da Silva Rocha, Of. adm. 26	3.400,00	840,00
Nestor Filgueiras Lima, Of. adm. 23	2.700,00	660,00
João José Gianerini, Of. adm. 23	2.700,00	660,00
João Teixeira de Carvalho, Of. adm. K	1.900,00	840,00
Esmeraldino Reis, Of. adm. H	1.100,00	480,00
Maria Neves, Esert. G	900,00	400,00
Ester Leal Guimarães, Esert. F	700,00	310,00
Ena V. Goulart de Carvalho, Esert. E	600,00	266,00
M. de Lourdes da Silva Rebelo, Esert. E	600,00	266,00
Gentil José Teixeira, Esert. E	600,00	266,00
José dos Santos C. Mota, Esert. E	600,00	266,00
Helena Moraes de Oliveira, Esert. E	600,00	266,00
Diva Gomes Pereira, Dat. G	900,00	400,00
Emiliana de Andrade Ramos Dta. G	900,00	400,00
Obdulia Bauer Carneiro, Dat. D	500,00	222,00
Zilá P. Vidal Sarmento, Dat. D	500,00	222,00
Antonio Luciano Rego Junior, Prot. G	900,00	400,00
Manoel Corrêa de Araujo, Arq. H	1.100,00	480,00
José Jaques, Arq. G	900,00	400,00
Flavio Gomes de Oliveira, Aux. Esct. XI	600,00	266,00
Vitor Augusto Corrêa dos Santos Porto, Aux. Esct. IX	500,00	222,00
Maria Odete Rodrigues dos Santos, Aux. Esct. VII	400,00	177,00
Iracema Caramurú, Aux. Esct. VI	350,00	154,00
Iara dos Santos Barbosa, Aux. Esct. VI	350,00	154,00
Idê Leal, Diarista	300,00	133,00
Osvaldo Vieira da Cunha, Diarista	300,00	133,00
Valter Castanheira Henriques, Diarista	300,00	133,00
Valdenir Pereira da Silva, Diarista	300,00	133,00
Antonio Mariano de Oliveira, Diarista	300,00	133,00
Gilberto Teixeira de Moura, Diarista	300,00	133,00
Frederico Guilherme Koplin, Arq. G	900,00	400,00
Agrícola Rui Santos, Serv. E	600,00	266,00
Romeu Gomes de Paiva, Serv. E	600,00	266,00
Dinias Paulino do Rosário, Serv. E	600,00	266,00

Em 11 de janeiro de 1943. — *Raymundo Brígido Borba.*

N. 20 — O diretor da Despesa Pública declara ao Sr. tesoureiro da Pagadoria do Tesouro Nacional que, em face da aproximação do encerramento do exercício financeiro de 1942, e em virtude da urgência de serem liquidados os processos de pagamento que se encontram nesse Secção, bem como na organização das folhas-recibo dos funcionários ativos, inativos e pensionistas, relativas ao exercício de 1943, resolve prorrogar, a partir de hoje, por 3 horas, durante o período de quarenta dias, uteis, os serviços da mesma Pagadoria, ficando arbitrada aos funcionários atingidos por essa providência, a gratificação abaixo:

	Cr\$	Cr\$
Alarísio de Andrade Moura, Aj. tes. J	1.500,00	660,00
Alfredo de Araujo Franco, Aj. tes. J	1.500,00	660,00
Luiz Fernando D. Corrêa, Aj. tes. J	1.500,00	660,00
Enio de Mendonça Lima, Aj. tes. J	1.500,00	660,00
Helio Dutra Neves, Aj. tes. J	1.500,00	660,00
Fabio Monteiro Lima, Aj. tes. 23	2.700,00	660,00
Julio Malheiros P. Silva, Aj. tes. 23	2.700,00	660,00

Valdemar Medeiros Alvim Aj. tes. 23	2.700,00	660,00
Francisco de Paulo Fonseca, Aj. tes. 23	2.700,00	660,00
Artur Furtado R. Neto, Aj. tes. J	1.500,00	660,00
Antonio Rosa Dias, Contínuo 11	1.300,00	310,00
Carlos F. de Azevedo, Of. adm. H	1.100,00	480,00
Manoel Clementino Gomes, Escret. F	700,00	310,00
Djalma Lopes Rodrigues, Esert. E	600,00	266,00
João da Mata Coelho, Esert. 9	1.100,00	310,00
Francisco Lino Barbosa, Marinh. 5	700,00	266,00
Filemon de Aguiar Bôto, Of. adm. K	1.900,00	840,00
Julio Targino da Fonseca, Of. adm. J	1.500,00	660,00
Vitor Duarte L. Filho, Of. adm. H	1.100,00	480,00
João Vieira de Azevedo, Of. adm. H	1.100,00	480,00
Jaime de Faria, Of. adm. 31	4.600,00	1.020,00
Anísio A. Contreiras de Carvalho, Esert. G ..	900,00	400,00
Adalberto de Campos Cortes, Of. adm. 19	2.100,00	660,00
Ulisses Francisco Pereira, Of. adm. 13	1.500,00	400,00
Luiz Vaspasiano Corrêa, Tes. 25	3.100,00	840,00
Arnoud Barbosa da Silva, Serv. E	600,00	266,00
Randolfo Medeiros dos Reis, Serv. E	600,00	266,00
Corinto Barbosa, Esert. F	700,00	310,00
José Luiz Ribeiro, Esert. F	700,00	310,00
Astrolábio da Silva Caldas, Esert. G	900,00	400,00
Dora Maria de Freitas Noronha, Aj. tes. J ..	1.500,00	660,00
Arinda Barros de Assunção, Aj. tes. J	1.500,00	660,00
Rodolfo Alves do Amaral, Serv. VI	350,00	154,00

Em 11 de janeiro de 1943. — *Raymundo Brígido Borba.*

N. 21 — O diretor da Despesa Pública declara ao Sr. chefe da 1.ª Subdiretoria que, em face da aproximação do encerramento do exercício financeiro de 1942, com a liquidação de processos de exercícios findos, de reposição e restituição, de aposentados e pensionistas de crédito em geral, bem como a preparação dos livros de escrituração para o exercício de 1943, a cargo da mesma Secção, resolve prorrogar, a partir de hoje, por 3 horas, durante o período de quarenta dias, uteis, os serviços da mesma Subdiretoria, ficando arbitrada aos funcionários atingidos por essa providência, a gratificação abaixo:

	Cr\$	Cr\$
Josino Ferreira Porto, Of. adm. 26	3.400,00	840,00
Aphrodisio Aloysio da Silva, Of. adm. 26 ..	3.400,00	840,00
Americo Passos Guimarães Filho, Of. adm. 23 ..	2.700,00	660,00
Almir da Costa Nunes, Of. adm. 23	2.700,00	660,00
Custodio Meneleu de Pontes, Of. adm. L	2.300,00	1.020,00
Paulino José de Carvalho, Of. adm. K	1.900,00	840,00
Wilson B. de Araujo Costa, Of. adm. J	1.500,00	660,00
Candido Joaquim de Carvalho, Of. adm. J ..	1.500,00	660,00
Manoel Ansberto G. Oliveira, Lopes Of. adm. I	1.300,00	570,00
Laise Martins Ferreira, Of. adm. H	1.100,00	480,00
Anibal Pedrosa de Oliveira, Of. adm. H	1.100,00	480,00
José Lara Pinto, esert. 9	1.100,00	310,00
José Belizandro Meireles, escrit. G	900,00	400,00
Luiza Temporini Costa, escrit. E	600,00	266,00
Francisca Martins Ferreira, escrit. E	600,00	266,00
Luiza da Silva Araujo, escrit. E	600,00	266,00
Maria Helena Ludolf Gomes, escrit. E	600,00	266,00
Angelo de Souza Loureiro, escrit. F	700,00	310,00
José Xavier Pereira Lima, arquiv. H	1.100,00	480,00
Perolina Guimarães de Campos, ax. esc. XI ..	600,00	266,00
Saturnino Castilho, ax. esc. VII	400,00	177,00
Milena Menezes Petterle, ax. VII	400,00	177,00
Eurico Teixeira dos Santos, serv. E	600,00	266,00
Leonel Ignacio da Costa, serv. E	600,00	266,00

Em 11 de janeiro de 1943. — *Raymundo Brígido Borba.*

N. 22 — O diretor da Despesa Pública declara ao Sr. encarregado da Secção de Conferência de Cheques que, em face da aproximação do encerramento do exercício de 1942, resolve prorrogar, a partir de hoje, por 3 horas, durante o período de quarenta dias, uteis, os serviços da mesma Secção, afim de ser feita a revisão dos cheques pagos em 1942, e bem assim, seja procedido ao levantamento da demonstração de "Restos a Pagar", referente àquele ano, ficando arbitrada aos funcionários atingidos por essa providência, a gratificação abaixo:

	Cr\$	Cr\$
Esio Rosado Vieira Machado, Cont. I	1.300,00	570,00
Eduardo Leite Guimarães, Of. adm. I	1.300,00	570,00
Luiz Paiva do Amaral, Conf. H	1.100,00	480,00
Arthur Carlos Jatahy, Impres. H	1.100,00	480,00
Alberto José Teixeira Arêas, esct. G	900,00	400,00
Deorand do Rosario, P. Esct. VI	350,00	155,00
Antonio Machado Palhares, Serv. E	600,00	266,00
Edesio Xavier Pereira Lima, diarista	300,00	133,00

Em 17 de janeiro de 1943. — *Raymundo Brígido Borba.*

N. 23 — O diretor da Despesa Pública declara ao Sr. chefe da Secção de Pensões que resolve prorrogar, a partir de hoje, por 3 horas, durante o período de quarenta dias uteis, os serviços dessa Secção, para que sejam estudados e preparados os processos de montepio civil e militar, de aposentadoria e Caixa de Aposentadoria e Pensões, bem como expedição de títulos de inatividade e pensionistas, ficando arbitrada aos funcionários atingidos por essa providência, a gratificação abaixo:

	Cr\$	Cr\$
Boanerges de Araujo Costa, oficial administrativo 23	2.700,00	660,00
José Manuel Nogueira Vinhais, oficial administrativo 23	2.700,00	660,00
José Maria da Mota Araujo, oficial administrativo 23	2.700,00	660,00
Cipriano G. Gomes Santos, oficial administrativo 23	2.700,00	660,00
Togo de Albuquerque, oficial administrativo J.	1.500,00	660,00
José Baptista de Lorena, oficial administrativo J	1.500,00	660,00
Alfredo Borges, oficial administrativo 19	2.100,00	660,00
João Carlos da Fonseca, oficial administrativo 19	2.100,00	660,00
Adalberto de Amorim Garcia, oficial administrativo H	1.100,00	480,00
Benedito Caldas, oficial administrativo H	1.100,00	480,00
Raimundo Conte Leal, oficial administrativo H	1.100,00	480,00
Laura Cotrim Martins, oficial administrativo H	1.100,00	480,00
Ernesto A. de V. C. Neto, escriturário F.	700,00	310,00
Tamires Reis, escriturário E	600,00	266,00

— Ao Sr. doutor Romero Estellita, diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 24 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., para os fins convenientes, que, em face da aproximação do encerramento do exercício financeiro de 1942 e, em virtude da urgência de serem executados os seguintes serviços:

a) organização do cadastro do pessoal inativo de todos os ministérios;

b) confecção das tabelas explicativas dos créditos orçamentários relativos ao corrente ano, e consequentes distribuições dos aludidos créditos, e as referentes aos outros ministérios;

c) liquidação dos processos de pagamento, a cargo da pagadoria;

d) organização das folhas-recibo dos funcionários ativos e inativos e pensionistas, correspondentes ao presente exercício;

e) preparo e liquidação dos processos de exercícios findos, de reposições e restituições, de aposentados e pensionistas, de crédito em geral;

f) preparação dos livros de escrituração de créditos, para o mencionado exercício;

g) revisão dos serviços de cheques pagos em 1942;

h) levantamento da demonstração de "Restos a pagar", referente ao exercício encerrado;

i) estudos e preparação dos processos de montepio civil e militar, de aposentadoria, de Caixas de Aposentadoria e Pensões;

j) expedição de títulos de inativos e de pensionistas;

k) levantamento de fiança e cauções; e

l) preparação de folhas-matrizes de pagamento das pensionistas e inativos.

Tomei a deliberação de prorrogar, pelas portarias ns. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, de 11 do corrente mês, o expediente da secretaria, da pagadoria, da 1.ª Subdiretoria, da Secção de Conferência de Cheques, da Secção de Pensões, da Tesouraria e da 2.ª Subdiretoria, a partir daquela data, pelo espaço de 40 (quarenta) dias uteis, ficando arbitrada aos funcionários, atingidos por essa providência, a gratificação constante das aludidas portarias, no total de Cr\$ 59.158,00 (cincoenta e nove mil cento e cinquenta e oito cruzeiros), cujas cópias remeti ao Serviço do Pessoal deste ministério com os ofícios ns. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, do mesmo dia 11, quando solicitei a necessária publicação no "Boletim do Pessoal", e bem assim o empenho da respectiva despesa, à conta da verba 1 — Pessoal — III — Van-

Sofia Acselburt, escriturário E	600,00	266,00
Odete Bentes Miranda, escriturário E	600,00	266,00
Delzi Gama Soares, auxiliar de escritório VII ..	400,00	177,00
João Carvalho de Oliveira, contador F	700,00	310,00
Tibercio José Teixeira, diarista	300,00	133,00

Em 11 de janeiro de 1943. — *Raymundo Brígido Borba.*

N. 24 — O diretor da Despesa Pública declara ao Sr. tesoureiro da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional que, a partir de hoje, resolve prorrogar, por 3 horas, durante o período de quarenta dias, uteis, os serviços dessa Secção, para normalização de processos vindos em diligências, bem como levantamento de fianças e cauções, ficando arbitrada aos funcionários atingidos por essa providência, a gratificação abaixo:

	Cr\$	Cr\$
Odilon Corrêa de Albuquerque, oficial administrativo 23	2.700,00	660,00
Fernando Alves da Silveira, servente E	600,00	266,00

Em 11 de janeiro de 1943. — *Raymundo Brígido Borba.*

N. 25 — O diretor da Despesa Pública declara ao Sr. chefe da 2.ª Sub-diretoria, que, em face da aproximação do encerramento do exercício financeiro de 1942 e em virtude da urgência de serem ultimados os processos que se encontram nessa Secção, bem como preparadas as folhas de pagamento das pensionistas e inativos, relativas ao exercício de 1943, resolve prorrogar, a partir de hoje, por 3 horas, durante o período de quarenta dias, uteis, os serviços da mesma Sub-diretoria, ficando arbitrada aos funcionários e extranumerários, atingidos por essa providência, a gratificação abaixo:

	Cr\$	Cr\$
Jayme Pitaluga, oficial administrativo 26 ..	3.400,00	840,00
Eustachio Ribeiro de Brito Fernandes, oficial administrativo 23	2.700,00	660,00
Euclides de Araujo Lima, oficial administrativo 23	2.700,00	660,00
Afonso de Magalhães, oficial administrativo 23 ..	2.700,00	660,00
Horacio Dias da Silva, oficial administrativo 21	2.100,00	660,00
Marcionilio Faria Alves da Cunha, oficial administrativo K	1.900,00	840,00
Rodolfo Tinoco Filho, oficial administrativo K ..	1.900,00	840,00
Rubens Meinick Filho, oficial administrativo H	1.100,00	480,00
Carlos Ferreira Lage, escriturário F	700,00	310,00
Archelau Lopes Filho, escriturário F	700,00	310,00
Americo Alberto de Oliveira, servente E	600,00	266,00
Armando Pereira Sampaio, diarista	300,00	133,00
Maria José Cabral, prat. escrit. ref. VI	350,00	154,00

Em 11 de janeiro de 1943. — *Raymundo Brígido Borba.*

tagens — 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 04/06, do orçamento deste ministério, para o exercício do corrente ano de 1943.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

Em 21 de janeiro de 1943. — *Raymundo Brígido Borba, diretor.*

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 20 de janeiro de 1943

Processos despachados

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 104.485-42 (Tesouro) — de interesse da Companhia Siderúrgica Nacional. — Deferido, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

Ordem n. 26, de 20-1-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 106.212-42 (Tesouro) — originado do aviso n. NC-981-864.4(42) (77), de 7-12-42, do Ministério das Relações Exteriores. — Con-

cedo a prorrogação por 12 meses. Comuniquê-se.

Ordem n. 28, de 20-1-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 107.777-42 (Tesouro) — originado do ofício n. 1.077, de 9-12-42, do Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica, relativo a pedido da Navegação Aérea Brasileira S. A. — De acordo com o parecer, archive-se.

N. 2.315-43 (Tesouro) — de interesse de W. M. Jackson Inc. — Estando transcritas na portaria da Alfândega de Santos os pareceres a que alude o pedido de certidão, dirija-se àquela repartição aduaneira, querendo.

Relação geral das bebidas e de gêneros alimentícios importados do estrangeiro, analisados pelo Laboratório Nacional de Análises no mês de dezembro de 1942, *ex-vi* do que dispõe o art. 1.º do decreto-lei n. 23.234, de 13 de maio de 1942 e considerados em condições de serem dados ao consumo público, de conformidade com o Regulamento Sanitário em vigor.

Abobora em conserva:

Principais dizeres do rótulo: "Reggedy ann Custard Pumpkin — Raggedy ann Corporation Distributors Chicago." (Análise n. 1.559 de 9 de dezembro de 1942). Legumes em conserva.

Aspargos:

Principais dizeres do rótulo: "Baggedy ann Asparagus Spears Corporation — Chicago U.S.A." (Análise n. 1.565 de 10 de dezembro de 1942).

Azeite:

Principais dizeres do rótulo: Saluquia (Marca registrada) Sociedade dos Azeites de Moura Ltda. Moura — Portugal — Azeite Português fino d'Oliveira "Saluquia" — Marca Nacional Registrada". (Análise n. 1.578, de 14 de dezembro de 1942).

Chá:

Principais dizeres do rótulo: "Mc. Gormick — Tea Bags". (Análise n. 1.603, de 21 de dezembro de 1942).

Farinha de cereais:

Principais dizeres do rótulo: "Pabulum — Marca Registrada U. S. Pat. n. 1.990.329 — Mead Johnson & Co." (Análise n. 1.520, de 3 de dezembro de 1943).

Frutas em calda:

Principais dizeres do rótulo: "Baggedy Ann Freestone Peaches — Baggedy Ann Corporation Chicago U. S. A." (Análise n. 1.566, de 10 de dezembro de 1942).

Frutas em conserva:

Principais dizeres do rótulo: "Baggedy Ann — Fruit Cocktail Extra Heavy Sirup Corporation — Chicago U. S. Z." (Análise n. 1.561, de 10 de dezembro de 1942).

Frutas secas:

Principais dizeres do rótulo: "Sun Best — Fancy Santa Clara Dry Pack — Dessert Prunes". (Análise n. 1.544, de 7 de dezembro de 1942).

Principais dizeres do rótulo: "Frutas dessecadas — Vanbo Hijos Hudson, Giovinetti & Co. — Buenos Ayres". (Análise n. 1.596, de 17 de dezembro de 1942). — Figs.

Principais dizeres do rótulo: "Sun-Maid Seedless Raisins — Fresno California E. U. de A." (Análise n. 1.543, de 7 de dezembro de 1942). — Passas.

Principais dizeres do rótulo: "Sun-Maid Seedless Raisins — California". (Análise número 1.602, de 19 de dezembro de 1942). — Passas.

Principais dizeres do rótulo: "Capricho Pasa Moscatel", — S. A. Gutierrez & de la Fuente Ltda. San Juan (Rep. Argentina). (Análise n. 1.614, de 22 de dezembro de 1942). — Passas.

Gelêia de frutas:

Principais dizeres do rótulo: "Ocean Spray Jellyed Cranberry Sauce Packed by Cranberry

Cannners, inc. Hanson Mass". (Análise número 1.523, de 3 de dezembro de 1942).

Genebra:

Principais dizeres do rótulo: "Gordon's Special Old Tom — Tanqueray Gordon & Cia. Limitada. — London". (Contem (não diz força alcoólica) — Análise n. 1.637, de 31 de dezembro de 1942).

Leite em pó:

Principais dizeres do rótulo: "Leche Albuminosa (Proteinica) en polvo de Mead Johnson & Co. — Evansville — Ind. E. U. A." (Análise n. 1.518, de 3 de dezembro de 1942).

Principais dizeres do rótulo: "Meads — Leche Lacto-Acido Semi-descremada em polvo de Mead Johnson & Co. Evansville — Ind. E. U. A." (Análise n. 1.519, de 3 de dezembro de 1942).

Principais dizeres do rótulo: "Leite com ácido láctico em pó Mead n. 2 — Mead Johnson & Co. Evansville Ind. E. U. A." (Análise número 1.549, de 8 de dezembro de 1942).

Molho em conserva:

Principais dizeres do rótulo: "Raggedy ann — Whole Kernel Golden Bantam Corn in Brine — Chicago Ill, U. S. A. Distributors". (Análise n. 1.560, de 9 de dezembro de 1942).

Peixe em salmoura:

Principais dizeres do rótulo: "Anchovas Selectas em Salmuera La Pequinita — República Argentina — Envasado por Jacinto, rua Concesionario — Guillermo Fiocchi". (Análise n. 1.563, de 10 de dezembro de 1942).

Principais dizeres do rótulo: "Anchovas seleccionadas en Salmuera Productos (Alga) — Marca Registrada — Preparadas por Severino Jezi Balcarce 443 — Mar del Plata — Indústria Argentina". (Análise n. 1.564, de 10 de dezembro de 1942).

Preparação alimentícia:

Principais dizeres do rótulo: "Dextro malto n. 2 de Mead — Para Niños y adultos Mead Johnson & Co. Evansville Ind. E. U. A. (Análise n. 1.547, de 8 de dezembro de 1942).

Principais dizeres do rótulo: "Casec. (Caseinato de Cálcio) — Mead Johnson & Co. Evansville Ind. E. U. A." (Análise n. 1.548, de 8 de dezembro de 1942).

Tomates em conserva:

Principais dizeres do rótulo: "Raggedy ann. Peeled Whole Tomatoes Chicago U. S. A." (Análise n. 1.562, de 10 de dezembro de 1942).

Whiski:

Principais dizeres do rótulo: "Canadian Club whisky — Hiram Walker & Sons — Walkerville — Ontario Canada". (Análise n. 1.546, de 8 de dezembro de 1942). — Contem 43,0% de álcool em volume).

Principais dizeres do rótulo: "Gaelic — Old Smuggler liqueur Scotch whisky — The Stirling Bonding Company — Limited — Scotland". (Análise n. 1.638, de 31 de dezembro de 1942). — Contem 43,0% de álcool em volume).

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de novembro de 1942

Processo n. 9.601-42 — Eneias da Rocha Gil, domiciliado em Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo isenção do pagamento de impostos federais: — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Dia 30

Processo n. 72.606-42 — A Estrada de Ferro Sorocabana, reclamando sobre a exigência do pagamento de selo feita pela Fiscalização do selo nas Operações Bancárias em São Paulo: — Arquite-se, de acordo com o parecer da diretoria Geral da Fazenda Nacional.

Dia 3 de dezembro de 1942

Processo n. 50.690-42 — A Cia. Comercial e Construtora Guanabara, alegando não ter chegado a iniciar suas atividades, solicita sejam feitos os cancelamentos do imposto de indústrias e profissões caso tenha sido lançada para pagá-los: — Arquite-se, em face da informação e pareceres.

Dia 10

Processo n. 28.442-42 — Bebidas Wynand Foekink do Brasil Ltda., estabelecidas nesta capital, pedindo relevação por equidade, da multa que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo. Aguarde a interessada o pronunciamento da instância a que recorreu. Arquite-se.

Dia 16

Processo n. 98.443-42 — João Sizinio de Araujo, pedindo solução de uma carta que dirigiu à Suprema Autoridade, pedindo dispensa do pagamento de multa. — Arquite-se, em face do parecer.

Dia 21

Processo n. 52.810-42 — Sociedade de São Vicente de Paulo, estabelecida em Belo Horizonte, solicitando autorização para fazer a emissão de selo de S. Vicente. — Indeferido, à falta de amparo legal.

Dia 26

Processo n. 109.118-41 — União dos Caixeiros Viajantes do Rio Grande do Sul, solicitando isenção do imposto do selo que incide sobre as contribuições de seus associados: — Indeferido, de acordo com o parecer da diretoria das Rendas Internas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1942

Processo n. 67.756-42 — S. A. Mercantil Anglo Brasileiro, solicitando restituição de Cr\$ 351,80: — Arquite-se à vista de que esclareceu o Banco do Brasil (Fiscalização Bancária).

Dia 28

Processo n. 95.394-42 — Serraria Brasileira de Diamantes Ltda., comunicando haver sucedido à firma Bonard & Berghaner pelo que solicita averbação de transferência de firma: — Satisfaz a exigência.

Dia 9 de dezembro de 1942

Processo n. 30.382-42 — Domingos Demarchi, concessionário da Loteria Federal do Brasil, solicitando andamento do processo, na Recebedoria do Distrito Federal. — Já tendo sido encaminhados ao Conselho de Contribuintes os autos respectivos, conforme informou a Recebedoria do Distrito Federal, archive-se, por isso que não há providência a ser adotada a respeito.

Dia 10

Processo n. 99.817-42 — Ricardo de Souza, solicitando autorização para instalar em sua pequena fábrica medidores automáticos: — Satisfaz preliminarmente, as exigências da lei do selo em vigor.

Dia 22

Processo n. 94.544-42 — Casa Bancária de Ipú S. A., estabelecida na cidade do mesmo nome, no Estado do Ceará, solicitando autorização para funcionar: — Selado o documento de fls. 136-9, volte.

Dia 29

Processo n. 108.880-42 — Pires & Lopes, solicitando o registro de Helio Borges como seu preposto: — Deferido. Torne o processo a 2.ª Sub-Diretoria, para os devidos fins.

Dia 31

Processo n. 108.573-42 — Banco Financial Novo Mundo, solicitando prorrogação de prazo para apresentação de documentos. — Deferido.

Processo n. 54.664-42 — Marolina Lored, reclamando contra a irregularidade da Seguranga do Lar Limitada. — Marolina Lored, na qualidade de maior quotista da sociedade comercial "Seguranga do Lar Limitada", concessionária da carta patente n. 127, de 8 de outubro de 1936, para a exploração de clube de mercadorias, expõe e reclama a esta Diretoria:

- a) que a vida da sociedade não é regular;
- b) que, devido à ação descrecionista do respectivo diretor-gerente, não somente os interesses da reclamante, mas também os dos prestamistas, veem sofrendo constantes abusos e ameaças;
- c) que o capital social não foi devidamente constituído;
- d) que se tem verificado grande evasão das rendas da sociedade;
- e) que tem sido frequentes os alcances dados por agentes de cobrança;
- f) que não tem sido recolhida pontualmente a taxa de 10 % da arrecadação total.

Outras acusações foram feitas, pela requerente, contra a aludida sociedade.

A denúncia mereceu a devida atenção desta Diretoria, que, por intermédio da Superintendência da Fiscalização de Clubes e Sorteios, providenciou no sentido da apuração das irregularidades apontadas.

No que respeita ao clube de mercadorias, propriamente dito, chegou-se à conclusão de que o seu funcionamento é regular e consoante a legislação vigente, sobre o assunto.

Quanto aos outros pontos da reclamação a esta Diretoria não cabe solvê-los, por escaparlhe atribuições para isso. São questões internas da sociedade, resultante de dissídios entre os seus componentes, cumprindo, assim, às partes interessadas, recorrer à justiça, caso o entendam. — Arquite-se o processo.

Dia 2 de janeiro de 1943

Processo n. 109.754-42 — Gonorvan Almeida Guedes, residente na cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização para garimpar pedras preciosas. — Dirija-se, querendo, à repartição arrecadadora local.

Dia 4

Processo n. 110.502-42 — Diogenes Rodrigues, solicitando autorização para comerciar com cristal de rocha. — Satisfaça a exigência.

Processo n. 104.084-42 — Fisher Skessler, solicitando renovação de registro para o exercício de 1943, como lapidário. — Deferido. Torne à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Processo n. 104.086-42 — Fisher & Skessler, solicitando a renovação de registro para o exercício de 1943, como "comerciantes de joias e obras de ourives". — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Processo n. 74.574-42 — Banco de Descontos do Rio de Janeiro, solicitando aprovação da reforma introduzida em seus estatutos. — Satisfaça as exigências.

Dia 5

Processo n. 110.500-42 — Diogenes Rodrigues, solicitando autorização para comerciar com pedras preciosas. — Satisfaça a exigência.

Processo n. 85.985-42 — Natalio Tencer, solicitando autorização para negociar com os minérios enumerados na circular n. 8, de março de 1940. — Indeferido.

Dia 7

Processo n. 108.928-42 — Banco Mineiro S. A., estabelecido na cidade de Rio Branco,

Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para instalar um escritório na Vila de São Geraldo, município de Rio Branco, no mesmo Estado. — Satisfaça a exigência.

Processo n. 110.698-42 — Herman Monkes, solicitando renovação de seu registro para o exercício de 1943, como "comerciante de joias e obras de ourives". — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Dia 8

Processo n. 95.638-42 — Victor Antonio Soares, solicitando o registro como "Lapidário". — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Proc. n. 110.702-42 — Carlos Facuchian, solicitando a renovação de um registro para o exercício de 1943, como lapidário. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Proc. n. 112.930-42 — Sul Diamante Limitada, solicitando renovação de seu registro como "Comerciante de Joias e Obras de Ourives", para o exercício de 1943. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Dia 11

Proc. n. 112.002-42 — Eduardo Chehab, solicitando autorização para comerciar com cristal de rocha. — Indeferido.

Proc. n. 109.858-42 — Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac), solicitando a renovação de seu registro para o exercício de 1943, como "Comerciante de Joias e Obras de Ourives". — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Proc. n. 110.696-42 — Moses Landau, solicitando a renovação de seu registro para o exercício de 1943, como "Comércio de Joias e Obras de Ourives". — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Dia 12

Proc. n. 110.894-42 — Mendel Uran, solicitando a renovação de seu registro para o exercício de 1943, como "Comerciante de Joias e Obras de Ourives". — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Proc. n. 110.694-42 — Charles Schreiber, solicitando renovação de seu registro para o exercício de 1943, como "Comerciantes de Joias e Obras de Ourives". — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Proc. n. 111.460-42 — A firma Barreto de Araujo & Comp. Ltda., solicitando o registro do Sr. Ramiro Martins de Aguiar, como seu preposto. — Satisfaça a exigência.

Proc. n. 110.700-42 — Lejzor Jakob Zimetbaum, solicitando a renovação de seu registro para o exercício de 1943, como "Comerciante de Joias e Obras de Ourives". — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

N. 5 S-B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 9.798-42, em que Banco Fluminense da Produção S. A., com sede em Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, dodecreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Nova Friburgo, subordinado a agência de Terezópolis, no mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 19-E, lançada em 28 de dezembro p. findo, na carta patente n. 2.753, de 13 de novembro do mesmo ano, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

Em, 21 de janeiro de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

N. 6 S-B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 9.798-42, em que Banco Fluminense da Produção S. A., com sede em Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, dodecreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Valença, subordinado a agência de Paraíba do Sul, no mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria Federal, a importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 19-E, lançada em 28 de dezembro p. findo, na carta patente n. 2.754, de 13 de novembro do mesmo ano, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

Em, 21 de janeiro de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

N. 4 S-B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 9.798-42, em que Banco Fluminense da Produção S. A., com sede em Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, dodecreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório na cidade do Carmo, no Estado do Rio de Janeiro, subordinado à agência de Petrópolis, no mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 4.559, lançada em 12 de dezembro de 1942, na patente n. 2.590, de 25 de março do mesmo ano, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

Em, 21 de janeiro de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

ATO N. 15

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 38.786, de 1942, autoriza Gentil Maria dos Santos, residente em Diamantina, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigadi o referido cidadão às exigências em vigor prevista na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

(N. 613 — 22-1-43 — Cr\$ 20.40)

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 3.428-42 — J. Belluzzo & Filhos (Estado de São Paulo). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em São Paulo.

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

1. "A firma comercial J. Belluzzo & Filhos, estabelecida na cidade de Vera Cruz, no Estado de São Paulo, expõe e consulta:

Na qualidade de sucessora da firma individual José Belluzzo, a consultante iniciou as suas operações comerciais, bem como a respectiva escrituração, em 1 de abril de 1941, encerrando o seu primeiro balanço em 31 de março de 1942, cujos lucros serviram de base ao pagamento do imposto devido no exercício de 1942.

Pergunta a consultante se o referido balanço podia ser aceito para os efeitos de tributação naquele exercício, e, como deve ser pago o imposto devido o exercício de 1943? Se ba-

95. do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938. — seado no balanço encerrado em 31-3-42 ou em 31-3-43? Ou, ainda, se deve modificar para 31 de dezembro a data do encerramento de seu balanço anual?

2. Tendo em vista o disposto no art. 43 do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, os lucros apurados segundo o balanço anual encerrado em 31-3-42 não podem servir de base ao imposto devido no exercício de 1942. Prescreve o referido artigo que, nos casos de tributação pelo lucro real, o imposto devido em um exercício terá por base os lucros obtidos em um período de doze meses consecutivos de operações, encerrado em qualquer data do ano civil, imediatamente anterior a esse exercício.

3. Assim, o cálculo do imposto devido no exercício de 1943 poderá ser baseado no balanço anual encerrado em 31 de março de 1942, sendo desnecessária a alteração da data de encerramento dos balanços para 31 de dezembro.

4. Havendo a consulente sucedido em 1 de abril de 1941 a firma individual José Beluzzo, ante as normas contidas no art. 54, do citado decreto-lei, devia ter pago o imposto relativo ao exercício de 1942, como se não houvesse alteração da firma primitiva. E, desde que não possa demonstrar os lucros reais obtidos em um período de doze meses consecutivos de operações encerrado em qualquer data do ano de 1941, se não gozar do direito de opção previsto e regulado no art. 33, deve ser tributada, no referido exercício, com base no lucro determinado pela aplicação do coeficiente de 10 % sobre a receita bruta definida nos §§ 1.º e 2.º do art. 40, com observância, também, no disposto nos arts. 41 e 42 do regulamento citado".

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATORIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Em 20 de janeiro de 1943

Autos:

N. 5.420-42 — Confeitaria Alvear Ltda. — Av. Atlântica n. 444. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 290,80, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.417-42 — João Pires — Goiandira n. 9. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 16,40, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.403-42 — Jacy Tavares — Catete número 352. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 411,80, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto número 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.373-42 — Domingos Nascimento & Irmão — Estrada Braz de Pina n. 309. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 123,50, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.363-42 — Casas Grilo Ltd. — Senado n. 162. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 44,60, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.310-42 — Manoel Augusto Pedroza — Marrecas n. 50. — Julgado procedente e im-

posta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 129,00, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.297-42 — Ponciano da Fonseca Amaral — Estrada S. Pedro de Alcântara n. 1.570. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 134,90, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.296-42 — A. Chaves, Souza & Rangel — Estrada S. Pedro de Alcântara n. 1.710. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 107,90, nos termos do art. 1.º do decreto-lei número 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.425-42 — Dias & Neves — Estrada Braz de Pina n. 674. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 341,40, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.247-42 — Moreira Pinto & Comp. Ltda. — Uruguiana n. 22. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 31,70, nos termos do art. 1.º do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.242-42 — Nicolau da Gama — Ouvidor n. 2. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 304,00, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.252-42 — Sena & Pinto — Senado número 162. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 108,50, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.257-42 — Carvalho & Ferraz — Teodoro da Silva n. 513. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 80,90, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.275-42 — Jorge Luiz de Azevedo — Guaporé n. 98. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 89,90, nos termos do art. 1.º do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.278-42 — Oswaldo José dos Santos — Romeiros n. 28. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 49,80, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.281-42 — Domingos Gonçalves Segundo — Senado n. 67. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 19,90, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.228-42 — Manoel da Costa Eiró — Frei Caneca n. 3. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941.

N. 2.997-42 — Araújo Tavares — General Camara n. 270. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 400,00, máximo do disposto no art. 111 § 1.º letra b e c do decreto-lei n. 739 de 24-9-1938, combinado com o art. 222 desse mesmo decreto-lei.

N. 5.438-42 — Manoel José Vieira — Frei Caneca n. 257. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo do art.

N. 4.174-42 — Hercules De Nigris — Bela n. 83. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 10.000,00, máximo do art. 115 e seu parágrafo 1.º combinado com os artigos 206 e 222, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 5.462-42 — Otavio Martins w Comp. — Miguel Couto n. 81. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo dos artigos 122, 112 § 1.º b e 88, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 923-41 — Alvaro Machado Velho — Av. Beira Mar n. 210. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 120,00, duas vezes o valor da diferença devida, de acordo com o art. 62 — c — 63 § 2.º do decreto n. 1.137, de 7-10-36, combinado com o art. 62 — b — n. 5 do decreto-lei n. 4.655 de 3-9-1942.

N. 2.237-42 — Antonio José de Almeida — Engenho de Dentro n. 345. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 43,20, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto número 22.061, de 9-11-1932.

N. 4.346-42 — Francisco Antonio Figueira — Aristides Lobo 224-A — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.775,80, além da obrigação de recolher o imposto devido, na importância de Cr\$ 887,90, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com os arts. 37 e 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 2.473-42 — Jair Mussafir — Av. Rio Branco 157 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher o imposto devido, na importância de Cr\$ 235,30, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 2.484-42 — José Tomaz da Silva — São Pedro 354 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 300,00, nos termos do art. 29, § 2.º b, da lei n. 187 de 15-4-36.

N. 1.549-42 — Silva & Luiz Segundo — Rio da Prata 363 — Julgado improcedente. — Determino o seu arquivamento, depois de feitas as exigências.

N. 5.328-42 — João P. dos Santos — Freire 119 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 296,00, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 2.751-42 — Café Leitaria S. Luiz Ltda. — Rezende 139-A — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 440,30, de imposto devido, ex-vi do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 3.074-42 — Franz Timon — Relação 31 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 131,90, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

Banco Itajubá — Alfândega 45 — Julgado improcedente, cobrando-se apenas o imposto simples na forma do n. 3 da Tabela A, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-36, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.703 de 24-10-39.

N. 2.119-42 — Serafim Pereira & Santos Ltda. — Jardim Botânico 12 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 424,00, duas vezes o valor da diferença do selo, de acordo com o art. 62, c, do decreto n. 1.137, de 7-10-36, combinado com o art. 62 c, n. 5, do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, tendo em vista o princípio da aplicação da lei mais benigna.

N. 102-42 Banco Itajubá — Alfândega 45 Julgado improcedente, cobrando-se apenas o im- regulamento baixado com o decreto n. 1.137 de posto simples na forma do n. 3 da tabela A, do Entendente Magalhães 3.535 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher o imposto devido, na

importância de Cr\$ 73,10, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 5.240-42 — Armando Francisco Gonçalves — Estrada de Santa Cruz 448 — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher o imposto devido, na importância de Cr\$ 20,30, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 2.398-42 — A. Juhasz & Cia. — Constituição 30 — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 127,60, de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 2.452-42 — Behor Behar — Núncio 24 — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 14,40, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto-lei n. 22.061, de 9-11-32.

N. 2.466-42 — Abel Coelho de Meirelles — S. Cristovão 243 — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 134,00, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 2.485-42 — Alves Fraga & Cia. — São Pedro 106 — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 703,00, além da obrigação de recolher o imposto devido, na importância de Cr\$ 703,00, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 1.538-42 — Aaron Steinberg — Sete de Setembro 141 — Julgado precedente e imposta a reavaliação de Cr\$ 112,80, duas vezes o valor do selo, de acordo com o art. 62 letra c do regulamento baixado com o decreto n. 1.137 de 7-10-36, combinado com o art. 2, letra b n. 5 do decreto n. 4.655 de 3-9-42, tendo em vista o princípio de direito de aplicação da lei mais benigna.

N. 5.440-42 — D. M. Duarte Barbosa — Lavradio 22 — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00, mínimo do art. 111 § 12 letra e, combinado com o arts. 111 § 1.º letra a, 122 e 206, tudo do decreto-lei n. 739 de 24-9-38.

N. 5.596-42 — Samuel Zinis & Cia. — Av. 28 de Setembro 254 — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00, mínimo do art. 4.º § 21 nota 2.ª, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

Requerimentos:

N. 85.741-42 — J. Lourenço dos Santos. — Aprovo. Imponho a J. Lourenço dos Santos a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 72.822-42 — M. Suarez & Blanco. — Aprovo a transferência para os nomes individuais de Mercedes Colmenero Suarez e José Blanco Gomez, na conformidade do documento de ls. 1-2, fazendo-se, a seguir, alteração para a firma requerente M. Suarez & Blanco, constituída posteriormente a aquisição do negócio, como se vê do contrato social a fls. 6. Imponho à referida firma a multa de Cr\$ 50,00 mínimo da lei.

N. 5.889-42 — Zaque Berbara Tartuce. — Aprovo a medida proposta, autorizando a transferência de que se trata. Imponho à interessada, Zaque Berbara Tartuce, a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 8.624-42 — Vitorino Vieira da Fonseca. — A vista do parecer da antiga Terceira Subsecretoria de 16 de fevereiro do ano próximo passado, a fls. 6 do processo, transfira-se. Imponho ao interessado Vitorino Vieira da Fonseca a multa de Cr\$ 500,00, mínimo da lei.

N. 19.326-42 — Augusto Custódio Vilas e outro. — Proceda-se como propõe a S. F. Imponho, em consequência, a cada um dos dois ex-diretores citados — Augusto Custódio Vilas e Alfredo Corrêa Pinto a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 21.011-42 — Arnaldo do Nascimento. — ia Pasto a multa ETA ONUNISNTSESEHMar Aprovo. Imponho, em consequência, a José Maria Pasto a multa de Cr\$ 125,00 e ao requerente, Arnaldo do Nascimento, a de Cr\$ 50,00, médio e mínimo da lei.

N. 76.560-42 — A. Moreira ! J. Martins. — Aprovo a transferência para os nomes individuais de Alfredo Moreira e José Manoel Martins, na conformidade da escritura de 3-11, fazendo-se a seguir, alteração para a firma A. Moreira & J. Martins, constituída posteriormente à aquisição do negócio, como se vê do aditivo de contrato a fls. 16 ao qual imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 1.397-43 — Aurora Pepino. — Proceda-se a inscrição *ex-officio*. Imponho à Aurora Pepino a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.

N. 3.254-43 — João de Orleans e Bragança e Natalicio Lopes de Farias. — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655 de 3-9-42.

N. 2.233-43 — Fausto Cardoso e outro. — Idem.

N. 2.180-43 — Maria Elias Saba. — Idem.

N. 96.083-42 — Izaac Bijaji. — Não tem a Recebedoria competência legal para permitir o pagamento parcelado dos débitos à Fazenda Nacional. O requerente deve se dirigir, querendo, ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional. Publique-se e archive-se.

Dia 20 de janeiro de 1943

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA S. C. E.

Processos:

N. 30.357-41 — Restituição — Irmãos Goulart & Cia. — Indeferido na forma do parecer.

N. 33.621-41 — Restituição — Produtos Evans S. A. — Satisfaça a exigência. A T. Co.

N. 39.269-41 — Restituição — Albano Souza & Irmão. — Satisfaça a exigência. A T. Co.

N. 36.452-41 — Pedido de inscrição — A. Ferreira & Soares, Ltda. — Satisfaça a exigência. A T. Co.

N. 40.546-41 — Restituição — Guilherme Moraes de Almeida. — Satisfaça a exigência. A T. Co.

N. 69.042-42 — Selo de matéria prima — Academia Científica de Beleza Mme. Campos. — Apresente a guia de recolhimento dos selos apresentados. A T. Co.

N. 34.443-42 — Restituição — Pring Torres & Cia. Ltda. — Satisfaça a exigência. A T. Co.

N. 58.949-41 — Resslagem de estoque — Café Lamas Ltda. — Apresente novas guias impressas na nova unidade monetária.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 21 de janeiro de 1943

(Secção I)

Secção de Fiscalização:

Processos com exigência na T. Co.:

Página 895:

1.ª coluna:

N. 63.408-42 — Kalil aZrzur (rua da Alfândega n. 196) — Na 4.ª linha onde está ilegível leia-se "... dentro de 20 dias".

N. 69.740-42 — João Marques — O endereço é avenida Suburbana n. 5.918.

N. 69.883-42 — M. Ferreira Alexandre, rua São Pedro n. 282 — Na 4.ª linha onde está ilegível, leia-se "... de 20 dias".

2.ª coluna:

N. 84.860-42 — Manoel José da Silva Almeida, rua Aleinod Guanabara ns. 17 a 21. — Faça prova da data de sua eleição para o cargo de diretor da Companhia que menciona, dentro de 20 dias.

Elimine-se a palavra "idem" acima de "N. 85.920".

3.ª coluna:

N. 91.167-42 — Adão Nogueira, via Regente Feijó n. 23 — Apresente seu contrato social co m Avelino de Souza e dado o tempo decorrido, da prova de quitação de haveres do sócio falecido, por seus herdeiros ou sucessores, dentro de 20 dias.

N. 91.313-42 — Nicolau Pagani, avenida João Luiz Alves ns. 13-14. — Sele o documento de fls. 3-4, dentro de 20 dias.

Secção de Precatória do julgamento:

Autos:

Página 895:

3.ª coluna:

O número do auto de Antônio José Pinto e outro (rua da Constituição n. 61) é 2.979-42.

O número do auto de Mario Ferreira Manão (rua dos Andradas n. 22) é 3.048-42.

Página 896:

1.ª coluna:

N. 2.968-42 — Delfim Marques de Abreu, rua General Câmara n. 393. — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher o imposto devido, na importância de Cr\$ 43,10, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.996-42 — José Fernandes Sexto (rua Frei Caneca n. 21) — Nas linhas 5.ª e 6.ª, onde se lê "... do decreto-lei n. 3.440, ..." leia-se-se "... do decreto-lei n. 3.449..."

N. 5.430-42 — Fábrica de Caramelos Esperança Ltda., rua Santana n. 113. — Julgado precedente e imposta a multa de Cr\$ 1.292,90, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.962-42 — Manoel Ferreira Brandão (rua Barão de Setório n. 89) — Na 4.ª linha, onde se lê "... a obrigação de recolher..." leia-se "... a obrigação de recolher..."

2.ª coluna:

N. 1.247-42 — Agência de Representações S. A., avenida Rui Barbosa n. 8. — Na 5.ª linha onde se lê "... §§ 2.º e 7.º, ..." leia-se "... §§ 2.º e 70, ..."

N. 5.465-42 — M. A. Melo — O endereço é avenida Copacabana n. 950 B.

Secção de Controle e Estatística:

Processos:

Página 896:

3.ª coluna:

N. 13.099-41 — O interessado é D'Agostine Beanada & Comp.

Página 897:

1.ª coluna:

O n. 14.871-41 (Santos Seabra & Comp., Ltda.) é processo despachado pela Secção de Controle e Estatística.

Faltou na Retificação da Secção Preparatória do Julgamento:

Requerimento — Processo n. 87.292-42 — Luso Arte Ltda. — Indeferido, à vista do parecer. Imponho a requerente, Luso Arte Ltda., a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

Pede-se o favor de publicar a matéria da Secção do Preparo da Arrecadação, enviada no dia 14 do corrente mês.

Secção de Administração, em 22 de janeiro de 1943. — Maria Ligia de Niemeyer, escriturário E — O. P.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1942

Avisos:

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército.

N. 3.471-712 — Concedo ao agente diretor do Quartel General da 6.^a Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c. n. 29 — Acondicionamento, etc., a importância de Cr\$..., 3.000,00, para atender despesas referentes a capatazias.

Dita quantia será entregue de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 6.^a Região Militar.

Deveis tomar as providências necessárias.

N. 3.472-713 — Aprovo a distribuição às Unidades Administrativas abaixo discriminadas, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c. número 21-13 — Material de ferragem, etc. das seguintes importâncias:

1) — 1.^o Batalhão de Caçadores (majoração) — Cr\$ 2.432,70.

2) — 9.^o Batalhão de Engenharia (1.^a distribuição) — Cr\$ 2.804,00.

Ditas importâncias serão entregues de uma só vez pelos Serviços de Fundos das Regiões Militares em que as referidas Unidades Administrativas se acham localizadas.

Deveis tomar as providências necessárias.

N. 3.473-714 — Aprovo a distribuição de quantitativos às Unidades Administrativas abaixo discriminadas, à conta da verba 2 — Material:

a) — S/c. 37-14-14 — Iluminação, etc.:

1) — D.C.M.S.E — Cr\$ 800,00.

2) — 1.^o Batalhão de Caçadores — Cr\$ 7.000,00.

b) — S/c. 42 — Telefones, etc.

1) — Prefeitura Militar — Cr\$ 1.000,00.

2) — 1.^o Batalhão de Caçadores — Cr\$ 720,00.

Ditas quantias serão entregues de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1.^a Região Militar, aplicando-se o disposto no art. 13, parágrafo 1.^o do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.139, de 25 de novembro de 1932, no que concerne às dotações excedidas.

Deveis tomar as providências necessárias.

N. 3.474-715 — Concedo ao agente diretor da Prefeitura Militar, à conta do crédito de que trata o decreto-lei n. 4.172, de 13 de março de 1942 (Plano Especial de Obras Públicas e Aparentamento da Defesa Nacional), a importância de Cr\$ 439.399,20, para custear as despesas decorrentes da reforma do pavilhão destinado à Cia. de Instrução do Batalhão Escola, conforme autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, exarada na exposição de motivos anexa, por cópia.

Dita quantia será entregue de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1.^a Região Militar.

Deveis tomar as providências necessárias.

Despachos:

— São designados, por necessidade do serviço, para exercêrem as funções abaixo mencionadas, os seguintes capitães:

Fernando Menescal Vilar — encarregado do Serviço de Material Bélico da 10.^a Brigada Militar;

Frazão de Carvalho Teixeira — instrutor de Cavalaria no C.P.O.R. da Capital Federal; e

Ortegal Novais — diretor da Comandaria Nacional do Rincão — São Borja (Rio Grande do Sul).

— É nomeado o capitão Cesar Montagna de Souza, ajudante de Ordens do Sr. general de Divisão Cristovam de Castro Barcelos, em substituição do capitão Durval Campelo de Macedo.

— São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães:

Edson de Figueiredo — do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 2.^o Grupo de Artilharia de Dorso (Jundiaí);

Oli-Lopes Dorneles — do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário — sendo classificado na 1.^a Bateria de Projétores do Distrito de Defesa de Costa (Copacabana);

Capitães veterinários — Amadeu Soares Guimarães — de adjunto do S.V. da 7.^a R.M. para o Serviço de Subsistência da mesma R.M.;

Itubens de Lima — de adjunto do S.V. da 5.^a R.M. para adjunto do S.V. da 7.^a Região Militar;

Capitães: Manoel de Freitas Ribeiro e Izidoro Neves de Oliveira — do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário, sendo classificados, respectivamente, no 2.^o Regimento de Auto Metralhadoras, em Uruguaiana, e 3.^o Regimento de Auto Metralhadoras, em Bagé;

Pedro de Oliveira Palma e Aarão Benchinol — do 6.^o R.C.I. (Alegrete) e 8.^o R.C.I. (Uruguaiana), respectivamente, ambos para o 2.^o Regimento de Auto Metralhadoras, em Uruguaiana.

PORTARIAS

Dia 20 de janeiro de 1943

O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 4.246 — segundo tenente da reserva de 2.^a Classe, farmacêutico Augusto Novis.

N. 4.247 — primeiros tenentes da reserva de 2.^a Classe, arma de infantaria Lauro Martins Viana, Argemiro Freire Gameiro, Castriciano Santos, Abílio de Souza Lima.

N. 4.248 — segundo tenente da reserva de 2.^a Classe, arma de cavalaria, Asdrubal Moreira Pellon.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

Serviço de Patentes

Dia 20 de janeiro de 1943

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Nas cartas-patentes dos Oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 29 de agosto de 1941, de acordo com o disposto no art. 18, parágrafo 2.^o do decreto-lei n. 2.211, de 20 de maio de 1940, foi nomeado 1.^o tenente da Reserva técnica, o engenheiro que terminou o curso complementar da extinta Escola de Geógrafo do Exército, Caio de Brito Guerra, de quem trata esta carta-patente, que contará antiguidade da data em que concluiu o referido curso.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

O Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 3.856, de 21, publicada no *Diário Oficial* de 22, tudo de outubro de 1942, resolveu, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.^o do decreto n. 4.222, de 2 abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 1.^o tenente da reserva de 2.^a classe da Arma de Engenharia técnica Caio de Brito Guerra, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1942, foi promovido ao posto de 1.^o tenente, no Serviço de Intendência do Exército, o 2.^o tenente Roberval Silva, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.^o tenente, na Arma de Infantaria, o 2.^o tenente Valdo Barreto Travassos dos Santos, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.^o tenente, na Arma de Artilharia, o 2.^o tenente Gilberto Azevedo, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Artilharia, o 1.^o tenente Constantino Monteiro de Souza, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de agosto de 1942, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Engenharia, o 1.^o tenente Octavio Rodrigues da Silva, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.^o tenente, na Arma de Engenharia, o 2.^o tenente Hermes Junqueira Gonçalves, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.^o tenente, na Arma de Artilharia, o 2.^o tenente Celso dos Santos Meyer, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por despacho do Exmo. Sr. ministro da Guerra de 11, publicado no *Diário Oficial* de 14, tudo de setembro de 1942, foi mandado contar ao 2.^o tenente da Reserva de 1.^a classe Manoel da Silva Garcia, de quem trata esta carta-patente, o período de 19 de julho de 1924 a 25 de novembro de 1930, em face da informação da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, passando assim o referido oficial a contar (17a. 8m. 29d.) (dezessete anos, oito meses e vinte e nove dias de serviço e de praça).

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 30 de outubro de 1942, foi mandado contar, em face do parecer número 13-940, da Comissão de Promoções do Exército, de 2 de outubro de 1934, a antiguidade do posto do tenente coronel ao coronel médico

da reserva Dr. João de Castro Pache de Faria, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1937, foi promovido ao posto de tenente coronel, no Serviço de Intendência do Exército, por antiguidade, o major Mario de Campos Freire, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º tenente Carlos Alberto Braga Coelho, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Artilharia, o 1.º tenente Adstom Pompeu Piza, de quem trata esta carta-patente.

Mario José Pinto Guedes, general de brigada, secretário geral.

Diretoria de Saude do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 12 de janeiro de 1943

Foi transferido, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, do 1/3.º R.A.D.C. para o 3.º R.A.D.C. (Bagé) — o 1.º tenente médico Dr. Gil Goulart Horta Barbosa.

Dia 13

Foram classificados, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, no 12.º B.C. (Caravelas), o 1.º tenente da reserva de 2.ª classe — farmacêutico — Alípio da Costa Fernandes; no Depósito Central do Material Sanitário do Exército — o 1.º tenente da reserva de 2.ª classe — médico — Dr. João Paulo Vineli de Moraes; e, na Escola Militar, o 1.º tenente da reserva de 2.ª classe — médico — Dr. Angelo Pinheiro Machado.

— Chama-se José Diniz de Lima e não João Diniz de Lima, o 2.º sargento enfermeiro classificado no H.M. de Cachoeira.

Dia 14

Foi transferido, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, do 3.º B.C. (Vitória) para o 11.º B.C. (Vitória), o 1.º tenente médico Dr. Racine Leão Costelo.

Dia 15

Foram classificados, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, os seguintes segundos tenentes da reserva de 2.ª classe — médicos — Drs. Alfredo Barroso Rebelo, no 34.º B.C. (Belem); Antonio Fernandes de Medeiros — no Pelotão Independente de Fronteiras do Amapá; Alvaro Fernandes do Nascimento — no H.M. de Belem; Oscar Pinheiro dos Santos Abranches — no Pelotão Independente de Fronteiras de Rio Branco; Ruy Ferreira dos Santos — no 35.º B.C. (Bragança); e, Ocyr Fidanza Dutra, no 8.º Depósito Regional de Material Sanitário.

— Foram retificadas, por necessidade do serviço, as transferências dos terceiros sargentos manipuladores de farmácia — Oscar Guglielme Elizaldi — do H.M. de Santa Maria para o H.M. de Recife e não para o H.M. de Campo Grande; e, Vicente de Oliveira — da Fábrica do Realengo para o H.M. de Campo Grande e não para o H.M. de Recife, como está publicado.

— Foi retificada, por necessidade do serviço, a classificação do 3.º sargento manipula-

dor de radiologia — José Bijos — para o H.M. de São Paulo e não para o H.M. de Campina Grande, como está publicado.

— Foi convocado, de ordem do Exmo. Sr. ministro, para o serviço ativo do Exército — o 1.º sargento enfermeiro reservista do Q.E. — Francisco Borges de Campos, para servir no Hospital Militar de Natal.

Dia 16

Foi retificada, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, a classificação do 2.º tenente da reserva de 2.ª classe — médico — Dr. Antonio Fernandes Monteiro — como sendo para a 4.ª Companhia Independente de Fronteiras (Amapá) e não Pelotão Independente de Fronteiras.

Comissão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

AVISO N. 6-C.O.

Dia 20 de janeiro de 1943

Sr. diretor de fundos do Exército: Providenciar no sentido de ser o Hospital Militar de Belem indenizado da importância de Cr\$ 108,00, referente ao tratamento do 1.º tenente I. E. Raimundo José Souza, acidentado em serviço.

A despesa será atribuída à verba 3 — Serviço e Encargos — Consignação I — Diversos — S/C 7 — Serviços clínicos e de hospitalização — a) — Indenização aos hospitais, etc. — do Orçamento Analítico para 1943. — *Eurico G. Dutra*.

AVISO N. 7-C.O.

Concedo ao agente diretor do C. P. O. R. do Rio de Janeiro, à conta da Verba 4 — Eventuais — Consignação I — Diversos — S/C 1 — Despesas imprevisíveis não constantes das tabelas, a importância de Cr\$ 10.000,00, para atender as despesas decorrentes das solenidades relativas ao juramento à bandeira, declaração de aspirantes e formatura de um destacamento de 3 armas.

Dita quantia será entregue de uma só vez pelo S. F. da 1.ª R. M.

Deveis tomar as providências necessárias. — *Eurico G. Dutra*.

AVISO N. 8-C.O.

Autorizo o pagamento do abono familiar ao escrevente da classe G, Sebastião Sundin, lotado no meu Gabinete, na importância mensal de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros).

A despesa corre à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Outras despesas com pessoal — S/C 19 — Abono familiar — do Orçamento Analítico para 1943. — *Eurico G. Dutra*.

AVISO N. 9-C.O.

Dia 21 de janeiro de 1943

Providenciar no sentido de ser entregue, de uma só vez, ao agente diretor do meu Gabinete, à conta da Verba 3 — Obras, desapropriações, etc. — Consignação I — Obras — S/C 3 — Prosseguimento de obras iniciadas, etc., do Orçamento Analítico para 1943, a importância de Cr\$ 5.000.000,00, a qual será paga ao Banco do Brasil, de acordo com os decretos ns. 2.030, de 22-II, e 2.165, de 2-V, ambos de 1940. — *Eurico G. Dutra*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 6 de janeiro de 1943

Afonso Soares Barroso, pedindo nomeação interina para a carreira de guarda-civil. — Arquite-se. (Processo n. 17.030-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 20 de janeiro de 1943

Sociedade Beneficente Congresso dos Servidores do Estado — Foi providenciada a averbação das consignações devidas por Hamilton de Souza, oficial administrativo, classe J, do Q.J. Ao que se refere à Luiz Alvaro Bordini é da competência da Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, por ter sido o mesmo aposentado como oficial administrativo classe L, do antigo Quadro I deste Ministério, por decreto de 28-8-41 — *Diário Oficial* de 30-8-41. (Processo n. 311-43).

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de dezembro de 1942

Requerimento despachado

Companhia Telefônica Brasileira — Número T-4.038-Ex.F. — Pedindo pagamento da conta na importância de Cr\$ 406,80, proveniente

do serviço telefônico prestado ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal em 1923. — Veja o despacho de 23 de julho de 1937, publicado no *Diário Oficial* de 31 do mesmo mês, a fls. 16.173.

Diretoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 18 de janeiro de 1943

Processos de título declaratório de cidadania brasileira, na conformidade do decreto número 6.948, de 14 de maio de 1908, despachados pelo Sr. ministro.

Nello Morganti, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Junte nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado (processo n. 7.991-40).

Cyro Rossetti, residente no Estado de São Paulo. — Junte prova de que não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem e os passaportes com que viajou em 1929 e 1934 (processo n. 7.582-42).

Alfredo Luiz Augusto Becker, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido (processo n. 8.877-42).

Mario Cinelli, residente no Estado do Espírito Santo. — Junte prova de que não manifestou, depois de 1922, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (processo número 8.889-42).

Paschoal Fiorillo, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Junte prova de que não manifestou, depois de 1919, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (processo número 9.261-42).

Aniello Anastacia, residente no Estado de Minas Gerais. — Deferido (processo n. 9.385 de 1942).

Antonio Ziccardi, residente no Estado de Minas Gerais. — Junte prova de que não manifestou, depois de 1926, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (processo n. 10.620-42).

Elias Bittar, residente no Estado de Minas Gerais. — Junte nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado (processo n. 10.853-42).

Isabel Guglielmi Labate, residente no Estado de São Paulo. — Junte prova de que não manifestou, depois de 1928, a intenção de conservar a nacionalidade de origem (processo número 12.831-42).

Luiz Gonzaga, residente no Estado do Espírito Santo. — Junte certidão do registro de imóveis, provando transcrição de imóvel, em seu nome, antes de 16 de julho de 1934, e certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado (processo número 13.761-42).

Estanislau Pereira da Silva, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Junte nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado (processo número 20.635-42).

Carlos Lerch, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido, à vista do parecer (processo n. 8.136-40).

Santiago Garcia y Garcia, residente no Estado de São Paulo. — Junte prova de residência contínua no país, desde 1931, nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado, prova de que não manifestou, depois de 1931, a intenção de conservar a nacionalidade de origem e faça reconhecer a firma do serventuário que forneceu a certidão de nascimento de seu filho (processo n. 14.278-40).

Por portaria de 31 de dezembro de 1942 e na conformidade do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foi declarada cidadã brasileira:

Paula Menni Maggi, natural da Itália, nascida a 18 de junho de 1892, filha de Guido Menni e de Maria Legnani, viúva, residente no Estado de São Paulo (portaria n. 6.114 — processo 13.002-40).

Por portaria da mesma data e na conformidade do art. 11, letra a, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o artigo 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foi declarado cidadão brasileiro:

Serio Tiso, natural da Itália, nascido a 27 de maio de 1881, filho de Francisco Antonio Tiso e de Maria Josepha Contin, casado, residente no Estado de Minas Gerais (portaria n. 6.115 — processo 10.020-40).

Por portaria de 19 de janeiro de 1943 e na conformidade do art. 1.º, parágrafo 5.º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foi declarado cidadão brasileiro:

Bruno Cheli, natural da Itália, nascido a 19 de abril de 1897, filho de José Cheli e de Helena Cheli, casado, residente nesta capital (portaria n. 6.125 — processo 3.134-942).

Dia 19

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR

Florindo Silva do Mar, solicitando devolução de documentos. — Sim, mediante recibo (processo n. 4.803-40).

Santo Giamusso, solicitando devolução de documentos. — Faça o pedido, assinando e reconhecendo a firma, ou constitua procurador com poderes para tal (processo n. 12.063-41).

Antonio Dias Moreira, solicitando devolução de documento. — Sim, mediante recibo (processo n. 12.585-41).

Jadwiga Vogel Zawolanski, solicitando devolução de documentos. — Sim, mediante recibo (processo n. 18.698-41).

Angelo Cypriano, solicitando devolução de documentos. — Junte procuração, com poderes expressos (processo n. 25.054-41). documento. — Sim, mediante recibo (processo n. 25.054-41).

Onorato Rubino, solicitando devolução de documento. — Sim, mediante recibo (processo n. 8.534-42).

Marie Vergne de Abreu, solicitando devolução de documento. — Sim, mediante recibo (processo n. 21.961-42).

Imprensa Nacional

PORTARIA N. I.N.-1, DE 22 DE JANEIRO DE 1943

O ministro de Estado, resolve ratificar, para o exercício de 1943, os termos constantes da portaria n. I.N.-1, de 15 de abril de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 17 de abril do mesmo ano. — Alexandre Marcondes Filho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 31 de dezembro de 1942 (aditamento).

N. 102.462-43 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 22-1). — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de filiação dos empregados de Carlos Stemberg do Vale, estabelecido no Estado do Paraná. Das informações constantes do processo, verifica-se que o empregador exercita a atividade de exploração de madeira, fazendo o corte e derrubada das árvores e reduzindo-as a toras, sem auxílio de qualquer maquinária. A atividade acima referida é de caráter nitidamente agrícola, excedendo assim, o âmbito das instituições de previdência social. A Comissão Especial emitiu, parecer, que aprova, no sentido de que os empregados de Carlos Stemberg do Vale não devem ser inscritos em qualquer instituição de previdência social até que os favores e vantagens outorgados pela legislação em vigor sejam estendidos aos trabalhadores agrícolas.

MITC 11.987-42 (P. 84) (A. 23) (D. 22-1). — O Serviço de Alimentação da Previdência Social devolve o processo no qual a União dos Varejistas de Minas Gerais solicita a construção de um restaurante popular em Belo Horizonte, informando que os entendimentos havidos com o Governo do Estado permitem esperar, em futuro próximo, a solução pleiteada. Transmita-se, pois, a informação do Serviço de Alimentação da Previdência Social e arquivem-se.

Dia 13 de janeiro de 1943 (aditamento)

N. 102.346-43 (P. 99.4S) (A. 039.1) (D. 22-1). — Erothildes de Souza, funcionário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, solicitando sua reintegração no lugar de fiscal do mesmo Instituto. Segundo se verifica dos esclarecimentos prestados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, o lugar de fiscal é exercido, em comissão, por qualquer funcionário, sendo a sua designação da competência do Delegado estadual. De outro lado, o próprio funcionário renunciou de sua pretensão, conforme se verifica pelo telegrama anexo ao processo, estando

Policia Civil do Distrito Federal

Delegacia de Estrangeiros

SERVIÇO DE REGISTO DE ESTRANGEIROS — TERCEIRA SECÇÃO

Relação dos estrangeiros aos quais foram expedidos memoranda solicitando o comparecimento dos mesmos, para esclarecimentos

Liesel Meyer — SRE 5.556 — Rua Visconde de Paranaguá n. 71.

Lothar Schlesinger — SRE 42.780 — Rua Montenegro n. 190.

Luiz Ferreira Clemente — SRE 101.057 — Travessa Margarida n. 49.

Paul Weiner — SRE 177.861 — Avenida Rainha Elisabeth n. 117, ap. 3.

Maria da Luz Fernandes Ribeiro — SRE 167.750 — Rua Barão de Petrópolis n. 118, casa VII.

Alf Syrdahl — SRE 181.174 — Rua Acará n. 28, ap. 304.

Terceira Seção do Serviço de Registro de Estrangeiros da Delegacia de Estrangeiros, em 17 de dezembro de 1942. — Walter de Castro Britto.

a Administração daquele órgão procedendo ao exame da sua situação, afim de aproveitá-lo de acordo com as suas habilitações e as conveniências do serviço. Transmita-se e arquivem-se.

N. 102.441-43 (P. 99.4A) (A. 212) (D. 22-1). Beatriz Barcellos Souza Aguiar, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando providências no sentido de ser prestada assistência médica ao seu filho Geraldo Aguiar. De acordo com os esclarecimentos prestados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, foi concedido auxílio-pecuniário, requerido por Geraldo Aguiar, na importância mensal de Cr\$ 127,90, a partir de 8 de setembro de 1941. Os pagamentos desse benefício, entretanto, só poderão ser feitos a curador legalmente nomeado, visto, que o associado em apreço está internado no Sanatório Henrique Roxo, na cidade de Campos. Quanto à assistência médica pleiteada pelo reclamante, esclarece o aludido Instituto que somente depois de regulamentado o decreto-lei n. 3.138, poderá ser a mesma concedida. Transmita-se e arquivem-se.

Dia 14 de janeiro (aditamento)

N. 102.502-43 (P. 94.2) (A. 013) (D. 22-1). — A Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Lloyd Sul Americano, autorizada a operar em seguros dos atuais ramos elementares por decreto n. 13.794, de 8 de outubro de 1919, submeteu a aprovação do Governo os novos estatutos adotados pela assembléia geral dos respectivos acionistas realizada em 24 de abril de 1942. Enquanto se processava o estudo do processo no Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, resolveu o Governo, por força do decreto-lei n. 4.648, de 2 de setembro de 1942, incorporar ao patrimônio nacional os direitos e bens das empresas da "Organização Lage", entre as quais se encontra a requerente. Assim, deixou de existir, como entidade privada, a Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Lloyd Sul Americano, que já não se encontra sob a fiscalização deste Ministério, não tendo mais objetivo a aprovação de estatutos requerida neste processo. Nada havendo, pois, a deferir, arquivem-se.

102.516-43 (P. 99.4S) (A. 157.1) (D. 22-1). — Manoel Pereira da Silva. — Por acórdão de 12 de novembro de 1941, a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, julgou procedente a reclamação de Manoel Pereira da Silva, condenando o Lloyd Brasileiro a pagar-lhe a importância de Cr\$ 1.304,50. Transitada em julgado a decisão, foi a empresa intimada

a cumprir a mesma, na pessoa de seu diretor, que todavia esclareceu nada ser possível fazer. Por estes motivos, o presidente do Conselho Regional do Trabalho da 1.^a região pede sejam determinadas as providências administrativas cabíveis. Conforme foi esclarecido em hipótese análoga, o art. 27 do decreto n. 4.969, de 4 de dezembro de 1939, assegurava expressamente aos empregados do Lloyd Brasileiro os direitos resultantes da legislação social. Esse dispositivo somente foi revogado pelo art. 5.^o do decreto-lei n. 3.969, de 23 de dezembro de 1941, data em que cessou, portanto, a competência da Justiça do Trabalho para dirimir conflitos que ocorressem entre o Lloyd Brasileiro e seus empregados. Aliás, esse princípio foi mais tarde confirmado pelos decretos-leis ns. 4.114 e 4.373, respectivamente de 14 de fevereiro e 11 de junho de 1942, que dispuseram sobre a matéria de forma genérica. No caso em concreto, em consequência, trata-se de decisão passada em julgado. Resta, todavia, indagar se a Justiça do Trabalho ainda possui competência para executar a decisão proferida contra o Lloyd Brasileiro. Como temos sustentado, de conformidade com o consultor geral da República, a execução coativa importa em ato de jurisdição. Assim, se é certo que à Justiça do Trabalho falta agora a força jurisdicional para dirimir dissídios em que seja parte o Lloyd Brasileiro, é também inquestionável que a decisão em tela só poderá ser executada perante o Juízo competente da Justiça Ordinária. Transmista-se.

102.511-43 (P.94.2) (A.013) (D.22-1) — A Sociedade Anônima de Seguros Gerais Lloyd Industrial Sul Americano apresentou à aprovação do Governo os seus novos estatutos adotados pela assembleia geral de acionistas realizada em 24 de abril de 1942. Enquanto se processava o estudo do processo no Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, resolveu o Governo, por força do decreto-lei n. 4.648, de 2 de setembro de 1942, incorporar ao patrimônio nacional os direitos e bens das empresas da "Organização Lage", entre as quais se encontra a requerente. Assim, deixou de existir, como entidade privada, a Sociedade Anônima de Seguros Gerais Lloyd Industrial Sul Americano, que já não se encontra sob a fiscalização deste Ministério, não tendo mais objetivo a aprovação de estatutos requerida neste processo. Nada havendo, pois, a deferir, archive-se.

MTIC 18.279-42 (P.99.4S) (A.157.12) (D.22-1) — Luiz Tavares de Souza. — Por acordo de 22 de fevereiro de 1940, o Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho confirmou a decisão proferida pela extinta Segunda Câmara, determinando a reintegração de Luiz Tavares de Souza dos serviços do Lloyd Brasileiro. Conforme foi esclarecido em hipótese análoga, o art. 27 do decreto n. 4.969, de 4 de dezembro de 1939, assegurava expressamente aos empregados do Lloyd Brasileiro os direitos resultantes da legislação social. Esse dispositivo somente foi revogado pelo art. 5.^o do decreto-lei n. 3.969, de 23 de dezembro de 1941, data em que cessou, portanto, a competência da Justiça do Trabalho para dirimir os conflitos que ocorressem entre o Lloyd e seus empregados. Aliás, esse princípio foi mais tarde confirmado pelos decretos-leis ns. 4.114 e 4.373, respectivamente de 14 de fevereiro e 11 de junho de 1942, que dispuseram sobre a matéria de forma genérica. No caso em concreto, por conseguinte, trata-se de coisa julgada. Resta, entretanto, indagar se a Justiça do Trabalho tem competência para executar a mencionada decisão. Como judiciosamente assinala o professor Hahnemann Guimarães, "a execução coativa à jurisdição. O ato pelo qual se executa coativamente a sentença condenatória é ato de jurisdição. Se perdeu a jurisdição nos litígios suscitados entre o Lloyd Brasileiro e seus empregados, não pode mais a Justiça do Trabalho ser o órgão executivo do acordo que o Conselho Nacional do Trabalho proferiu". Nestas condições, se é verdade que a decisão do Conselho Nacional do Trabalho prevalece como coisa julgada e irrecorrível, é ineludível, porém, que à Justiça do Trabalho falta agora a força jurisdicional exigida para determinação do seu cumprimento. Deve, pois, o interessado promover a execução do julgado perante o Juízo competente da Justiça Ordinária. Transmista-se.

102.414-43 (P.94.2) (A.013) (D.22-1) — A Cia. Italo Brasileira de Seguros Gerais, autorizada a operar em seguros e resseguros dos ramos elementares pelo decreto n. 14.877, de 15 de junho de 1923, apresentou à aprovação do Governo os novos estatutos adotados pela assembleia geral de acionistas realizada em 21 de setembro de 1942, bem como a alteração da respectiva denominação para Cia. Seguradora Brasileira, e o aumento do seu capital para dez milhões de cruzeiros, também deliberado na mesma assembleia geral. Feitas exigências preliminares pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, foram elas cumpridas pela requerente, o que fez com que este órgão opinasse pelo deferimento do pedido. Em verdade, nenhuma impugnação merecem os novos estatutos da interessada, que se acham conformes com as disposições legais que regem o funcionamento das companhias de seguros, do mesmo modo, o aumento de capital foi realizado de acordo com a lei, inclusive no que tange à exigência constitucional da nacionalidade dos respectivos subscritores. Isto posto, determino seja feito o necessário expediente a ser submetido à assinatura do Sr. Presidente da República.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 12 do corrente, deve ser feita à pág. 418, a correção seguinte:

Processo:

MTIC 33.131-42 — Na 9.^a linha, entre as palavras — imobiliário — e — do qual — leia-se o seguinte: juntou também o regulamento do "Pregão Imobiliário. Na 35.^a linha — entre as palavras — regime — e — vigente — leia-se social. No final da 46.^a linha e princípio da 47.^a linha, onde se lê — reformem — leia-se — referem. Na 57.^a linha, onde está — trilhante — diga-se — brilhante. Na 64.^a linha onde está — logistas — diga-se — Logista.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 18 de janeiro de 1943

DNI. 461-43 — Emilia Lourenço OHés. — Certifique-se o que constar.
DNI. 462-43 — Amalia De Angelis. — Certifique-se o que constar.
DNI. 465-43 — Nicolina Rasmussem Langgaard. — Certifique-se o que constar.

Dia 19

DNI. 522-43 — Perla Malogolawkin. — Certifique-se o que constar.
DNI. 514-43 — Alphonsine J. V. Norris. — Certifique-se o que constar.
DNI. 517-43 — Augusto Barros Costa. — Certifique-se o que constar.
DNI. 518-43 — Antonio de Souza. — Certifique-se o que constar.
DNI. 519-43 — Joaquim Alves Gomes. — Certifique-se o que constar.
DNI. 520-43 — João Soares Leitão. — Certifique-se o que constar.
DNI. 523-43 — Theodoro Miguel Atherino. — Certifique-se o que constar.
DNI. 525-43 — Annunziata Berretta. — Certifique-se o que constar.
DNI. 526-43 — Francisco Ramos. — Certifique-se o que constar.
DNI. 528-43 — Henrique Ramos. — Certifique-se o que constar.
DNI. 530-43 — Pauline Henaut. — Certifique-se o que constar.
DNI. 531-43 — User Abramovici. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 6 de janeiro de 1943

DNSPC. 8.534-42 — Nova América — Sociedade Mútua de Seguros Gerais, submetendo à aprovação os modelos de proposta e apólice de seguros contra incêndio. — Satisfaga as exigências da 4.^a I.S.

Dia 13

DNSPC. 8.946-42 — Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Industriais de Panificação e Confeitaria de São Paulo, submetendo à aprovação a reforma dos estatutos. — Promova a Sociedade, pelos meios legais, a alteração dos dispositivos estatutários afetados pela mudança de denominação do sindicato fundador, entre os quais os arts. 1.^o e §§ e 11, e submete a aprovação do Governo as alterações que forem feitas, por meio de requerimento dirigido ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio deste Departamento.

Dia 16

DNSPC. 234-43 — Joalheria Casa Michel Ltda., solicitando permissão para efetuar no estrangeiro o seguro contra roubo de jóias. — Cumpra-se a lei do selo.

DNSPC. 333-43 — Antonio José dos Santos, solicitando seja anexado ao processo número 5.243-42 relações que representam a sua produção de seguros angariados para a Sociedade Mútua de Seguros Gerais — A Universal. — Cumpra-se a lei do selo.

Departamento Nacional do Trabalho

Secção de Multas

EXPEDIENTE DO SR. DERETOR

D. N. T. — De acordo com a informação e parecer da secção, indefiro o pedido de fls. 13.

A Inspetoria, para prosseguir nos termos da lei. Em 7-11-42.

D.N.T. — 30.064-42 — Henrique Righi — De acordo com a informação e parecer da secção resolvo negar provimento ao recurso interposto, *ex-officio* pelo Sr. diretor geral do D. E. T. em obediência ao disposto no art. 1.^o do decreto n. 4.040 de 19-1-42, para o fim de confirmar a decisão recorrida, que atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o auto de infração de fls. Públicas-se, encaminhe-se o presente do D. E. T. de S. Paulo, para os devidos fins. A. D. F.

Dia 21 de janeiro de 1943

Multa imposta:

Por infração do decreto n. 2.308 de 13-6-40

D.N.T. — 21.966-42 — Aantonio A. Corêia Vargues — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em 18-12-42.

Pedidos de certidões:

D.N.T. — 27.859-42 — Cia de Calçado D.N.B. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 19-1-43.

D.N.T. — 14.825-42 — Pullman Standard Car Export Corporation — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14 de janeiro 43.

D.N.T. — 29.675-42 — Lindenberg & Assumpção — Apresente procuração o signatário de fls 2. Em 14-1-43.

D.N.T. — 346-43 — Laboratórios Farmacêuticos "Espasil" S. A. — Requeira nos termos do § 1.º do art. 13 do decreto n.º 1.843 de 7-12-39. Arquive-se. Em 14-1-43.

Processos arquivados:

D.N.T. — 25.508-42 — A. Gesteira & Cia.
D. N. T. 25.856-42 — Cia. de Cigarros Souza Cruz.

D.N.T. — 29.834-42 — Perfumes Hispanos Brasileiros, S. A.

D.N.T. — 27.041-42 — Gillette Safety Razor Co. Of Brazil.

D. N. T. 24.411-42 — Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de janeiro de 1943

Pedidos de Identificação de Estrangeiros Deferidos.

SIP. 33.465-42 — Manoel Andrade.
SIP. 33.464-42 — Leon Karwowski.
SIP. 10.950-41 — Darcilia Pereira Lima.
SIP. 51.461-41 — Maria Costa de Faria.

Pedidos de Registo de Livros, Deferidos.

Pedidos de Registo de Professores, Deferido.

SIP. 442-43 — Cia. Construtora Nacional S.A.

SIP. 441-43 — Cia Monteiro & Rocha.
SIP. 436-43 — Cia de Cigaros Souza Cruz.
SIP. 421-43 — Elevadores Schindler S.A.
SIP. 30.013-42 — Cia Usinas Nacionais.
SIP. 474-43 — M. D. Cardoso Filho.
SIP. 469-43 — Donato & Schneider Ltda.

SIP. 30.857-42 — S. A. Publicidade Jornal do Brasil.

SIP. 30.843-42 — Luiz F. Gomes & Cia.
SIP. 13.200-42 — M. L. Centieiro.
SIP. 471-43 — Francisco Teixeira Martins.
SIP. 34.101-42 — Ernesto Espindola.
SIP. 34.100-42 — José Maria da Fonseca.
SIP. 34.095-42 — Abilio Martins de Miranda.
SIP. 34.087-42 — Erasmo Silva Santos.
SIP. 32.697-42 — Avelino Seixas.
SIP. 32.695-42 — Joaquim Alves Branco & Ltda.

SIP. 27.369-42 — Americo Steiner.
SIP. 29.861-42 — I. Harry Steinberg & Ltda. Irmão.

SIP. 29.032-42 — Nelson M. de Carvalho & Vianna.

SIP. 29.908-42 — Relevografia S. Jorge
SIP. 15.763-42 — Colégio Washington.
SIP. 545-43 — Carlos da Silva Araujo S. A.
SIP. 32.342-42 — Agostinho de Rezende.
SIP. 8.398-42 — Tipografia do Patronato de S. João Baptista da Lagôa.

SIP. 31.025-42 — A. Mattos & Lopes.
SIP. 470-43 — Barbabé Pereira de Souza & Comp.

SIP. 32.696-42 — Motta & Sá Ltda.
SIP. 32.695-42 — Julio F. da Silva Junior.
SIP. 32.693-42 — M. Larangeira & Silva.
Antonio Corrêa de Oliveira.
SIP. 31.397-42 — Pedro Salvador Gomes da Cruz.

SIP. 31.026-42 — Waldir Pereira de Carvalho.

SIP. 31.208-42 — Abelardo & Araujo Ltda.
SIP. 18.733-42 — Carlos Antonio Klunge.

Pedidos de Substituição de Livros, Deferidos.

SIP. 476-43 — Andrade & Fontanilas.
SIP. 208-43 — Metalurgica Soperi Ltda.

Pedidos de Transferências de Firmas, Deferidos.

SIP. 31.113-42 — Lindenberg & Assumpção.

SIP. 357-43 — J. Oliveira & Almeida.

SIP. 34.015-42 — J. Frade & Sá.

SIP. 32.468-42 — R. Cerbino.

SIP. 30.485-42 — Fabrica de Caramelos Esperança Ltda.

SIP. 29.687-42 — Tancredo de Moraes.

SIP. 27.511-42 — Antonio Maria Rebello & Filho.

SIP. 25.492-42 — Ida Lilman & Magalhães Ltda.

SIP. 27.848-42 — Fabrica de Moveis de Aço (Cometa) Ltda.

SIP. 31.054-42 — J. Guimarães & Moreira.

SIP. 30.121-42 — Ferreira Lopes & Comp.

SIP. 297-43 — Manoel Francisco Ferreira.

SIP. 15.937-42 — Dias Guimarães & Pinto.

SIP. 9.202-42 — Elisa Jumbo Cavalheiro.

SIP. 683-43 — Flotex Ltda.

SIP. 7.482-42 — Produtos Farmacêuticos Leme Ltda.

SIP. 23.640-42 — Alfredo Pinheiro Porto Junior.

Pedidos de Transferência de Local, Deferido.

SIP. 477-43 — Alves Magalhães & Cia. Deferido. Feitas as anotações, arquive-se.

PEDIDOS DE REGISTRO DE LIVROS

SIP. 33.270-42 — S. A. Marvin. Requeira A Secção de Cadastro e Registro.

PEDIDO DE BAIXA DE REGISTRO DE LIVROS, DEFERIDO.

SIP. 30.727-42 — Alfredo Adericq Teixeira. Dê-se a baixa solicitada, arquivando-se, a seguir.

Pedido de Registo de Químico.

INDEFERIDO.

SIP. 30.666-40 — Heitor Almeida Nicolay. Indefiro o pedido, de acordo com a informação, remetendo-se o processo à D. R. de origem, afim de ser entregue o documento de fls. 4, mediante autoação e recibo, devolvendo-se, após, o processo a este Serviço para fins de arquivamento.

Processos Arquivados.

SIP. 11.019-40 — João Miranda Bastos.

SIP. 30.219-40 José Octavio Miranda dos Martyres.

SIP. 30.221-40 — José da Silva Machado.

SIP. 6.483-41 — Empresa de Publicidade Elétrica Ltda.

SIP. 29.992-41 Nicola Altoman.

SIP. 6.524-41 — Ignacio Areal.

SIP. 23.987-41 — A. J. de Oliveira.

SIP. 6.285-41 — M. S. Adonias.

SIP. 6.286-41 — Helene Juliette Berthelon.

SIP. 29.090-41 — Campos & Carvalho.

SIP. 6.437-41 Celestino Gomes da Silva.

SIP. 6.449-41 — Dantas & Marques.

SIP. 10.159-40 — Freyhoffer & Almeida.

SIP. 10.180-40 — M. M. de Araujo.

SIP. 10.358-40 — José H. Silva.

SIP. 6.327-41 — Alvaro Gomes de Mattos.

SIP. 6.336-41 — A. Bettencort & Comp.

SIP. 6.402-41 — R. Teixeira.

SIP. 6.416-41 — Antônio Gomes de Araujo.

SIP. 6.436-41 — Antonio Correia.

SIP. 46.456-41 — Luiz F. Gomes & Comp. Ltda.

SIP. 6.294-41 — Alcides Rocha e João Mendes.

SIP. 6.577-41 — Comp. Ceramica São José S. A.

SIP. 6.562-41 — José de Carvalho Tinoco.

JURISPRUDÊNCIA

Orgãos da Administração

Publicação bimestral de decisões, pareceres, etc., dos órgãos da Administração

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Vol. I — CR \$ 10,00

Vol. II — CR \$ 10,00

A VENDA

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n.º 1

Agência I: Ministério do Trabalho — Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SIP. 6.304-41 — Machado Carvalho & Comp.
SIP. 30.439-40 — Jorge Kazan Netto.
SIP. 117-43 — Antonio Pereira Barbosa.
SIP. 30.374-40 — Sociedade Farmaceutica Japuiba Ltda.

SIP. 31.104-40 — João Jorge Cheble.
SIP. 32.007-40 — Rabaça Machado & Comp. Ltda.

SIP. 32.594-40 — F. Domingues da Costa.
SIP. 33.044-40 — Alberto Chnesorge.
SIP. 6.297-41 — João Tinoco.
SIP. 6.317-41 — Marcelino & Mattos.
SIP. 6.321-41 — Campos & Aleixo.
SIP. 33.490-40 — S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi.

SIP. 34.263-40 — Silva & Luiz Segundo.
SIP. 33.784-40 — Israel Scheider.
SIP. 34.754-40 — Francisco Rodrigues de Carvalho.

SIP. 10.884-40 — Maria Francisca Mauricio.

SIP. 10.934-40 — Costa Moreira & Abreu Ltda.

SIP. 23.157-41 — Salvador Soares.
SIP. 24.771-42 — Benedicto Ramos Reis.
SIP. 42-148-42 — Waldemar Coelho da Rocha Braga.

SIP. 42.582-41 — Gumerindo Carlos de Oliveira Barroso.

SIP. 15.554-42 — David Luiz Moreira.
SIP. 11.618-42 — Joaquim Soares Leitão.
SIP. 3.861-41 — Lothar Steinthal & Comp.
SIP. 6.837-41 — Salma Rosenes.

SIP. 6.951-41 — Vicente Nobre dos Santos.
SIP. 21.872-42 — Alfredo Amaro Soares.
SIP. 734-43 — Serviço de Comunicações.
SIP. 21.842-41 — Domingos P. de Carvalho.

SIP. 29.446-41 — S. Santos & Monteiro.
SIP. 29.686-41 — Pinkus Mendlowicz.
SIP. 39.789-41 — Perlin & Doctors.
SIP. 40.592-41 — Laboratório Vita S. A.
SIP. 16.993-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 261-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 33.800-42 — 1.^a Delegacia Regional.
SIP. 128-43 — 2.^a Delegacia Regional.
SIP. 33.288-42 — 2.^a Delegacia Regional.
SIP. 30.635-42 — 2.^a Delegacia Regional.
SIP. 251-42 — 3.^a Delegacia Regional.
SIP. 250-42 — 3.^a Delegacia Regional.
SIP. 19.231-42 — 3.^a Delegacia Regional.
SIP. 28.750-42 — 3.^a Delegacia Regional.
SIP. 31.946-42 — 3.^a Delegacia Regional.
SIP. 257-42 — 4.^a Delegacia Regional.
SIP. 30.633-42 — 5.^a Delegacia Regional.
SIP. 516-43 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 30.114-42 — 7.^a Delegacia Regional.
SIP. 33.222-42 — 7.^a Delegacia Regional.
SIP. 33.224-42 — 7.^a Delegacia Regional.
SIP. 1.454-42 — 8.^a Delegacia Regional.
SIP. 33.290-42 — 8.^a Delegacia Regional.
SIP. 33.291-42 — 8.^a Delegacia Regional.
SIP. 33.286-42 — 8.^a Delegacia Regional.
SIP. 33.889-42 — 8.^a Delegacia Regional.
SIP. 30.872-42 — 8.^a Delegacia Regional.
SIP. 30.873-42 — 8.^a Delegacia Regional.
SIP. 7.206-42 — 9.^a Delegacia Regional.

houver escriturário amparado pelo decreto-lei n. 145, de 29-12-37, aguardando nomeação. Despacho do Sr. Presidente da República. — Aprovado. Em 15-1-43. — G. VARGAS.

Proc. n. 1.670-43 — Pela exposição de motivos n. 54, de 18 do corrente, este Ministério encaminhou ao Sr. Presidente da República, o memorial em que Newton Cidade e outros candidatos habilitados no recente concurso organizado pelo D. A. S. P., para o preenchimento de cargos vagos da classe inicial da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — deste Ministério, pleiteiam nomeação para a classe H. Em face das informações prestadas por este Ministério esclarecendo serem improcedentes as razões arguidas pelos solicitantes e que as instruções reguladoras do concurso prestado pelos interessados claramente especificavam ser o mesmo para a classe inicial E, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho. — Indeferido, de acordo com o parecer. Em 18-1-43. — G. VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Em 20 de janeiro de 1943

N. 35.435-42 — Antonio Ribas Bandeira, mensageiro referência V, extranumerário-mensalista, da D. R. do Paraná, solicitando o seu aproveitamento como telegrafista auxiliar referência VI, da mesma D. R. — Dirija-se à D. R. do Paraná a quem cabe deliberar sobre a pretensão do requerente.

N. 643-43 — Hernani Pinto da Cunha, condutor de trem, classe I, da E. F. C. B., recorrendo dos pontos de merecimento que lhe foram conferidos no Boletim referente ao 2.^o quadrimestre de 1942. — Indeferido de acordo com o parecer da Central do Brasil.

Habilitação ao Montepio:

Proc. n. 544-43 — Ana Prado. — Compareça à Divisão de Pessoal deste Ministério, afim de receber esclarecimentos.

Proc. n. 1.241-43 — America Soares de Faria Ramos. — Compareça à Divisão de Pessoal deste Ministério, afim de receber esclarecimentos.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 13., de 20 de janeiro de 1943

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.^o e seus parágrafos do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

Resolve dispensar o extranumerário mensalista, trabalhador V, Arí da Cunha Duarte, em virtude de ter sido o mesmo nomeado interinamente datilógrafo, classe D, do quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Frederico Cezar Burlamaqui, diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Proc. n. 1.558-43 — Pela exposição de motivos n. 49, de 15 do corrente, este Ministério restituiu ao Sr. Presidente da República o processo originado de requerimento em que Julia da Gloria Seixas, viúva do ex-servente da classe D, João Eustachio de Seixas, do DCT., pede, por equidade, lhe seja concedida uma pensão. — Conforme esclarecimentos que prestou o I. P. A. S. E., a interessada habilitou-se ao pecúlio de Cr\$ 10.000,00, instituído em seu favor, pelo funcionário, importância que lhe foi paga em duas quotas, de conformidade com as normas daquele órgão de previdência. Havendo o funcionário falecido antes de entrar em vigor o regime de contribuições obrigatórias, não assiste à requerente a outro benefício, além daquele a que fez jus. Assim sendo, este Ministério propôs o arquivamento do processo.

Despacho do Sr. Presidente da República. — Arquive-se. Em 15-1-943. — G. VARGAS.

Proc. n. 1.566-43 — Pela exposição de motivos n. 44, de 15 do corrente este Ministério encaminhou ao Sr. Presidente da República o processo em que Helio de Moraes Barbosa, escriturário classe G, do extinto Quadro IV, deste Ministério, alegando ser portador do "Certificado de habilitação n. 275, expedido pelo D. A. S. P., relativo à prestação da prova a que se refere o decreto-lei n. 145, de 29-12-37 pleiteia nomeação para cargo vago da classe inicial da carreira de oficial administrativo do Ministério da Aeronáutica, opinando contrariamente a pretensão em causa visto que a mesma contraria o disposto no art. 1.^o do referido decreto-lei n. 145, segundo o qual o ingresso do requerente na carreira de oficial adminis-

trativo só poderá ser processado dentro do quadro a que pertence.

Despacho do Sr. Presidente da República. — Aprovado. Em 15-1-943. — G. VARGAS.

Proc. n. 1.560-43 — Pela Exposição de Motivos n. 39, de 13-1-43, este Ministério propôs ao Sr. Presidente da República a reconsideração do despacho exarado na exposição n. 335, de 6-5-42, deste Ministério pelo qual foi autorizada a transferência, a pedido, do postalista classe H, do Quadro III Parte Suplementar — José Reitmeyer, para igual classe da carreira de oficial administrativo do mesmo Quadro — Parte Permanente e Ministério, alegando que, de acordo com entendimento firmado entre a Divisão do Pessoal deste Ministério e a Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal do D. A. S. P., ficou estabelecido não haver interesse para o serviço na transferência para classe inicial de carreira de oficial administrativo nos Quadros onde

Escolas Preparatórias de Cadetes

REGULAMENTO

Divulgação n. 174

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA:

Secção de Vendas Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Fiscalização dos Portos do Maranhão

Tabela do pessoal diarista necessário aos serviços de obras e outros, a cargo desta Fiscalização, para o exercício de 1943.

	Cr\$	Cr\$
2 Auxiliares de Escritório ..	20,00	40,00
2 Auxiliares de Engenheiro ..	18,00	36,00
1 Auxiliar de Escritório	15,00	15,00
2 Feitores	15,00	30,00
2 Feitores	12,00	24,00
2 Artífices de Carpinteiro ..	12,00	24,00
10 Trabalhadores	10,00	100,00
20 Trabalhadores	8,00	160,00
20 Trabalhadores	7,00	140,00
60 Trabalhadores	6,00	360,00
		929,00

São Luiz, 28 de dezembro de 1942. — *Luiz Palma Lima*, engenheiro, chefe.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

Relação do pessoal para os serviços de obras da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro — Exercício de 1943.

	Cr\$	Cr\$
1 Mecânico	20,00	20,00
3 Encarregados do Serviço	24,00	72,00
1 Eletricista	20,00	20,00
3 Motoristas de 1. ^a	20,00	60,00
2 Auxiliares de Campo de 1. ^a	20,00	40,00
1 Marcineiro	19,00	19,00
2 Carpinteiros de 1. ^a	18,00	36,00
1 Motorista de 2. ^a	18,00	18,00
1 Caldereiro	18,00	18,00
2 Pedreiros	18,00	36,00
2 Pintores	18,00	36,00
1 Fundidor	18,00	18,00
1 Bombeiro	17,00	17,00
2 Carpinteiros de 2. ^a	17,00	34,00
5 Auxiliares de Campo de 2. ^a	16,00	80,00
1 Serralheiro	16,00	16,00
3 Ajudantes de Carpinteiro	15,00	45,00
4 Ajudantes de Mecânico ..	15,00	60,00
3 Auxiliares de Campo de 3. ^a	15,00	45,00
4 Feitores	15,00	60,00
5 Serventes de 1. ^a	14,00	70,00
8 Serventes de 2. ^a	13,00	104,00
10 Trabalhadores de 1. ^a ...	12,00	120,00
10 Trabalhadores de 2. ^a ...	11,00	110,00
15 Trabalhadores de 3. ^a ...	10,00	150,00
91 Total		1.304,00

Contadoria da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em 6 de janeiro de 1943. — *Aldeamar Cavalcanti de Albuquerque*, of. administrativo, classe I.

Comissão de Estudos e Obras da Lagoa Mirim**RETIFICAÇÃO**

Na tabela do pessoal diarista a ser admitido para essa Comissão, publicada no *Diário Oficial* de 18 do corrente, à pág. 748, a soma total é Cr\$ 24.439,10 e não, como saiu.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA N. 9/43, DE 14 DE JANEIRO DE 1943

O presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, à vista do que ficou estabelecido nas Instruções números 37/42, de 5 de novembro de 1942, resolve, considerar incluídos na categoria de auxiliares extraordinários, a partir da data de admissão, os "ex-empregados transitórios do Serviço de Implantação", abaixo discriminados:

Nome	Data da admissão
Alice da Silva Reis.....	4- 7-941
Antonio Emilio Durante.....	4- 7-941
Alberto Cardoso.....	4- 7-941
Albano Antonio da Motta.....	19- 7-941
Amely Bocater.....	13-11-941
Alberto Carpes.....	14-11-941
Busi Rosembli.....	13-11-941
Darcy Lopes da Costa Mattos....	11- 7-941
Denizar Mattos de Lima.....	20-11-941
Enódio Santiago.....	5- 7-941
Francisco de Assis Duarte Lisboa	4- 7-941
Francelina Corrêa Pinto.....	3-11-941
Helcio Figueiredo de Assumpção	4- 7-941
Gumerindo Pastor.....	4- 7-941
Iolanda Moreira Maranhão.....	4- 7-941
Isar Martins Porto.....	4- 7-941
Iraci Lopes da Costa Mattos....	3-11-941
Julio Ayres da Silva.....	4- 7-941
Juvenal da Silva Filho.....	15- 7-941
Jorge Franklin Verçoza.....	3-11-941
Leão Horta Fernandes Filho....	9- 7-941
Luiz de Faria.....	4- 7-941
Maria Albina Sobral Martins de Almeida	11- 7-941
Maria Carolina de Moura Estevão	4- 7-941
Maria Victoria de Araujo Jorge.	4-11-941
Moysés Faul.....	4- 7-941
Nely da Silva Corrêa.....	4- 7-941
Nina Griner.....	24- 7-941
Pedro Dias Bento.....	11- 7-941
Pedro Baptista de Castro Filho.	4- 7-941
Rannylson Martins de Almeida..	19- 7-941
Ruy de Oliveira Martins.....	4- 7-941
Roberto Pereira da Silva.....	4- 7-941
Rosenwald Barroso Seccadió....	22- 7-941
Sebastião Gil Moreira.....	4- 7-941
Walkyria de Freitas Venna.....	3-11-941
Yola de Carvalho Martins.....	14- 7-941

Julio de Barros Barreto, presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Resumo da ata da 1.^a sessão ordinária realizada pela Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no dia 1 de janeiro de 1943.

Presidência do Sr. Aderbal Novais com a presença dos diretores Dr. Antônio Junqueira Botelho, Srs. Vicente Eduardo Magalhães Peregrino Memolo Neto, Francisco Túlio Peixoto de Alencar e Dr. Salustino Maciel. Deixou de comparecer por motivo justificado o diretor Radler de Aquino.

Aprovada a ata da sessão anterior.

Assuntos tratados:

Serviços médicos:

Aprovado o quadro demonstrativo das despesas com assistência médica cirúrgica e hospitalar durante o mês de novembro de 1942.

Internações hospitalares prorrogadas — Hildebrando Conforto, 25 dias; Ciro Jacinto Cezar, 30 dias.

Benefícios:

Aposentadoria por invalidez:

Mantida: Alberto de Oliveira Lopes.

Suspensas — Elihu Torres Conill, Ester Braz, Mário Estevão de Siqueira.

Indeferida — Antônio José Ferreira Monteiro, Lais Fritsch (concedido o auxílio enfermidade por 60 dias), Arzelino João Batista de Araujo (concedido o auxílio enfermidade pelo prazo de 120 dias).

Concedidas — Sebastião Eliziário Neves Guerreiro, José Ribeiro, Alberto Gomes Ribeiro.

Pensões:

Concedidas — Augusta Bardon Scolari, Nair Olívio Reinaldo e Neyde; Scolari, viuva e filhos de Luigi Scolari.

Clementina Maria da Silva, Edite Amélia Elisabeth Maria, Jorge Leandro, Elisa Maria e Valdemar Leandro, viuva e filhos de João Leandro da Silva.

Melitta Skarke Dias de Toledo, Vera e Eliza viuva e filhas de Raul de Toledo.

Carlinda Chaves Silva, Raquel Elisabete Silva, viuva e filha de Augusto Silva.

Jenny de Camargo Chagas, viuva de Otaviano Chagas.

Maria Clarice Cintra do Amaral, Maria Helena e Antônio Carlos Cintra do Amaral, viuva e filhos de Alexandre Garcia do Amaral.

Indeferida — Deolinda de Araujo Campos e Lucí de Araujo, viuva e filha de Domingos Antonio Campos Gorgal.

Taxa de administração:

A taxa de administração, nas operações do plano B, a que se referem as instruções baixadas com a portaria ministerial SCM.306, de 27 de maio de 1940 e fixada em 2% sobre o valor do financiamento das operações referidas em sessão de 7-5-41 deve ser cobrada sobre o valor da prestação mensal, de acordo com os pareceres da Procuradoria e do Senhor autuário e do Sr. chefe da Carteira Imobiliária.

Admissão de associados:

Admitidos: 141 (cento e quarenta e um). Eleito o diretor Dr. Antônio Junqueira Botelho.

telho para substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos ocasionais no ano de 1943.

Marcada nova sessão para o dia 14 de janeiro de 1943. — *Adherbal Novaes*, presidente. — *Alcenor Celso Uchôa Cavalcanti*, secretário.

Resumo da ata da segunda sessão ordinária realizada pela Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no dia 14 de janeiro de 1943.

Presidência do Dr. Adherbal Novaes, com a presença dos diretores Srs. Osmaç Radler de Aquino, Vicente Eduardo Magalhães, Peregrino Memolo Netto, Francisco Tulio Peixoto de Alencar e Salustio Maciel. Deixou de comparecer, por motivo justificado, o diretor doutor Junqueira Botelho.

Aprovada a ata da sessão anterior.

Assuntos tratados:

Serviços médicos:

Internações hospitalares prorrogadas — Orlando Luiz Trindade, Celso Henrique Fragata,

João Cardoso de Lemos, Julio Kneip, Brasil Alves Machado, José Ribeiro e Raphael Gabriel Fialho (30 dias); Alfredo Lameiro da Costa, João Monteiro, Fausto Calvoso de Abreu, Otto Greitte, Hayrthon Moraes Queiroz, Karl Heinz Alber Rudolf Nagel, Sebastião Garcia Silveira e Bernardo Penno (60 dias); Everaldo Balão (75 dias); Nelson Estolano da Silveira (15 dias); Kurt Born, Evonio Machado Soares, Percilio de Oliveira (90 dias).

Benefícios — Aposentadorias por invalidez:

Mantidas — Francisco Oravec, Gaspard Ceuninck, Luiz Lenti e Alfredo Marino Azevedo (em caráter definitivo); Manoel de Almeida 1.º, José Joaquim Coelho, Heitor Dominohi, Francisco Leite Costa, Manoel Soares da Silva, Alfredo Barbosa, José de Faria Eston, João Caruso, Julio Gomes Barcelos, Antonio Albino da Silva, Aracy Machado Alves, Oswaldo Bortolatti, Humberto Prospero, Mario Nazareth da Silva, Walter Pereira Machado, Francisco Torres Pires, Abilio Vieira Lima, Domingos Augusto de Souza, Luiz Arary Franca, Acacio Jorge Negrão Garcia.

Suspensas — Zenon Corrêa dos Santos, Hélio Pinto Sampaio, Apollo Pereira da Fonseca, Pery Vinadé, José Cardoso Corrêa de Almeida Junior.

Concedidas — Leon Damon, Salathiel de Oliveira, Maria Josefina Machado, Antonio Paes de Figueiredo, Adayo Thimotheo Nogueira, Felicio Kopeiuszynski, Anibal de Almeida e Carlos Padilha de Figueiredo.

Pensões:

Concedidas — Rita Mascarenhas Nunes, José Francisco, Maria Helena e João Carlos Mascarenhas Nunes, viúva e filhos de Sylvio da Silveira Nunes.

Admissão de associados:

Admitidos, 81.

Marcada nova reunião para o dia 19 de janeiro, às 17 horas. — *Adherbal Novaes*, presidente. — *Alcenor Celso Uchôa Cavalcanti*, secretário.

(N. 644 — 22-1-43 — Cr\$ 267.20.)

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$		Cr \$
Alerta I	10,00	Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal.	1,50
Aluguéis de Residências.	0,50	Estatuto dos Militares	1,50
Bases de Organização dos Desportos	1,00	Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00
Bolsa de Valores	0,60	Imposto de renda	2,00
Código de Processo Civil.	8,00	Imposto do selo	3,00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada.	4,00	Justiça do Trabalho.	8,00
Código Nacional de Trânsito.	3,00	Lei de Introdução ao Código Civil.	1,00
Cosseguro no Ramo Incêndio.	0,50	Loteamento e venda de Terrenos.	1,00
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50	Manual do Patrão de Pesca.	30,00
Ensino Primário — Programas mínimos	3,00	Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2,00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 1,00 — Programas do curso ginasial.	1,00	Organização sindical	5,00
Ensino Comercial.	6,00	Seguro e Fiscalização — Seguros Privados — Cr \$ 15 00 e Acidentes do Trabalho	10,00
Ensino Industrial.	1,50	Sociedades por Ações.	2,00
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão	2,00	Sistema Legal de Unidades de Medidas.	2,00
Escolas Preparatórias de Cadetes — Regulamento	2,00	Salário mínimo	0,50
Escola Nacional de Educação Física e Desportos.	1,00	Trabalho do Menor	1,50
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2,00		
Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União	10,00		

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

Termo de Contrato celebrado entre o Governo Federal e Carlos Grandi, regulamentando a exploração, em serviços públicos e de utilidade pública e no comércio de energia, de uma usina termo-elétrica, a ser instalada na localidade de Joaquim Távora, pertencente ao sexto distrito do Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, de conformidade com a concessão e a autorização outorgadas pelo decreto n. 7.796, de 4 de setembro de 1941.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 1943, presentes na secretaria de Estado de Agricultura, o respectivo ministro, Sr. Dr. Apolonio Sales, por parte do Governo Federal, e o Sr. Carlos Grandi, brasileiro, solteiro, comerciante, acordaram, tendo em vista o disposto no decreto n. 7.796, de 4 de setembro de 1941, em assinar o presente termo de contrato, regulamentando a exploração, em serviços públicos e de utilidade pública e no comércio de energia, cuja concessão foi outorgada por aquele decreto, de uma usina termo-elétrica, a ser instalada na localidade de Joaquim Távora, pertencente ao Distrito de Estrela, do Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a autorização concedida pelo mesmo decreto ao referido Sr. Carlos Grandi, daqui por diante denominado concessionário.

Cláusula Primeira — O concessionário obriga-se a instalar na localidade de Joaquim Távora, no Distrito de Estrela, do Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, uma usina termo-elétrica, com capacidade de setenta e cinco quilovoltsampères (75 KVA), de acordo com os projetos aprovados, e cuja autorização foi concedida pelo decreto n. 7.796, de 4 de setembro de 1941.

Cláusula Segunda — Fins a que se destina a energia: — A Usina citada na cláusula anterior destina-se à produção de energia termo-elétrica para serviços públicos federais, estaduais e municipais, para serviços de utilidade pública e, em geral, para o comércio de energia elétrica no Distrito de Estrela, do Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, serviços esses cuja concessão foi outorgada pelo citado decreto n. 7.796, e que deverão ser explorados de acordo com as condições estabelecidas no mesmo decreto, neste contrato e nas leis e regulamentos que regulam ou venham a regular o assunto.

Cláusula Terceira — Orçamentos preliminares:

Os orçamentos apresentados para execução do projeto, referente à usina citada, prevalecerão, tão somente, até verificação do seu custo histórico, isto é, do seu custo legal, o que será feito no momento oportuno, mediante verificação das obras e instalações referentes, e exame da contabilidade do concessionário e dos respectivos comprovantes da despesa.

Cláusula Quarta — Registro e contagem de prazos:

O presente contrato, que é assinado em três (3) vias, deverá ser, apresentado, dentro dos trinta (30) dias seguintes ao de sua assinatura, ao Tribunal de Contas, para os fins previstos no art. n. 114 da Constituição. Satisfeita essa exigência constitucional, o concessionário deverá apresentá-lo à Divisão de Águas, dentro dos trinta (30) dias seguintes, também para fins de registro, na conformidade do § 3.º, art. 1.º do decreto n. 13, de 15 de janeiro de 1935. Os prazos de vigência da concessão e de quaisquer outros direitos e obrigações estipulados no presente contrato, ou dele decorrentes, serão contados a partir da data do seu registro na Divisão de Águas, ou na Repartição em que se transformar.

Continua na pág. 1.025

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 18 de janeiro de 1943.....	41.082.440,90
Em 19 de janeiro de 1943.....	3.295.821,00
Total.....	44.378.261,90
Em igual período de 1942.....	33.209.274,60
Diferença para mais neste ano...	11.168.987,30
De 2 a 19 de janeiro de 1943.....	44.378.261,90
Em igual período de 1942.....	33.209.274,60
Diferença para mais neste ano...	11.168.987,30

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 18 de janeiro de 1943:		
Diversos	335.941,70	
Ob. de guerra....	11.029.863,80	11.415.805,50
Em 19 de janeiro de 1943:		
Diversos	14.396,2	
Ob. de guerra....	623.148,40	638.444,60
Total.....		12.053.850,10
Em igual período de 1942.....		3.050.969,10
Diferença para mais neste ano...		9.002.881,00
De 2 a 19 de janeiro de 1943.....		12.053.850,10
Em igual período de 1942.....		3.050.969,10
Diferença para mais neste ano...		9.002.881,00

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 19 de janeiro de 1943....	44.378.261,90
Em 20 de janeiro de 1943.....	804.522,40
Total.....	45.182.794,30
Em igual período de 1942.....	35.372.915,40
Diferença para mais neste ano...	9.809.878,90
De 2 a 20 de janeiro de 1943....	45.182.794,30
Em igual período de 1942.....	35.372.915,40
Diferença para mais neste ano...	9.809.878,90

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 19 de janeiro de 1943:		
Diversos	400.837,90	
Ob. de guerra....	11.653.012,20	12.053.850,10
Em 20 de janeiro de 1943:		
Diversos	16.251,80	
Ob. de guerra....	411.727,90	427.979,70
Total.....		12.481.829,80
Em igual período de 1942.....		3.079.088,10
Diferença para mais neste ano...		9.402.741,70
De 2 a 20 de janeiro de 1943....		12.481.829,80
Em igual período de 1942.....		3.079.088,10
Diferença para mais neste ano...		9.402.741,70

Continua na pág. 1.027

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Estado e tendência do nível dos rios

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943

Estado e tendência do nível dos rios:

Bacia Amazônica (dia 13):
Em ascensão em Manaus e Porto Velho; estacionário em Óbidos.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 13):
Em ascensão em Guairá, Porto Mendes, São Mateus, Foz do Iguaçu e São Luiz de Cáceres. Em declínio em Jataí, Rio Negro, Porto União e Cuiabá. Estacionário em Tomazina, Tibagi e Corumbá.

Bacia São Francisco (dia 14):
Ficará mais ou menos estacionário entre São Francisco e Januária, em ascensão entre Manga e Rio Branco e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía, dia 13):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacias Jequitinhonha e Pardo (dia 14):
Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 14):
Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Açu (dia 14):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia d. Guaíba (dia 14):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Amazônica (dia 14):
Em ascensão em Manaus e Santarém; em declínio em Porto Velho e Óbidos.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 14):
Em ascensão em Tomazina, Tibagi, Jataí Foz do Iguaçu e São Luiz de Cáceres; em declínio em São Mateus e estacionário em Cuiabá e Corumbá.

Bacia São Francisco (dia 15):
Continuará em declínio em Pirapora, sendo lentamente entre São Francisco e Januária e em lenta ascensão no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía, dia 14):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 15):
Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 15):
Continuará em declínio entre São Fidelis e Campos; estacionário em Guaratinguetá e em ascensão no resto do curso.

Bacia Itajaí-Açu (dia 15):
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia d. Guaíba (dia 15):
Bacia Amazônica (dia 15). — Em ascensão em Manaus e Óbidos; em declínio em Santarém e estacionário em Itacoatiara.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 15). — Em declínio em Jupiá, Tibagi, Jataí, S. Mateus e Cuiabá; estacionário em Tomazina e Corumbá e em ascensão em Rio Negro, Porto União e S. Luiz de Cáceres.

Bacia S. Francisco (dia 16). — Continuará em ascensão entre Manga e Barra do Rio Grande, mais ou menos estacionário entre Remanso e Penedo e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía - dia 15). — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 16). — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 16). — Ficará mais ou menos estacionário entre Guararama e Guaratinguetá e em ascensão no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 16). — Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia d. Guaíba (dia 16). — Não é feita a sinopse por falta de informes.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 19 DE JANEIRO DE 1943

Mercados

Praças	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	66,76 3/8	79,58 9/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 3/4	0,91 1/4
Suiça	—	—	5,75
Suécia	—	4,70	—
Nova York	16,59	19,68	20,41
Uruguai	—	—	10,80
Argentina	—	4,63	5,01 3/16
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos :			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 21 DE
JANEIRO DE 1943

Apólices e Obrigações

	Cr\$
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	900,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	877,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	853,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ..	900,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 500,00, 7 % (1930)	525,00
Empréstimo Municipal de 1906, port.	190,00
Empréstimo Municipal de 1914, port.	193,00
Empréstimo Municipal de 1920, port.	190,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	231,00
Empréstimo Municipal de 6 %, port. (decreto n. 1.623)	185,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	200,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	203,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	962,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	210,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port. ..	35,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. ..	931,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	508,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	720,00
Minas Gerais de Cr\$ 500,00, 7 %, port.	482,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1. ^a série	195,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2. ^a série	204,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3. ^a série	204,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	99,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	635,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	237,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.168,00

Ações de Bancos

Crédito Mercantil	220,00
-------------------------	--------

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	168,50
Carbonífera Minas de Butiá	147,00
Docas de Santos, nom.	240,00
Docas de Santos, port.	254,00
Fábrica de Parafusos Santa Rosa	450,00
Ferro Brasileiro, dividendos incompletos	600,00
Imobiliária Riachuelo	200,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	615,00
Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	206,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	225,00
--	--------

Vendas Judiciais

4 Apólices Diversas Emissões, port., com juros de cinco semestres	900,00
12 + 100 Apólices Municipais (decreto n. 1.623)	185,00
14 Apólices Porto Alegre, pref., 3 1/2 %, com juros.	34,00
2 Apólices Minas, 1934, 1. ^a série, com juros	196,00
1 Apólice Pernambuco, com juros	101,00
1 Apólice São Paulo, com juros	237,00
2 Títulos Sul América Capitalização, com amor- tização até julho de 1940	500,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de
Janeiro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 19 DE
JANEIRO DE 1943

Quant.	Apólices e Obrigações	Cr\$
	União :	
2	Uniformizadas	890,00
5	Idem	892,00
100	Diversas Emissões, nom.	895,00
2	Idem	898,00
70	Idem	900,00
2	Idem de Cr\$ 200,00	145,00
102	Diversas Emissões, port.	878,00
8	Idem	875,00
60	Idem, cautelas	845,00
114	Idem, c/juros	870,00
235	Reajustamento	899,00
14	Idem	895,00

Obrigações :

262	Tesouro de 1930, Cr\$ 500,00	525,00
-----	------------------------------------	--------

Municipais :

34	Empréstimo de 1906, port.	190,00
3	Idem de 1914	190,00
71	Idem	190,50
6	Idem de 1917	189,00
50	Idem	190,00
276	Idem de 1931	230,00

Prefeituras :

150	Belo Horizonte	960,00
200	Niterói	210,00

Estaduais :

80	Espírito Santo, 8 %, port.	505,00
163	Minas de 1934, 1. ^a série	194,00
62	Idem	195,00
21	Idem	194,50
1	Idem, 2. ^a série	201,50
5	Idem	202,00
485	Idem	202,50
791	Idem, 3. ^a série	202,00
248	Idem	202,50
11	Idem	201,00
102	Pernambuco	98,50
2	Idem	99,00
35	Rodoviárias do Estado do Rio	635,00
3	São Paulo	235,00
8	Idem	238,00
105	Idem	237,00
96	Idem Uniformizadas	1.168,00
27	Idem	1.167,00

Ações de Bancos :

200	Crédito Pessoal, pref.	100,00
-----	-----------------------------	--------

Ações de Companhias :

100	São Jerônimo, ord.	165,00
50	Butiá	150,00
575	Cervejaria Brahma, pref.	450,00
50	Ferro Brasileiro	608,00
55	Idem, dividendos incompletos	600,00
100	Belgo-Mineira, port.	615,00

Debêntures :

401	Banco "Lar Brasileiro"	224,00
10	Companhia Cervejaria Brahma	1.135,00

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Martin Adolpho Koch, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da 1.^a Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa de 29 do corrente, 706 (sete-centas e seis) ações da Companhia de Fiação e Tecidos "Corcovado", de Cr\$ 200,00 cada uma, pertencentes a D. Lola Ribeiro de Souza.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de
Janeiro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 612 — 22-1-43 — Cr\$ 18,40.)

Continuação da pág. 1.023

TERMOS DE CONTRATO**Cláusula Quinta — Obrigações diversas:****1) Obrigações de caráter técnico:**

O concessionário obriga-se:

1) a conservar as suas instalações em perfeito estado;

2) a obedecer em todos os seus serviços, salvo nos casos para os quais os regulamentos vigentes fizeram expressas e especiais determinações, às prescrições que estiverem em vigor, dentre as das normas abaixo, não sendo aceitos cartéis ou normas inferiores ainda que delas derivadas, como segue:

a) Verband Deutscher Elektrotechniker (V. D. E.);

b) Verband Deutscher Ingenieure (V. D. I.)

c) American Institute of Electrical Engineers (A. I. E. E.);

d) American Society Mechanical Engineers (A. S. M. E.);

e) British Engineering Standards Association (B. E. S. A.);

f) International Electrical Commission (I. E. C.);

3) a obedecer a todas as exigências técnicas, constantes dos regulamentos em vigor.

II) — Obrigações de caráter administrativo.

O concessionário obriga-se, ainda:

1) a observar e manter em seus serviços, como limites mínimos de brasileiros, dentro de cada classe, os de três quartos (3/4) para operários, e dois terços (2/3) para engenheiros e demais empregados, de acordo com o exigido no § 2.º, art. 195 do Código de Águas;

2) a fiel observância de todas as outras exigências e normas, relativas à administração, execução e prestação daqueles serviços, de acordo com o estipulado no decreto de concessão, neste contrato, no Código de Águas, no decreto-lei n. 852, de 1938, e nas demais leis e regulamentos em vigor, em relação ao assunto;

3) a tomar providências para ampliação de suas instalações, afim de aumentar as suas disponibilidades em energia elétrica, desde que o consumo atinja, durante três (3) horas e em sessenta (60) dias no ano, a oitenta por cento (80%) da capacidade existente; providências essas que poderão ser, a juízo do Governo Federal, por intermédio da Divisão de Águas;

a) pedido de autorização, para aumento da potência instalada;

b) aquisição de energia elétrica de terceiros;

4) a fornecer energia elétrica continuamente, sob tensão constante e em qualquer potência, de acordo com a sua capacidade, pelos preços que a Divisão de Águas lhe der determinar, sendo que a obrigação de fornecimento, por parte do concessionário, inclui consumidores particulares e empresas de utilidade pública;

5) a evitar interrupções de qualquer espécie, em dito fornecimento sendo que as de caráter permanente só poderão verificar-se por motivo de força maior, mediante prévia e expressa autorização da Divisão de Águas, perante a qual deverão ser justificadas as que se verificarem sem a sua autorização, sem prejuízo das sanções que couberem em cada caso;

6) a enviar à Divisão de Águas, trimestralmente:

a) gráficos diários das cargas da energia elétrica produzida e da consumida;

b) dados sobre o valor das pontas de carga;

c) dados estatísticos sobre consumo, relacionando os consumidores por classes e discriminando os que recebem energia na rede de transmissão e na de distribuição, sendo que tais dados e informações serão registrados nos formulários que, para esse fim, serão fornecidos pela Divisão de Águas;

7) a permitir aos representantes da Divisão de Águas, isto é, da fiscalização, dentro das horas de expediente, o livre acesso às usinas e demais departamentos relacionados com os serviços.

Cláusula sexta — Obrigações de caráter financeiro, contábil e geral:

1) As tarifas serão determinadas pela Divisão de Águas e revistas de três em três

anos, sendo que as iniciais serão determinadas no momento oportuno, mediante solicitação do concessionário que, para esse fim, deverá apresentar os documentos e informações julgados necessários, a juízo da mesma Divisão.

2) Por capital a remunerar, ou investimento, a ser considerado no cálculo das tarifas acima, entender-se-á o efetivo gasto na propriedade do concessionário, mantida em serviço efetivo, desde que em função da sua indústria, concorrendo, de uma forma permanente, para a produção, transmissão, transformação, distribuição e utilização da energia, deduzido, porém, do correspondente à depreciação do uso e tempo, verificada em tal propriedade.

3) Para preservação da integridade da propriedade mantida na operação, será considerada no cálculo das tarifas, a partir do primeiro triênio, uma taxa especial, destinada à criação e manutenção de um fundo de reserva, que proverá às renovações determinadas pela depreciação ou impostas por acidentes.

4) O concessionário obriga-se a adotar, nos prazos e formas estipulados, as normas de contabilidade que lhe forem impostas pela Divisão de Águas, de conformidade com o disposto no Código de Águas e nos regulamentos que forem expedidos, bem como a sujeitar-se à fiscalização contábil e econômico-financeira de dita Divisão; que, além disso, procederá, semestral ou anualmente, conforme julgado necessário, à sua tomada de contas, examinando, para esse fim, a sua escrita e os documentos nela citados.

5) O concessionário, fica obrigado, pela conservação, que deverá ser permanente, a manter em estado de eficiência a propriedade e instalações da operação, bem como a preservar, tanto quanto lhe seja possível, a integridade funcional de citadas propriedade e instalações.

6) Os depósitos que forem recebidos pelo concessionário, como garantia dos serviços prestados, deverão ser recolhidos à agência mais próxima do Banco do Brasil, de acordo com o exigido no decreto-lei n. 3.077, de 26 de fevereiro de 1941.

7) Se o concessionário explorar qualquer outra indústria ou serviço, no qual utilize ou venha utilizar a energia produzida com o concurso da propriedade computada no investimento, o mesmo deverá sujeitar-se às tarifas determinadas pela Divisão de Águas, e que serão iguais às cobradas dos consumidores da mesma classe, de acordo com o disposto no n. IV do art. 180 do Código de Águas.

O concessionário é obrigado a manter em arquivo, até a verificação e respectiva tomada de contas, todos os documentos necessários à comprovação do custo das obras relativas aos projetos aprovados, inclusive das instalações respectivas, e, de futuro, das substituições ou quaisquer outros serviços, melhoramentos ou ampliações executados, bem como de todas as despesas de operação, relativas a cada exercício.

9) O afastamento e substituição de qualquer parte da propriedade, cuja capacidade funcional se ache esgotada, far-se-ão na forma seguinte:

a) imediatamente após a verificação desse estado, em caso de acidente ou não, quando o seu retardamento for de molde a perturbar a boa marcha da operação;

b) mediante autorização da Divisão de Águas, em caso contrário, que o concessionário deverá solicitar, logo que verifique a sua conveniência;

c) por determinação da própria Divisão de Águas, quando reconhecer a sua necessidade e conveniência, na falta da iniciativa citada nas alíneas anteriores.

10) As partes afastadas deixarão de ser substituídas, quando desnecessárias ao serviço, sabendo ao concessionário a iniciativa de tal medida, que a Divisão de Águas aprovará, se nela reconhecer acerto, cabendo a esta, no entanto, recusar ou não reconhecer a substituição pretendida ou já efetuada, quando a julgar desnecessária.

11) As partes da propriedade afastada do serviço deverão ser creditadas, imediatamente, pelo seu custo histórico, às contas afetadas, isto é, em cujos débitos se acharem, sendo que ditas contas serão debitadas pelos custos das substituições, desde que devidamente aprovadas pela Divisão de Águas.

12) A execução de quaisquer outros serviços ou melhoramentos, que constituírem um aumento da propriedade em operação, isto é, do investimento, deverá ser procedida de autorização da Divisão de Águas, que a baseará na oportunidade do novo serviço ou melhoramento, tendo em vista a necessidade de sua exposição detalhada, que deverá acompanhar as contas do concessionário, para efetuar-las, o custo respectivo e os benefícios dela esperados, o que deverá ser demonstrado em uma exposição detalhada, que deverá acompanhar a solicitação respectiva, e ser comprovada com os dados técnicos que forem julgados necessários.

13) O custo de tais serviços ou melhoramentos será debitado, após sua execução, às contas afetadas, desde que igual ao constante da autorização respectiva.

14) Quando o custo real da substituição, melhoramento, ou de qualquer outro serviço executado, for diferente do constante da autorização respectiva, o mesmo só poderá ser debitado, à conta ou contas respectivas, após aprovação da diferença verificada, salvo se esta for para menos, caso em que bastará a sua comunicação à Divisão de Águas, desde que especificada a origem de tal diferença. Tal aprovação deverá ser solicitada à Divisão de Águas, que a concederá se reconhecer acerto e verdade nas razões expostas, sendo que, em caso contrário, o débito do custo da substituição ou serviço executado, à conta ou contas afetadas, não poderá exceder o constante da respectiva autorização.

15) Executado o projeto aprovado, o concessionário deverá enviar à Divisão de Águas, dentro dos trinta (30) dias seguintes:

a) demonstração discriminativa das despesas efetuadas com a aquisição, construção ou instalação das diversas partes componentes do investimento, como definitivo no item 2;

b) orçamento, para o primeiro exercício, das despesas de operação do sistema, devidamente discriminadas e divididas em três (3) itens, pessoal, material e diversos;

c) estimativa, para o mesmo período, do consumo de energia, a ser fornecida pelo concessionário, calculado, aquele, em k.w.h. e dividido pelas diferentes categorias dos futuros consumidores.

16) A demonstração a que se refere a alínea a, do item anterior, deverá estabelecer de forma detalhada, o confronto das despesas efetuadas com as previstas no orçamento respectivo, anteriormente aprovado, bem como justificar as diferenças verificadas, quando existirem.

17) A Divisão de Águas, recebidos os elementos referidos no item 15, mandará verificar o custo histórico das obras e instalações relacionadas com a usina e os serviços aqui regulamentados, afim de lhes determinar o investimento correspondente.

18) Para efeito do disposto no item anterior, o concessionário deverá entregar aos representantes da Divisão de Águas, quando aquela verificação tiver de efetuar-se, o inventário da propriedade e das obras e instalações executadas, instruído com os esquemas necessários à sua boa interpretação, para determinação e aprovação do investimento respectivo.

19) O custo histórico da propriedade inventariada será verificado mediante exame da contabilidade do concessionário e dos comprovantes dos débitos relativos àquele custo, e verificação da existência, nos lugares indicados pelo inventário, das diversas partes componentes daquela propriedade, cujos característicos e demais indicações serão comparados com os registrados por dito inventário.

20) Quando aqueles exame e verificação não produzirem, no todo ou em parte, resultados satisfatórios, em virtude da falta de método e clareza, ou por omissões ou excessos encon-

trados nos livros de registo, ou por insuficiência ou discordância entre os comprovantes e os débitos respectivos ou ainda, pela não conformidade do inventário com as propriedades encontradas, no que respeita à qualidade e quantidade: ou, finalmente, quando justas razões existirem para recusar fé e validade às declarações, assentamentos, registos ou comprovantes apresentados, o custo histórico da parte ou do todo, conforme o caso, será determinado por perícia.

21) A pericia baseará o custo da propriedade ou da parte que ofereça dúvidas, quanto ao seu montante, na média dos preços correntes, na data da construção ou da instalação, dos materiais e aparelhos encontrados e, bem assim, da mão de obra provável, gasta em uma ou em outra, ou nas duas, quando co-existirem.

22) Determinado o investimento do concessionário, base sobre a qual serão calculadas as tarifas, pelas quais cobrará os serviços prestados, dito investimento deverá ser debitado às contas que, para esse fim, deverão ser prescritas pela Divisão de Águas, se, com o mesmo objetivo, ainda não tiver sido elaborado e expedido o regulamento respectivo.

23) Para evitar retardamentos no início da prestação dos serviços concedidos, o concessionário poderá elaborar e submeter à aprovação da Divisão de Águas, juntamente com os demais elementos a que se refere o item 15, uma tabela provisória de tarifas, que, se aprovada, vigorará até que sejam determinadas as definitivas, que vigorarão no primeiro período.

24) O concessionário é obrigado a seguir uma ordem constante de escrituração, que deverá ser feita segundo o "método das partidas dobradas", obedecendo a princípios uniformes de contabilidade, e a ter os livros para esse fim necessários, quer exigidos pelo Código Comercial, quer pela natureza do seu serviço, quer, ainda, pela Divisão de Águas, de acordo com os regulamentos expedidos. Tais livros deverão revestir-se das formalidades intrínsecas e extrínsecas que lhes forem próprias, sendo que a sua escrituração deverá ser feita em ordem cronológica, sem intervalos em branco, nem entrelinhas, borraduras, raspaduras ou emendas.

25) Dentro dos trinta (30) dias seguintes ao do início da prestação dos serviços concedidos, o concessionário deverá apresentar à Divisão de Águas, para fins de verificação e aprovação, a relação do pessoal fixo empregado nos serviços a seu cargo, discriminando nomes, nacionalidades, categorias ou funções, e remunerações respectivas.

26) Até 28 de fevereiro de cada ano, a partir da vigência das tarifas determinadas pela Divisão de Águas, o concessionário deverá enviar à mesma Divisão a cópia do seu balanço geral, referente ao ano anterior, acompanhado do inventário respectivo e do relatório anual, referente ao dito ano, o qual deverá abranger:

a) exposição geral dos novos serviços ou melhoramento executados no exercício, mediante autorização da fiscalização, isto é, da Divisão de Águas, bem como a enumeração e explanação dos motivos que tenham provocado as diferenças, quando verificadas e ainda não justificadas, entre os custos constantes das autorizações respectivas e os de sua execução;

b) movimento dos seus títulos passivos, com a discriminação dos vencidos e dos resgatados no exercício, bem como dos emitidos, referentes às autorizações expedidas;

c) alterações verificadas na administração da empresa do concessionário, quanto ao número, nomes, atribuições e honorários dos seus administradores ou gerentes;

d) alterações verificadas no quadro do seu pessoal fixo, quanto ao número, nomes, nacionalidades, funções e remunerações respectivas.

27) Como justa remuneração do capital investido, isto é, do investimento, como definido no item 2, fica estipulada a taxa de 10 % ao ano, que é a prevista no art. 9.º do decreto-lei n. 3.128, de 19 de março de 1941.

28) Para registo do presente contrato, o concessionário deverá, antes de assiná-lo, provar que três quartas partes dos seus operários são compostos de brasileiros, bem como dois terços dos seus engenheiros e demais empregados, de acordo com o exigido no § 2.º do art. 195 do Código de Águas, e § 1.º, artigo 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, combinado com o disposto nos arts. 5.º e 17 do mesmo decreto.

29) A Divisão de Águas, pelos seus órgãos competentes, ou à Repartição em que aquela se transformar, cabe fiscalizar e assegurar, pelos meios legais, a fiel observância e execução do disposto no decreto de concessão e autorização, já citado, neste contrato, no Código de Águas, no decreto-lei n. 852, de 1938, e nas demais leis e regulamentos que forem decretados, em relação ao assunto, bem como impor ao concessionário as multas em que incidir, pelas infrações cometidas, de acordo com o disposto neste contrato, especialmente na cláusula nona, e nas leis e regulamentos vigentes.

Cláusula sétima — Favores:

O concessionário gozará, durante a vigência do presente contrato, das regalias e favores previstos no Código de Águas, no decreto-lei n. 852, de 1938, e nas demais leis e regulamentos que venham a ser decretados pelo Governo Federal, em relação ao assunto, especialmente os já estipulados no art. 151 daquele código, a saber:

a) utilizar os terrenos de domínio público e estabelecer servidões nos mesmos a através das estradas, caminhos e vias públicas, com sujeição aos regulamentos administrativos;

b) desapropriar nos prédios particulares, os bens e os direitos que forem necessários e indispensáveis à exploração dos serviços concedidos, de acordo com a lei que regula a desapropriação por utilidade pública, ficando a seu cargo a liquidação e pagamento das indenizações;

c) estabelecer as servidões permanentes ou temporárias exigidas para execução das obras dos projetos aprovados, bem como exploração dos serviços concedidos e aqui regulamentados;

d) construir estradas de ferro, rodovias, linhas telefônicas ou telegráficas, sem prejuízo de terceiros, para uso exclusivo da exploração;

e) estabelecer linhas de transmissão e de distribuição de acordo com os projetos previamente aprovados.

Cláusula oitava — Taxas:

O concessionário fica obrigado a recolher aos cofres públicos federais, na forma estabelecida em lei, as taxas devidas à União, em relação aos serviços aqui regulamentados.

Cláusula nona — Penalidades.

1) Pelo não cumprimento das obrigações constantes do presente contrato, do respectivo decreto de concessão, do Código de Águas, do decreto-lei n. 852, já citado, e das leis e regulamentos subsequentes, pertinentes ao assunto, o concessionário incorrerá em multas que variarão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), conforme a natureza da infração, multas essas que serão elevadas ao dobro nas reincidências, salvo os casos para os quais forem cominadas penalidades expressas.

2) Importa a multa, o concessionário terá o prazo de trinta (30) dias, contados a partir da intimação, para o respectivo pagamento, salvo se da mesma recorrer à autoridade superior, depositando o seu montante, na forma da lei.

3) Se, findo aquele prazo, a multa não tiver sido recolhida nem depositada, como previsto no item anterior, o respectivo montante será deduzido da caução de que trata a cláusula décima primeira, contando-se novo prazo de trinta (30) dias para reposição, pelo concessionário, da parte retirada da caução, findo o qual incorrerá em nova multa, equivalente ao dobro da primeira, e assim sucessivamente, até esgotar-se dita caução.

4) Esgotada que seja aquela caução, por rescindido se terá o presente contrato e por caducos todos os direitos relativos à exploração dos serviços concedidos e aqui regulamentados.

5) Aquelas rescisões e caducidades se tornarão efetivas por decreto do Governo Federal, no qual se regularão a continuidade dos serviços prestados pelo concessionário e a encampação da propriedade em função dos mesmos.

6) As obras executadas em desacordo com o projeto aprovado serão demolidas pelo concessionário, dentro do prazo que lhe for estipulado na respectiva intimação.

7) Não sendo executada a demolição, dentro do prazo determinado, o concessionário incorrerá em multa de dois mil a vinte mil cruzeiros (Cr\$ 2 a 20.000,00), podendo a Divisão de Águas mandar efetuar, diretamente, a demolição, cujas despesas correrão por conta do concessionário.

Cláusula décima — Encampação:

A qualquer tempo e se relevantes interesses o exigirem, inclusive por ineficiência dos serviços prestados pelo concessionário, e aqui regulamentados, poderá o Governo Federal avocar os referidos serviços, encampando a propriedade e instalações do concessionário, mediante indenização do custo histórico de ditas propriedades e instalações existentes em serviço, em função permanente da operação, deduzido, aquele custo, da depreciação e amortização relativas a tais propriedade e instalações em serviço, determinado, tudo, mediante exame da contabilidade do concessionário e verificação da existência e estado de citadas propriedade e instalações.

Cláusula décima primeira — Caução:

Para garantia do cumprimento das cláusulas do presente contrato, o concessionário deverá, antes de assinar o termo respectivo, depositar, nos cofres públicos federais, em moeda corrente ou em apólices da dívida pública federal, a quantia de mil duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00) correspondente à potência normal de sessenta quilowatts (60 kw) da usina termo-elétrica a ser instalada, e resultante da aplicação do coseno fi 0,8 ao conjunto da instalação, cujo gerador tem a potência nominal de setenta e cinco quilovoltsampères (75KVA), de conformidade com a autorização concedida pelo aludido decreto n. 7.796, de 4 de setembro de 1941.

Cláusula décima segunda — Prazos:

O prazo do presente contrato e o da concessão outorgada pelo decreto n. 7.796, de 4 de setembro de 1941, bem como quaisquer direitos relativos à prestação dos serviços públicos e de utilidade pública pelo mesmo decreto concedidos, no que respeita à produção e fornecimento de energia elétrica, na zona de fornecimento que lhe fica assegurada, serão contados, a partir do registo, na Divisão de Águas, do presente contrato, como dito na cláusula quarta, e terminarão trinta (30) anos após, nos mesmos mês e dia. Terminará na mesma data o prazo de qualquer outra concessão ou autorização que, em suprimento aos serviços aqui regulamentados, venha, de futuro, a ser outorgada ou concedida ao concessionário.

Cláusula décima terceira — Reversão:

No fim do prazo do presente contrato, passarão à União, mediante indenização do investimento, isto é, do custo histórico deduzido da depreciação e amortização, todas as instalações e propriedade do concessionário, existentes em serviço, desde que em função exclusiva e permanente da operação, como seja da produção, transmissão, transformação, distribuição e utilização da energia elétrica, observado o que a em vigor. Se a União não fizer uso desse direito, o prazo do presente contrato será automaticamente prorrogado pelo tempo necessário a que concessionário requeira a renovação da concessão dos serviços aqui regulamentados, e o Governo Federal lhe dê a solução definitiva.

Cláusula décima quarta — Disposições finais:

1) O presente contrato está isento do imposto do selo, de acordo com o estipulado no art. 161 do Código de Águas.

2) A Divisão de Águas, ou Repartição em que esta se transformar caberá resolver, com a aprovação da autoridade superior, quando necessária, todas as dúvidas que possam surgir da aplicação do presente contrato e do de-

creto de concessão e autorização n. 7.796, de 4 de setembro de 1941, quer as mesmas se refiram à interpretação e cumprimento de suas cláusulas, quer resultem do exercício da fiscalização a cargo daquela Divisão; quer, ainda, as que surgirem entre o concessionário e os consumidores dos serviços de energia elétrica a cargo, desde que referentes à forma ou qualquer outra modalidade de sua prestação.

3) Das decisões da Divisão de Aguas, pertinentes à aplicação deste contrato, do decreto de concessão e autorização acima citado e das leis e regulamentos em vigor, referentes ao assunto, ao concessionário fica assegurado o direito de recorrer, em grau de recurso, dentro dos prazos que lhe forem estipulados, para o Ministro da Agricultura, e, deste, para o Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica.

4) Nada do disposto neste contrato e no decreto n. 7.796, já citado, poderá ser invocado contra o que ao concessionário for exigido pelas leis e regulamentos em vigor, em relação à prestação e exploração dos serviços de fornecimento de energia elétrica, aqui regulamentados.

E para firmeza e validade do estipulado neste contrato, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme e de me ter sido exibido o talão n. 573, do Tesouro Nacional referente ao depósito da caução de que trata a cláusula décima primeira, e a certidão da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio que, no Estado do Rio de Janeiro, representa o Conselho Nacional do Trabalho, para prova do exigido no item 28 da cláusula sexta, certidão essa que fica anexada ao processo, é assinado pelas testemunhas Jorge José de Lima e José do Prado Carvalho, oficiais administrativos classes K e J, e por mim, Augusto Craveiro Rangel, oficial administrativo classe I, do Quadro Único deste Ministério, com exercício na Divisão do Material do Departamento de Administração que o lavrei no livro n. um (1) de contratos da mesma Divisão. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943. — *Apolonio Sales.* — *Carlos Granli.* *Jorge José de Lima.* — *José do Prado Carvalho.* — *Augusto Craveiro Rangel.* Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de cento e onze cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 111,80) e um selo de educação no valor de vinte centavos (Cr\$ 0,26).

Confere com o original — *Durita Brandão*, prat. escritório VI — Visto: *Auto Motta*, chefe de Secção.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

DIVISÃO DE MATERIAL

Termo de cessão de material entre a Escola Técnica Nacional e a Escola Técnica de Recife, na forma abaixo:

N. 21 — As treze horas do dia vinte e dois de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, presentes na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saude, os Srs. Theodorino Rodrigues Pereira, professor padrão J, e Manoel Viana de Vasconcellos, diretor, respectivamente representantes da Escola Técnica Nacional e Escola Técnica de Recife, declarou o primeiro, devidamente autorizado pelo Sr. diretor da Divisão de Material, que nos termos do artigo dez, letra f, do Regulamento aprovado pelo decreto-lei número seis mil quinhentos e oitenta e seis, de dez de dezembro de mil novecentos e quarenta, a Escola Técnica Nacional cede à Escola Técnica de Recife quatro pequenos tornos próprios para exercícios e pequenos trabalhos, e dois barramentos com pés e cabeçotes, material esse no valor, aproximadamente, de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), cada um. E, para constar, eu Maria de Lourdes da Costa e Silva, escriturário, class. E, lavrei o presente termo, a fim de que se torne efetiva a cessão de que se trata e seja dada a devida baixa no inventário da repartição cedente, termo este que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim, pelos representantes das repartições acima aludidas

e pelo chefe da Secção Administrativa, sendo visado pelo Sr. diretor da Divisão de Material. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943. — *Maria de Lourdes da Costa e Silva.* — *Theodorino Rodrigues Pereira.* — *Manoel Viana de Vasconcellos.* — *Anibal Braga Richard.* — *Orlando Gomes Calaza.*

Confere com o original. — Secção Administrativa da Divisão de Material, em 22 de janeiro de 1943. — *Nivea Bulhões Marcial*, auxiliar de escritório ref. VII. Visto. — *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

Continuação da pág. 1.023

RENDAS PUBLICAS

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 20 de janeiro de 1943.....	45.182.794,30
Em 21 de janeiro de 1943.....	1.878.291,80
Total.....	47.061.086,10
Em igual período de 1942.....	36.160.603,40
Diferença para mais neste ano...	10.900.482,70
De 2 a 21 de janeiro de 1943.....	47.061.086,10
Em igual período de 1942.....	36.160.603,40
Diferença para mais neste ano...	10.900.482,70

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 20 de janeiro de 1943:		
Diversos	417.089,70	
Ob. de guerra....	12.064.740,10	12.481.829,80
Em 21 de janeiro de 1943:		
Diversos	204.372,90	
Ob. de guerra....	462.618,40	666.991,30
Total.....	13.148.821,10	
Em igual período de 1942.....	3.231.322,60	
Diferença para mais neste ano...	9.917.498,50	
De 2 a 21 de janeiro de 1943....	13.148.821,10	
Em igual período de 1942.....	3.231.322,60	
Diferença para mais neste ano...	9.917.498,50	

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 13

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

	Cr\$
De 1 a 15 de janeiro de 1943....	20.254.119,90
Em 16 de janeiro de 1943.....	748.028,30
Total.....	31.002.148,20
Em igual período de 1942.....	22.232.859,70
Diferença para mais em 1943.....	8.769.288,50

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

	Cr\$
De 1 a 15 de janeiro de 1943.....	29.944.822,50
Em 16 de janeiro de 1943.....	747.328,30
Total.....	30.692.151,80
Em igual período de 1942.....	22.064.026,80
Diferença para mais em 1943.....	8.628.125,00

BOLETIM N. 14

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

	Cr\$
De 1 a 16 de janeiro de 1943.....	31.002.148,20
Em 18 de janeiro de 1943.....	2.928.287,20
Total.....	33.940.435,40
Em igual período de 1942.....	23.050.176,80
Diferença para mais em 1943.....	10.890.258,60

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

	Cr\$
De 1 a 16 de janeiro de 1943.....	30.692.151,80
Em 18 de janeiro de 1943.....	2.931.324,10
Total.....	33.623.475,90
Em igual período de 1942.....	22.872.295,60
Diferença para mais em 1943.....	10.751.180,30

BOLETIM N. 15

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

	Cr\$
De 1 a 18 de janeiro de 1943.....	33.940.435,40
Em 19 de janeiro de 1943.....	2.066.291,60
Total.....	36.006.727,00
Em igual período de 1942.....	24.661.051,80
Diferença para mais em 1943.....	11.345.675,20

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

	Cr\$
De 1 a 18 de janeiro de 1943.....	33.623.475,90
Em 19 de janeiro de 1943.....	2.062.811,60
Total.....	35.686.287,50
Em igual período de 1942.....	24.452.547,80
Diferença para mais em 1943.....	11.233.739,70

BOLETIM N. 16

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

	Cr\$
De 1 a 19 de janeiro de 1943.....	36.006.727,00
Em 20 de janeiro de 1943.....	3.582.797,70
Total.....	39.589.524,70
Em igual período de 1942.....	26.668.306,20
Diferença para mais em 1943.....	13.221.218,50

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

	Cr\$
De 1 a 19 de janeiro de 1943.....	35.686.287,50
Em 20 de janeiro de 1943.....	3.577.547,70
Total.....	39.663.835,20
Em igual período de 1942.....	26.860.719,90
Diferença para mais em 1943.....	13.303.115,30

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 19 de janeiro de 1943.....	1.025.738,10
Em 19 de janeiro de 1942.....	1.216.591,80

Receita mensal:

De 2 a 19 de janeiro de 1943.....	15.196.886,30
De 2 a 19 de janeiro de 1942.....	38.133.665,00

Diferença da receita arrecadada a menos em 1943.....	22.936.778,70
--	---------------

Receita do dia:

Em 20 de janeiro de 1943.....	334.847,10
Em 20 de janeiro de 1942.....	812.835,40

Receita mensal:

De 2 a 20 de janeiro de 1943.....	15.531.733,40
De 2 a 20 de janeiro de 1942.....	38.946.500,40

Diferença da receita arrecadada a menos em 1943.....	23.414.767,00
--	---------------

Receita do dia:	
Em 21 de janeiro de 1943.....	1.363.937,30
Em 21 de janeiro de 1942.....	1.565.553,50
Receita mensal:	
De 2 a 21 de janeiro de 1943.....	16.895.670,70
De 2 a 21 de janeiro de 1942.....	40.512.053,90
Diferença da receita arrecadada a menos em 1943.....	
	23.616.383,20

Alfândega de Santos**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	
Em 13 de janeiro de 1943.....	1.397.970,70
Em 13 de janeiro de 1942.....	688.573,10

Receita mensal:	
De 2 a 13 de janeiro de 1943.....	16.622.397,60
De 2 a 13 de janeiro de 1942.....	39.518.134,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	22.895.736,50

Receita global:	
De 2 a 13 de janeiro de 1943.....	16.622.397,60
De 2 a 13 de janeiro de 1942.....	39.518.134,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	22.895.736,50

Receita do dia:	
Em 14 de janeiro de 1943.....	931.290,00
Em 14 de janeiro de 1942.....	1.325.433,60

Receita mensal:	
De 2 a 14 de janeiro de 1943.....	17.553.687,60
De 2 a 14 de janeiro de 1942.....	40.843.567,70

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	23.289.880,10

Receita global:	
De 2 a 14 de janeiro de 1943.....	17.553.687,60
De 2 a 14 de janeiro de 1942.....	40.843.567,70

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	23.289.880,10

Receita do dia:	
Em 15 de janeiro de 1943.....	1.127.509,40
Em 15 de janeiro de 1942.....	1.665.331,60

Receita mensal:	
De 2 a 15 de janeiro de 1943.....	18.681.197,00
De 2 a 15 de janeiro de 1942.....	42.508.899,30

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	23.827.702,30

Receita global:	
De 2 a 15 de janeiro de 1943.....	18.681.197,00
De 2 a 15 de janeiro de 1942.....	42.508.899,30

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	23.827.702,30

Receita do dia:	
Em 16 de janeiro de 1943.....	586.061,20
Em 16 de janeiro de 1942.....	1.408.499,80

Receita mensal:	
De 2 a 16 de janeiro de 1943.....	19.267.258,20
De 2 a 16 de janeiro de 1942.....	43.917.399,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	24.650.140,90

Receita global:	
De 2 a 16 de janeiro de 1943.....	19.267.258,20
De 2 a 16 de janeiro de 1942.....	43.917.399,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	24.650.140,90

Receita do dia:	
Em 18 de janeiro de 1943.....	729.014,10
Em 18 de janeiro de 1942.....	Não houve
Receita mensal:	
De 2 a 18 de janeiro de 1943.....	19.996.272,30
De 2 a 17 de janeiro de 1942.....	44.926.269,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	24.929.997,30

Receita global:	
De 2 a 18 de janeiro de 1943.....	19.996.272,30
De 2 a 17 de janeiro de 1942.....	44.926.269,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	24.929.997,30

Alfândega de Livramento**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	
Em 31 de dezembro de 1942.....	17.103,50
Em 31 de dezembro de 1941.....	11.051,90

Receita mensal:	
De 1 a 31 de dezembro de 1942....	416.894,20
De 1 a 31 de dezembro de 1941....	375.612,80

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	41.281,40

Receita global:	
De 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1942	7.620.903,00
De 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941	8.306.744,70

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	
	685.841,70

Receita do dia:	
Em 2 de janeiro de 1943.....	904,10
Em 2 de janeiro de 1942.....	5.891,50

Receita mensal:	
De 1 a 2 de janeiro de 1943.....	904,10
De 1 a 2 de janeiro de 1942.....	5.891,50

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	4.987,40

Receita global:	
De 1 a 2 de janeiro de 1943.....	904,10
De 1 a 2 de janeiro de 1942.....	5.891,50

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	4.987,40

Receita do dia:	
Em 4 de janeiro de 1943.....	26.908,70
Em 4 de janeiro de 1942.....	Domingo

Receita mensal:	
De 1 a 4 de janeiro de 1943.....	27.812,80
De 1 a 4 de janeiro de 1942.....	7.750,30

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	20.062,50

Receita global:	
De 1 a 4 de janeiro de 1943.....	27.812,80
De 1 a 4 de janeiro de 1942.....	7.750,30

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	20.062,50

Receita do dia:	
Em 5 de janeiro de 1943.....	4.927,90
Em 5 de janeiro de 1942.....	3.556,80

Receita mensal:	
De 1 a 5 de janeiro de 1943.....	32.740,70
De 1 a 5 de janeiro de 1942.....	41.307,10

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	8.566,40

Receita global:	
De 1 a 5 de janeiro de 1943.....	32.740,70
De 1 a 5 de janeiro de 1942.....	41.307,10

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	8.566,40

Receita do dia:	
Em 6 de janeiro de 1943.....	33.713,30
Em 6 de janeiro de 1942.....	8.241,40
Receita mensal:	
De 1 a 6 de janeiro de 1943.....	66.454,00
De 1 a 6 de janeiro de 1942.....	49.548,50

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	16.905,50

Receita do dia:	
Em 7 de janeiro de 1943.....	3.895,80
Em 7 de janeiro de 1942.....	12.862,40

Receita mensal:	
De 1 a 7 de janeiro de 1943.....	70.349,80
De 1 a 7 de janeiro de 1942.....	62.410,90

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	7.938,90

Receita global:	
De 1 a 7 de janeiro de 1943.....	70.349,80
De 1 a 7 de janeiro de 1942.....	62.410,90

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	7.938,90

Alfândega de Pernambuco**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	
Em 2 de janeiro de 1942.....	101.884,60
Em 2 de janeiro de 1943.....	32.229,60

Receita mensal:	
Em 2 de janeiro de 1942.....	101.884,60
Em 2 de janeiro de 1943.....	32.229,60

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	69.655,00

Receita do dia:	
Em 4 de janeiro de 1942.....	Não houve
Em 4 de janeiro de 1943.....	260.067,40

Receita mensal:	
De 2 a 4 de janeiro de 1942.....	263.104,10
De 2 a 4 de janeiro de 1943.....	292.297,00

Diferença da receita arrecadada a mais em 1943.....	
	29.192,90

Receita do dia:	
Em 5 de janeiro de 1942.....	2.761.124,50
Em 5 de janeiro de 1943.....	316.762,30

Receita mensal:	
De 2 a 5 de janeiro de 1942.....	3.024.228,60
De 2 a 5 de janeiro de 1943.....	609.059,00

Diferença da receita arrecadada a menos em 1943.....	
	2.495.169,60

Receita do dia:	
Em 6 de janeiro de 1942.....	3.265,40
Em 6 de janeiro de 1943.....	41.357,70

Receita mensal:	
De 2 a 6 de janeiro de 1942.....	3.027.494,00
De 2 a 6 de janeiro de 1943.....	650.416,70

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	2.377.077,30

Receita do dia:	
Em 7 de janeiro de 1942.....	265.914,80
Em 7 de janeiro de 1943.....	436.704,70

Receita mensal:	
De 2 a 7 de janeiro de 1942.....	3.293.408,60
De 2 a 7 de janeiro de 1943.....	1.087.121,40

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	2.206.287,40

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas

C.-66

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Nivel Mental e Aptidão, Prática de Serviços Postais e Conhecimentos Gerais do concurso acima referido, realizadas nas capitais dos Estados de Pernambuco, Paraíba, São Paulo e Maranhão.

RECIFE

Número de inscrição — Nome		Prática				
		N. M. Ap.	Quest.	Impr.	Total	C. Gerais
1.	João Perboyre de Brito Dantas	Hab.	38,5	—	—	56,0
2.	Sebastião de Aguiar Machado Filho	Hab.	30,5	—	—	41,0
4.	Nair de Melo Azêdo	Hab.	33,0	—	—	60,5
8.	Alaide de Melo Chequer	Hab.	35,0	—	—	49,0
9.	Itamira Carneiro Mendonça	Hab.	34,5	—	—	68,0
10.	Margarida Pereira de Araujo	Hab.	34,5	—	—	65,0
15.	Maria do Carmo da Silva Araujo	Hab.	30,5	—	—	41,0
16.	Maria Emerita da Veiga Ponce de Léon	Hab.	25,5	—	—	25,0
17.	Gil Aurelio de Castro Gondim	Hab.	24,0	—	—	55,5
18.	Orlando de Azevedo Gusmão	Hab.	52,0	5	57,0	43,0
19.	José Soter Filho	Hab.	28,0	—	—	51,0
20.	Ruth Antonieta Santos de Menezes	Hab.	60,0	13	73,0	70,0
21.	Josefa Lopes Brandão	Hab.	46,5	3	49,5	37,5
22.	Moacir de Azevedo Paraíba	Hab.	55,5	15	70,5	61,0
23.	Humberto Pouzzo	Hab.	35,5	—	—	64,0
24.	Maria da Gloria de Lima Barros	Hab.	40,5	Zéro	40,5	48,0
26.	Sebastiana Eunice de Melo	Hab.	Zéro	Zéro	Zéro	Faltou
27.	Dulce Jacobina Vieira Santos	Hab.	Zéro	Zéro	Zéro	38,0
29.	José Mozart Barroso Braga	Hab.	44,0	9	53,0	61,0
31.	Dulce de Azevedo Siqueira	Hab.	30,0	—	—	50,0
32.	Stenio de Barros Santos	Inhab.	Zéro	Zéro	Zéro	34,0
33.	Djalma Costa Vianna	Inhab.	40,0	10	50,0	68,0
34.	Beatriz Gonçalves de Lima	Hab.	39,0	—	—	60,0
37.	Leonôra Dantas Paranhos	Inhab.	34,5	—	—	38,5
39.	Aldenoi Torres de Araujo	Hab.	Zéro	Zéro	Zéro	69,0
40.	Areovaldo Torres de Carvalho Lopes	Hab.	38,0	—	—	64,0
42.	Aluisio Teixeira Cavalcante	Hab.	36,5	—	—	49,0
43.	Paulo Gomes Guerra	Hab.	42,0	2	44,0	50,0
44.	Isabel Moraes Guedes Silva	Inhab.	24,5	—	—	26,0
45.	Maria Stella Carneiro Leite	Inhab.	33,5	—	—	34,0
47.	Nelson de Sena Xavier	Hab.	18,0	—	—	44,5
48.	Alzira Dias Rocha	Hab.	39,0	—	—	Faltou
50.	Maria Heloisa de Melo Mendes Bezerra	Hab.	47,5	7	54,5	53,0
51.	Agenor Teixeira Cavalcanti	Hab.	35,5	—	—	58,0
52.	Concessa de Vasconcelos Coelho	Inhab.	Zéro	—	—	28,5
55.	Noêmia Wanderley Bezerra Cavalcanti	Hab.	Zéro	Zéro	Zéro	35,0
57.	Múcio Lopes Fernandes	Hab.	28,0	—	—	51,0
58.	Maria Cristina Rodrigues Durão	Hab.	38,5	—	—	56,0
59.	Alyete de Barros Santos	Inhab.	32,5	—	—	43,0
60.	Osorio Miguel de Farias	Hab.	Zéro	Zéro	Zéro	76,0
61.	Sátiro Silveira	Hab.	Zéro	Zéro	Zéro	38,5
62.	Maria Alcina Valença	Hab.	48,0	12	60,0	43,0
64.	José Osmar Leite Bastos	Hab.	35,5	—	—	52,0
65.	Lygia Lopes Fernandes	Hab.	34,4	—	—	68,0
67.	Gabriel Wanderley Prazeres	Inhab.	27,0	—	—	28,0
69.	Lais Reis e Silva	Hab.	33,5	—	—	39,0
70.	Evandro Martins Teixeira	Hab.	Zéro	Zéro	Zéro	34,0
73.	Maria Auxiliadora Marques Bacalhão	Inhab.	Zéro	Zéro	Zéro	48,0
74.	Salomé Dias da Rocha	Hab.	39,0	—	—	Faltou
76.	Consuelo Dias da Rocha	Hab.	4,5	—	—	Faltou
77.	José Luiz Guimarães de Souza	Hab.	30,0	—	—	Faltou
78.	Joaquim Correia de Oliveira Neto	Hab.	44,0	7	51,0	46,5
79.	José de Oliveira	Hab.	24,0	—	—	42,5
80.	Milton de França Moraes	Inhab.	5,5	—	—	38,0
82.	Maria José Cunha	Inhab.	Zéro	—	—	33,5
85.	Heribaldo Elói de Amorim	Hab.	29,5	—	—	49,0
86.	Joel Dornelas Camara	Hab.	49,0	15	64,0	46,0
89.	Avanil Pessoa de Siqueira Campos	Hab.	23,5	—	—	Faltou
90.	Antonieta Braga Pessoa	Hab.	Zéro	Zéro	Zéro	Faltou
94.	Auta Nogueira de Carvalho	Hab.	24,5	—	—	34,0
98.	Elisabete Lins Reinaux	Hab.	Zéro	—	—	34,0
101.	Pedro de Souza Guimarães	Hab.	44,5	2	46,5	38,5
102.	Marcos Vilela Neto	Hab.	Zéro	Zéro	Zéro	34,0
103.	Clodolfo Rodrigues de Melo	Hab.	27,5	—	—	53,0
105.	João de Vasconcelos	Hab.	28,0	—	—	39,0
106.	Arlindo de Paula Machado	Inhab.	Zéro	Zéro	Zéro	18,0
110.	Maria Vanilda Oliveira	Hab.	30,5	—	—	67,5
111.	Yara da Cruz	Hab.	19,0	—	—	59,0
114.	Isete Gonçalves do Rego	Inhab.	Zéro	Zéro	Zéro	63,0
115.	José Fernandes Nogueira	Hab.	34,5	—	—	39,0
116.	Rosalvo Cavalcanti Rego	Hab.	32,0	—	—	66,0

Número de inscrição — Nome	Prática				
	N. M. Ap.	Quest.	Impr.	Total	C. Gerais
117. Olga Anunciada Cardim	Hab.	26,5	—	—	48,5
119. Maria Anunciada Rego	Hab.	Zero	Zero	Zero	25,0
120. Nair Carvalho Pinto	Hab.	Zero	Zero	Zero	21,5
123. Maria da Purificação de Albuquerque Rego	Hab.	10,5	—	—	Faltou
124. Paulo Batista Maciel	Hab.	23,5	—	—	53,0
125. Adherbal da Camara França	Hab.	19,0	—	—	29,5
127. Estelita Silva	Hab.	27,0	—	—	51,0
129. Zuleide Duclerc Oergosa	Hab.	Zero	Zero	Zero	43,5
130. Maria Erondina de Albuquerque Lyra	Hab.	23,5	—	—	42,5
132. Julio Ferreira Barbosa	Hab.	Zero	Zero	Zero	53,0
135. Hilton de Paula Santos	Hab.	43,0	9	52,0	59,0
142. Marne Gonçalves Jacques	Hab.	Zero	Zero	Zero	57,5
143. Maria dos Anjos Cavalcanti Sales	Hab.	Zero	Zero	Zero	29,0
146. Isabel Jorge Moreira	Inhab.	30,0	—	—	55,0
148. Zany Vieira de Melo	Hab.	41,5	11	52,5	62,0
149. Generina Medeiros	Hab.	47,0	13	60,0	35,5

JOÃO PESSOA

1. Milton Ranulfo Nunes	Hab.	Zero	Zero	Zero	66,0
3. Antonio Simões dos Santos	Inhab.	Zero	Zero	Zero	8,0
4. Wilson Pinto Machado	Inhab.	Zero	Zero	Zero	40,0
5. Luiza Gonzaga de Noronha	Hab.	Zero	Zero	Zero	68,0
6. Maria José de Noronha	Hab.	32,5	—	—	41,5
7. Archanjo Holanda Cavalcanti Junior	Hab.	32,5	—	—	54,0
9. Clara Virginia Maia de Albuquerque	Hab.	Zero	Zero	Zero	61,0
10. Maria do Carmo Maia de Albuquerque	Hab.	Zero	Zero	Zero	48,0
11. Roberto Paiva de Mesquita	Hab.	Zero	Zero	Zero	48,0
12. José Dony Ribeiro Parente	Hab.	36,0	—	—	62,0
13. Humberto Pontes de Miranda	Hab.	25,5	—	—	31,5
15. Antonio Pereira de Oliveira	Inhab.	Zero	—	—	—
16. Abelardo Maia de Albuquerque	Hab.	9,5	—	—	25,4
17. José de Moura Rezende Sobrinho	Hab.	46,0	3	49,0	55,0
18. Nelson Teixeira de Carvalho	Hab.	Zero	Zero	Zero	—
19. Maria Inês de Albuquerque Silva	Hab.	45,0	15	60,0	49,0
20. Edson Policarpo de Lima	Hab.	51,0	3	54,0	85,0
22. João Ignácio da Silva	Hab.	22,0	—	—	43,0
24. Sebastião Amorim do Nascimento	Hab.	Zero	Zero	Zero	32,0
25. José Alves da Costa	Hab.	34,5	—	—	67,0
26. Daniel Antonio de Vasconcellos Carvalho	Hab.	22,0	—	—	—
29. Maria Odette Amorim Pontes	Hab.	54,0	12	66,0	61,0
31. Lucy de Jesus Rodrigues de Melo	Hab.	Zero	Zero	Zero	33,0
35. Helena Lopes de Mendonça	Hab.	Zero	Zero	Zero	17,0
36. Nelson José da Silva	Hab.	21,0	—	—	44,0
37. George Matos de Vasconcelos	Hab.	Zero	Zero	Zero	63,0
39. Geraldo Monteiro da Cruz	Inhab.	Zero	Zero	Zero	24,0
40. Averaldo de Araujo Sá	Hab.	22,0	—	—	54,0
42. Francisco de Oliveira	Hab.	22,0	—	—	48,0
44. Ivan Machado Siqueira	Hab.	31,0	—	—	49,0
45. Paschoal Olympio dos Passos	Hab.	Zero	Zero	Zero	—
46. Lindalva Alves Cavalcante	Hab.	28,5	—	—	56,0
47. Leticia Medeiros de Freitas	Hab.	Zero	Zero	Zero	41,5
48. Edvaldo da Silva Brandão	Inhab.	6,5	—	—	—
50. José Bento Xavier	Hab.	34,0	—	—	32,0
51. Eudes José de Farias	Hab.	8,0	—	—	—
52. Jalba de Medeiros Paiva	Hab.	31,0	—	—	56,0
53. Haiton Vidal dos Santos	Hab.	Zero	Zero	Zero	47,5
54. Orvacio de Lyra Machado	Hab.	28,0	—	—	31,0
56. Lourival Fernandes	Inhab.	Zero	Zero	Zero	13,0
62. Maria Auxiliadora Dias	Hab.	Zero	Zero	Zero	60,0
64. Luzia Souto Maior	Hab.	28,5	—	—	51,0
66. Julita Duarte Rezende	Inhab.	Zero	Zero	Zero	19,0
69. Everaldo Cabral de Melo	Hab.	10,5	—	—	19,0
71. Luiz Figueira Costa	Hab.	Zero	Zero	Zero	29,5
72. Iolanda Massa Fontes	Hab.	44,0	7	51,0	88,0
73. Maria Cordelia Soares Machado	Hab.	Zero	Zero	Zero	89,0
74. Maria das Dores Bandeira	Hab.	Zero	Zero	Zero	66,0
75. Ridalvo Flavio Machado França	Hab.	19,0	—	—	58,0
76. Irací Cardoso de Albuquerque	Hab.	Zero	Zero	Zero	47,0
78. Eliel Jorge Modesto	Inhab.	29,0	—	—	17,0
80. Amaury Côrtes	Hab.	26,0	—	—	—
81. Estela Alves de Melo	Inhab.	41,5	9	50,5	23,0
82. José Tavares de Souza	Hab.	Zero	Zero	Zero	48,0
84. Janson Guedes Cavalcante	Hab.	39,5	8	47,5	42,5
86. Elmano Sinesio Ferreira da Silva	Hab.	16,0	—	—	—
87. Jorge Borges de Souza	Inhab.	Zero	Zero	Zero	26,0
90. Ijalme Leite Gomes	Hab.	9,5	—	—	40,0
93. Myrta Souto Maior	Hab.	32,0	—	—	62,0
94. Dacio Linhares Pordeus	Hab.	4,0	—	—	2,0
95. Maria José Nunes da Costa	Hab.	10,0	—	—	49,0

SÃO PAULO

1. Alice Pessoa	Hab.	27,0	—	—	37,0
3. Vaner Bicego	Hab.	Zero	Zero	Zero	82,0
6. Ubaldina Carmen Celli	Inhab.	Zero	Zero	Zero	9,0
7. Nino Turelli	Inhab.	Zero	Zero	Zero	19,4
8. Maria de Toledo Cruz	Hab.	Zero	Zero	Zero	48,4
9. Joaquim Lourenço Moura	Hab.	46,5	7,0	53,5	87,0
11. Aura Franco Vianna	Inhab.	Zero	Zero	Zero	39,0
14. Jurema Santangelo	Hab.	38,0	—	—	52,0

Número de inscrição — Nome	Prática				
	N. M. Ap.	Quest.	Impr.	Total	C. Gerais
15. Orlando Veiga	Hab.	2,5	—	—	15,0
17. Maria Izabel de Moraes	Inhab.	Zero	Zero	Zero	30,5
19. Antonio Nunes Sobrinho	Hab.	33,5	—	—	38,0
20. Milton Dias Tatit	Hab.	60,0	14,0	74,0	75,0
21. Almir Oliveira Souza	Hab.	31,5	—	—	61,0
23. Victor Carrieri	Hab.	42,5	7,0	49,5	38,0
24. Carlos Ramos da Silva	Hab.	16,0	—	—	23,0
25. Manuel Peres Fernandes	Hab.	Zero	Zero	Zero	61,0
27. Vicente Mazzilli	Hab.	29,5	—	—	57,0
28. Clovis Costa Corrêa da Silva	Hab.	Zero	Zero	Zero	46,0
31. Mario Fonseca	Hab.	25,0	—	—	30,0
32. Carlos Cid Pires Cezar	Hab.	Zero	Zero	Zero	29,0
33. José Pires de Oliveira	Hab.	Zero	Zero	Zero	43,0
34. Aparecida Cerávelo	Hab.	51,0	12,0	63,0	80,0
35. Rubens Rodolpho Rhormens	Inhab.	16,0	—	—	18,0
37. Nelson Martins da Cruz	Hab.	28,0	—	—	45,0
38. Eduardo Martins Pereira	Hab.	Zero	Zero	Zero	68,0
41. Paulina Clotilde Bonciani	Hab.	Zero	Zero	Zero	26,0
42. Carlos Alberto Marques	Hab.	26,0	—	—	35,0
45. Argemiro Lima	Inhab.	40,0	15,0	55,0	27,0
48. Geraldo Nogueira de Castro	Hab.	36,5	—	—	77,0
49. Omar José Conceição Silva	Hab.	Zero	Zero	Zero	32,0
50. Odair Pacheco Nobre	Hab.	37,5	—	—	84,0
51. Maria Aparecida Franco do Amaral	Inhab.	14,0	—	—	11,0
52. Rosa Pádula	Hab.	53,0	7,0	60,0	80,0
54. Diogo Nomura	Hab.	24,0	—	—	58,0
57. Loury Guidon	Hab.	16,0	—	—	31,0
59. Bolivar Gomes de Moura	Inhab.	Zero	Zero	Zero	30,5
62. Alexandrina de Oliveira	Inhab.	19,0	—	—	16,0
63. Maria Emilia Antunes Coelho	Inhab.	Zero	Zero	Zero	24,0
64. Olga Antunes Coelho	Hab.	42,5	10,0	52,5	63,0
65. Maria José dos Santos	Inhab.	13,5	—	—	48,0
66. João Vieira Rodrigues	Hab.	31,0	—	—	Faltou
68. Pérsio Sampaio	Hab.	10,5	—	—	37,0
71. João Affonso	Hab.	44,5	10,0	54,5	Faltou
73. José Newton Jerez Rios	Hab.	16,0	—	—	69,0
74. Maria Nazareth de Carvalho Machado	Hab.	18,5	—	—	29,0
76. Aguinaldo Varella	Hab.	12,5	—	—	30,0
77. Gelsio Rodrigues	Hab.	18,5	—	—	40,0
78. Altair Vieira Fagundes	Hab.	Zero	Zero	Zero	63,0
79. Theodora Antonia do Nascimento d'Avila	Hab.	25,0	—	—	35,0
80. João Brandão da Silva	Hab.	29,5	—	—	59,0
82. Madhat Ebbacha	Hab.	32,0	—	—	59,0
83. Oscar Rettig Pinto	Hab.	20,0	—	—	20,0
84. Benedito Queiroz Boari	Inhab.	34,5	—	—	30,0
86. Glorina Ramos	Hab.	Zero	Zero	Zero	36,0
87. Maria Aparecida Alves Almeida	Hab.	52,0	8,0	60,0	77,0
89. Carlos Edgard Corrêa	Hab.	11,5	—	—	49,0
91. Orlando Lodovici	Hab.	Zero	Zero	Zero	97,0
92. Alberto Figueiredo Duarte	Hab.	42,0	9,0	51,0	73,0
95. Jeronymo Tavares Neto	Hab.	Zero	Zero	Zero	32,0
96. Romano Menegon	Hab.	54,0	15,0	69,0	89,0
99. Dalva Cribaro Trindade	Hab.	16,5	—	—	13,0
106. Eneida Franco Pinto	Hab.	35,5	—	—	35,5
102. Herval de Camargo Portella	Inhab.	39,0	—	—	28,0
103. Francisco Chagas de Moraes	Hab.	38,5	—	—	80,0
105. Elcídio Paschoal	Hab.	41,5	13,0	54,5	64,0
106. Eneida Franco Pinto	Hab.	38,5	—	—	47,0
107. Inocencio Marques de Fontes Neto	Hab.	28,5	—	—	36,0
108. Ney Marques Fontes	Hab.	17,5	—	—	26,5
109. Alexandrina Casado de Oliveira	Hab.	24,5	—	—	47,0
110. Carlos Ferreira Lemos	Hab.	Zero	Zero	Zero	52,0
112. Luiza Valery	Hab.	23,5	—	—	71,0
113. Jandira Valery	Hab.	34,0	—	—	69,0
114. Francisco de Assis Mugnani	Hab.	Zero	Zero	Zero	43,0
115. Hyada de Moraes Lacerda	Hab.	26,0	—	—	39,0
116. Clovis de Alvarenga	Hab.	47,0	10,0	57,0	61,0
119. Maria de Rezende	Hab.	22,5	—	—	62,0
120. Nelson Batista Mendes	Inhab.	Zero	Zero	Zero	18,0
121. Ayr de Souza Pinto	Hab.	26,5	—	—	39,0
124. Diosquirida Cunha	Hab.	Zero	Zero	Zero	55,0
127. Elisa Pires dos Santos	Hab.	15,0	—	—	42,0
128. Jandira Goldschmidt	Inhab.	20,0	—	—	10,0
129. Dulce Decoussan	Hab.	30,5	—	—	59,0
130. Dorival Decoussan	Hab.	41,5	15,0	56,5	83,0
131. Isis Cardoso Gala	Inhab.	Zero	Zero	Zero	9,0
132. Edeltrudes Olga Araujo	Hab.	Zero	Zero	Zero	30,0
133. Zoraida Meireles Baracho	Hab.	29,0	—	—	24,0
134. Carlos Camargo Barros	Inhab.	16,0	—	—	18,0
135. Sylvio Leme	Hab.	16,0	—	—	44,0
137. Augusta Pereira Lima	Inhab.	Zero	Zero	Zero	58,0
138. Latife Hanna	Hab.	24,5	—	—	58,0
142. Josepha da Costa	Inhab.	Zero	Zero	Zero	3,0
145. Dirceu Ferreira Gomes	Hab.	Zero	Zero	Zero	18,0
147. Oscar Nazario Baptista	Hab.	Zero	Zero	Zero	66,0
148. Antonio Guezoni	Inhab.	Zero	Zero	Zero	25,0
149. José Hygino Marques	Hab.	16,0	—	—	45,0
150. Roberto Rocha	Hab.	37,0	—	—	61,0
152. Hermogenes de Araujo Lima	Hab.	14,0	—	—	54,0
153. Dinah Rocha	Hab.	Zero	Zero	Zero	26,0
154. Olga de Paiva Ferreira	Hab.	49,0	4,0	53,0	67,0

Número de inscrição — Nome

		Prática			
	N. M. Ap.	Quest.	Impr.	Total	C. Gerais
155. Helena de Paiva Ferreira	Hab.	41,0	2,0	43,0	57,0
157. Miguel Alcaide	Hab.	29,5	—	—	51,0
158. Joaquim de Moraes	Hab.	Zero	Zero	Zero	43,0
159. Jose Odin de Arruda Filho	Hab.	Zero	Zero	Zero	16,0
160. Alice Rodrigues da Silva	Hab.	47,5	12,5	60,0	31,0
161. Dejanira de Camargo Wacked	Hab.	Zero	Zero	Zero	47,0
162. Mirthes Lopes Laixa	Inhab.	Zero	Zero	Zero	28,5
163. Carmen Sylvia Ribeiro	Hab.	Zero	Zero	Zero	33,0
164. Odair Mendes	Inhab.	22,5	—	—	23,0
166. Maria Aparecida Pizão	Hab.	26,5	—	—	44,0
168. Manoel Castilho	Hab.	10,0	—	—	45,0
170. Angelina Galante	Inhab.	Zero	Zero	Zero	36,0
173. Elvira Vessoni	Hab.	23,0	—	—	32,0
176. Mario Lobo Baracho	Inhab.	Zero	Zero	Zero	12,5
177. Dilermano Amaral Lemos	Hab.	22,5	—	—	38,0
180. Brígido de Mattos Barreiros	Hab.	Zero	Zero	Zero	49,0
181. Luiz Pomar Ferreira	Hab.	44,0	9,0	53,0	55,0
189. Custodio Gandara	Hab.	53,0	10,0	63,0	66,0
184. Armando Chagas	Hab.	4,0	—	—	Faltou
187. José Lemos Moral	Hab.	19,5	—	—	22,0
188. Maria de Queiroz	Hab.	39,5	14,0	53,5	30,0
189. Custodio Gandara	Hab.	42,0	5,0	47,0	63,0
191. Cyro Oscavc de Paula e Silva	Hab.	41,5	5,0	46,5	69,0
192. Ursulina Pires Behmer	Inhab.	16,5	—	—	17,0
194. Arthur Vieira de Campos	Inhab.	Zero	Zero	Zero	2,0
196. Rolf Wagner dos Santos Pereira	Hab.	9,0	—	—	32,0
197. Nelly Eldyr Padovan	Hab.	39,0	—	—	77,0
198. Hermogenes Godoy	Hab.	Zero	Zero	Zero	24,0
199. Bruno Petronio	Hab.	18,0	—	—	28,0
200. Paulino Oswaldo Corradi	Inhab.	9,5	—	—	7,5
201. Marcelina Rodrigues Chaves	Hab.	Zero	Zero	Zero	57,0
202. Alceste Gurgel Severo Batista	Hab.	36,5	—	—	67,0
204. Oswaldo Perli	Hab.	20,0	—	—	30,0
205. Jovelina Lucio Henrique	Hab.	Zero	Zero	Zero	24,0
208. Pedro Fajolli Filho	Hab.	26,0	—	—	64,0
209. Dacio Leocicio Lopes	Hab.	Zero	Zero	Zero	Faltou
212. Miltho Sardell. Barbosa	Hab.	Zero	Zero	Zero	8,0
214. Maria Rodrigues Trajano	Hab.	Zero	Zero	Zero	32,0
217. Emilia Moroni	Hab.	Zero	Zero	Zero	Faltou
218. Hortencia Moroni	Hab.	19,5	—	—	Faltou
219. Ana Francisca Abreu Sampaio	Hab.	19,5	—	—	38,0
221. Waldyr Brenn	Hab.	23,5	—	—	47,0
222. Duílio Aparecido Mercaldi	Hab.	5,5	—	—	48,0
223. Damaris Provenza	Hab.	44,0	9,0	53,0	70,0
225. Luiz Arrezzi	Hab.	Zero	Zero	Zero	64,0
226. Maria de Lourdes Francisco	Hab.	15,0	—	—	22,0
228. Luiz Fonseca	Inhab.	Zero	Zero	Zero	28,5
229. Ruy dos Santos Caio	Hab.	Zero	Zero	Zero	36,0
231. Jovina Amaral Costa	Inhab.	30,5	—	—	27,0
232. Simira di Monte	Hab.	46,0	5,0	51,0	49,0
233. Maria Janira Mendes	Hab.	30,5	—	—	40,0
234. Yone Ferreira de Barros	Hab.	Zero	Zero	Zero	48,5
235. Olga de Macedo Mazza	Hab.	48,0	12,0	60,0	82,0
236. Margarida Signorelli	Hab.	Zero	Zero	Zero	32,0
238. Sueli Corrêa Couto	Hab.	Zero	Zero	Zero	10,5
240. Luzia Portiria Medeiros	Hab.	56,0	17,0	73,0	78,0
241. Rosina Pereira Medeiros	Hab.	25,5	—	—	17,0
242. Hamilton Ribeiro de Aguiar	Hab.	13,0	—	—	39,0
243. José Brandão	Hab.	31,5	—	—	37,5
245. Genoea Palmyra Pagliuso	Hab.	22,5	—	—	41,0
246. Raul Negri	Hab.	19,5	—	—	Faltou
248. Dirce Wagner Cunha Castro	Hab.	Zero	Zero	Zero	81,0
250. Rosario Julio Mastrolanni	Hab.	18,5	—	—	33,0
251. Diva de Campos	Hab.	22,0	—	—	26,0
253. Evaristo Martins Silva	Hab.	39,0	—	—	54,0
257. Maria de Lourdes Santos	Hab.	Zero	Zero	Zero	73,0
259. Ary Sardelli Camargo Barbosa	Hab.	13,5	—	—	Faltou
260. José Cardoso	Hab.	66,0	18,0	84,0	65,0
261. Elza Godoy	Inhab.	Zero	Zero	Zero	10,0
263. Francisco Sanchez	Hab.	Zero	Zero	Zero	Faltou
264. Mario Corrêa Chiarello	Hab.	15,5	—	—	52,0
265. João Batista Pereira	Inhab.	17,5	—	—	28,0
268. Newton Salles Leite Penteado	Hab.	Zero	Zero	Zero	59,0
269. Antonio André	Inhab.	Zero	Zero	Zero	12,0
270. Reynaldo Lyra	Hab.	Zero	Zero	Zero	46,0
272. Celso Ferreira	Hab.	14,5	—	—	27,0
273. Alfio Piquete	Hab.	10,0	—	—	11,0
274. Ana Corrêa Leite	Inhab.	12,0	—	—	24,0
275. Diva Ferreira Gomes	Hab.	Zero	Zero	Zero	Faltou
277. Solange Corrêa Couto	Hab.	Zero	Zero	Zero	13,5
280. Lygia Salles Silva	Hab.	33,5	—	—	39,0
284. Nelsona Franco da Silva	Hab.	47,0	13,0	60,0	41,5
287. Renato Bernardes	Hab.	13,5	—	—	16,0
291. Anna Oliveira	Inhab.	20,0	—	—	26,0
293. Waldemar Torraca	Hab.	50,0	16,0	66,0	67,0
297. Feliciano Gonçalves	Inhab.	Zero	Zero	Zero	30,5
298. Marcelino Casagrande	Hab.	Zero	Zero	Zero	53,0
300. Ismael Vieira Dias	Hab.	Zero	Zero	Zero	48,0
301. Antonio Franco Filho	Inhab.	Zero	Zero	Zero	48,0
302. Maria de Lourdes Pestana	Hab.	Zero	Zero	Zero	64,0

Número de inscrição — Nome	Prática				
	N.M.Ap.	Quest.	Impr.	Total	C. Gerais
304. Clineu Cezar da Rocha	Hab.	32,0	—	—	47,0
305. Ignez Homem de Mello Fonseca	Hab.	Zero	Zero	Zero	38,0
306. Maria da Conceição Camargo Toledo	Hab.	23,0	—	—	49,0
307. Romeu Vieira Dias	Hab.	26,0	—	—	47,0
312. Arlindo Vaiano	Hab.	9,5	—	—	21,0
314. Alarico Ribeiro de Vasconcellos	Inhab.	Zero	Zero	Zero	9,5
316. Dalila Cavoli	Hab.	Zero	Zero	Zero	27,0
317. Armando Sarti	Hab.	38,0	—	—	24,0
319. Oswaldo Gonçalves	Hab.	18,0	—	—	58,0
320. Americo Marques Bronze	Hab.	21,5	—	—	33,0
321. Alberto Pastor	Hab.	Zero	Zero	Zero	20,0
322. Alba Braga Cavalcanti	Hab.	38,5	—	—	48,0
323. Aurea Braga Cavalcanti	Hab.	Zero	Zero	Zero	32,0
324. Rubens da Silva	Hab.	33,0	—	—	44,0
325. Ignez de Queiroz	Hab.	20,5	—	—	88,0
329. Braunio Gandolfo Gomes	Hab.	36,5	—	—	63,0
330. Olga Pontes	Hab.	29,5	—	—	28,0
332. Adhemar Schalech	Hab.	25,5	—	—	26,0
333. Dermeval de Souza Martins	Hab.	28,0	—	—	42,5
334. Argentina Mendes Pordeus de Alencar	Hab.	13,0	—	—	42,0
335. Joaquim Pordeus de Alencar Filho	Inhab.	Zero	Zero	Zero	11,0
336. Noemia Oliveira	Hab.	38,5	—	—	47,0
338. Mafalda Casadei	Inhab.	20,0	—	—	21,0
339. Esther Becker Salem	Hab.	25,5	—	—	32,5
341. Dária Ferreira Gomes de Castro	Hab.	Zero	Zero	Zero	50,0
343. João Wolff Olive	Hab.	42,5	11,0	53,5	Faltou
349. Francisco Grieco	Hab.	19,5	—	—	25,0
352. Edith Cardoso da Costa	Hab.	21,5	—	—	40,0
353. Oyarra Olivar de Oliveira	Hab.	38,5	—	—	62,0
354. Rômulo Fonseca	Hab.	52,5	14,0	66,5	74,0
355. Minervino Alves Martins	Inhab.	6,0	—	—	15,0
359. Maria Julia Ortiz	Hab.	Zero	Zero	Zero	41,0
360. Perpetua Fernandes	Inhab.	Zero	Zero	Zero	38,0
361. Benedita Grellet Seixas	Hab.	Zero	Zero	Zero	35,0
362. Paulo Bruck Lacerda	Hab.	26,0	—	—	Faltou
363. Carlos Tosta	Hab.	42,0	7,0	49,0	42,0
364. Evanira Gonçalves Marques	Inhab.	Zero	Zero	Zero	8,0
366. Abilio Loyolla	Hab.	23,5	—	—	37,5
369. José Leão Rodrigues Haro	Hab.	18,5	—	—	57,0
371. Romulo Rizzo	Inhab.	22,5	—	—	18,0
376. Oscarline de Carvalho	Inhab.	18,5	—	—	30,0
377. Helena Leone Bicudo	Hab.	24,5	—	—	50,0
378. Antonieta de Oliveira Mello	Hab.	Zero	Zero	Zero	58,0
382. Antonio Miranda Catarino Junior	Hab.	31,0	—	—	65,0
386. Odila de Oliveira	Hab.	43,5	5,0	48,5	76,0
391. Elicete Nascimento	Hab.	18,5	—	—	71,0
392. Iná da Conceição Araujo	Hab.	Zero	Zero	Zero	29,0
394. Ezequiel Izidoro dos Santos	Hab.	37,0	—	—	32,0
396. Elizabeth Gonçalves Marques	Hab.	23,0	—	—	15,0
398. Wanda Bariza Bentinelli	Hab.	31,0	—	—	48,0
399. Benedita de Paula Morais	Hab.	18,5	—	—	24,0
401. José Vaz Figueira	Hab.	16,5	—	—	19,0
402. Rachel Sackenk Coelho Jardim	Hab.	31,5	—	—	54,0
404. Jorge Baptista de Paula	Hab.	26,5	—	—	19,0
406. José Colhado	Inhab.	32,5	—	—	40,0
407. José Vicente Salles	Hab.	Zero	—	—	72,0
408. Getulio Corrêa	Hab.	30,0	—	—	28,5
409. Wilson Villena do Nascimento	Hab.	Zero	Zero	Zero	42,5
410. Cecilia Michaely	Hab.	Zero	Zero	Zero	Faltou
412. Lina Aparecida de Souza Camargo	Hab.	19,5	—	—	68,0
413. Carmen Fazzari	Hab.	29,5	—	—	48,0
415. Gastão José de Miranda Filho	Hab.	20,5	—	—	27,0
416. José Baptista Junior	Hab.	45,0	15,0	60,0	44,0
419. Ismar Rodrigues Lima	Hab.	35,5	—	—	51,0
420. João de Araujo Monteiro	Hab.	20,5	—	—	53,0
422. Oswaldo Mariano	Inhab.	Zero	Zero	Zero	11,0
423. Mauro Monteiro	Inhab.	19,5	—	—	Zero
424. Benedito Santiago	Hab.	11,5	—	—	17,0
428. Felipe Castilho	Hab.	23,5	—	—	41,0
429. Mario Freire Schusterschitz	Hab.	Zero	Zero	Zero	16,0
430. Alayde Torres	Hab.	Zero	Zero	Zero	40,0
432. Miguel Terra	Hab.	40,0	7,0	47,0	52,0
436. Poly Coelho	Hab.	11,5	—	—	36,0
438. Philomena Ciarelli	Hab.	18,5	—	—	19,0
441. Germinal Vargas Arneiro	Hab.	Zero	Zero	Zero	58,0
442. Cecilia Mascarenhas	Inhab.	Zero	Zero	Zero	Faltou
443. Daria Paschoalina Bozza	Hab.	40,5	10,0	50,5	43,0
446. Estevam Machado	Inhab.	26,0	—	—	3,0
447. Walter Walicek	Hab.	21,5	—	—	36,0
449. Baduys Alves	Hab.	40,0	2,0	42,0	49,0
450. Antonio Schettini	Hab.	17,5	—	—	29,0
451. Claudio Takeshita	Hab.	27,0	—	—	54,0
452. Ottelo Valentin	Hab.	Zero	Zero	Zero	40,0
457. Lincoln Lopes da Silva	Hab.	34,0	—	—	80,0
458. Augusta Martins	Inhab.	Zero	—	—	33,0
460. Gilberto Augusto de Oliveira Pedrosa	Hab.	Zero	Zero	Zero	40,0
461. Jose Samuel de Oliveira Pedrosa	Hab.	20,5	—	—	70,0
462. Hilda Pires Behmer	Hab.	26,0	—	—	64,0
465. Guiomar da Silva	Hab.	17,0	—	—	31,0
469. Lucilia de Araujo Cunha	Inhab.	26,0	—	—	31,0

Número de inscrição — Nome

Prática				
N.M.Ap.	Quest.	Impr.	Total	C. Gerais
470. Francisca Machado Carneiro	Hab.	22,5	—	54,0
471. Irene Vitaliano	Hab.	18,0	—	59,0
472. Dirce de Oliveira	Hab.	19,0	—	56,0
473. Julio Cunha	Hab.	39,5	5,0	61,0
474. Francisco Silvestre	Hab.	Zero	Zero	67,0
475. Nadyr Rebouça Nogueira	Hab.	21,5	—	19,0
476. Anna Furquim Rebouças	Hab.	40,5	9,0	67,0
477. Ivo Mario Olivieri	Hab.	47,0	5,0	64,5
478. Cecilia Menezes Lobo	Hab.	Zero	Zero	19,0
481. Anibal Braga Jorge	Hab.	21,5	—	31,0
482. Helena Asis Pacheco	Hab.	Zero	Zero	60,0
483. Ditorah de Oliveira Guarim	Hab.	Zero	Zero	17,0
485. Adelmo Rielli	Hab.	16,0	—	31,0
486. Arnaldo de Oliveira Guarim	Hab.	13,5	—	31,0
488. José Seixas	Hab.	Zero	Zero	55,0
490. Ana Ferreira	Inhab.	Zero	Zero	10,0
491. Maria Amelia de Queiroz	Hab.	23,0	—	31,0
492. Maria Edina Gonçalves Pereira	Hab.	Zero	Zero	18,0
493. Deleisi Bougiovani	Hab.	Zero	Zero	62,0
494. Maria Conceição Torres	Hab.	Zero	Zero	67,0
495. Debora Martins	Hab.	Zero	Zero	32,0
496. Zivuna Rotberg	Hab.	27,0	—	Faltou
497. Orlando de Melo e Albuquerque	Hab.	40,0	5,0	56,0
499. Nedja Fonseca	Hab.	Zero	Zero	42,0
501. Herval Tavares de Campos	Hab.	38,5	—	59,0
505. Geraldo Gomes de Moura	Inhab.	31,0	—	39,0
507. Alberto Testa	Inhab.	7,0	—	16,0
508. René Prestes Guerra	Hab.	9,5	—	14,0
512. Cristovão Vidal Blaya	Hab.	16,5	—	36,0
514. José de Almeida Mattos Filho	Hab.	Zero	Zero	37,0
515. Laura Viteria Vecchi	Hab.	Zero	Zero	26,0
519. José Mercaldi	Hab.	28,0	—	29,0
520. João Machado	Hab.	13,0	—	20,0
521. Jacy dos Santos Nunes	Hab.	39,0	—	38,0
522. Oswaldo de Oliveira	Hab.	7,5	—	23,0
523. Luiz Gonzaga Duarte Amorim	Hab.	14,0	—	51,0
524. Rafael Antonio Sant'Angelo	Hab.	24,5	—	29,0
526. Demosthenes de Souza Martins	Hab.	40,5	10,5	19,0
528. Elba Minervino	Hab.	43,0	7,0	52,0
529. Neyde Marcondes Moraes	Hab.	Zero	Zero	50,0
532. Herculanio de Paiva	Hab.	53,0	15,0	58,0
535. Wilka Soares da Silva	Inhab.	24,5	—	15,0
536. Pedro Araujo Duarte Silva	Hab.	25,5	—	56,0
538. João Novais Soares de Rezende	Hab.	Zero	Zero	37,0
541. Agnello Asturiano Pasqual	Hab.	27,5	—	26,0
542. Anadyr de Moura	Inhab.	17,5	—	14,0
543. Narcisa Barreto Rodrigues	Hab.	Zero	Zero	11,0
545. Oswaldo Jayme Sammarco	Hab.	27,0	—	36,5
546. Alfredo Reginaldo Sobrinho	Hab.	47,5	19,0	39,0
547. José Soares do Amaral	Hab.	23,5	—	49,0
548. Rocco Salimento	Inhab.	14,0	—	36,0
549. Primo Benevenuto Guidi	Hab.	Zero	Zero	42,0
552. Dulce Moreira Leme	Hab.	31,0	—	23,0
554. Gilberto Holms	Hab.	Zero	Zero	41,0
559. Antonio Gonçalves	Hab.	Zero	Zero	52,0
561. Juanita Fernandes	Hab.	24,0	—	33,0
562. Margarida da Conceição Martins	Inhab.	Zero	Zero	50,0
563. Antonio Belivar Taborda	Inhab.	Zero	Zero	21,0
564. Eduardo Tomei	Hab.	Zero	Zero	49,0
565. José da Silva Cordeiro	Hab.	Zero	Zero	24,0
566. Arthur Narciso Madeira	Hab.	11,5	—	27,5
568. Angelo Grecco	Inhab.	Zero	Zero	22,5
571. Rosalina de Andrade	Hab.	14,5	—	12,0
572. Geralda de Lourdes Martins	Hab.	Zero	Zero	64,0
578. Clelia Ribeiro São João	Hab.	34,0	—	73,0
579. Jayme Antunes da Cruz	Hab.	Zero	Zero	38,0
581. Magda de Oliveira	Hab.	35,5	—	60,0
582. Myrtes de Oliveira	Hab.	Zero	Zero	85,0
583. Carmen Berni	Hab.	Zero	Zero	21,0
584. Helena Maria de Carvalho Moreira	Hab.	3,0	—	43,0
585. Leonor Miguel Abdalla	Hab.	Zero	Zero	37,0
586. Benedita Marchi	Hab.	28,5	—	75,0
587. Sebastião Gonzaga Bezerra Cavalcanti	Inhab.	21,0	—	26,0
589. Acacio Rodrigues da Silva	Hab.	Zero	Zero	63,0
592. Nelson de Camargo Prado	Hab.	29,0	—	46,0
597. Maria de Lourdes Corrêa Marques	Inhab.	8,5	—	25,0
599. Osiris Mario Guida	Hab.	25,5	—	17,5
601. Nelson Lopes	Inhab.	32,0	—	58,0
604. José de Moraes	Inhab.	Zero	Zero	13,0
606. Norberto Ribeiro Ramos	Hab.	44,5	5,0	71,0
611. Lourival Dantas	Hab.	39,0	—	73,0
612. Milton Luiz de Carvalho Scaglione	Hab.	Zero	Zero	68,0
615. Carmelia Nogueira da Silva	Hab.	48,0	12,0	60,0
616. Moacyr Alves da Graça	Hab.	17,5	—	42,5
617. Paulo Ramos de Oliveira	Hab.	30,0	—	59,0
618. Vicente Ramos de Oliveira	Hab.	35,0	—	52,0
621. Cory Novaes	Hab.	9,5	—	Faltou
622. Oswaldo Gonçalves Marques	Inhab.	Zero	Zero	14,0
623. João Licinio da Silva	Hab.	17,5	—	Faltou
624. Mario Chechi	Hab.	15,0	—	35,0
625. Paulo Nogueira de França	Hab.	Zero	Zero	29,0

Número de inscrição — Nome

Prática

	N. M. Ap.	Quest.	Impr.	Total	C. Gerais
626. Orlando Bronzato	Hab.	23,0	—	—	11,0
628. José Espedito Bueno	Inhab.	19,0	—	—	Faltou
638. Arnaldo de Matos Zorron	Hab.	49,5	11,0	60,5	32,0
639. Maria Costa	Hab.	Zero	Zero	Zero	67,0
640. Paulo Gonçalves Pereira	Hab.	35,5	—	—	51,0
642. Rubens Teixeira	Hab.	17,0	—	—	Faltou
643. Ernani de Almeida Paiva	Hab.	28,0	—	—	81,0
645. Francisco Dal Medico	Hab.	21,5	—	—	Faltou
649. José Garcia Pereira	Hab.	29,5	—	—	57,0
658. Floriza Martins Franco	Inhab.	23,0	—	—	18,0
661. Katy de Mello	Hab.	24,0	—	—	22,0
662. Margarida de Araujo Cunha	Inhab.	18,5	—	—	43,0
663. Ruth Silva	Hab.	23,5	—	—	42,0
666. Octavio Sant'Anna	Hab.	Zero	Zero	Zero	51,0
670. Vicente Fedretti	Inhab.	Zero	Zero	Zero	29,0
672. Maria da Gloria Menezes Pereira	Hab.	Zero	Zero	Zero	11,0
673. Odette Guanabaro Carvalho	Hab.	43,5	6,0	49,5	50,5
676. Georgina Gomide	Hab.	27,5	—	—	38,0
677. Alice da Silva Rocha	Inhab.	Zero	—	—	Zero
678. Ary Synezio da Silva	Hab.	9,5	—	—	17,0
679. Esther Leite	Hab.	Zero	Zero	Zero	56,0
680. Maria Clara Mazzei Nogueira	Hab.	Zero	Zero	Zero	35,5
681. Webber Miguel Nogueira	Hab.	21,0	—	—	49,0
682. Wilken Mazzei Nogueira	Hab.	25,0	—	—	26,0
683. Odette Pereira Guedes	Hab.	21,5	—	—	26,0
684. Jacira de Souza Barbosa	Hab.	16,5	—	—	48,0
685. Esmeraldino Borges	Hab.	26,5	—	—	30,0
686. Antonio Campanella	Inhab.	23,5	—	—	52,0
687. Wander Mendes Biasoli	Hab.	38,5	—	—	81,0
691. Manoel Molp Mõra	Hab.	18,5	—	—	21,0
692. Evalda Souza Barbosa	Hab.	23,0	—	—	80,0
693. Ewalda Ribeiro	Hab.	Zero	Zero	Zero	71,5
698. Aloysio Madeira Evora	Hab.	57,0	12,0	69,0	72,0
707. Antonio Reis Leal	Hab.	52,0	8,0	60,0	73,0
709. Geraldo Justo da Silva	Hab.	35,5	—	—	29,0
714. Geraldo Quartim	Hab.	34,5	—	—	51,0
717. Aginello Audi	Hab.	Zero	Zero	Zero	49,0
719. Pedro Arb	Hab.	13,0	—	—	24,0
720. José Rodrigues Costa Junior	Inhab.	21,5	—	—	44,0
722. Maria de Lourdes Barbosa	Inhab.	Zero	Zero	Zero	3,0
723. Zenny Rossi	Hab.	32,5	—	—	16,0
724. Maria de Lourdes Menezello	Hab.	51,0	9,0	60,0	66,0
725. Dilce de Silos	Hab.	Zero	Zero	Zero	66,0
726. Aparecida Menezello	Hab.	40,5	15,0	55,5	73,0
727. Maria Glacia Mercado	Inhab.	Zero	Zero	Zero	21,0
728. Lourival Nunes de Barros	Hab.	31,5	—	—	33,0
730. Orlando Motta	Inhab.	23,0	—	—	17,0
732. Eulógio Kübl	Hab.	45,5	20,0	65,5	31,0
733. Celia Barra	Hab.	40,5	16,0	56,5	69,0
734. Emilia Rodrigues	Hab.	Zero	Zero	Zero	Faltou
735. Edith del Castilho	Hab.	42,5	12,0	54,5	72,0
736. José Leonardo Leite	Inhab.	Zero	Zero	Zero	38,0
738. João Mascarenhas Braga	Inhab.	12,0	—	—	13,0
740. João Mantovani	Hab.	60,5	20,0	80,5	36,0
741. Angelo Tornatore	Hab.	63,0	18,0	81,0	78,0
742. José Candido Rodrigues Bueno	Hab.	30,5	—	—	23,0
743. Evaristo de Oliveira	Hab.	22,5	—	—	24,0
744. Genaro Barbato	Hab.	53,0	17,0	70,0	73,0
745. Umberto Mallet	Hab.	42,5	12,0	54,5	49,5
746. José de Sá	Inhab.	Zero	Zero	Zero	43,0
750. Madalena Novaes de Toledo	Hab.	36,0	—	—	64,0
756. Antonio Bueno	Inhab.	Zero	Zero	—	16,0
757. José Rodrigues	Hab.	27,0	—	—	16,0
758. Luiz Rossete	Hab.	27,0	—	—	25,0
766. Osmar de Oliveira	Hab.	47,0	20,0	67,0	48,0
767. Mario Rodrigues da Silva	Inhab.	5,5	—	—	26,0
768. Anthero Nogueira Braga	Hab.	30,5	—	—	34,0
769. Francisco de Paula Ribeiro	Hab.	38,0	—	—	67,0
770. Decio Franchi	Inhab.	34,5	—	—	23,0
771. Alda Riccioppo	Hab.	48,0	19,0	67,0	58,0
772. Otto Campos Rodrigues de Figueiredo	Hab.	29,5	—	—	35,0
773. Alexandrina Medina Coeli	Hab.	37,0	—	—	74,0
774. João Rojas Molina	Inhab.	37,5	—	—	18,0
777. Antonio de Andrade	Hab.	27,5	—	—	71,0
778. Mário de Souza Marinho	Hab.	49,0	11,0	60,0	77,0
779. Silvandira Rollim de Oliveira	Hab.	Zero	Zero	Zero	58,0
SÃO LUIZ					
2. Maria Cecilia Matos Rodrigues	Hab.	Zero	Zero	Zero	62,0
3. Olinda Heluy	Hab.	26,5	—	—	23,0
5. Elgita Elza Rodrigues Simão	Hab.	36,5	—	—	82,0
6. Felipe Cardoso	Inhab.	10,0	—	—	22,0
7. Teresa de Jesus Ferreira Frias	Hab.	13,0	—	—	56,0
8. Selemérico Passos de Carvalho	Hab.	54,5	12,0	66,5	41,0
9. Maria do Carmo Serra	Inhab.	17,5	—	—	15,0
10. Rodolfo José da Costa e Silva	Hab.	61,5	13,0	74,5	82,0
11. Orfisa Lustosa Rodrigues da Silva	Hab.	Zero	Zero	Zero	59,0
12. Lucinda Rodrigues Lopes	Hab.	40,5	11,0	51,5	52,0
15. Helena Rebelo Reis	Hab.	45,5	10,0	55,5	50,0
17. Valmy Tavares Saldanha da Silva	Hab.	Zero	Zero	Zero	56,0
18. João Alexandre Viegas Costa	Hab.	4,0	—	—	Faltou

Número de inscrição — Nome

		Prática			
	N. M. Ap.	Quest.	Impr.	Total	C. Gerais
20. Sebastião Costa Pereira	Hab.	25,5	—	—	34,0
21. Ivete Viveiros	Hab.	31,5	—	—	76,0
22. José de Ribamar Costa	Hab.	19,5	—	—	Faltou
23. Glaura Odisséa de Abreu Castro	Hab.	21,5	—	—	55,0
24. Hilza Costa Fernandes	Hab.	42,5	14,0	56,5	47,0
26. Maria Carvalho de Viveiros	Hab.	43,0	11,0	54,0	56,0
27. Heloisa Coimbra de Trindade	Hab.	37,5	—	—	71,0
29. Helvecio Alves Marques	Hab.	5,5	—	—	10,0
30. Aracy Pereira de Castro	Hab.	30,0	—	—	35,0
34. Armando Falconi de Oliveira	Inhab.	Zero	Zero	Zero	22,0
35. Marilda Furtado Costa	Hab.	37,5	—	—	60,0
36. Cecília Rodrigues Parga	Hab.	9,5	—	—	32,0
37. Nanci Reis Belo	Hab.	30,0	—	—	59,0
38. Alceste Rocha Matos	Hab.	38,0	—	—	68,0
39. Maria de Lourdes Salim Duailibe	Hab.	38,0	—	—	14,0
40. Joana Guimarães Moreira	Inhab.	Zero	Zero	Zero	32,0
42. Haydée Ayres	Hab.	Zero	Zero	Zero	61,0
43. Luiz Bogéa Nogueira da Cruz	Hab.	17,0	—	—	19,0
44. Maria do Perpétuo Socorro Silva	Hab.	Zero	Zero	Zero	35,0
48. Maria Natividade Marinho Belo	Hab.	32,5	—	—	58,0
49. Luiza Gonzaga Barros	Hab.	48,0	12,0	60,0	55,0
50. Nayde de André Marques	Hab.	45,5	11,0	56,5	68,0
53. Neide Moreira da Silva	Hab.	Zero	Zero	Zero	47,0
54. Yolete Ribeiro	Hab.	27,5	—	—	29,0
55. Maria José Santos	Hab.	32,0	—	—	51,0
56. Nice de Moura Ferro	Hab.	Zero	Zero	Zero	60,0
58. Luiz de Moura Ferro Neto	Hab.	43,0	5,0	48,0	66,0
59. Neuza da Rocha Santos	Hab.	50,0	18,0	68,0	58,0
60. Conceição de Maria Ribeiro	Hab.	39,5	11,0	50,5	75,0
67. Maria José Magalhães Amaral	Hab.	23,0	—	—	29,0
68. Maria de Lourdes Matos	Inhab.	48,0	9,0	57,0	38,0
69. Maria do Rosario Silva	Inhab.	45,0	9,0	54,0	19,0
70. Yolanda Ribeiro Antunes	Hab.	19,0	—	—	62,0
71. Naise Martins de Freitas	Hab.	32,0	—	—	55,0
72. Raimundo Guilherme de Holanda Braga	Hab.	27,0	—	—	37,0
74. João Freire Medeiros	Hab.	23,5	—	—	51,0
76. Maria Nava Souto	Hab.	49,0	12,0	61,0	48,0
82. Itacy Leão da Fonseca	Hab.	19,5	—	—	50,0
83. Moacir Semões Pereira da Silva	Inhab.	Zero	Zero	Zero	13,0
85. Carlos Alberto de Lima Nunes	Hab.	Zero	Zero	Zero	31,0
96. Zanilda Fonseca Passos	Hab.	27,5	—	—	39,0
99. Alvaro de Miranda Borges	Hab.	42,5	9,0	51,5	83,0
100. Inah Castro de Araújo e Souza	Hab.	44,5	11,0	55,5	83,0
101. João Albino Castro de Araújo Souza	Hab.	44,0	11,0	55,0	36,0
102. Maria Franca de Sena	Hab.	32,0	—	—	21,0
105. Amena Almeida Gerude	Hab.	47,0	13,0	60,0	54,0
107. Benedito Guardião Cruz	Hab.	22,0	—	—	39,0
108. Manoel Osório de Araújo Sarmento	Inhab.	55,0	6,0	61,0	41,0
109. Simone Castro	Hab.	21,5	—	—	30,0
110. José Maria Bogéa Serra	Hab.	16,5	—	—	53,0
111. Joaquim Ribeiro da Silva	Inhab.	Zero	Zero	Zero	34,0
112. Walbert Costa Pinheiro	Hab.	15,5	—	—	26,0
113. Alípio Carvalho Murici	Hab.	15,5	—	—	Faltou
117. Elcy Sampaio Freitas	Hab.	33,0	—	—	51,0
118. Maria José Sampaio Freitas	Hab.	37,0	—	—	77,0
121. Renato Castro	Hab.	13,0	—	—	26,0
122. Gladis da Silva Ferreira	Hab.	40,0	11,0	51,0	57,0
123. Maria Albertina dos Santos Monteiro	Hab.	Zero	Zero	Zero	71,0
128. José Raimundo Lopes	Inhab.	13,5	—	—	27,0
131. Donald da Queiroz de Freitas	Hab.	Zero	Zero	Zero	27,0
132. Juracy de Amorim Motta	Hab.	26,0	—	—	28,0
135. Ione Cruz Pessoa	Hab.	19,5	—	—	47,0
138. Alda Barbosa Rodrigues	Hab.	25,0	—	—	36,0
144. Lucy de Jesus Teixeira	Hab.	45,5	12,0	57,5	59,0
145. Yolanda Morada Souza	Hab.	9,0	—	—	20,0
146. Djamira Cantanhede Anchieta	Hab.	16,0	—	—	20,0
147. Violeta Moura de Oliveira	Hab.	50,5	18,0	68,5	52,0
148. Haroldo Guimarães Soares	Inhab.	Zero	Zero	Zero	27,0
149. Doralice Ribeiro do Arari Bona	Hab.	23,5	—	—	40,0
150. Herbert Guimarães Soares	Hab.	Zero	Zero	Zero	62,0
151. José de Ribamar Santos	Hab.	55,5	12,0	67,5	69,0
152. Gervasio Antonio Nogueira	Inhab.	41,0	7,0	48,0	45,0
154. Maria Luzia de Oliveira Rosa	Hab.	43,0	17,0	60,0	87,0
155. Milton Facure	Hab.	10,5	—	—	52,0
157. Maria do Perpétuo Socorro Santos	Hab.	Zero	Zero	Zero	61,0
158. Regina Tribuzi	Hab.	40,0	7,0	47,0	45,0
159. Abigail Ferreira de Carvalho e Silva	Hab.	37,0	—	—	36,0
161. Otamires Oliveira	Hab.	46,5	15,0	61,5	89,0
165. Robson Charny Bogéa de Gois	Hab.	Zero	Zero	Zero	56,0
169. Oriswaldo Lodiola Veras	Inhab.	22,0	—	—	16,0

2. Os candidatos que, na prova de Prática de Serviços Postais, não obtiverem o mínimo de 40 pontos na parte de "Questões", não tiveram corrigida a parte de "Impressos".

D.S. do D.A.S.P., em 17 de dezembro de 1942. — *Idelito Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriutário — de qualquer Ministério.

D. — 54

Faço público, para conhecimento dos interessados que, tendo em vista o despacho exarado nos processos — 202-43, 204-43 e 209-43, foram incluídos na relação dos habilitados, no concurso acima referido, em Pernambuco:

N. inscr.	Nome	Média final
493.	Hilton de Paula Dantas ..	68,50
461.	Antonio Evelyn Vieira ..	60,60
314.	Cecy Martins de Atayde ..	60,00

2. O candidato Cecy Martins de Atayde, teve a sua nota aproximada para 60,00, em virtude da decisão do Sr. presidente deste Departamento, de 31 de julho de 1940.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de janeiro de 1943.
— Moacyr Esberard Cardoso, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Coletor — do Ministério da Fazenda.

C. 69

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Corografia e Estatística do concurso acima referido, realizada na capital do Estado de São Paulo:

N. inscr.	Nome	Nota
2.	Cesario Martins Amaral	54,7
4.	Carlos Barcelline	55,9
5.	Alcides Miranda	15,3
7.	José da Silva Loureiro	62,7
8.	Doracir Vaz de Lima	55,3
9.	Teodoro Freitas Souza	76,5
12.	Mathusalem Carvalho Silva	60,7
13.	Leonam Pedrosa	64,8
14.	Jorge Martins da Costa Passos	55,5
15.	Paulo de Oliveira	65,3
16.	Samuel Pereira Costa	71,5
19.	Benedicto Alaôr de Oliveira	62,3
21.	Mobil Lopes de Oliveira	88,0
22.	Octavio de Sousa Campos	43,3
23.	Jacy Carvalho de Mendonça	68,1
27.	Luiz Maximo de Souza	65,3
28.	Synesio do Amaral Hingst	77,8
32.	Walmes de Barros Galvão	75,7
34.	Felippe Ferrucci Cagno	61,7
35.	José Bibiano Gonçalves Pereira	64,6
36.	Paulo Gonçalves Pereira	72,0
38.	Antônio José da Costa Junior	58,5
39.	Hermes de Queiroz Lima	85,5
40.	João Paulo de Castro	83,5
41.	Victorino Ribeiro	50,7
42.	Antonio Quaiotti	39,2
43.	José Cândido Ribeiro	54,3
44.	José Maria Cardoso de Melo	56,5
45.	Luiz Lemgruber de Andrade	80,0
47.	Joaquim Fernandes	45,5
48.	Raymundo Juacaba Junior	48,7
50.	Braulio de Andrade	61,1
51.	Emílio Fernando Hermenegildo Fiore	71,6
52.	Cassio de Moraes	75,3
55.	Armando Chagas	58,6
56.	Rafael Carlos Schmitt Corrêa	61,8
57.	Benedicto Luiz Rodrigues	64,2
59.	Augusto Pereira da Silva	80,0
60.	Rubens Arantes de Moraes	70,4
67.	Oswaldo Gustavo Medina	45,7
62.	Alvaro Scarpa Guedes	71,6
64.	Israel Pinto Martins	93,7
65.	Lauro Fortes	59,8
67.	José Derrena	60,7
68.	Japyr Pimentel	45,2
70.	Antonio Nascim Calil	32,6
72.	Nicola Collela	63,3
75.	Nick Martins	64,8
76.	Benedito Laurindo de Oliveira Netto	50,1
77.	Ismael de Paula e Silva	66,5
78.	Raul Celestino de Toledo Soares	57,0
80.	Luiz Gonzaga de Oliveira	72,9
87.	Mario da Silva Telles	62,5
93.	Daniel Marcondes	45,2
97.	Oswaldo Nogueira	61,5
98.	Onésimo Gabriel Negrão	60,9
101.	Paschoal Violante Felicio	59,9

102.	Antonio Palone	58,8
103.	José Haddad Baruque	42,6
106.	Afonso Frota Andrade	59,3
107.	Davino Valladares de Oliveira	44,9
114.	Waldemar da Cruz Gouveia	43,8
116.	Cicero de Souza	68,7
118.	Sebastião Placeres	48,3
129.	Paulo Soares de Almeida	61,7
132.	Luiz Léo Edmundo Salvetti	65,5
135.	José Gonsales Junior	57,1
139.	José Nogueira de Macedo	61,3
143.	Silvino Frasson	48,4
144.	Amantino Frasson	51,1
147.	Francisco de Carvalho Mello	80,5
151.	Ciro de Carvalho	77,7
153.	Antonio de Souza Adorno	43,0
156.	Eduardo Chaves	41,0
159.	Antonio Tavares Bueno	70,1
160.	José Felix Haidamus	44,2

D.S. do D.A.S.P., em 20 de janeiro de 1943.
— Tolstoi de Paula Ferreira, chefe da Secção de Provas.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Fficial Fiscal — do Ministério da Fazenda.

C. — 75

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de conhecimentos sobre assuntos de serviço do concurso acima-referido, realizada no Distrito Federal:

N. inscr.	Nome	Nota
1.	Manoel Plácido	71
2.	Nilo Ferreira da Rocha	88
4.	Luiz Carlos Barboza	80
5.	Jorge José de Souza	23
7.	Boanerges Fortunato Pereira	91
8.	Homero Gonçalves	84
9.	Benjamim de Araujo Lopes da Costa Júnior	81
12.	Jorge Corrêa Lima	75
14.	Moacyr Guimarães	68
15.	Jacob Virgínio da Silva	68
16.	Gutemberg Martins	55
17.	João Faccine	63
19.	Adalberto Coutinho de Araujo	71
21.	Jayme Augusto de Oliveira Vasconcellos	96
25.	Joaquim Mota	73
26.	José Chacon Ferre	53
27.	Amaury Severiano dos Santos	69
29.	Carlos Basílio Grosso	47
34.	Oswaldo Campos de Oliveira	87
35.	Waldemar Farinazo	75
39.	João Damasceno da Silva	83
40.	Amado Teixeira da Silva	86
43.	Orestes Dias de Oliveira	85
44.	Moacyr Theodoro Gomes	74
45.	Alfredo Amaro Garcia	31
47.	Geraldo Jacomo	56
48.	Dario João Alonso Gonçalves	70
49.	Alcides Teles de Andrade	83
50.	Emydio do Carmo Dutra	89
52.	Antenor Carneiro	80
54.	Alacir Victorio de Andrade	50
55.	Noé Delfino da Silva	81
56.	Severino Francisco de Araujo	70
57.	Jehovah de Araujo Silva	91
58.	Cláudio José de Campos	65
59.	Diocezar Ferreira Bastos	79
60.	José Prado Barbosa	0
61.	Antonio Bueno	81
62.	João Ferraz	85
63.	Celso Rodrigues Parga	87
64.	Julio Augusto de Salles	76
65.	Paulo Remígio de Rezende	57
66.	Helio Pazo Vallejo	86
67.	Areobaldo Vieira da Silva	84
68.	Manoel Pardo de Castro	73
69.	Ultremir Ribeiro Pereira	94
70.	Luciano Antonio de Almeida	85
71.	Helio do Nascimento Pinto	92
72.	Roberto Salles da Graça Castellões	72
73.	Raul Salles da Graça Castellões	90
74.	Raymundo Nonato de Araujo Netto	78
76.	Rubio Cardoso de Albuquerque Maranhão	89
77.	Ignacio Soares de Oliveira	90
78.	Cezar Moreno Gomes	90
79.	Wilson Corrêa de Carvalho	78

80.	Ubalduino Mathias Vieira	50
81.	Arnaldo Braga de Britto	86
82.	Olegário Matias	85
83.	Armando Augusto Madureira	75
84.	Demosthenes Fontella Pereira	31
86.	Augusto Alves de Miranda	92
87.	Danilo Costa Ohana	74
88.	Carlindo da Rocha Sodré	71
89.	Arsace de Castro Souza	89
92.	Benigno Cardoso Neto	42
94.	Ely José Frambach	95
96.	Dulcino Chaves Xavier	60
97.	Oswaldo Teixeira Martins	87
99.	Roberto Lohrenço Rodrigues	64
100.	Manoel da Silva	90
101.	Tiburtino Gomes da Rocha	68
103.	Domingos de Valasco Azevedo	80
104.	Jannyr de Abreu Duarte	90
105.	Sylvio Ribeiro de Souza	71
106.	Milton de Oliveira	74
107.	Manoel Pereira da Silva	92
108.	Antonio de Souza Prata	78
109.	Luiz Bezerra de Oliveira Lima	70
110.	Aldo Mendes	90
111.	Francisco de Souza Castro	68
112.	João Cordeiro Uchôa	88
113.	Manoel Rodrigues Fernandes Filho	86
116.	Osorio dos Santos Loio	88
118.	Nelson Ceres de Lacerda	70
119.	Archimedes Vercillo	80
120.	Alcides Versillo	76
121.	João Parreiras Horta	58
122.	Oséas Lyra	49
123.	Julio de Almeida	72
124.	Dilermando Moreira Dias	70
125.	Tharcisio Gomes do Rego	82
126.	Luiz dos Santos	38
127.	Geraldo Barreto da Costa	85
128.	Manoel Villarinho	85
129.	Manoel Rodolfo de Assis Ricciardi	72
131.	Denis Araujo Jorge Whitehurst	89
132.	Severino Barbosa Filho	53
133.	Cléo Caldas Polary	68
135.	Auler de Almeida Ramos	62
137.	Astrogildo José Wanderley	90
141.	José Moreira de Sá	55
143.	José Pinheiro de Castro	78
144.	José de Almeida e Souza	94
145.	Oswaldo Cruz	95
147.	Alfredo Hygino Taveira	93
149.	Alfredo Henrique da Justa	89
150.	Terencio Roberto de Carvalho Neto	77
152.	Centil José da Silva Filho	85
153.	José Pedro de Souza e Silva	84
154.	Alfredo Fraga da Silva	89
156.	Antonio Dilma Carvalho	86
157.	Aristides Sales Pitombeira	64
160.	Flavio Jeolás de Moura Carvalho	86
161.	Dilmar Carneiro de Brito	83
162.	Armando Bastos Gismonti	83
163.	Waldyr Alves Costa	77
164.	Sebastião dos Anjos	60
167.	Alberto Rodolpho Fechner	91
169.	Wilson Pereira de Oliveira	79
170.	João Baptista Sandim	89
172.	Milton Aristeu de Albuquerque	73
174.	Manoel Teixeira da Luz	60
175.	Synesio Bezerra Cavalcanti	67
176.	Pedro Rodolpho de Assis Ricciardi	66
178.	Abilio Pereira Guina	90
179.	Antonio Ferreira Guina	83
181.	Leonam Bristol da Cunha	92
182.	Geraldo André	87
183.	Max Sousa Coelho	49
185.	Denizard Arthur Pereira	77
186.	Luiz Serra Martins	94
187.	Miguel Eugenio da Luz	77
188.	Eloy Muniz Barreiros	73
191.	Edgardo Barroso Silva	89
192.	Rubem Tavares de Menezes	81
193.	Rosival Sant'Anna Macedo	66
194.	Emilio Baptista	68
196.	Roberto de Freitas	83
197.	Walter Brasiliense Ferreira da Silva	85
198.	José da Costa Rubim	85
199.	Anacleto de Lima Rocha	79
200.	Lauro de Souza Lopes	71
202.	Alcides da Silva Ferreira	92
203.	José Lopes Guimarães	72
205.	Moacyr Coelho	78
206.	Samuel Linetzky	94
207.	Raymundo Paulo Silva	72

209.	Mario Macedo de Abruñhosa	82	323.	Geraldo Barbosa	76	468.	Wilson King	83
210.	Roberto Coutinho Furtado	80	324.	Helio Mario Guerreiro Ribeiro	88	470.	Antonio Sátiro Lobo	77
211.	Aryzal Pereira de Mello	95	325.	Nilson Alberto Ferreira	62	473.	Hercilio Coelho Pires	72
212.	Aureo Muniz Cerqueira	85	326.	Adylson de Andrade	94	474.	Sylvio Gomes da Silva	84
213.	Milton Mattos Gomes	57	329.	Nelson Dias	52	475.	Nicanor Francisco Borges	62
215.	Jader Ferreira	60	330.	Jayne Trindade	68	476.	Antonio Verdejo	75
216.	Alberto Casaes Tavares	89	332.	Vital Ribeiro Gomes	80	480.	Alberto de Miranda Lopes	61
217.	Loris Rezende	82	334.	Elmo José Carlos	62	481.	Alfrio Façanha Grangeiro	61
218.	Noé Raymundo Cerqueira do Nascimento	97	336.	Jayne Francisco do Sacramento	92	482.	Antonio Soares Trabuco	69
220.	Manoel Bernardo de Oliveira Filho	70	337.	Pedro Corrêa de Almeida	70	483.	Manoel Ignacio Bastos Coutinho	83
221.	Antenor Rodrigues	72	338.	Oswaldo Rodrigues Alves	62	489.	Lourival Dutra Vianna	91
222.	Célio Nunes de Andrade	86	340.	José Sylvio Navarro Leite	60	490.	Paulo de Andrade Tristão	100
223.	Alvaro Britto Mangueira	62	341.	Delcio Silveira Xavier	62	491.	Jorge Rodrigues Ferreira	86
224.	Jorge Nassim	67	342.	Thomaz Pereira da Costa	54	492.	Jurandyr Patrone	70
226.	Olavo Ferreira Marques	73	343.	Wilson Leandro das Chagas	86	493.	Carlos Pereira de Souza Barros	47
227.	Eduardo Peregrino de Oliveira	87	344.	Ruben Teixeira Ferraz	66	494.	Paulo Henriques Natal	69
228.	Herson da Veiga Cabral	72	345.	Sebastião Ribeiro	25	497.	Ayrton Nascimento	48
229.	Antonio Jotta Junior	74	346.	Ricardo Peres Lisboa	83			
230.	Dino Carvalho de Oliveira	78	350.	Helio da Costa Gomes	65			
232.	Octono da Costa Barbosa	89	351.	Antonio Alves Sobrinho	88			
233.	Alcides de Oliveira Guedes	81	352.	Carlos Casemiro Amaral	76			
234.	Helio de Souza Freitas	85	355.	Estelino Barbosa Avila	83			
235.	Ary Cardoso Guimarães	69	356.	Luiz Prado Lins	78			
236.	Geraldo Sampaio Cruz	63	357.	Alce Rodrigues	73			
237.	Arthur Vicente Fernandes	91	358.	Alvaro Pires de Almeida	85			
238.	Salvador Valente	66	359.	Walkyrio Oscar de Faria	60			
239.	Pery José do Nascimento	91	360.	Adalberto Sotero da Silva	44			
240.	Antonio Pedro de Castro Pantoja	74	361.	Francisco de Freitas Uchôa	71			
241.	Norival da Cruz	50	366.	Paulo Annunciato Fernandes	87			
243.	Carlos Fernandes Lima	81	367.	José Gonçalves Affonso	80			
244.	Vicente Triani	64	368.	Fernando Faria	56			
245.	Paulo Benigno Baldino	82	370.	Alberto Botafogo Fagundes	70			
247.	Alvaro Rolins de Oliveira	70	371.	Aryone da Silva Arrigoni	61			
249.	Ernani Machado Bastos	78	372.	Manoel Marques Ferreira	71			
250.	José de Arimathéa Lustosa Filho	83	373.	Adelino Colombino de Oliveira Sarmiento	88			
252.	José Emilio Burlamaqui Cunha	81	375.	Paulo de Oliveira	94			
253.	Octacílio José de Faria	58	376.	Antonio Sampaio e Silva	85			
254.	Wilton da Silva Verissimo	61	377.	Euríclides de Miranda	77			
255.	Decolécio José da Costa	95	380.	Douglas Nunes dos Santos	55			
256.	Garibaldi Teixeira de Carvalho	57	383.	Milton Rodrigues de Araujo	90			
257.	Francisco Alberto da Costa Galliza	84	384.	Jair Augusto Coelho	81			
258.	Pedro Alexandrino dos Santos	66	385.	Bruno Dovichi	69			
259.	Severino Dantas Marinho	67	386.	Ivan Reis Teixeira	80			
261.	Victorio José Maria	67	387.	Ivan Machado Ferreira Maia	69			
263.	Rubem Martins	93	389.	Cícero de Oliveira Marques	43			
264.	Manoel dos Santos Bastos	93	391.	Francisco Gomes dos Reis Junior	84			
265.	José Lobo Campos	60	393.	José Severiano Lopes	70			
267.	Alfredo Xavier Esteves	94	394.	Maria Chaves Oberlaender	86			
268.	Agripino Gomes Veadó Filho	87	396.	Helio Hildebrandt Machado	85			
269.	Lourival Lydiano de Albuquerque	75	397.	Ambrosio Fregolente	81			
271.	Manoel da França Alencar do Rego Barros	88	398.	Julio Jacob dos Santos	71			
273.	Decio Araujo de Mattos	99	399.	Odilon Astrogildo	44			
274.	Fausto Padrão	82	401.	Joaquim da Silva Guimarães Ferreira Filho	61			
275.	Nilson Ferreira de Mattos	76	402.	Murillo Beltrão Pontes	82			
276.	Flávio Mario de Carvalho	94	403.	Antenor Guimarães Gomes	87			
277.	Heraldo de Carvalho Botelho	76	404.	José Adalberto de Carvalho	55			
279.	Moacyr Barreto Ramos	80	410.	Roberto de Almeida Prado Costallat	67			
280.	João Carlos da Fonseca	79	413.	Ruben Guimarães	79			
281.	Garibaldi Rittes Vieira	40	414.	Alberto José Nassar	65			
282.	Antonio Pereira de Araujo	71	415.	Renato Lima Guimarães	84			
284.	Antonio Martins do Nascimento	31	417.	Wilson de Albuquerque Leal	90			
285.	Antonio Fernandes Macedo	92	419.	Adelino Costa	61			
286.	Sebastião Costa Rodrigues	90	420.	Wilson Rego	71			
287.	Oswaldo Tavares Coutinho	81	421.	Arnaldo Marques da Silva	75			
289.	Francisco Pereira de Souza	91	422.	Sergio Fortuna	72			
290.	Osmar Teodoro	60	423.	José de Oliveira Alencar	55			
291.	Francisco Mourão	93	425.	Gilberto Teixeira de Moura	76			
292.	João Machado de Castro	38	427.	Luiz Francisco de Oliveira	81			
293.	Aguiar Soares Telha	83	429.	Aristides Ferreira Botelho	78			
294.	João Baptista de Oliveira Vianna	98	434.	Paulo Cardoso	71			
295.	Adalberto Domingos Barbosa	67	435.	Hindemburgo Leite Nogueira	49			
296.	Alipio Carneiro de Albuquerque	83	436.	Romeu Bastos Braga	72			
297.	Hercilio King	45	437.	Paulo Nogueira Gomes	44			
298.	Luiz Gonzaga da Silva	91	439.	Elio Latini	85			
300.	Celio de Albuquerque	87	440.	Altino Vieira Nunes	62			
301.	Jorge Lage Peixoto	84	441.	Osiris Leite Nogueira	40			
302.	Armando de Souza Brandão	91	442.	José Lauro dos Santos Fontoura	49			
303.	Francisco Cumenia	75	449.	Noé de Oliveira Costa	93			
304.	Plinio Tisi Ferraz	92	450.	Dillermundo de Carvalho Borges	70			
305.	Oscar Mauricio Estellita Passos	62	451.	Alexandre Magalhães Campeão	94			
306.	Maurillo Esteves dos Reis	87	452.	Juliriano Augusto de Torres Braga	66			
307.	Claudio Alberto Graça	87	453.	Wilson Nunes de Castro	82			
308.	Domingos Monteiro Filho	91	454.	Artagan da Costa Guedes	79			
310.	Francisco Guaraná de Menezes	83	455.	Luiz Moreira de Souza Netto	60			
311.	Tarquínio Pedriel d'Almeida	82	456.	Paulo Pinto Bittencourt	87			
312.	Walter Castanheira Henriques	56	459.	Simeão Arruda da Silva	80			
313.	Ary Fernandes da Silva	64	460.	Jayne Trigueira de Magalhães	84			
314.	Paulo Cícero Miranda	69	461.	Aldo Teixeira da Silva	49			
315.	Paulo Bousquet de Berrêdo	91	466.	Alonso da Costa Lima	84			
316.	Marcelino Rezo	66	467.	Sylvio de Brito Soares	87			
318.	Assuero Horta Fernandes	87						
322.	Isaac Rodrigues Laureano	68						

D.S. do D.A.S.P., em 21 de janeiro de 1943. — *Tolstoi de Paula Ferreira*, chefe da Secção de Provas.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Conferente — do Ministério da Fazenda.

C-79

Os ocupantes interinos da carreira de Conferente, abaixo relacionados, são convidados a comparecer, dentro de 48 horas, à Divisão de Seleção (Praça Marechal Âncora), afim de completarem suas inscrições no concurso.

Alceu Marinho de Carvalho.
Heber Horta Barbosa.
Heraldo Faria da Costa.
Jose Julio Cavalcante de Albuquerque.
Leo Lemos Vilares.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de janeiro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação — Inspetor de Educação Física.

P.H.-158

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o officio n. 58, de 19 do corrente mês, do Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P., passa a figurar na relação de candidatos habilitados na prova acima referida Alfredo Foot Guimarães, com a média final 65,13.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de janeiro de 1943. — *Tolstoi de Paula Ferreira*, chefe da Secção de Provas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Laboratório Central de Enologia

Relação dos candidatos inscritos nas provas de habilitação para admissão de extranumerários mensaisistas, na função de Laboratorista, a serem realizadas em Curitiba, Estado do Paraná, para preenchimento das vagas existentes nas dependências do Laboratório Central de Enologia no mesmo Estado.

1. Maria Carlota Faria de Abreu.
2. David Kuchenny.
3. José Aquino Pinto.
4. Antonio Pedro Brambilla da Costa Pinto.
5. Nivea Maria Machado.
6. Lafayette Vasco Toledo.
7. José Maria de Almeida Queiroz.
8. Sezefredo Hoffmann.
9. Virgilio Ramos de Sá.
10. Romeu Alves Bianchi.
11. Gildo Furiski.
12. Mozarte Stockler de França.
13. Ruy Carlos Lemoine.
14. Eduardo Olesko.
15. René Denizart Ponchrandt.
16. Pedro Casagrande.
17. Amaury de Araujo.
18. Ewaldo Guimarães Vianna.

19. João do Carmo Torres de Miranda.
 20. Horacio Pimpão Neto.
 21. Ary Ravaglio Cunha.
 22. João Dequech.
- Manoel Mendes da Fonseca, — Diretor.

Relação dos candidatos inscritos nas provas de habilitação para admissão de extranumerários mensalista, na função de auxiliar de escritório, a serem realizadas em Curitiba, Estado do Paraná, para preenchimento das vagas existentes nas dependências do Laboratório Central de Enologia no mesmo Estado.

1. Ewaldo Guimarães Vianna
2. Dilson Pinheiro Donato.
3. Salvador Zanella Taranto.
4. João do Carmo Torre de Miranda.
5. Salomão Iankilevich.
6. José Almeida Muller.
7. Horacio Pimpão Neto.
8. Paulo Dittert.
9. João Dequech.
10. Luiz Procópio.
11. Leonidas Teixeira Osternack.
12. Ernani Della Bianca.
13. Ary Ravaglio Cunha.

Manoel Mendes da Fonseca, — Diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Aguas

EDITAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS RIOS JOÃO PINTO GRANDE E MUTUM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Aguas do D. N. P. M. do Ministério da Agricultura, depois de metucioso estudo, considera públicas de uso comum, e de jurisdições municipais as águas dos cursos d'água abaixo mencionados:

O curso d'água denominado "João Pinto Grande" ao longo de toda a sua extensão, é navegável e está incluído no município de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais.

O curso d'água denominado "Mutum" ao longo de toda a sua extensão, é navegável e está incluído no município de Trófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

Estas conclusões se apoiam no inciso III do art. 29 do Código de Aguas e no art. 6.º do decreto-lei n. 2.281 acima referido.

O critério adotado para a determinação desses cursos foi o seguinte:

- 1) os cursos d'água foram determinados partindo de jusante para montante;
- 2) nas confluências, foram considerados como principais os de maior bacia hidrográfica.

Dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da publicação deste edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem dever fazer.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943. — Waldemar José de Carvalho, diretor.

Nota — A identificação dos cursos d'água foi feita segundo o mapa municipal organizado em observância ao decreto-lei n. 314, de 2 de março de 1938.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 3

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral do Departamento de Administração deste Ministério, faço público, que, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Pública, se

abre aberta na Seção Administrativa da Divisão de Material, à avenida Almirante Barroso n. 72, 5.º andar, concorrência administrativa para o serviço de limpeza e asseio dos órgãos do Departamento de Administração localizados nos edifícios Piauí, México e Regina, respectivamente, à avenida Almirante Barroso n. 72, rua México n. 168-B e rua Alcindo Guanabara n. 17 (17.º e 18.º andares), da Escola Nacional de Música, à rua do Passeio n. 98 e da Comissão de Eficiência, à rua do México n. 168 (salas 1001 a 1004), durante o corrente ano, sob as seguintes condições:

1.ª. O serviço das dependências do Departamento de Administração e da Comissão de Eficiência compreenderá: a) limpeza diária e encerramento uma vez por semana; b) lavagem completa dos vidros e mármore das janelas; c) aspiração de todos os tapetes; d) lavagem das dependências revestidas de azulejos e ladrilhos, inclusive os aparelhos sanitários.

2.ª. O serviço da Escola Nacional de Música compreenderá: a) diariamente: lavagem completa das escadas, das dependências revestidas de azulejos e ladrilhos, lavagem e limpeza dos corredores, bar, sala de espera, pátio interno, e escadaria de mármore; b) semanalmente: limpeza dos vidros, dos peitoris das janelas, dos mármore dos patamares dos terraços, encerramento dos assoalhos, aspiração das passadeiras, tapetes, sofás e cortinas; c) quinzenalmente: limpeza dos globos de luz elétrica, clarabóias, marquizes, polimentos dos metais, limpeza dos portões e grades de ferro; e) mensalmente: limpeza e extinção dos insetos de todas as cadeiras, bancos, carteiras escolares, sofás, divãs e poltronas. Em resumo: todas as dependências da Escola deverão ficar no mais perfeito estado de asseio, higiene e conservação.

3.ª. Todos os apetrechos e material necessários à execução dos trabalhos serão fornecidos pela empresa à qual for adjudicado o serviço.

4.ª. Os candidatos deverão pedir inscrição ao Sr. diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

5.ª. As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, serão abertas na presença dos interessados no dia 27 do corrente mês, às 14 horas.

6.ª. Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas nas partes referentes à discriminação do serviço a ser prestado e ao preço mensal, que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso, separadamente para as dependências localizadas nos edifícios Piauí, México e Regina e para a Escola Nacional de Música e Comissão de Eficiência.

7.ª. O serviço das dependências do Departamento de Administração será assistido e fiscalizado por funcionários do Ministério, de acordo com as instruções que forem expedidas pelo Sr. diretor geral.

8.ª. O prazo da prestação do serviço terminará em 31 de dezembro do corrente ano, ficando a empresa obrigada a continuar a prestação do mesmo, em 1944, até a realização e aprovação de nova concorrência.

9.ª. A autoridade competente poderá suspender a prestação dos serviços de limpeza, se julgar conveniente ou ainda por infração de qualquer cláusula deste edital.

10.ª. A caução para garantia da prestação do serviço, será de Cr\$ 4.700,00, sendo Cr\$ 2.500,00 para as dependências do Departamento de Administração, Cr\$ 2.000,00 para a Escola Nacional de Música e Cr\$ 200,00 para a Comissão de Eficiência, depositada na tesouraria do Departamento de Administração, em moeda corrente ou títulos da dívida pública.

11.ª. Os pagamentos referentes à prestação do serviço serão realizados pela repartição pagadora competente, mediante contas apresentadas, em três vias, à Divisão de Material, à Escola Nacional de Música e à Comissão de Eficiência.

12.ª. O Governo poderá anular a presente concorrência sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamações.

Divisão de Material, em 19 de janeiro de 1943. — Aníbal B. Richard, chefe da S. A. — Visto. Orlando Gomes Calaza, diretor.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 2

ALTERAÇÃO DE DATA

Por conveniência para o serviço da repartição, ficará transferida para o dia 25 de janeiro, às 13 horas, a realização da concorrência administrativa acima citada, que estava marcada para o dia 21 próximo, às mesmas horas.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

De ordem do Sr. diretor chamo a atenção dos interessados para o que determina o decreto n. 20.931 de 11 de janeiro de 1932 nos seus artigos 24 e 26 e o que compete fiscalizar por este serviço em virtude do art. 6.º do decreto n. 9.810 de 1 de julho de 1942, devendo os responsáveis pelos estabelecimentos abaixo enumerados providenciar com a brevidade possível para a necessária legalização neste serviço:

Laboratórios de análises e pesquisas clínicas.

Gabinetes de Raio X.

Gabinetes de fisioterapia.

Gabinetes de psicoterapia.

Gabinetes de ortopedia.

Gabinetes de prótese dentária.

Gabinetes de beleza.

Gabinetes de massagens.

Estabelecimentos de balneoterapia.

Estabelecimentos de ótica.

Estabelecimentos de artigos de uso médico e odontológico.

Ambulatórios, policlinicas e assistências médicas e odontológicas.

Os estabelecimentos acima que não satisfizerem os citados dispositivos regulamentares dentro do prazo de 30 dias estão sujeitos às penalidades aplicáveis no caso, estipuladas no decreto n. 20.931 de 11 de janeiro de 1932.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1943. — José Monteiro de Sá Freire, chefe da S. A.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

DRE/-1

Comunico aos Srs. fornecedores, que as vias azues dos empenhos incluídos em "Restos a pagar de 1942", serão devolvidas aos interessados, a partir do dia vinte e um (21), no guichet da Seção de Propostas, à rua Erasmo Braga (andar térreo), neste departamento.

Para quaisquer esclarecimentos a respeito, deverá ser ouvida a Seção de Trânsito.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31, do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 27 de janeiro de 1943 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

N. — Material

12 — E — Crayon litográfico etc.

13 — E — Alcool.

14 — E — Peroba do campo etc.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

MULTAS

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Cardinale & Comp.	601.563	29.318	10%	Material fornecido em desacordo com a especificação. Cancelamento do empenho número 29.318.
(PROPOSTA PELA D.C.)				
Carnasciali & Comp. Ltda.	105.159	24.182	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado. Cancelamento do empenho n. 24.182.
Rodrigues d'Almeida & Comp. Ltda.	144.159	22.734	20%	Falta de entrega do material no prazo ajustado. Cancelamento do item 1 do empenho número 22.734.

Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento de acordo com o art. 34, alínea a do decreto n. 5.873, de 26-6-40, às firmas mencionadas no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
A. Ramada & Comp. Ltda.	103.031/34	13.859	20 %	Falta de entrega do material no prazo ajustado. Cancelamento do empenho 13.859.
Instaladora Mercantil Vitória Ltda.	903.332	13.593	5 %	Falta de entrega do material no prazo ajustado. Cancelamento do empenho 13.593.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	114.169-73	27.499	15%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Idem	115.135-6	28.491	15%	Idem
Idem	227.225	26.598	30%	Idem
Moreno Borlido & Comp.	251.069	9.786	5%	Idem
Idem	235.076	27.940	10%	Idem
Roberto Kronig & Comp. Ltda.	903.412-8	27.801	10%	Idem
R. Veiga & Comp. Ltda.	228.002	26.427	10%	Material fornecido em desacordo com a especificação.
Thomaz C. Teixeira Gomes & Comp.	257.125	26.909	15%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.

Rio de Janeiro, em 21 de janeiro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31, do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 3 de fevereiro de 1943 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

N. — Material

10 — E — Papel acetinado de 2.ª,

11 — E — Papel couché etc.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 0008 COM O PRAZO DE 30 DIAS UTEIS

De ordem do Sr. inspetor convidado os interessados ou donos das mercadorias abaixo

mencionadas, apreendidas como contrabando por funcionários da Guardamoria, a virem alegar o que for a bem de seus direitos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias uteis, sob pena de revelia.

Apreensão de 3 garrafas de vinho espumante, 1 dita de vinho "Cinzano" e outra dita de azeite, efetuada no dia 21 de dezembro p. passado no Posto Fiscal dos Docas do Loide Brasileiro — Processo n. 44.704-42;

Idem de 6 garrafas de vinho efetuada no Cais do Porto no dia 23 de dezembro p. passado — Processo n. 44.705-42;

Idem de grande quantidade de maços de cigarros de várias marcas, charutos e vinhos de várias marcas e qualidades, efetuada no dia 3 deste mês, no vapor português "Nyassa" — Processo n. 823-43.

Alfândega do Rio, 18 de janeiro de 1943. — Jucundino Barcellos, of. adm. cl. 16.

Casa da Moeda

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência no exercício de 1943,

publicado no *Diário Oficial* dos dias 14, 15 e 16 do corrente.

Secretaria da Casa da Moeda, 20 de janeiro de 1943. — Alcyr de Mattos Marba, secretário da Mesa de Concorrências.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 1

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de instruções reguladoras do concurso entre artistas idôneos para escolha de desenho dos motivos simbólicos que devem figurar no reverso das notas de papel-moeda, publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à página 559.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição no Registro de Fornecedores para o exercício de 1943, publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, à pag. 756.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

Quartel - General

Por ordem do Sr. general comandante desta Região, chamo concorrentes, à inscrição para o fornecimento de material destinado ao Serviço de Engenharia Regional.

As inscrições serão encerradas no dia 2 (dois) de fevereiro próximo.

Na Fiscalização Administrativa e no Serviço de Engenharia Regional serão fornecidos, diariamente, todos os esclarecimentos. — *Aristarco Gonçalves Siqueira*, capitão tesoureiro e almoxarife.

Por ordem do Sr. general comandante desta Região, faço público que estão abertas, na Fiscalização Administrativa deste Q.G., inscrições de concorrentes para execução de obras no corrente ano, sob a direção do Serviço de Engenharia Regional.

Essas inscrições serão encerradas no dia 28 (vinte e oito) do corrente.

Na Fiscalização Administrativa e no Serviço de Engenharia Regional, serão fornecidos, diariamente, todos os esclarecimentos. — *Aristarco Gonçalves Siqueira*, capitão tesoureiro e almoxarife.

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5.º DISTRITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO

Dr. Hugo Viana Marques, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 18 anos (e os maiores de 17 anos, querendo) e são domiciliados neste Distrito de Santo Antônio, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento. A Junta funcionará todos os dias úteis na sede da 1.ª Circunscrição de Recrutamento Militar, segundo andar, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril.

E para conhecimento de todos manda publicar este edital no *Diário Oficial*.

Capital Federal, 3 de janeiro de 1943. — *Theodorico Alves de Carvalho*, 2.º tenente delegado.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10.º DISTRITO DE SANTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO
Joaquim Moreira de Barros Oliveira Lima, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que nesta data foram ministrados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 18 anos (e os maiores de 17 anos, querendo) e são domiciliados neste Distrito — Santana, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta bem informada possa ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão e Sorteio que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias úteis, das 11 às 17 horas, na sede da 1.ª Circunscrição

de Recrutamento Militar, segundo andar, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril.

E para constar manda publicar este edital no *Diário Oficial*.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1943. — *Theodorico A. de Carvalho*, 2.º tenente delegado.

Inspetoria Geral do Ensino do Exército

Escola Preparatória de Fortaleza

ALMOXARIFADO

Edital de concorrência administrativa

De ordem do Sr. coronel comandante-agente diretor da Escola Preparatória de Fortaleza, de

2) Artigos:

Número de ordem	Discriminação	Unidade	Aquisição estimada	Especificações
1	Borzeguin de couro, preto.....	Par	750	
2	Sapato de verniz, preto.....	Par	250	
3	Perneira de couro, preta.....	Par	250	
4	Sapato de borracha, branco.....	Par	500	
5	Chinelo de couro cru.....	Par	250	
1	Capacete	Um	250	Tipo E. Militar.
2	Boné de pano azul ferrete.....	Um	250	Tipo E. Preparatória.
1	Colcha branca	Um	500	Solteiro
2	Lençol branco	Uma	500	Solteiro
3	Fronha branca	Uma	500	
4	Roupão de banho, branco.....	Um	250	Manga curta.
5	Calção de brim, branco.....	Um	500	3 tamanhos.
6	Camiseta de meia, branca.....	Uma	500	Sem manga.
7	Saco de mescla, para roupa servida....	Um	500	
8	Pijamas	Um	500	Zefir. Sem alamares.

3) Prazo para entrega das propostas:

As propostas, feitas em duas vias, selada a primeira, ambas sem rasuras ou emendas, com os preços oferecidos, por extenso, e em algarismos, deverão ser encaminhadas juntamente com o requerimento de inscrição, em sobre-carta fechada e lacrada devidamente, à Escola Preparatória de Fortaleza — Concorrência administrativa, até às 10 horas do dia 20 de fevereiro do corrente ano.

4) Documentos comprovantes:

Para que sejam tomadas em consideração, as propostas deverão ser acompanhadas dos comprovantes abaixo, em original ou certidão legal:

a) registro de contrato social ou firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

b) quitação dos últimos impostos de guerra renda, municipais, estaduais e federais.

5) Abertura das propostas e mapa comparativo:

A abertura das propostas, com o confronto do mapa comparativo dos preços oferecidos, serão feitos pelo almoxarife e na presença do senhor maior fiscal administrativo, e também das partes interessadas; ou à revelia destas últimas, caso não tenham comparecido à reunião especial, para o fim de abertura e exame das propostas, que deverá ser realizada, impreteivelmente, às 9 horas do dia 22 de fevereiro do corrente ano.

6) Amostras autenticadas:

As propostas devem ser acompanhadas de uma unidade de cada artigo oferecido, com as especificações julgadas necessárias, e deverão ser devidamente autenticadas pela firma ou seu representante legal, credenciado junto à Escola Preparatória de Fortaleza. Essas amostras devem ser entregues lacradas.

7) Adjudicação do fornecimento:

O fornecimento dos artigos caberá ao proponente que houver oferecido preços mais baratos, não podendo, em hipótese alguma, o

conformidade com o disposto no art. 52 do Código de Contabilidade Pública da União, devidamente atendidas as disposições do Regulamento de Administração do Exército, resoluções do Tribunal de Contas, publicadas no *Diário Oficial* de 15-11-1927, no Boletim Exo. n. 49, de 25-11-1938, em observância às normas sobre concorrências administrativas no ano corrente, acham-se abertas a partir desta data, as inscrições para fornecimento dos artigos abaixo discriminados e de acordo com as condições seguintes:

1) Inscrição:

A inscrição deverá ser requerida juntamente com a documentação sobre propostas e comprovantes (ns. 3, 4 e 6).

negociante recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de correr por conta do mesmo proponente as aquisições que forem feitas em outras firmas, mesmo por preços mais elevados do que os oferecidos e aceitos. A Escola se reserva o direito de não tomar em consideração os artigos oferecidos e porventura julgados, pelo agente diretor, de qualidade reconhecida inferior ou em desacordo com os de uso já na Escola.

8) Prazo de entrega da encomenda:

A encomenda deverá ser entregue dentro do prazo máximo de trinta dias, contados da data do pedido, cujo recebimento deverá ser acusado em documento escrito pelo interessado. Esse prazo, no caso de comprovado motivo de força maior, poderá, a juízo do emt. agente diretor, ser dilatado.

9) Local da entrega dos artigos:

Os artigos deverão ser entregues no Almo-xarifado da Escola Preparatória de Fortaleza, livres de despesas de embalagem, frete, transportes ou outras quaisquer.

10) Alteração de preços:

Os preços oferecidos e aceitos, deverão ser mantidos até sessenta dias, contados da data da publicação do mapa comparativo respectivo.

11) Folha de pagamento da encomenda: O pagamento das encomendas será feito à vista, mediante apresentação, à Tesouraria da Escola, da respectiva fatura, acompanhada obrigatoriamente do pedido e onde conste a declaração de ter sido o material aceito e recebido por quem de direito.

12) Outros esclarecimentos:

Outros esclarecimentos, porventura julgados necessários pelos interessados, serão diariamente prestados, pessoalmente ou por escrito, pelo Almo-xarifado da Escola e por intermédio da Fiscalização Administrativa.

Quartel em Fortaleza, 21 de janeiro de 1943. — *Dehork de Paula Gonçalves*, capitão I. E., tesoureiro, no exercício das funções de almoxarife da E.P.F.

Regimento Andrade Neves**EDITAL DE VENDA DE ANIMAIS**

De ordem do Sr. Ten. Cel. comandante e autorização da Sub-diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, faço público que será realizada nesta Unidade, no dia 26 do corrente mês, às 10 horas, a venda em hasta pública de 16 cavalos julgados imprestáveis para o Serviço do Exército.

Quartel na Vila Militar, 9 de janeiro de 1942.
— Arthur Danton de Sá e Souza, major, fiscal administrativo.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Administração
Serviço de Obras

Concorrência Administrativa n. 43, para execução de Alvenarias, revestimento, esquadrias, pavimentações e outros serviços no pavilhão em construção para os presídios do Distrito Federal.

De conformidade com a autorização do Senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores e de acordo com o despacho exarado pelo Senhor Presidente da República a 9 de março de 1942, na Exposição de Motivos n. 316, da mesma data, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e constante do processo n. 1.787-42, são convidados os interessados nos trabalhos acima mencionados a se inscreverem até o dia 1 de fevereiro de 1943, para a concorrência de preços que será realizada as 14 horas do dia 2 do mesmo mês e ano, neste Serviço de Obras.

A concorrência obedecerá às condições abaixo discriminadas e às especificações e desenhos técnicos que, por cópias mimeografadas, serão fornecidos aos interessados.

1.ª Condição — Os concorrentes, ao se inscreverem, deverão provar: a) que estão quites com as Fazendas Municipal e Federal (inclusive no imposto sobre a renda); b) que cumpriram o disposto no decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos 2/3); c) que dispõem de profissional habilitado e responsável pela firma, na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933; d) que se acham legalmente registrados na Junta Comercial; e) que estão quites com o serviço militar (carteira ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica).

2.ª Condição — As propostas em três vias, estampilhadas de acordo com a lei, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com o nome da firma.

3.ª Condição — As propostas deverão conter uma declaração de inteira submissão a todas as condições e especificações, bem como os preços unitários e globais pedidos.

4.ª Condição — O prazo será, para todos os concorrentes, o estipulado nas especificações.

5.ª Condição — As prorrogações solicitadas serão concedidas por este Serviço de Obras, sempre por escrito.

6.ª Condição — Os excessos de prazos não autorizados estão sujeitos à multa de 1 % por dia, sobre o valor global dos trabalhos previstos.

7.ª Condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, bem como as que apresentem dualidade de preços.

8.ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

9.ª Condição — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será declarada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal.

10.ª Condição — O pagamento será efetuado de 30 em 30 dias, segundo as medições que forem realizadas no fim de cada um desses períodos.

11.ª Condição — Entre este Serviço de Obras e o proponente aceito mediante officio, haverá automaticamente, um ajuste constituído por este edital, pela proposta, pelas especificações e pelos desenhos técnicos relativos ao serviço ajustado.

12.ª Condição — O Serviço de Obras reserva-se o direito de anular o ajuste supra citado, todas as vezes que, a seu ver, a firma proponente não estiver cumprindo satisfatoriamente as obrigações contratuais. Nesse caso, serão a ela pagos, segundo medições, todos os trabalhos julgados aceitáveis e declarada, a juízo do Sr. ministro, inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 29 de dezembro de 1942.

— Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza, diretor.

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E ENCERAMENTO DO EDIFÍCIO DA RUA SENADOR DANTAS N. 61, SEDE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, a págs. 628-9 e aviso inserto no mesmo órgão, a págs. 352, do dia 20 do mesmo mês.

Divisão do Material, 21 de janeiro de 1943.
— Carlos Mario Faveret, diretor da divisão.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultados dos exames efetuado no dia 22 do corrente:

Aprovados: Antonio Baptista de Araujo, Antonio dos Santos, Manoel Rodrigues da Silva, Wilson Machado, José de Oliveira Reis, Guy Danin Wellisch, Jorge Koreny, Fernando Formiga, Jorge Ivan Lage, Murillo Villela Bastos.

Reprovados: 3.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria do Ensino Naval****Quinta Divisão**

EXAMES PARA O PESSOAL DA MARINHA MERCANTE

1 — As inscrições para exames de capitães de Longo Curso; primeiros e segundos pilotos; primeiros e segundos comissários; primeiros, segundos e terceiros maquinistas; primeiros, segundos e terceiros motoristas; primeiros, segundos e terceiros maquinistas-motoristas, estarão abertas na Escola de Marinha do Rio de Janeiro, até o dia 10 de março de acordo com as Instruções baixadas com o aviso n. 147, de 18 do corrente mês.

2. Os documentos a serem apresentados são os exigidos pelo citado aviso.

3. As provas de exames terão início no dia 16 de março. — João Carlos Cordeiro da Graça, Cap. de Frag. chefe da 6.ª Divisão no impedimento do chefe da 5.ª Divisão.

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, diretor interino, faço público para conhecimento dos interessados, que, no dia 27 do corrente mês terá lugar a prova de Aptidão de Nível Mental para os candidatos à matrícula nesta Escola.

Os candidatos deverão tomar a condução no Cais Pharoux as 12,00 horas, assim como deverão trazer lapis tinta.

Escola Naval, 21 de janeiro de 1943. — João Amorim Junior, secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Departamento Nacional do Trabalho**Secção de Multas**

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Av. Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto 2.308 de 13-6-40, as seguintes firmas.

Autos:

N. 116. — Nelson Rodrigues dos Satos.
N. 123. — José Luiz Eirinhas da Silva.
N. 124. — Manoel Soalheiro Perez.
N. 144. — Manoel Antonio.
N. 145. — C. Medina.
N. 146. — Custodia Abreu.
N. 147. — Trotta Parreiras.
N. 148. — J. Borsoe Jr.
N. 157. — Manoel C. da Costa.
N. 158. — Manoel C. da Costa.
N. 325. — Coelho Barreto & Cia. Ltda.
N. 326. — Olympio Augusto Borges.
N. 327. — J. Fernandes de Araujo.
N. 328. — Francisco Centragolo.
N. 329. — José dos Santos.
N. 330. — H. Carneiro & Cia. Ltda.
N. 341. — Eduardo Augusto Borges.
N. 342. — Quintella & Cia Ltda.
N. 343. — Antonio Marques Granja.
N. 344. — Souza Monteiro & Sampaio.
N. 5.075. — José Joaquim Mesquita.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943 — João Arruda, diretor da Divisão de Fiscalização.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS
Departamento dos Correios
e Telégrafos
Diretoria Regional do Distrito Federal**SEGUNDA SECÇÃO****SERVIÇOS ECONÔMICOS****Edital de Intimação**

Não tendo até a presente data o ex-praticante do tráfego V — Djalma Cassiano de Oliveira recolhido à Tesouraria desta Diretoria Regional, a importância de duzentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 240,00), relativa aos extravios dos registrados ns. 5.549, 2.354 e 6.445, conforme consta da Portaria n. 1.326 de 21 de dezembro último, que o responsabilizou, intimo-o a que o faça no prazo de dez dias, sob pena de ser levantada conta de débito e feita a sua remessa à cobrança executiva, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943. — A. Mourão dos Santos, chefe dos serviços econômicos.

SERVIÇOS ECONÔMICOS**Edital de Intimação**

Não tendo até a presente data o ex-praticante do tráfego V — Djalma Cassiano de Oliveira recolhido à Tesouraria desta Diretoria Regional, a importância de duzentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 280,00), relativa aos extravios dos registrados ns. 9.780, 19.112, 9.362, 9.386, 8.116 e 252, conforme consta da Portaria n. 1.327 de 21 de dezembro último, que o responsabilizou, intimo-o a que o faça no prazo de dez dias, sob pena de ser levantada conta de débito e feita a sua remessa à cobrança executiva, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943. — A. Mourão dos Santos, chefe dos serviços econômicos.

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Estrada de Ferro de Goiás

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 2

EDITAL N. A4-2

Edital de concorrência administrativa para o fornecimento de artigos de expediente, em geral, necessários à Estrada de Ferro de Goiás, durante o ano de 1943.

De ordem do Sr. Dr. diretor, e de acordo com o art. 37, letra b, do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 3 de fevereiro de 1943, às quatorze (14) horas, no escritório do Almojarifado, na cidade de Araguari Estado de Minas Gerais, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de expediente, em geral, durante o ano de 1943.

A concorrência será presidida pelo Almojarife ou, na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. diretor e obedecerá às seguintes condições:

Primeira — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Segunda — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão o fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com a aquisição do material a outro concorrente.

Terceira — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

Quarta — Só serão aceitas propostas, dos fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrições de 28-12-42.

Quinta — A encomenda dos materiais referentes à presente concorrência correrá por conta da verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — Subconsignação 17-31-08 (E.F. Goiás).

Sexta — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade de material, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Sétima — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10 (dez centavos), sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor de Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

Oitava — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a comissão no próprio ato da concorrência,

ou a Administração da Estrada posteriormente proceder a uma nova concorrência, entre os respectivos proponentes, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

Nona — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almojarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas, as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências, e na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

Décima — Os materiais deverão ser entregues dentro de quarenta (40) dias, contados da data do pedido, no Almojarifado da Estrada, em Araguari, ou virem a ela consignados, correndo por conta do fornecedor todas as despesas em embalagem, fretes, armazenagens, etc.

Décima primeira — As quantidades de material são aproximativas. A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

Décima segunda — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa ou respectiva fatura.

Décima terceira — A relação dos materiais a que se refere este edital, acha-se afixada na portaria do Almojarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

Décima quarta — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada e serão pagas, depois de processadas, na Delegacia Fiscal em São Paulo, ou na repartição pagadora a que forem distribuídos os créditos. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento, ao Sr. Dr. diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Araguari, 16 de janeiro de 1943. — José Saraiva, almojarife.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 2

EDITAL N. AD-3

Edital de concorrência administrativa para fornecimento de areia, carvão, cal, peroba, telhas francesas, táboas de pinho e tijolos, necessários à Estrada de Ferro de Goiás, durante o ano de 1943.

De ordem do Sr. Dr. diretor, e de acordo com o art. 37, letra b, do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 5 de fevereiro de 1943, às quatorze (14) horas, no escritório do Almojarifado, na cidade de Araguari Estado de Minas Gerais, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais acima, durante o ano de 1943.

A concorrência será presidida pelo Almojarife ou, na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. diretor e obedecerá às seguintes condições:

Primeira — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As pro-

postas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Segunda — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão o fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com a aquisição do material a outro concorrente.

Terceira — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

Quarta — Só serão aceitas propostas, dos fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrições de 28-12-42.

Quinta — A encomenda dos materiais referentes à presente concorrência correrá por conta da verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — Subconsignação 25-31-08 (E.F. Goiás).

Sexta — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade de material, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Sétima — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10 (dez centavos), sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor de Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

Oitava — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a comissão no próprio ato da concorrência, ou a Administração da Estrada posteriormente proceder a uma nova concorrência, entre os respectivos proponentes, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

Nona — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almojarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas, as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências, e na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

Décima — Os materiais deverão ser entregues dentro de quarenta (40) dias, contados da data do pedido, no Almojarifado da Estrada, em Araguari, ou virem a ela consignados, correndo por conta do fornecedor todas as despesas em embalagem, fretes, armazenagens, etc.

Décima primeira — As quantidades de material são aproximativas. A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a dife-

rença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

Décima segunda — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa ou respectiva fatura.

Décima terceira — A relação dos materiais a que se refere este edital, acha-se afixada na portaria do Almoarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

Décima quarta — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada e serão pagas, depois de processadas, na Delegacia Fiscal em São Paulo, ou na repartição pagadora a que forem distribuídos os créditos. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento, ao Sr. Dr. diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Araguari, 16 de janeiro de 1943. — José Saraiva, almoxarife.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 4

EDITAL N. AD-4

Edital de concorrência administrativa para fornecimento de materiais para asseio e higiene, necessários a estrada de ferro de Goiás, durante o ano de 1943.

De ordem do Sr. diretor, e de acordo com o art. 37, letra b, do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 9 de fevereiro de 1943, às quatorze (14) horas, no escritório do Almoarifado, na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiais para asseio e higiene, durante o ano de 1943.

A concorrência será presidida pelo Almoarifado ou, na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. diretor e obdecará as seguintes condições:

Primeira — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Segunda — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão o fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com a aquisição do material a outro concorrente.

Terceira — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

Quarta — Só serão aceitas propostas, dos fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o edital de inscrições, de 28-12-42.

Quinta — A encomenda dos materiais referentes a presente concorrência correrá por

conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — Sub-consignação 30-31-08 (E. F. Goiás).

Sexta — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade de material, não poderão exceder de 10 % dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Sétima — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr. 0,10, (dez centavos), sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor de Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

Oitava — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a comissão no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada posteriormente proceder a uma nova concorrência, entre os respectivos proponentes, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

Nona — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas, as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados sob pena de multa de 10 % sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências, e na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

Décima — Os materiais deverão ser entregues dentro de quarenta (40) dias, contados da data do pedido, no Almoarifado da Estrada, em Araguari, ou virem a ela consignados, correndo por conta do fornecedor todas as despesas em embalagem, fretes, armazenagens, etc.

Décima primeira — As quantidades de material são aproximativas. A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

Décima segunda — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa ou respectiva fatura.

Décima terceira — A relação dos materiais a que se refere este edital, acha-se afixada na portaria do Almoarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

Décima quarta — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada e serão pagas, depois de processadas, na Delegacia Fiscal em São Paulo, ou na repartição pagadora a quem forem distribuídos os créditos. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento, ao Sr. Dr. diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Araguari, 16 de janeiro de 1943. — José Saraiva, almoxarife.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 5

EDITAL N. AD-5

Edital de concorrência administrativa para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação e limpeza, necessários a estrada de ferro de Goiás, durante o ano de 1943.

De ordem do Sr. diretor, e de acordo com o art. 37, letra b, do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 9 de fevereiro de 1943, às quatorze (14) horas, no escritório do Almoarifado, na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, serão recebidas propostas para o fornecimento de combustíveis, lubrificante e material de lubrificação e limpeza, durante o ano de 1942.

A concorrência será presidida pelo Almoarifado ou, na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. diretor e obdecará as seguintes condições:

Primeira — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Segunda — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão o fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com a aquisição do material a outro concorrente.

Terceira — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

Quarta — Só serão aceitas propostas, dos fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o edital de inscrições, de 28-12-42.

Quinta — A encomenda dos materiais referentes a presente concorrência, correrá por conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de consumo — Subconsignação 19-31-08 (E. F. Goiás).

Sexta — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade de material, não poderão exceder de 10 % dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Sétima — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10 (dez centavos), sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por es-

crito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor de Cr. 0,10, não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

Oitava — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a comissão no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada posteriormente proceder a uma nova concorrência, entre os respectivos proponentes, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

Nona — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registo, no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas, as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10 % sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências, e na rein-

vidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

Décima — Os materiais deverão ser entregues dentro de quarenta (40) dias, contados da data do pedido, no Almoxarifado da Estrada, em Araguaí, ou virem a ela consignados, correndo por conta do fornecedor todas as despesas em embalagem, fretes, armazenagens, etc.

Décima primeira — As quantidades de material são aproximativas. A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

Décima segunda — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa ou respectiva fatura.

Décima terceira — A relação dos materiais a que se refere este edital, acha-se afixada na portaria do Almoxarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

Décima quarta — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias; sendo a primeira devidamente selada e serão pagas, depois de processadas, na Delegacia Fis-

cal em São Paulo, ou na repartição pagadora a quem forem distribuídos os créditos. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento, ao Sr. Dr. diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Araguari, 16 de janeiro de 1943. — José Saraiva, almoxarife.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Exportação e Importação

EXPORTAÇÃO DE LARANJAS

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, considerando que se acha praticamente terminada a atual safra citrícola do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro e tendo em vista o desinteresse, em relação a embarques, manifestado pela quasi totalidade dos exportadores aos quais foram concedidas quotas de exportação pela Junta Reguladora do Comércio da Laranja, avisa aos interessados que, até decisão em contrário, passa a ser livre a exportação de laranjas para os mercados platinos pelo porto do Rio de Janeiro.

Dita exportação, que compreende também a fruta temporã, continuará, é evidente, sujeita à fiscalização a cargo do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, por ocasião dos embarques.

(D.I.P. — Of. DD.-20 — 21-1-943).

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO-LEI N. 4.178 — DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança de Fiscalização

do

Imposto de Renda

com

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Cr\$ 2,00

Cr\$ 2,00

A' venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

SOCIEDADES

COMPANHIA IMOBILIÁRIA RIACHUELO

Rua Miguel Couto, 7

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		
Imobilizado:		
Móveis e Utensílios	Cr\$ 2.800,00	
Máquinas	15.000,00	
Bens imóveis	1.520.000,00	
Projetos e obras	12.946,30	1.550.746,30
Disponível:		
Em Caixa	24.225,60	
Em Banco	51.352,60	75.578,20
Realizável a longo prazo:		
Light and Power Co. Ltd. c/depósito		121,50
Contas de resultado pendente:		
Impostos e Aluguéis a receber		17.540,00
De compensação:		
Cauções		20.000,00
		1.663.986,00
Passivo		
Não exigível:		
Capital	1.000.000,00	
Fundo de reserva	235.412,00	
Fundo de depreciação	37.437,90	
Lucros suspensos	147.236,10	
Exigível — a curto prazo:		
Dividendo a distribuir	60.000,00	
Juros de debêntures a pagar	6.000,00	
Exigível — a longo prazo:		
Depósitos	6.400,00	
Empréstimos hipotecários	150.000,00	156.400,00
Contas de resultado pendente:		
Gratificação a Empregados	1.500,00	
De compensação:		
Títulos caucionados	20.000,00	
		1.663.986,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito		
Projeto e obras	1.438,50	
Impostos, Taxas e Seguros	7.595,00	
Despesas Gerais	17.373,70	
Juros de Debêntures	6.000,00	
Honorários	18.000,00	
Móveis e Utensílios	400,00	
Fundo de reserva	12.181,00	
Lucros Suspensos	37.166,20	
Fundo de Depreciação	10.962,90	
Dividendo a Distribuir	60.000,00	
Gratificação a Empregados	1.500,00	
	172.617,30	
Crédito		
Saldo anterior	45.740,50	
Juros	240,10	
Aluguéis	124.836,70	
Eventuais	1.800,00	
	172.617,30	

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943. — *Jair Fomm de Oliveira Roxo*. — *Joel Fomm de Oliveira Roxo*, diretores. — *Alberto Mattos*, contador reg. n. 32.194.

(N. 655 — 22-1-43 — Cr\$ 193,80)

COMPANHIA BRASIL COMERCIAL E IMOBILIÁRIA

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 15 DE FEVEREIRO DE 1943

Senhores acionistas:

Os nossos balanços, contas e anexos, referentes ao ano de 1942, publicados com este relatório, estão acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor:

Parecer do Conselho Fiscal, da Companhia Brasil Comercial e Imobiliária, sobre a escrituração, contas e documentos, relativo ao trimestre de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1942 e balanço do mesmo ano de 1942. Os abaixo assinados, dois membros efetivos e um suplente, do Conselho Fiscal da Companhia Brasil Comercial e Imobiliária, tendo examinado detidamente toda a sua escrituração, contas e documentos, correspondentes ao período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1942, tal como já haviam feito para os trimestres anteriores, conforme determina o art. 127, da lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e, ao mesmo tempo, verificando os balanços do mesmo ano de 1942, encontraram tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que são de parecer que sejam aprovados e bem assim todos os atos praticados pela Diretoria no decurso do ano passado. Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1943. — *Joaquim Martins de Macedo*. — *Adelino Amaro Verissimo*. — *Romero Rothier Duarte*.

No decurso do ano passado houve três assembleias, a ordinária, realizada em 6 de fevereiro e duas extraordinárias, realizadas a 30 de março e 23 de dezembro.

Todos os senhores acionistas conhecem o nosso esforço no sentido de levar avante a construção do edifício Francisco Serrador, e, felizmente, podemos anunciar que, pelos meados do corrente ano, deverá estar terminado. Também foi cumprido o principal motivo do idealizador do edifício, ou seja dotar a Capital da República de um grande hotel, e podemos afirmar que o hotel será a última palavra no gênero. Igualmente, todo o primeiro pavimento do edifício vai ser ocupado por um luxuoso restaurante e sorveteria.

Não devemos deixar, nesta ocasião, de mencionar o nome do Dr. Henrique Dodsworth que, como prefeito da cidade, muito fez para podermos chegar ao fim almejado.

Assim, pois, não demorará muito, teremos o prédio terminado e em pleno funcionamento.

Se nada de imprevisto acontecer, a partir do próximo ano, o capital social começará a ter sua compensação.

Comunicamos-vos, também, que contratamos a venda do terreno existente nos fundos do nosso edifício, tendo, para isso, lavrado uma escritura de compromisso de venda e compra, tudo, aliás, seguindo a autorização dada pela assembleia geral extraordinária de 7 de fevereiro de 1941.

Cabe-nos agradecer a cooperação dos senhores membros do Conselho Fiscal, que serviram conosco no exercício findo, pedindo-vos a eleição daqueles que devem servir no presente exercício.

Pela convocação feita para a assembleia geral ordinária a realizar-se a 15 de fevereiro vindouro, tereis que eleger, também, a Diretoria da Companhia, para o biênio de 1943 e 1944, cumprindo-nos agradecer-vos as provas de confiança e amizade com que sempre nos distinguistes.

Terminando, ficamos a vossa inteira disposição para outras informações que desejardes.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943. — *David Raphael Serrador*, presidente. — *Francisco Manoel Serrador*, diretor.

BALANÇO GERAL EM 30 JUNHO DE 1942

Ativo		
Imobilizado:		
Imóveis	12.745.674,68	
Elevadores	656.459,50	13.402.134,18
Realizável a curto prazo:		
Devedores em conta corrente	610.305,80	
Depósitos em garantia	8.000,00	
Selos para ingresso	1.316,40	619.622,20
Disponível:		
Caixa	1.412,30	
Bancos	816.428,40	817.840,70
Resultados pendentes:		
Lucros e perdas		82.898,00
Contas de compensação:		
Ações caucionadas		20.000,00
		14.972.504,08

Passivo

Não exigível:	
Capital	4.500.000,00
Exigível a longo prazo:	
Credores em conta corrente	10.452.501,08
Contas de compensação:	
Caução da Diretoria	20.000,00
	<u>14.972.501,08</u>

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — *David Raphael Serrador*, presidente. — *Francisco Manoel Serrador*, diretor. — *Thomas Marco*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1942

(Período de 1 de janeiro a 30 de junho)

Débito

Saldo do semestre anterior	Cr\$ 55.310,40
Despesas gerais	22.329,00
Impostos e licenças	29.523,20
	<u>51.852,20</u>
	107.162,60

Crédito

Carnaval de 1942	Cr\$ 14.867,20
Juros e descontos	9.397,40
	<u>24.264,60</u>
Saldo para o próximo balanço	82.898,00
	<u>107.162,60</u>

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — *Thomas Marco*, guarda-livros, registrado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o n. 33.616.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

Imobilizado:		Cr\$
Imoveis	15.819.396,90	
Elevadores	687.657,00	16.507.053,90
Realizável a curto prazo:		
Devedores em conta corrente	26.824,00	
Depósitos em garantia	3.000,00	
Selos para ingressos	1.316,40	30.140,40
Disponível:		
Caixa	3.981,60	
Bancos	969.539,10	973.520,70
Resultados pendentes:		
Lucros e perdas	98.541,60	
Contas de compensação:		
Ações caucionadas	20.000,00	
	<u>17.635.256,60</u>	

Passivo

Não exigível:		Cr\$
Capital	4.500.000,00	
Exigível a longo prazo:		
Credores em conta corrente	11.526.086,00	
Exigível a curto prazo:		
Obrigações a pagar	1.589.170,60	
Contas de compensação:		
Caução da Diretoria	20.000,00	
	<u>17.635.256,60</u>	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *David Raphael Serrador*, presidente. — *Francisco Manoel Serrador*, diretor. — *Thomas Marco*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

(Período de 1 de julho a 31 de dezembro)

Débito

Saldo do semestre anterior	Cr\$ 82.898,00
Despesas gerais	17.834,60
Impostos e licenças	1.109,80
	<u>18.944,40</u>
	101.842,40

Crédito

Juros e descontos	Cr\$ 3.300,80
Saldo para o próximo balanço	98.541,60
	<u>101.842,40</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Thomas Marco*, guarda-livros, registrado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o n. 33.616.

(N. 658 — 22-1-943 — Cr\$ 561,00)

AMERICAN EXPRESS COMPANY OF BRAZIL

BALANÇO GERAL DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

Disponível:	Cr\$	Cr\$
Caixa	84,80	
Banco	3.334,40	3.419,20
Imobilizado:		
Ações em S. A. Viagens Internacio nais		587.500,00
Intangível:		
Despesas de organização		2.500,00
Lucros e perdas		15.666,40
		<u>609.085,60</u>

Passivo

Exigível em curto prazo:	
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes	72,00
Exigível a longo prazo:	
Casa Matriz:	
Conta corrente	309.013,60
Conta capital	300.000,00
	<u>609.013,60</u>
	609.085,60

Demonstração da conta de Lucros e Perdas no exercício de 1942:

débito

Saldo do exercício anterior	Cr\$ 11.181,40
Despesas gerais	13.361,20
Impostos	1.570,80
	<u>26.116,40</u>

Crédito

Contribuição da S. A. Viagens Internacionais	10.450,00
Saldo transportado para o exercício seguinte	15.666,40
	<u>26.116,40</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *M. L. Widmer*, representante geral. — *Marcos Náf*, contador. Reg. 37.157.

(N. 626 — 22-1-43 — Cr\$ 132,60)

COMPANHIA NACIONAL DE EXPLOSIVOS DE SEGURANÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, em 12 de janeiro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.644, os se-

guintes documentos: a) Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 16 de outubro de 1942, que aprovou o aumento do capital de Cr\$ 900.000,00 para Cr\$ 1.200.000,00, pela capitalização de fundos, e consequente reforma de estatutos; b) Guia comprobatória do pagamento do selo proporcional ao aumento do capital. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. — Depart. Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escr. VIII. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 621 — 22-1-43 — Cr\$ 46,90).

"UNIÃO ESPÍRITA AMOR E FRATERNIDADE"

EXTRATO DOS ESTATUTOS

(REFORMA)

Fundada nesta Capital, onde tem sede, sem prazo, fundo social em constituição, tem por fim desenvolver a propagação do estudo prático Evangélico e Filosófico do Espiritismo, codificado por Allan Kardec e a prática da caridade. Será administrada por uma Diretoria composta de: presidente (que é o seu representante em Juízo e fora dele) — secretário — tesoureiro — procurador e 1 Conselho constituído de 5 membros dos quais 3 funcionarão como Conselho Fiscal e os 5 conjuntamente integrarão as Comissões de Beneficência e Auxílios. No caso de extinguir-se a União, os seus bens serão entregues à Instituição denominada "Velhice Desamparada São Luiz". Os estatutos são reformáveis por Assembléa Geral especialmente convocada.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943. — *Antonio Marques Rodrigues*, presidente.

(N. 641 — 22-1-43 — Cr\$ 38,80).

BANCO COMERCIAL DA CAPITAL DA REPÚBLICA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira secção

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco Comercial da Capital da República S. A., em 22 de janeiro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 18.684, os seguintes documentos: a) Certidão expedida pela Diretoria das Rendas Internas em 8 de janeiro de 1943, relativa à aprovação dos atos constitutivos da sociedade, publicada no *Diário Oficial* de 19 de janeiro de 1943; b) Guia com o pagamento do selo proporcional ao capital; c) Carta patente. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943. — *Carmen Cruz*. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção. — Selado com Cr\$ 5,20.

(N. 647 — 22-1-43 — Cr\$ 32,60)

COMPANHIA DE SEGUROS "MINAS BRASIL"

SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gustavo de Melo, chefe de Secção da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, etc.:

Certifica, em virtude de despacho exarado em requerimento da Companhia de Seguros "Minas Brasil," e na forma requerida, que nesta Secretaria consta o arquivamento da Carta Declaratória do Governo Federal, aprovando seus novos estatutos (da Companhia de Seguros Minas Brasil), a qual é do teor seguinte: "Pública-forma — Está impresso: as Armas da República. — Estados Unidos do Brasil — O Presidente da República. — Faz saber a quantos esta Carta virem que, atendendo ao que foi requerido pela Companhia de Seguros Minas Brasil, autorizada a operar em seguros e resseguros dos ramos elementares e de acidentes do trabalho pelo decreto n. 3.297, de 24 de novembro de 1938, resolveu pelo decreto n. 10.078 (dez mil e setenta e oito), desta data, aprovar os novos estatutos adotados pela assembléa geral extraordinária dos seus acionistas, realizada a 21 de março de 1942, continuando a referida sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude o mencionado decreto. E, para firmeza de tudo, mandou passar a presente Carta, que vai assinada por ele e selada com o selo das Armas Nacionais. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois), 121."

da Independência e 54.º da República. — Getúlio Vargas — Alexandre (está um outro nome ilegível) Filho. — Referência: Processo n. G.M 7.494-42-PDAC. — À margem está: Trabalho. — No verso está registrada e anotada, respectivamente, às fls. 195 (cento e noventa e cinco) do livro Registro de Cartas Declaratórias e na ficha de Ocorrências, sob n. 3v. (Proc. DNSPC. 2.552-42 — Secretaria Geral, 12 (doze) de agosto de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). — Dahil Correia (Dahil Correia) — Of. Adms. J — Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. — 12-agost. 1942. — Secretaria Geral. — Visto em 12 (doze) de agosto de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). — A. Leimgruber (A. Leimgruber). — Secretaria Geral. — Era o que se continha no documento que foi apresentado do qual fiz extrair esta pública-forma que li e consertei com o original do que tudo dou fé. — Eu, Salvador Ferraz, tabelião interino a subscrevi e assino em público e razo. Em testemunho da verdade estava o sinal público. Belo Horizonte, 24 (vinte e quatro) de dezembro de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). O tabelião interino, Salvador Ferraz. Viam-se devidamente inutilizadas duas estampilhas federais no valor total de 1\$200 (mil e duzentos réis), inclusive uma estampilha correspondente à taxa de educação e saúde. — N. 22.117 (vinte e dois mil cento e dezessete) — De acordo com o despacho da Junta proferido em sessão de hoje, fica arquivado sob o n. 22.117 (vinte e dois mil cento e dezessete) a presente Carta Declaratória. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 31 (trinta e um) de dezembro de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). — Eu, G. Melo, o escrevi e assino. — O chefe de Secção, Gustavo de Melo; sobre estampilha estadual no valor de 30\$000 (trinta mil réis) e uma de educação e saúde. Via-se ainda, devidamente inutilizada, uma estampilha estadual correspondente ao selo de fls. no valor de 2\$000. Era o que se continha no dito documento, para aqui bem e fielmente transcrito. O referido é verdade, do que dá fé. Vai autenticado com o selo da Junta. Secretaria da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 11 (onze) de janeiro de 1943. Eu, Rondon Pacheco, o escrevi. — *Alfredo Luiz Mourão Ratton*, pelo chefe da Secção.

Reconheço a firma Alfredo Luiz Mourão Ratton. — Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943. Enf testemunho (sinal público) da verdade, *Huao Ramos*, tabelião.

(N. 615 — 22-1-43 — Cr\$ 126,50)

COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS

Senhores acionistas:

Em cumprimento às disposições do art. 99, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.627, tem esta Diretoria o prazer de trazer ao conhecimento dos senhores acionistas o relatório abaixo das principais ocorrências havidas durante o último exercício, encerrado em 30 de setembro p.p.

Como no exercício anterior, foi este caracterizado por um grande movimento na Secção de Vendas de maquinismos em geral e materiais de construção e dentre estes em especial pedra britada e asfalto, tendo contudo, no último quadrimestre, já se feito sentir em grande escala a crise de combustível, que muito veio afetar o transporte e dessa forma o consumo de pedra britada.

Em comparação com o exercício anterior, fez-se notar, felizmente, uma reação nos preços de concorrência para a execução de serviços, permitindo assim, que os mesmos contribuíssem com um lucro bruto superior, cerca de 18 %, ao do exercício anterior de 1941.

Em vista da impossibilidade de importação e com o fito de poder atender a freguesia já feita, em longos anos de trabalho, para os maquinismos de sua especialidade, deu esta Companhia início, neste exercício, à fabricação de britadores dos dois tipos mais vendáveis, incluindo peneiras e carretas para transporte, sendo de notar a boa aceitação que esses maquinismos tem encontrado, esperando, por esta forma a Diretoria contribuir para minorar a escassez desses maquinismos no mercado interno do país.

Em relação à fábrica de feltro betuminoso, já referida no relatório do ano p.p., tem a Diretoria a comunicar que a mesma se encontra com todos os maquinismos instalados e prontos para entrar na fase de experiências, que por motivo da crise de combustível (óleo Diesel), teve que ser adiada o próximo mês de fevereiro. Deve, contudo, ser frizado que apesar de todas as dificuldades do momento, já tem em estoque todas as matérias primas essenciais ao início de funcionamento.

Antes de encerrar a presente exposição, deve esta Diretoria comunicar que, para atender ao desenvolvimento de uma de suas pedreiras nesta Capital, fez construir na mesma, à rua Lopes Quintas, uma Casa de Força completa, de 172 H.P.; Estação Transformadora esta que entrou em funcionamento, justamente, na fase do início da crise de combustível, e também que em razão dessa crise se viu forçada a adquirir outra instalação transformadora de força de cerca de 100 H.P., para a pedreira, sita à rua Figueira n. 171, a qual nesta data, tem a sua construção bastante adiantada, devendo a sua instalação completa estar concluída no próximo mês de fevereiro.

Outrossim, em relação ao item do Balanço "Terrenos e Prédios" tem a dizer que, por necessidade pública e em perfeito entendimento com o M.D. Prefeito de Curitiba, Dr. Rosaldo de Mello Leitão, vendeu à mesma Prefeitura de Curitiba, Estado do Paraná, uma faixa tri-

angular do terreno sito na esquina das ruas Engenheiro Rebouças e avenida Marginal, com uma área de 307,50 m², de modo a permitir a passagem de um desvio de Estrada de Ferro, tendo a referida Prefeitura pago o preço fixado, de comum acordo, com esta Companhia, que nessa transação visou atender ao fim patriótico da Prefeitura de ver instalado e funcionando um Moinho de Trigo, naquela próspera Capital.

Abaixo encontrarão os senhores acionistas o balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas, assim como o Parecer sobre os mesmos emitidos pelos senhores membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — *Fuller Tredgett*, diretor presidente. — *Francisco Moreira da Fonseca*, diretor gerente. — *George P. Lefebvre*, diretor procurador. — *J. E. H. P. Thompson*, diretor. — *Edgar A. Amaral*, diretor.

BALANÇO GERAL EM 30 DE SETEMBRO DE 1942

(Abrangendo as filiais de Belo Horizonte, Curitiba e São Paulo)

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Ativo fixo			Passivo não exigível	2.260.000,00	
Terrenos e prédios	1.177.724,26		Capital		
Maquinismos, veículos, ferramentas, instalações, moveis e utensílios, etc. 3.930.158,70			Reservas:		
Menos: — Reserva para depreciação	2.094.993,14	3.012.889,82	Fundo de reserva..	352.468,55	
			Reserva de previdência	50.000,00	
			Reserva para conservação gratuita	84.808,81	
			Reserva para contas duvidosas..	240.000,00	
Ativo realizavel a curto prazo				727.277,36	2.987.277,36
Ativo disponível:			Passivo exigível a curto prazo		
Caixas e bancos	306.995,69		Bancos:		
Contas a receber	1.977.108,38		Em contas correntes e garantidas por títulos e contratos ...	1.619.597,30	
Mercadorias	3.243.100,86		Em notas promissórias	1.000.000,00	2.619.597,30
Apólices	916.578,50		Contas correntes	974.588,68	
Serviços em andamento	1.326.000,00		Contas a pagar:		
Depósitos s/ créditos e letras a pagar (em moeda estrangeira) ..	1.190,00		Juros	130.294,09	
Diversas contas	51.008,20	7.820.981,63	Ordenados	118.941,90	
			Diversos	98.807,87	348.043,86
Ativo realizavel a longo prazo			Letras a pagar	12.943,37	3.955.173,21
Depósito em garantia:			Passivo exigível a longo prazo		
Em dinheiro	76.724,30		The Neuchatel Asphalt Co. Ltd...		2.632.633,43
Em apólices	429.985,50	506.709,80	Passivo pendente		
Ativo pendente			Dividendos a distribuir	135.600,00	
Despesas deferidas e pagamentos adiantados		9.444,77	Gratificação à Diretoria	113.899,58	249.499,58
			Conta de lucros e perdas		
			Saldo em 30 de setembro de 1942..		1.525.442,44
Conta de compensação			Conta de compensação		11.350.026,02
Ações caucionadas pelos diretores		50.000,00	Caução dos diretores		50.000,00
	Cr\$	11.400.026,02		Cr\$	11.400.026,02

Fuller Tredgett, diretor-presidente. — *Dr. Francisco Moreira da Fonseca*, diretor-gerente. — *G. P. Lefebvre*, diretor-procurador. — *J. E. H. P. Thompson*, diretor. — *Dr. Edgar A. Amaral*, diretor. — *Mauro Montagna Junior*, contador. Registro n. 32.968.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

De acordo com o art. 127 do decreto-lei n. 2.627, a Diretoria da Sociedade nos apresentou, para parecer, os documentos prescritos nessa disposição legal, correspondentes ao exercício findo em 30 de setembro de 1942.

Fizemos exame dos referidos documentos com os livros de contabilidade e a documentação justificativa, havendo, além disso, obtido as informações e explicações que pedimos.

Conforme esse exame, somos de opinião que o balanço geral e conta de lucros e perdas demonstram a situação financeira da Sociedade em 30 de setembro de 1942 e os resultados das operações para o exercício findo nessa data.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1942. — *George S. Benedict*. — *Frank E. Fuller*. — *Edward O. Peel*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1 DE OUTUBRO DE 1941 A 30 DE SETEMBRO DE 1942
(Abrangendo as filiais de Belo Horizonte, Curitiba e São Paulo)

Débita		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas gerais e vencimentos de diretores.....	1.345.971,15	Lucro bruto das operações sociais	2.838.827,22
Impostos	281.387,30	Lucros diversos:	
Juros e descontos	251.138,56	Diferença de câmbio	2.014,33
Reservas diversas	110.000,00	Lucro verificado com venda, prêmios e resgate de apó- lices	20.089,00
Amortizações:		Lucro verificado sobre a venda de bens móveis do ativo..	88.912,50
Ativo fixo	160.382,75	Contas correntes — Saldos rehavidos	124,00
Contas a cobrar	55.632,20	Aluguéis de imóveis	463,74
	216.014,95		111.603,57
Perdas diversas:			
Depreciação no valor de apólices.....	3.710,50		
Lucro do exercício, transportado abaixo	742.208,33		
	2.950.430,79		2.950.430,79
Contribuições à reservas especiais:			
Fundo de reserva — 5 % sobre o lucro do exer- cício de Cr\$ 742.208,33	37.110,42	Saldo não distribuído de exercício anterior	1.069.844,11
Dividendos a distribuir — 6 % sobre o capital social	135.600,00	Lucro do exercício, transportado	742.208,33
Gratificações à Diretoria	113.899,56		
Saldo em 30 de setembro de 1942, segundo o balanço geral	1.525.442,44		
	Cr\$ 1.812.052,44		Cr\$ 1.812.052,44

Fuller Tredgett, diretor-presidente. — Francisco Moreira da Fonseca, diretor-gerente. — George P. Lefebvre, diretor-procurador.
J. E. H. P. Thompson, diretor. — Edgar A. Amaral, diretor. — Mauro Montagna Junior, contador. Registro n. 32.968.
(N. 648 — 22-1-43 — Cr\$ 948,60)

EQUIPAMENTOS WAYNE DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas.

A Diretoria da Sociedade vem submeter à apreciação dos Srs. acionistas o balanço, as contas e documentos relativos ao exercício encerrado a 30 de novembro de 1942.

Embora a situação anormal consequente da guerra, especialmente após a entrada dos Estados Unidos da América do Norte no conflito, os resultados, como se pode verificar por aqueles elementos, foram compensadores. Entretanto, as perspectivas para o ano financeiro de 1943 impõem aos Srs. acionistas uma apreciação minuciosa dos negócios da Sociedade de modo que a situação das finanças sociais se mantenha numa base sólida.

Dos lucros verificados no último exercício a Diretoria propõe que a importância de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) seja destinada à integralização do fundo de reserva especial, o qual preencherá assim a reserva financeira da vida normal da Sociedade, observado o limite, previsto pela lei.

Como sabem os Srs. acionistas, os Estados Unidos estão todos entregues a um esforço de guerra sem precedentes; toda a nação está trabalhando pela predominância do Direito, pelo respeito mútuo entre as nações e livre intercâmbio comercial. Daí a grande dificuldade que se observa em se receber materiais dos Estados Unidos não destinados ao esforço de guerra.

Ora, sendo os nossos negócios na sua maior parte de caráter civil, é de se prever que, se foram difíceis as importações no exercício encerrado, mais difíceis ainda serão no exercício de 1943.

Portanto, a Diretoria propõe que os setenta mil, seiscentos e treze cruzeiros e noventa centavos (70.613,90) restantes, sejam destinados a um fundo de previsão, por sua natureza temporário, e sobre cujo destino a assembléia geral da Sociedade deliberará em tempo oportuno.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — N. L. Harms, presidente. — S. N. Masseran, diretor. — Edgard Dunlop, diretor.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Ativo		
	Cr\$	Cr\$
Imobilizado:		
Bens moveis.....		40.775,80
Disponível:		
Bancos.	636.007,60	
Caixa.	1.500,00	637.507,60
Realizavel a longo prazo:		
Contas a receber.....	332.742,20	
Títulos a receber.....	24.024,20	356.766,40
Realizavel a curto prazo:		
Contas a receber.....	289.867,60	
Contas correntes.....	2.909,10	
Adiantamentos.	1.000,00	
Outros valores.....	3.849,00	
Inventários.	1.384.128,70	1.681.754,40
Resultados pendentes:		
Depósitos em garantia.....	8.229,90	
Pagamentos antecipados.....	3.151,90	11.381,80
Contas compensadas:		
Ações caucionadas.....		30.000,00
		2.758.186,00

Passivo**Não exigível:**

Capital.....	1.000.000,00	
Fundo de reserva legal.....	200.000,00	
Fundo de reserva especial.....	800.000,00	2.000.000,00

Exigível a longo prazo:

The Wayne Pump Company.....	172.760,30
-----------------------------	------------

Exigível a curto prazo:

The Wayne Pump Company...	17.745,50
Contas correntes.....	232.219,80
	249.965,30

Resultados pendentes:

Provisões.....	34.846,50
----------------	-----------

Contas compensadas:

Caução da Diretoria.....	30.000,00
Saldo do exercício de 1942.....	270.613,90
	2.758.186,00

N. L. Harms, diretor presidente. — S. N. Masseran, diretor. —
E. R. Dunlop, diretor. — Mario Alves, contador, reg. n. 35.099.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE NOVEMBRO DE 1942**Débito**

	Cr\$
Despesas gerais.....	602.936,20
Impostos.....	41.860,10
Despesas de vendas.....	505.446,30
Amortizações.....	12.817,70
Saldo a disposição da Assembléia.....	270.613,90
	1.433.674,20

Crédito

Receita da venda de nossos produtos.....	1.395.933,50
Outras rendas.....	22.367,10
Diferença de câmbio.....	1.141,70
Ajustes.....	14.231,90
	1.433.674,20

N. L. Harms, diretor presidente. — S. N. Masseran, diretor. —
Edgard R. Dunlop, diretor. — Mario Alves, contador, reg. n. 35.099.

PARECER

Os membros do Conselho Fiscal da Equipamentos Wayne do Brasil Sociedade Anônima abaixo assinados, examinando as Contas e Balanço da Sociedade relativos ao exercício social de 1 de dezembro de 1941 a 30 de novembro de 1942, e tudo encontrando em ordem, são de parecer que devem ser o balanço e as contas aprovados.

O Conselho Fiscal teve ainda conhecimento das sugestões da Diretoria relativamente ao destino a ser dado aos lucros verificados no último balanço da Sociedade, e recomenda aos Srs. acionistas a plena aprovação da proposta da Diretoria de serem Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinados à integralização do Fundo de Reserva Especial e os restantes Cr\$ 70.613,90 (setenta mil, seiscentos e treze cruzeiros e noventa centavos) a um Fundo de Provisão.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — Herbert Cane. — Afonso Cardoso Gaspar. — Carlos de Ipanema Moreira Filho.

(N. 652 — 22-1-43 — Cr\$ 351,90).

BANCO DO INTERCÂMBIO NACIONAL, S. A.**DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. Diretor das Rendas Internas em treze de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, a fls. cinquenta e nove do processo n. 110.378-42 (cento e dez mil trezentos e setenta e oito-quarenta e dois), de acordo com o pedido do Banco do Intercâmbio Nacional, S. A., *certifico* ser o seguinte o

teor dos documentos contidos nos processos ns. 98.585-42 (noventa e oito mil quinhentos e oitenta e cinco-quarenta e dois) e 101.674-42 (cento e um mil seiscentos e setenta e quatro-quarenta e dois). No processo n. 98.585-42 (noventa e oito mil quinhentos e oitenta e cinco-quarenta e dois), a fls. 8-11 (oito-onze): Ata da Assembléia Geral Constitutiva do "Banco do Intercâmbio Nacional, S. A.". Aos dezoisete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Bittencourt da Silva n. 21-A, reunidos os subscritores do capital do "Banco do Intercâmbio Nacional, Sociedade Anônima" — Dr. José de Freitas Bastos, casado, advogado e comerciante, residente à rua Paissandú n. 329, Dr. José Pires Rebello, viuvo, engenheiro civil, residente à avenida Epitácio Pessoa n. 1.780; Dr. Heitor da Silva Frota, solteiro, médico, residente à rua Barata Ribeiro n. 266; Nilo Figueiredo, casado, industrial, estabelecido à rua dos Inválidos n. 137; Rubens Gomes de Almeida, casado, corretor, residente à rua Sá Ferreira n. 196; Americo de Castro, casado, comércio, residente à Estrada da Bica n. 26, (Ilha do Governador); Dr. Achilles Bevilacqua, casado, advogado, com escritório à rua da Quitanda n. 20, 3.º andar, todos domiciliados no Distrito Federal, e Dr. Leopoldo Laborne Valle, casado, funcionário público e proprietário, residente à rua São Paulo n. 1.932, Belo Horizonte, sendo todos brasileiros natos, foi aclamado para direção dos trabalhos o Dr. Achilles Bevilacqua que, assumindo a presidência, convidou para 1.º e 2.º secretários os Srs. Américo de Castro e Rubens Gomes de Almeida e declara instalada a assembléia constituinte, convocada pelo anúncio publicado por três vezes no *Diário Oficial*, de seis, onze e doze deste mês, e no "O Jornal", de sete, doze e treze deste mês, e a cuja leitura manda proceder: — "Banco do Intercâmbio Nacional, Sociedade Anônima" (em organização) — Assembléia Geral Constitutiva. — Ficam, os subscritores de ações convocados a se reunirem, no dia dezoisete do corrente mês, às quinze horas, à rua Bittencourt da Silva n. 21-A, nesta cidade, em Assembléia Geral, afim de deliberarem sobre a constituição do "Banco do Intercâmbio Nacional, S. A.". — Rio de Janeiro, cinco de novembro de mil novecentos e quarenta e dois. — Pelos incorporadores: José de Freitas Bastos". Em seguida o Sr. 1.º secretário leu os Estatutos do teor seguinte, assinados por todos os subscritores e reconhecidas as respectivas firmas: — Banco do Intercâmbio Nacional, Sociedade Anônima — Estatutos — Capítulo I. — Da sociedade, sua sede, foro, fins e duração — Artigo 1.º — De acordo com o decreto n. 2.627 de 26 de setembro de mil novecentos e quarenta e as demais leis em vigor, constitui-se, com sede e foro nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, uma sociedade, sob a denominação de "Banco do Intercâmbio Nacional, Sociedade Anônima", cujo prazo de duração será de vinte anos, a contar da data da Assembléia Geral constitutiva de sociedade, podendo antes ser dissolvida ou prorrogado o prazo de duração, por deliberação da Assembléia Geral. — § 1.º — A sociedade tem como objetivo operar em negócios bancários e financeiros, sob todas as suas modalidades, permitidas em lei, com exclusão, porém, daqueles que dependem de licença especial, como sejam câmbio, crédito real e venda de apólices ou títulos da dívida Pública a prestações. — § 2.º — Além do estabelecimento matriz que instalar, nesta Capital, a sociedade poderá, de futuro, quando a sua diretoria resolver, criar filiais, sucursais ou agências, nesta ou em outras praças do país, satisfeitas as formalidades legais. — Capítulo II — Do capital, das ações e dos acionistas. — Art. 2.º — O capital social é de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) dividido em cinco mil (5.000) ações de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada uma, ordinárias e sempre nominativas, só podendo ser possuídas por pessoas físicas de nacionalidade brasileira e somente a estas poderão ser transferidas, de acordo com a lei. — Artigo 3.º — Os acionistas realizam 60% do capital em dinheiro, no ato da subscrição. Os restantes 40% serão realizadas, também em dinheiro, em prestações de 10 a 20%, a critério da Diretoria e quando esta fizer a respectiva chamada. — Artigo 4.º — O capital, depois de integralizado, poderá ser aumentado, nos termos e com as formalidades previstas na lei. — Capítulo III — Das Assembléias Gerais — Artigo 5.º — A Assembléia Geral, órgão supremo da Sociedade, reunir-se-á na forma e para os fins declarados na lei e nestes Estatutos, mediante convocação legal. § 1.º A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á, anualmente, no primeiro dia útil da 2.ª quinzena de março. — § 2.º — Extraordinariamente — Extraordinariamente, reunir-se-á a Assembléia Geral, quando, motivadamente, for convocada: a) pela Diretoria; b) pelo Conselho Fiscal, nos casos permitidos em lei; c) por qualquer outra forma, quando a lei assim o estabelecer. — Artigo 6.º — Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por uma mesa, composta de um presidente e dois secretários. — Aberta a sessão pelo diretor-presidente, este, verificando a existência de número legal, convidará os acionistas presentes a escolherem os membros da mesa, o que feito, passará aos escolhidos a direção dos trabalhos. — Artigo 7.º — Cada ação dará ao respectivo acionista direito a um voto nas Assembléias Gerais. — Capítulo IV — Da administração. — Artigo 8.º — A diretoria da Sociedade será exercida apenas por um diretor-presidente, com amplos poderes de administração, sendo da sua competência: a) traçar as normas administrativas, fixando a amplitude dos negócios e estabelecendo planos, bases, orçamentos de despesas, etc; b) resolver sobre a aquisição de imóveis, gastos extraordinários e contratos especializados; c) fixar as normas para contratos e operações padronizadas, aprovando os respectivos modelos; d) fixar o quadro de funcionários ou empregados, seus ordenados e vantagens e o modo como devem ser nomeados ou contratados; e) aprovar o regimento interno para os serviços e negócios da Sociedade e do que constarão as atribuições e deveres dos funcionários ou empregados; f) designar os funcionários que, como procuradores, devem assinar, pela Sociedade, determinados documentos ou papeis,

fixando quais e quando o possam fazer; g) resolver sobre todos os outros negócios e atos administrativos, que não sejam da competência privativa de Assembléia Geral; h) estabelecer como devem ser dadas as deliberações administrativas e como devem ser geridos e solucionados os negócios da sociedade. — Artigo 9.º — Compete ainda ao diretor-presidente, privativamente: a) representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; b) assinar escritura de alienação ou aquisição de imóveis, constituir procurador *ad-judicia* e *ad-negotia*, transigir em juízo ou fora dele. — Artigo 10.º — Pela Sociedade assinarão duas pessoas autorizadas, conforme a natureza do documento, observado o seguinte: — o diretor-presidente poderá assinar qualquer documento contra assinando, para efeito de maior autenticidade e conferência, um funcionário procurador; dois funcionários procuradores, sempre em conjunto, os papéis e documentos que forem expressamente autorizados a fazê-lo, pelo instrumento que os constituírem procuradores. Artigo 11.º — O mandato do diretor-presidente que deverá ser acionista, brasileiro nato, será de seis anos, permitida a reeleição; o diretor terá direito a uma remuneração fixa, estabelecida pela Assembléia Geral, bem como a uma percentagem sobre os lucros líquidos anuais. Parágrafo único — A Assembléia Geral designará o substituto do diretor-presidente, mediante indicação deste. Ocorrendo a vaga definitiva, o substituto convocará, dentro de 30 dias, a Assembléia Geral, afim de eleger novo diretor-presidente. Artigo 12.º — Para garantia da responsabilidade de sua gestão, o diretor caucionará com ações. Artigo 13.º — A Assembléia Geral, quando julgar conveniente, por proposta do presidente, poderá orçar um Conselho Técnico, composto de dois a quatro membros, os quais deverão ser acionistas, brasileiro natos e ficarão obrigados a caucionar 50 (cinquenta) ações para garantia dos seus atos. A este Conselho, cujo mandato terá a mesma duração do diretor-presidente, caberá orientar o diretor-presidente sobre os assuntos constantes do artigo 8.º destes estatutos, reunindo-se, para isso, com os mesmos em conferências semanais. As remunerações e vantagens dos membros do Conselho serão fixadas pela Assembléia Geral, anualmente. Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Artigo 14.º — O Conselho Fiscal, com as atribuições determinadas nas leis e nestes estatutos, será composto de três membros e outros tantos suplentes, eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral, à qual cabe fixar, também, anualmente, a sua remuneração. Capítulo VI — Disposições Gerais — Artigo 15.º — O ano civil será o ano social. Artigo 16.º — Mensalmente, ou como a lei determinar, serão levantados balancetes do movimento social, bem como serão feitos balanços anuais, na forma legal. § 1.º — Dos lucros brutos verificados, anualmente, serão retirados 5% para constituir o fundo de amortização de despesas e depreciação dos móveis e utensílios, até o valor destes. Parágrafo 2.º — Dos lucros líquidos verificados anualmente serão feitas as seguintes deduções: a) 5% para o fundo de reserva a que se refere o artigo 130 do citado decreto-lei n. 2.627; b) 10% para reserva de previdência, até atingir 80% do capital social, observado o § 2.º do citado artigo 130 do decreto n. 2.627; c) até 15% para gratificação ao diretor-presidente e aos membros do Conselho Técnico, de acordo com o que a Assembléia Geral fixar para cada um, observado o artigo 134 do decreto n. 2.627, citado; § 3.º — Feitas as deduções referidas nos parágrafos precedentes, será distribuído aos acionistas o dividendo fixado pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. Postos em discussão os estatutos, ninguém pediu a palavra, pelo que o presidente os declarou aprovados, por unanimidade. Foram, em seguida, lidos os recibos de depósito de cinquenta por cento do capital subscrito e a lista dos subscritores. "O Dr. José de Freitas Bastos, na qualidade de incorporador do "Banco do Intercâmbio Nacional, S. A.", recolhe ao Banco do Brasil S. A. — Agência Metropolitana da Glória, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital subscrito, na forma da lei. Rio de Janeiro, dezesseis de novembro de mil novecentos e quarenta e dois. as.) José de Freitas Bastos. — Recebemos pelo Banco do Brasil, Agência Metropolitana da Glória — as.) pelo contador, Luiz Felipe Batista Leite; pelo caixa, a.) Floriano Gomes Ramos. (Estava selado uma estampilha federal de vinte mil réis, equivalentes a vinte cruzeiros e mais o selo de educação). "Boletim de subscrição particular de ações do "Banco do Intercâmbio Nacional, S. A." Objetivo: realizar operações bancárias — Capital Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), em 5.000 (cinco mil) ações de Cr\$ 200,00, cada uma — Sede: Rio de Janeiro 1 — José de Freitas Bastos, brasileiro, casado, advogado e comerciante, residente nesta Capital, à rua Paissandú n. 329, quatro mil e quinze ações, no valor de oitocentos e três mil cruzeiros, entrada quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos cruzeiros; 2 — Leopoldo Laborne Valle, brasileiro, casado, proprietário, residente em Belo Horizonte, à rua São Paulo, n. 1.932, quinhentas ações, no valor de cem mil cruzeiros, entrada sessenta mil cruzeiros; 3 — Nilo Figueiredo, brasileiro, casado, industrial, residente e estabelecido nesta Capital, à rua dos Inválidos n. 137, duzentas e cinquenta ações, no valor de cinquenta mil cruzeiros, entrada trinta mil cruzeiros; 4 — Rubens Gomes de Almeida, brasileiro, casado, corretor, residente nesta Capital, à rua Sá Ferreira n. 196, cem ações, no valor de vinte mil cruzeiros, entrada doze mil cruzeiros; 5 — José Pires Rebello, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, residente nesta Capital, à Avenida Epitácio Pessoa n. 1.780, cinquenta ações, no valor de dez mil cruzeiros, entrada seis mil cruzeiros; 6 — Américo de Castro, brasileiro, casado, comércio, residente na Ilha do Governador — Distrito Fede-

ral — à Estrada da Bica n. 26, cinquenta ações, no valor de dez mil cruzeiros, entrada seis mil cruzeiros; 7 — Heitor da Silva Frota, brasileiro, solteiro, médico, residente nesta Capital, à rua Barata Ribeiro n. 266, vinte e cinco ações no valor de cinco mil cruzeiros, entrada três mil cruzeiros; 8 — Achilles Bevilacqua, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital, à rua da Quitanda n. 20, 5.º andar, dez ações no valor de dois mil cruzeiros, entrada mil e duzentos cruzeiros. — Total: cinco mil ações — um milhão de cruzeiros. — Entrada: seiscentos mil cruzeiros". — Assim preenchidas as formandas legais, declarou o presidente constituída a Sociedade acima referida, com o que se declararam de acordo todos os presentes. — Continuando os trabalhos, procedeu-se a eleição da diretoria e do Conselho Fiscal, sendo eleitos: — diretor-presidente, o Dr. José de Freitas Bastos, brasileiro, advogado e comerciante, domiciliado e residente à rua Paissandú n. 329, nesta Capital. — Conselho Fiscal — Dr. José Pires Rebello, Dr. Heitor da Silva Frota e Rubens Gomes de Almeida, efetivos; e Dr. Leopoldo Laborne Valle, Nilo Figueiredo e Américo de Castro, suplentes. — Em seguida o Dr. José de Freitas Bastos, agradeceu a sua eleição para diretor-presidente e declarou que ficam em seu poder todos os documentos relativos à organização e constituição da Sociedade. Foi suspensa a sessão, para que fosse lavrada a presente ata, o que foi feito pelo 1.º secretário que a redigiu e fez datilografar, e, reaberta a sessão foi a referida ata, feita em três vias, lida e aprovada unanimemente, sendo por todos assinada. Eu, Américo de Castro, 1.º secretário a subscrovo e assino. aa.) Américo de Castro, assinatura ilegível. — Rubens Gomes de Almeida. — José de Freitas Bastos. — Leopoldo Laborne Valle. — Nilo Figueiredo. — José Pires Rebello. — Dr. Heitor Silva Frota. — Reconheço as firmas de Américo de Castro, Achilles Bevilacqua, José de Freitas Bastos, Leopoldo Laborne Valle, Nilo Figueiredo, José Pires Rebello, Dr. Heitor Silva Frota. Em testemunho, digo, Frota. Rio de Janeiro, 18-11 de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. Assinatura ilegível. Havia 2 carimbos com os seguintes dizeres: 17º Ofício de Notas. Luiz Cavalcanti Filho — Rua Miguel Couto n. 39, tel. 23-3909. Rio; um deles inutilizando nove cruzeiros em estampilhas federais e um selo de educação e saúde. Havia também, estampilhas federais no valor de quatro cruzeiros e quatro selos de educação e saúde, devidamente inutilizados. No verso de todas as folhas até aqui transcritas, estavam as seguintes assinaturas: — Aquiles Bevilacqua, assinatura ilegível, as. ilegível, as. ilegível, as. ilegível. H. S. Frota. Pires Rebello, Nilo Figueiredo. — A fls. 52 (cinquenta e dois) do processo 101.674-42 (cento e um mil seiscientos e setenta e quatro-quarenta e dois): M.F. — T.N. — Diretoria das Rendas Internas. Processo n. 101.674-42. Observadas que foram as exigências legais e administrativas, manifesta-se esta Diretoria pelo deferimento do pedido e consequente expedição da necessária carta-patente a favor do Banco do Intercâmbio Nacional S. A., procedendo-se, em seguida, simultaneamente, como bem alvitra o parecer, à cobrança do imposto previsto nos artigos 9.º, II, nota 1.ª e 11. nota 5.ª, letra c, da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655 (quatro mil seiscientos e cinquenta e cinco) de 3-9-42 (três, setembro, quarenta e dois). D.R.I., em 5 de dezembro de 1942. — Alcântara Filho, diretor. A fls. 53 (cinquenta e três) do referido processo: Armas da República — Ministério da Fazenda — Tesouro Nacional — Diretoria Geral da Fazenda Nacional — P. 101.674-42. Deferido, à vista do parecer. 2. Expeça-se a necessária carta-patente de autorização. 3. Promova-se, também, a liberação do depósito. D. Geral da Faz. Nac., em 12-12-42 (doze, dezembro novecentos e quarenta e dois). — Romero Estellita, Impresso o carimbo: Diretoria Geral da Fazenda. Ministério da Fazenda — Publicado no Diário Oficial de 16-12-42, Seção I, pág. 18.225. Certifico mais, que do referido processo, a fls. 55 (cinquenta e cinco), consta um documento com os seguintes dizeres: Armas da República. Ministério da Fazenda. Tesouro Nacional. Diretoria das Rendas Internas. Guia de Recolhimento. Exercício de 1942. Selo por verba. Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). Processo n. 101.674-42 (cento e um mil seiscientos e setenta e quatro-quarenta e dois). Banco do Intercâmbio Nacional, S. A., vai recolher à Recebedoria do Distrito Federal, a quantia de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), correspondente ao selo proporcional sobre o capital de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), de acordo com o disposto no artigo 110, notas 1.ª e 5.ª, da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). Segunda Subdiretoria das Rendas Internas, em vinte e dois de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. — Maria Paula Ribeiro, escriturário E. Visto. — Acrísio Pessoa, subdiretor substituto. Verba n. 15. D Cr\$ 4.000,00. Pagou de selo quatro mil cruzeiros. Recebedoria do Distrito Federal, 23 de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. O ajudante de tesoureiro. — (Assinatura ilegível), servindo na T.V. — (Assinatura ilegível). Havia uma estampilha, digo, um selo de Educação e Saúde, devidamente inutilizado pelo carimbo: Recebedoria do Distrito Federal, 23 dezembro 1942. Turma de Verificação. — (Assinatura ilegível). Era só o que se continha nos documentos de que se pediu certidão, que eu, Maria Paula Ribeiro, escriturário, classe E, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com exercício na Segunda Subdiretoria da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, datilografar, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, e vai encerrada pelo senhor subdiretor da mesma Subdiretoria. Segunda Subdiretoria das Rendas Internas, 22 de janeiro de 1943. — Antonio Guimarães de Campos, subdiretor.

Auxiliadora Predial S. A.**18.º Dividendo**

São convidados os Srs. acionistas a virem receber o dividendo relativo ao 2.º semestre de 1942, que será pago nos escritórios desta Sociedade, à rua do Ouvidor n. 75, do dia 25 do corrente em diante, à razão de Cr\$ 30,00 por ação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.
— A Diretoria

(N. 711 — 21-1-43 — Cr\$ 39,80)

A Praça

Centro de Comércio de Sal. Fluminense Ltd., com Casa-Matriz à rua Primeiro de Março n. 20, 1.º andar, na cidade do Rio de Janeiro e Casa Filial em Argolas — Município do Espírito Santo, do Estado do Espírito Santo, comunica a todos em geral, ter vendido a referida Filial ao seu ex-gerente Sr. Fernando Fluzza, tendo o mesmo assumido o ativo e passivo do mesmo estabelecimento, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, e quem se julgar credor deverá apresentar seus títulos no estabelecimento vendido, para serem imediatamente liquidados.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943.
— Pelo Centro de Comércio de Sal. Fluminense Ltda. — Antonio Gomes Soares. Confirmo a declaração supra, Fernando Fluzza.

(N. 606 — 20-1-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Declaração

Joaquim Martins, tendo perdido sua Carteira de Identidade, modelo 19, de estrangeiro, Registro Civil n. 414.521 faz a presente declaração para fins de direito.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— Joaquim Martins.
(N. 576 — 20-1-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Armco Industrial e Comercial S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Convidam-se os acionistas a comparecer à Assembleia Geral Ordinária da Sociedade, a se realizar no dia 5 de fevereiro próximo futuro, às 14 horas, na sua sede social, à rua da Alfândega n. 107, 3.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço social, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, assim como procederem à eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.
— Godofredo Moraes de Menezes, diretor vice-presidente.

Reconheço a firma Godofredo Moraes de Menezes — Rio, 21 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Antonio Ferreira Leite.

(N. 713 — 21-1-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia de Tecidos Sequeira Jorge

Rua da Alfândega n. 140
Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.
— Cia. de Tecidos Sequeira Jorge — A diretoria. — Norberto de Medeiros, diretor.

(N. 805 — 21-1-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Companhia Petrolífera Copeba, S. A.

(antiga Companhia Petróleos da Baía, ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA S. A.)

Terceira convocação

Não se tendo realizado em segunda convocação, por falta de número, a Assembleia Geral Extraordinária destinada a deliberar sobre: a) a supressão dentre os objetos da Companhia de tudo quanto se refere a petróleo e mineração em geral; b) a mudança de denominação da sociedade; e, c) reforma dos Estatutos sociais, ajustando-os às deliberações das últimas assembleias gerais e fazendo outras modificações, a Diretoria faz a terceira convocação dos acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, com aquela mesma ordem do dia, às quatorze horas de 27 do corrente, na sede social, à avenida Rio Branco n. 128, 13.º andar.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.
— Hugo Boucault, presidente.
(N. 724 — 21-1-43 — Cr\$ 104,00 — 3 vezes).

Banco Português do Brasil (Sociedade Anônima)**(Pagamento de dividendo)**

A partir do dia 25 do corrente, paga-se na Tesouraria deste Banco o 44.º dividendo, relativo ao 2.º semestre de 1942, à razão de Cr\$ 6,00 por ação, obedecendo rigorosamente à seguinte ordem:

Dia 25 — Ações nominativas
Dia 26 — Ações ao portador
Dia 27 — Ações nominativas
Dia 28 — Ações ao portador

Depois dos dias acima mencionados, esse pagamento será efetuado indistintamente quer aos possuidores de ações ao portador, quer das nominativas, às segundas, quartas e sextas-feiras.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— Pela diretoria: Genesio Pires — Ruy Loundes.

(N. 1.059 — 19-1-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Construtora e Organizadora Industrial S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 15 de fevereiro de 1943, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua México n. 98, 9.º andar, sala 913, afim de deliberarem sobre:

1) Relatório da Diretoria, Balanço e Contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942 e Parecer do Conselho Fiscal;
2) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes e fixação de seus vencimentos.

Para os fins de direito acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943.
— Francisco F. Pereira, presidente. — Amynthas Jacques de Moraes, diretor-técnico.

(N. 201 — 7-1-43 — Cr\$ 107,10 — 3 vezes).

Companhia Auxiliar de Viação e Obras**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de janeiro de 1943, às quatorze horas, na sede social, à rua Frei Caneca n. 399, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas referentes ao ano social de 1942 e parecer do conselho fiscal, deliberando sobre os mesmos e procederem à eleição para os cargos de diretor presidente e diretor gerente pelo período de dois anos a partir de 11 de fevereiro próximo futuro e também dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943.
— Fuller Twedgett, diretor-presidente.
— Francisco Moreira da Fonseca, diretor-gerente. — George P. Lejeune, diretor-procurador. — J. E. H. P. Thompson, diretor. — Edgar Amorim do Amaral, diretor.

(N. 504 — 15-1-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Escritório Saturnino de Brito — Sociedade em Comandita por Ações**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem extraordinariamente às 13 (treze) horas do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 1943 (mil novecentos e quarenta e três), na sede social à rua Araújo Porto Alegre n. 64, 10.º andar, afim de deliberarem:

a) sobre a venda de bens imóveis pertencentes à Sociedade;
b) vencimentos e gratificações à diretoria e Conselho Fiscal;
c) estabelecimento de fundo de reserva especial;
e) fixação de dividendos.

Rio, 18 de janeiro de 1943. — Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho, diretor.

(N. 571 — 20-1-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Veleiros de Viraponga**Reunião do Conselho Deliberativo**

De ordem do Sr. Presidente e de acordo com o disposto no art. 8.º, § 1.º dos Estatutos em vigor, convido os senhores Conselheiros a comparecerem à Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo, a realizar-se no dia 24 do corrente às 16 horas, à Praia da Guanabara n. 221, em 1.ª convocação.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1943.
— L. Barroso, secretário do Conselho.

(N. 488 — 18-1-43 — Cr\$ 38,80 — 2 vezes).

Sudeleto S. A.

Na sede social à avenida Rio Branco ns. 66-74, 2.º andar, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1943.
— Arthur de Lacerda Pinheiro, presidente.

(N. 601 — 20-1-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Armco Industrial e Comercial S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, a se realizar no dia 5 de fevereiro próximo futuro, às 15 horas, na sua sede social à rua da Alfândega n. 107, 3.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria referente a aumento de capital e modificação dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.
— Godofredo Moraes de Menezes, diretor vice-presidente.

Reconheço a firma Godofredo Moraes de Menezes — Rio, 21 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Antonio Ferreira Leite.

(N. 712 — 21-1-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

S. A. Casa Colombo, Comercial e Imobiliária

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório à avenida Rio Branco ns. 111-115, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.
— S. A. Casa Colombo, Comercial e Imobiliária. — Emmanuel Bloch & Cia. (N. 702 — 21-1-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Produtos Evans S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede desta Sociedade, à rua Leandro Martins n. 76, 1.º andar, no dia 30 de janeiro de 1943, às 14 horas, para tomada de contas do exercício findo em 30 de setembro de 1942, e eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o próximo exercício.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943.
— Pela diretoria: Rodrigo Werner Ganz, diretor.

(N. 575 — 20-1-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Material Hospitalar S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 25 de fevereiro de 1943, às 16 horas, na sede da sociedade, à avenida Almirante Barroso n. 91, 11.º pavimento, salas 1.106 e 1.107, para, na forma dos estatutos e da legislação em vigor, conhecerem do relatório da diretoria, suas contas, inventário e balanço, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, bem assim do parecer emitido pelo Conselho Fiscal, decidirem sobre os mesmos e procederem à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o ano de 1943.

Estarão à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, desde esta data até à realização da assembleia, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.
— Jorge Jabour, diretor-presidente. — Dario de Mello Pinto, diretor-gerente. (N. 708 — 21-1-43 — Cr\$ 110,20 — 3 vezes).

Bairro de Fátima Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De acordo com o art. 13 dos estatutos, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 5 de fevereiro do corrente ano, pelas 15 horas, na sede social, à rua do Núncio n. 61, nesta capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria para liquidação da sociedade, nomeação dos liquidantes, conselho fiscal e demais formalidades legais.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— Belmiro Mendes de Vasconcellos, presidente.

(N. 1.044 — 19-1-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Declaração

Maria Domingas Perlingeiro, domiciliada nesta capital, faz público que perdeu a cautela n. 482, representativa de 5 (cinco) ações nominativas da Companhia Força e Luz Norte Fluminense, de Rs. 200\$000 cada uma, de sua propriedade.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943.
— Maria Domingas Perlingeiro.

Reconheço a firma Maria Domingas Perlingeiro — Rio, 12 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Antonio Ferreira Leite.

(N. 285 — 12-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

S. A. Irmãos Magalhães**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à rua 1.º de Março n. 51, 1.º andar, no dia 30 de janeiro corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício findo em 30 de setembro de 1942, de acordo com estatutos sociais, deliberando a respeito.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.
— S. A. Irmãos Magalhães — Elycio Magalhães, diretor.

(N. 701 — 21-1-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

A NÚNCIOS

Casa Hilpert S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 23 de fevereiro de 1943, na sede desta Sociedade, à rua General Câmara n. 117, loja, nesta cidade, afim de deliberarem sobre as contas da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal e demais documentos referentes ao exercício de 1942, e proceder à eleição do conselho fiscal e suplentes para 1943.

Os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, se encontram à disposição dos Srs. acionistas na sede da Sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1943.
— Pio Castagnoli, diretor-gerente.

(N. 591 — 20-1-43 — Cr\$ 88,70 — 3 vezes).

Ferragens Madureira S. A.

São convidados os senhores subscritores do capital desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral de Constituição no dia 1 de fevereiro de 1943, às 14 horas, à rua do Carmo n. 65, 4.º andar.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1943.
— O incorporador, José Marcello Moreira.

Reconheço a firma José Marcello Moreira — Rio, 20 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Antonio Ferreira Leite.

(N. 607 — 20-1-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Aviso

A Companhia Docas de Santos comunica que está procedendo a troca dos recibos provisórios de seu empréstimo de debêntures, pelas novas cauteias, em seu escritório à avenida Rio Branco ns. 135-7, 3.º andar, nos dias úteis, das 13 1/2 às 15 horas, exceto aos sábados.

Pela Companhia Docas de Santos. — Octavio P. dos Santos, diretor-tesoureiro.

(N. 1.053 — 19-1-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Sonofilms S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas da Sonofilms S. A., para exame e apreciação pelo prazo de 30 dias, em sua sede à rua Alvaro Alvim n. 33-37, 8.º andar, sala n. 810, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.
— Pela diretoria: **Alípio Ramos**, superintendente.
(N. 637 — 23-1-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que se perdeu ou extraviou a Carteira de Doméstica pertencente a **Natalina Barbosa**.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.
— **Natalina Barbosa da Silva**.
(Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas).
(N. 635 — 22-1-43 — Cr\$ 11,20)

Companhia Florestas e Madeiras Brasileira

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social desta Companhia, à rua da Quitanda n. 147, loja, os documentos de que tratam as letras a, b e c, do art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1943.
— **João Dale**, diretor-presidente.
(N. 631 — 22-1-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que o meu certificado de conclusão do curso secundário do Externato D. Pedro II encontra-se na Faculdade de Direito de Curitiba.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.
— **Florian da Costa Belham**.
(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).
(N. 625 — 22-1-43 — Cr\$ 38,70 — 3 vezes).

Banco Comercial e Industrial do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas do Banco Comercial e Industrial do Brasil S. A. a se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 27 de fevereiro, às dezesseis horas, à rua da Quitanda n. 137, afim de deliberarem sobre o seguinte:

1.º julgamento das contas da Diretoria com o respectivo exame e discussão do seu relatório, do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal;
2.º eleição dos membros da Diretoria para o mandato a terminar em 5 de agosto de 1947;
3.º eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o mandato anual.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— A diretoria: **José Pereira Teixeira**, **José de Castro Dolabella**, **Rivadavia Corrêa Meyer**.
(N. 623 — 22-1-43 — Cr\$ 94,90 — 3 vezes).

Bhering, Companhia S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, à rua Sete de Setembro n. 113, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.
— Bhering, Companhia S. A. — A diretoria: **Moacyr Carvalho**, diretor-secretário.
(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 614 — 22-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Distribuição Nacional S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas da Distribuição Nacional S. A., para exame e apreciação pelo prazo de 30 dias, em sua sede à rua Alvaro Alvim n. 33-37, 8.º andar, salas 811-12, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.
— Pela diretoria: **Dr. Alípio Ramos**, diretor-superintendente.
(N. 638 — 22-1-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Companhia Aliança Imobiliária S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 6 de fevereiro próximo futuro, às 14 horas na sede à rua São Bento n. 13, 2.º andar, afim de deliberarem sobre assunto que pode importar na dissolução da Sociedade.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.
— Cia. Aliança Imobiliária — **Fernando M. Oliveira Castro**, diretor.
(N. 651 — 22-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Declaração

Antonio Abel Martins Cancela, tendo perdido a sua carteira de estrangeiro n. 174.337 — S.R.E. 12.396, pede o favor de quem a encontrar, para comunicar à rua Voluntários da Pátria n. 449, tel. 26-1302.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943.
— **Antonio Abel Martins Cancela**.
(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).
(N. 720 — 21-1-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Indústrias Bébé, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Primeira convocação
De ordem do Sr. Presidente ficam convocados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 3 de fevereiro próximo, na sede social, Caminho de Itabora n. 414, Bonsucesso, às 16 horas, afim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Reorganização da diretoria da sociedade;
b) Resolver sobre a organização dos serviços;
c) Resolver sobre a possibilidade de aumento de capital social e reforma dos Estatutos;
d) Outros assuntos de interesse geral da sociedade.

As ações devem ser depositadas na sede social até dez dias antes da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943.
— **Alfredo Corrêa Pinto**, diretor-tesoureiro.
(N. 581 — 20-1-43 — Cr\$ 91,90 — 3 vezes).

Lloyd Real Belga (Brasil) S. A.

A Diretoria comunica que se acham à disposição dos acionistas, na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco n. 9, 2.º andar, sala 243, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943.
— **Lloyd Real Belga (Brasil) S. A.** — Pela diretoria: **P. E. Janssens**, diretor-presidente.
(N. 574 — 20-1-43 — Cr\$ 39,30 — 3 vezes).

Associação dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha do Rio de Janeiro.

Pelo presente Edital ficam convocados todos os Srs. sócios da "Associação dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha do Rio de Janeiro" a comparecerem à Sessão de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 28 do corrente às 16 horas, na sede da Sociedade "Esporte Clube Pneu Brasil" situada à avenida Suburbana n. 531, para o fim de autorizar a Diretoria a promover seu reconhecimento, no Departamento Nacional do Trabalho, como Sindicato, nos termos da Portaria Ministerial n. 8Cm. 337 de 31 de julho de 1940, e, bem assim tratar de assuntos de interesse geral da Associação.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.
— **Silvano Octavio Fernandes de Brito**, presidente da Diretoria Provisória.

(N. 619 — 22-1-43 — Cr\$ 81,50 — 2 vezes).

Companhia Fábrica de Tecidos D. Isabel

Do dia 22 do corrente até o dia 5 de fevereiro próximo, diariamente, e depois desta data às sextas-feiras, pagar-se-á no escritório da Companhia, à rua Dr. Sá Earp n. 632, o dividendo e bonus relativo ao 2.º semestre de 1942. As transferências de ações ficam suspensas até aquela data.

Petrópolis, 22 de janeiro de 1943.
— **Geraldo Guyer**, diretor-gerente.

Companhia Fábrica de Tecidos D. Isabel

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Petrópolis (22 de janeiro de 1943 — Cia. Fábrica de Tecidos D. Isabel — **Maurício de Andrade Bekenn**, diretor-secretário.

(N. 627 — 22-1-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Empresa de Representações Gerais S. A.

Convoca-se, para o dia 27 de fevereiro, ao meio dia, a Assembleia Geral para tomar conhecimento das contas de 1942, eleger diretores e membros do conselho fiscal. Os documentos referidos no art. 99 da lei de sociedades anônimas estão à disposição dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— Empresa de Representações Gerais S. A. — **Francisco Gonçalves**, diretor-presidente.

(N. 729 — 21-1-43 — Cr\$ 30,60 — 2 vezes).

Tintas Sprimo Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, à rua Pedro Alves n. 100, os documentos de que se trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1943.
— Tintas Sprimo Sociedade Anônima — Pela diretoria: **Otto Morgenthaler**.

(N. 1.058 — 19-1-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Sul do Brasil S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à rua 7 de Setembro n. 98, 2.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.
— Cia. Imobiliária Sul do Brasil S. A. — **Helio de Souza Carvalho**.

(N. 722 — 21-1-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Declaração

Declaro ter perdido minha carteira de identidade, temporária com permanência a título precário, n. 115.221.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1943.
— **Alieja Stieglitz**.

(N. 583 — 20-1-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

José Gomes, residente nesta Capital à rua Barreiros n. 1.160, declara pelo presente, que foi queimada sua carteira de estrangeiro, modelo 19, em 30 de novembro de 1942, no local de seu emprego, à rua Frei Caneca n. 399, Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1942. — A rogo de José Gomes, por ser analfabeto, **Adolpho Domingos da Silva**.

(N. 650 — 22-1-43 — Cr\$ 30,60 — 2 vezes).

Companhia Imobiliária Riachuelo

Sede: Rua Miguel Couto n. 7
A partir do dia 25 do corrente, pagar-se-á na sede desta Companhia o 17.º dividendo de Cr\$ 12,00 por ação, relativo ao exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.
— A Diretoria.
(N. 654 — 22-1-43 — Cr\$ 16,40)

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, fornecida pelo S.R.E.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.
— **Luiz Correia Pimentel**.
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).
(N. 639 — 22-1-43 — Cr\$ 27,50 — 3 vezes).

Administradora Nacional S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, à Praça Getúlio Vargas n. 2, Edifício "Odeon", 1.º andar, sala 108, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.
— **Bruno Cesar Otero**, diretor.
(N. 634 — 22-1-43 — Cr\$ 39,90 — 3 vezes).

Associação Benficiente dos Empregados de "A Noite"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
De ordem do Sr. Presidente, e de acordo com os Estatutos vigentes, ficam convocados todos os sócios da Associação Benficiente dos Empregados de "A Noite" a se reunirem, no dia 26 do corrente, às 16 horas, em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede à praça Mauá n. 7, 6.º andar, sala 618, para ouvirem a leitura do Relatório do senhor Presidente, referente ao ano de 1942, acompanhado da exposição do Tesoureiro e do balanço anual e da exposição da Comissão de Beneficência, sendo após a leitura entregue o documento à Comissão de Contas para o respectivo exame.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943.
— **José Alves da Fonseca**, 1.º secretário.
(N. 633 — 22-1-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Casa Bancária Irmãos Lopes S. A.

Aviso aos acionistas
Avisa-se aos Srs. acionistas que, na forma do art. 99 da lei da Sociedade por Ações, acham-se à sua disposição os seguintes documentos referentes à Sociedade:

a) Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais casos administrativos;

b) Cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas;

c) Parecer do Conselho Fiscal.

Os Srs. acionistas na forma da lei poderão examinar na sede social os mencionados documentos.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.
— Pela diretoria: **Louival Lopes Ferreira**, diretor-presidente. — **Dalmo Lopes Costa**, diretor-gerente.

(N. 630 — 22-1-43 — Cr\$ 30,60)

Companhia Brasileira de Construções Navais e Transportes Marítimos, Terrestres e Aéreos**"BRASILOYD"**

(em incorporação)
Rua do Rosário n. 77, 4.º andar — tel. 43-8645 — Rio de Janeiro

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito que o Dr. Cesar Coutinho de Oliveira, brasileiro, casado, advogado e comerciante (Diretor da Sociedade Anônima Mercantil Anglo-Brasileira), é incorporador de "Brasiloys" com todas as regalias, vantagens e responsabilidades de fundador, em substituição ao Dr. Ignacio Soares Montauray, que se retira por motivos de saúde tendo sido investido das funções de Presidente do Conselho de Fundadores.

Dr. Cesar Coutinho de Oliveira — **Euclydes Guimarães A. Nogueira**. — **Benedito Gasparinho e Silva**. — **Ignacio Soares Montauray**.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 17.º Ofício de Notas).
(N. 653 — 22-1-43 — Cr\$ 33,70)

ANÚNCIOS

Associação Benficiente Campista de Auxílios às Famílias**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

De ordem do Sr. Presidente são convocados os sócios da A.B.C. de Auxílios às Famílias para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sua sede social, à rua Santos Dumont n. 59, às 20 horas do dia 6 de fevereiro do corrente ano, para o seguinte: Leitura do relatório da administração e eleição da Comissão de Exame de Contas e seus suplentes.

De conformidade com o art. 21 do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, realizar-se-á a assembleia em 2.ª convocação, com qualquer número de associados.

Campos, 22 de janeiro de 1943.
— **Roldão Monteiro da Silva**, diretor-secretário.

(N. 1.097 — 21-1-43 — Cr\$ 55,10 — 2 vezes).

Companhia Imobiliária América S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 144, os documentos mencionados no art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.
— **Pedro de Magalhães Corrêa**, presidente.

(N. 709 — 21-1-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Companhia de Anilinas e Produtos Químicos**GEIGY DO BRASIL S. A.**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Sociedade à avenida Almirante Barroso n. 91, 7.º andar, sala 719, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.
— **Emil Jules Frey**, diretor-gerente.

(N. 719 — 21-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Sindicato Nacional da Indústria da Extração de Carvão

Imposto sindical
Em observância às determinações constantes da Portaria n. 884, do Excelentíssimo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de 5 de dezembro de 1942, publicada no *Diário Oficial* de 10 do referido mês, levamos ao conhecimento dos Empregadores da Indústria extrativa de carvão, filiados ou não a este Sindicato:

1.º, que este Sindicato expedirá, em breves dias, as "Guias" de recolhimento do imposto sindical, relativo ao exercício de 1943;

2.º, que, admitida a eventualidade de extravio, deverão os interessados informar-se na sede deste Sindicato à praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala 1.112 no Rio de Janeiro, onde obterão informações e esclarecimentos verbais ou por escrito no caso dos empregadores do interior do país;

3.º, preenchidas, deverão as guias ser levadas, pelo próprio contribuinte, ao Banco do Brasil ou Agências para o caso do Empregador do interior do país, que lhe dará quitação nas 1.ª e 2.ª vias, levando esta última ser enviada pelo contribuinte a este Sindicato, para documentação;

4.º, que este Sindicato prestará todas e quaisquer informações que, a respeito, lhe forem solicitadas e, finalmente,

5.º, que o recolhimento é feito no correr do mês de janeiro de 1943.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.
— *Luiz Betim Paes Leme*, presidente.
(N. 620 — 22-1-43 — Cr\$ 183,60 — 3 vezes).

Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas, do Rio de Janeiro.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Convido os senhores associados, quites, para, na forma do art. 28 dos Estatutos, tomarem parte na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em segunda convocação e com qualquer número de presentes, no próximo dia 29 da corrente, às 16 horas e 20 minutos, na sede social, com a seguinte ordem do dia: deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria referentes ao ano de 1942, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, bem como acerca da previsão orçamentária para 1943.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.
— *Luiz Vassallo Caruso*, presidente.
(N. 640 — 22-1-43 — Cr\$ 26,50) 3

A Praça**REFRIGERAÇÃO BRASILEIRO LTDA.**

Rua do Senado n. 185

Os abaixo assinados, participam à praça e a todos os seus clientes, assim como fornecedores, a saída do sócio Simão Eduardo do Amaral Neves, o que faz por venda das suas quotas, passando assim as mesmas para propriedade dos sócios quotistas José Baltazar e Tácito Lapagessé, os quais assumem o ativo e passivo da firma, dando-se as quitações recíprocas por documento de venda de 21 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.
— *Simão Eduardo do Amaral Neves*. — *José Baltazar*. — *Tácito Lapagessé*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 646 — 22-1-43 — Cr\$ 55,10 — 2 vezes).

Companhia Força e Luz Norte Fluminense**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à rua de São Pedro n. 62, 1.º andar, às 14 horas do dia 24 de fevereiro de 1943, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanços e contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1942, e eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1943.

Estão à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.
— *Francisco Luiz Vizen*. — *Julien Derenne*. — *Otto de Andrade Gil*, diretores.

(N. 657 — 22-1-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

A Praça

Virio Luppi & Cia. Ltda., tendo vendido a Sudeleiro S. A. o estoque de mercadorias existentes em sua loja à rua da Carioca n. 17, transferindo também a essa Sociedade o contrato de locação do respectivo prédio, tudo livre e desembaraçado de quaisquer onus, comunicam à praça e a quem interessar possa que essa operação não interrompe os seus negócios noutros setores, e continuam com a sua Fábrica e oficinas à rua São José n. 120, sobrado, onde estarão à disposição de seus clientes.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.
— *Virio Luppi & Cia. Ltda.*

(Firma reconhecida no Cartório do 18.º Ofício de Notas).

(N. 642 — 22-1-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Companhia Suburbana Imobiliária**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 15 de fevereiro de 1943, às quatorze horas, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 51, 1.º andar, de acordo com a lei, para tomarem conhecimento das contas da Diretoria, examinar e discutir os balanços encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1942, de conformidade com os estatutos, o parecer do Conselho Fiscal, eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes e fixar os vencimentos do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943.

— *Elydio Magalhães*, presidente.

— *Dr. Arthur C. Rios*, diretor-tesoureiro.

— *Afonso Soledade*, diretor-gerente.

(N. 656 — 22-1-43 — Cr\$ 26,50)

Companhia de Produtos Químicos Laboratórios Verny

Acham-se à disposição dos acionistas, na sede social à rua Barão de São Francisco n. 54, todos os elementos e documentos previstos no art. 99 e respectivas letras do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Diariamente, das 8 às 11 e das 13 às 18 horas, poderão ser examinados tais documentos e elementos, bem como a contabilidade e arquivo da sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.

— *Joaquim Cardillo Filho*, diretor-presidente.

— *Alvaro Cuetano de Oliveira*, diretor-técnico.

(N. 645 — 22-1-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

União Espirita Amor e Fraternidade

Rua Silva Rosa n. 393 — Bairro Maria da Graça

(Em liquidação)

Tendo a Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de dezembro de 1942, aprovado a extinção e liquidação da sociedade civil, União Espirita Amor e Fraternidade, convido todos os que se julgarem credores da União para no prazo de 30 dias, apresentarem as suas contas, afim de serem julgadas e liquidadas pelo liquidante Sr. Antonio Marques Rodrigues, à rua Careneiro Ribeiro n. 26, Bairro Maria da Graça.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.
— *Antonio Marques Rodrigues*, liquidante.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N. 628 — 22-1-43 — Cr\$ 73,40 — 2 vezes).

Banco Comercial e Industrial do Brasil S. A.

A Diretoria comunica aos senhores acionistas que, na sede do Banco Comercial e Industrial do Brasil S. A., à rua da Quitanda n. 137, encontram-se à disposição dos mesmos:

a) O relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo em 31 de dezembro de 1942 e os principais fatos administrativos;

b) Cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas relativos ao aludido exercício;

c) Parecer do Conselho Fiscal;

d) Cópia da relação nominal dos acionistas com o número de ações respectivas.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.
— A Diretoria: *José Pereira Teixeira*. — *José de Castro Dolabella*. — *Rivadavia Corrêa Meyer*.

(N. 622 — 22-1-43 — Cr\$ 88,70 — 3 vezes).

ENSINO PRIMÁRIO

PROGRAMAS MINIMOS

divididos em períodos letivos
da 1.ª a 5.ª série

DIVULGAÇÃO N. 46

4.ª edição

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

1942

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 55,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética dos assuntos e numérica

Cr\$ 15,00

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. e Agência ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

4.º TRIMESTRE

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal